



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**INSTITUTO FILHOS DA ESPERANÇA**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 01/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 01/2020 com início 13 de janeiro de 2020, realizada em 21 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: TLM COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.758.964/0001-61, vencedora do item: 1; totalizando o valor de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**.

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 22.825.872/0001-21, vencedora dos itens 2 e 3: totalizando o valor de **R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

S. TORRES EIRELI, CNPJ: 31.909.960/0001-00, vencedora dos itens 4 e 5, totalizando o valor de **R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais)**.

Tangará/RN, 02 de março de 2020.

**JOSÉ WEDSON RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Erivan Porfirio Fernandes  
**Código Identificador:**B957BF33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 003/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE.**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas, **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40; C A DE FARIAS, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50 e A W NUNES DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 00.713.399/0001-58**, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Afonso Bezerra/RN, 02/03/2020.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**C08E587E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Município de Afonso Bezerra, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a Licença Simplificada para a área ampliada do Cemitério Público Municipal Germano Pereira da Silva, localizado na Rua Novo Horizonte, Afonso Bezerra – RN.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**26964F53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Rubia Danyelle Nunes de Medeiros, portador da C. de Identidade nº 002.603.306, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.

073.005.924-30, para exercer o Cargo de Coordenador dos sistemas de informação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito  
Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:782591CE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação veiculada em: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/03/2020. Edição 2221 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, referente a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.19-0001, da licitação Tomada de Preço nº 00002/2019. Onde Lê-se: ~~00002/2019~~. Leia-se: 00003/2019.

Alexandria/RN, 02 de Março de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:49030014**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 07 de fevereiro de 2019, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Ficam convocados os candidatos a seguir nominados para o cargo de: **Professor de Educação Infantil: VALQUIRIA FIDELES DE LIMA SOUZA, DELVAIR ALVES DE ALMEIDA e IELMA PRISCILA DE SOUSA ALVES; Professor de Ensino Fundamental II: TEREZA RAQUEL ANDRADE VIEIRA, DEBORA LOPES BATISTA, JOSE DANTAS JUNIOR e CYND SHEILLA PRAXEDES FERREIRA; Professor de Ensino Fundamental I: MARIA ALVES TEIXEIRA, TAYSE RICCELLY DE MELO LISBOA OLIVEIRA e AYLÁ BARRETO DA SILVA**, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **04 a 06 de março de 2020**, no horário de 07h00 as 12h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020. Eu, (\_\_\_\_\_) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:C501F3C0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **WENDELL H. DA S. SOUZA – ME**  
CNPJ: **15.726.522/0001-42**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.**

VALOR: **R\$ 16.986,54** (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 19 de Fevereiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
Código Identificador:6EEA7F79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: SANTOS & ALVES EMPREENDIMENTOS  
LTDA – ME  
CNPJ: 28.648.280/0001-68

OBJETO: A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, PARA A MANUTENÇÃO/IRRIGAÇÃO DE PLANTAS, CANTEIROS DE PRAÇAS, E DEMAIS CANTEIROS PÚBLICOS, E PARA O ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DA ESPÉCIE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 27 de Fevereiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
Código Identificador:7F627C8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO  
06814963477  
CNPJ: 27.423.497/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA, SEM POSTO DE SERVIÇO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento,Licitação,Contratos e Compras.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 28 de Fevereiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
Código Identificador:AA9B7231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO BOLSAS MODELO MOCHILA EM COURVIM PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PROFESSORES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

E A NECESSIDADE DE UM RECIPIENTE PARA ACOMODAR OS MATERIAIS, COMO APOSTILAS, LÁPIS ETC. QUE SERÃO ENTREGUES AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permitiu inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa N. **SANTOS ACESSÓRIOS**

**LTDA,CNPJ:02491.019/0001-03,no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)** levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 02 de ,Março de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roque Vital da Silva  
Código Identificador:73961211

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar o senhor **ERIVALDO RIBEIRO**, do cargo Comissionado de Subcoordenador de Fiscalização Tributária/CC4, nomeado pela Portaria nº 0055/2017, de 19 de janeiro de 2017.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**\*Republicado por incorreção.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 28 de fevereiro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:5A1C3525

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS ANJOS**, portadora do RG nº 2927149 ITEP-RN e CPF nº 090.305.774-36, para o Cargo de Diretora do Centro de Ensino Rural Izidorio Manoel da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de março de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:A218D608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 018/2020 – GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com Artigo 57 - IX da Lei Orgânica Municipal, e o § único do Artigo 106 da Lei 176, de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Vitória Risolândia da Silva**, matrícula **101150**, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de Março de 2020 à 31 de Março de 2020.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 02 de Março de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:15AB441F

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 017/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Ana Paula Oliveira Venâncio**  
CPF nº. 119.448.554-59  
OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 03.02.2020 a 31.12.2020.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:8E7D116B

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 018/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Daiane Cristina Batista**  
CPF nº. 017.494.154-45  
OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 03.02.2020 a 31.12.2020.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:CF7808F9

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 019/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Sabrina Mater Oliveira**  
CPF nº. 090.433.784-70  
OBJETO: **Visitadora do Programa Criança Feliz**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 03.02.2020 a 31.12.2020.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:1863D196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1517/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 006/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº EA117779, no dia 14 de janeiro de 20120;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo – PM2-A – Carga Horária: 30h matrícula - 1729**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:5953E1A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1518/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 006/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº EA117779, no dia 14 de janeiro de 20120;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mayana Virginia Rebouças** para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo – PM2-A – Carga Horária: 30h matrícula - 1730**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:2E91FB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1519/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 006/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº EA117779, no dia 14 de janeiro de 20120;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Vagner Kelio Gurgel Fernandes**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo – PM2-A – Carga Horária: 30h, matrícula - 1731**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:E92971F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1520/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 006/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº EA117779, no dia 14 de janeiro de 20120;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alinaldo Kenio Gomes**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Física – PM2-A – Carga Horária: 30h, matrícula - 1732**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**70D60D3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1521/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 006/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº EA117779, no dia 14 de janeiro de 20120;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Raniel Pereira de Azevedo**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Física – PM2-A – Carga Horária: 30h, matrícula - 1733**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**FC044241**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2020-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Laércio Cavalcante Chacon e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidor **LAÉRCIO CAVALCANTE CHACON** inscrito na matrícula 096794, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**A8DAB337**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2020-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Calina Augusto Ferreira e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **CALINA AUGUSTO FERREIRA** inscrita na matrícula 96413, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**7468BE53**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2020 – GP**

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXTINGUIR**, a Gratificação de Representação de Gabinete, GRG FAI-1 do servidor **ALBERI DIAS DE LIMA**, matrícula de nº 96.854, Assistente Administrativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Thays Oliveira da Silva  
Código Identificador: D28A1794

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

22ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 22ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 02/03/2020 a 04/03/2020, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco Bradesco).

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 03 de março de 2020.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 02 de março de 2020.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**

Secretária Municipal de Educação

**ANTONIO BRAULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Anexo I – Relação de Convocados**

**Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – ZONA URBANA –**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
15ª	20180275	FRANCISCA TRIGUEIRO DE LIMA

16ª	20180365	CASSIA FADINE DOS ANJOS BEZERRA
17ª	20180304	JULIANA VICENTE DA ROCHA SILVA
18ª	20180170	VILMA FRANCISCO DA SILVA

**Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – ZONA RURAL –  
Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira (Urucará)**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
14ª	20180321	Mª DA CONCEIÇÃO PAULINO DA S.

Publicado por:  
Thays Oliveira da Silva  
Código Identificador: C125D85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 18/2020**

Justificativa à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.383.329/0001-00, endereçada à Rua Doutor Mucio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas Fiscais de nº 84, 85, 86, nos valores de R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos).

É de conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda da receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor de **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.383.329/0001-00, endereçada à Rua Doutor Mucio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas Fiscais de nº 84, 85 e 86, nos valores de R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), por tratar-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública.

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Thays Oliveira da Silva  
Código Identificador: 53262495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FELIPE FERREIRA**, localizado no Povoado de Urucará, no município de Arez-RN, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no

dia 13 de março de 2020, às 08h00min em primeira convocação ou às 09h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;  
Prestação de conta do recurso PDDE;  
Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 03 de março de 2020

**PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**7552B42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

**CONSIDERANDO** a Assistência Social como política pública;

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais constituem direito garantidos pela Lei Municipal Nº 488/2011;

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

**RESOLVE:** Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

Beneficiário	Locador	Endereço	Vigência	Valor mensal	Valor global
Eloyso Soares de Figueiredo Cavalcante.	Obélia Chacon de Souza Silva.	Rua Joaquim Lins, s/n, Arez/RN.	02/01/2020 à 31/12/2020	RS: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	RS: 3.000,00 mil

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 02 de março de 2020.

**DARLAN FERREIRA MATOS**  
Portaria 003/2017– GP  
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0460F24A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** FRANCINALVA FERREIRA DA SILVA 05040854412 - CNPJ: 21.759.703/0001-78.

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em ar condicionados.

**VALOR:** R\$ 17.500,00, (dezesete mil e quinhentos reais ).  
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 17 de janeiro de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**5D4735E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME - CNPJ: 02.037.818/0001-04.

**OBJETO:** Aquisição de bobinas termossensível 57mm x 250m..

**VALOR:** R\$ 540,00, (quinhentos e quarenta reais ).  
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 02 de março de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**9AED54EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** EMS - EDSON MANOEL DA SILVA - CNPJ: 31.479.452/0001-21.

**OBJETO:** Serviços de manutenção das escolas municipais constantes na relação abaixo.

**VALOR:** R\$ 32.479,69, (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 17 de janeiro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**2FC7BD21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** A DE LIMA ME - CNPJ: 11.444.351/0001-08.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..

**VALOR:** R\$ 17.400,00, (dezesete mil e quatrocentos reais ).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 20 de fevereiro de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**993708FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** S M F A DE FRANCA - CNPJ: 31.562.998/0001-41.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da quadra de esporte em frente a MAGES..

**VALOR:** R\$ 32.641,12, (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 17 de janeiro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**AB83C9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço Nº 1/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA DR. MANOEL FRANCISCO DE MELO, NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA.

Data da Sessão: 19 de março de 2020.

Hora da sessão: 09:00 (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Editaleseus anexos poderão ser adquiridos diretamente da CPL, e/ou pelo e-Mail: cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br.

Baía Formosa/RN, 02 de março de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**212D7452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** JOÃO PAULO MACENA DA SILVA 09311330418 - CNPJ: 31.160.940/0001-71.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE MLEHORIAS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PARA O MIRANTE, PRAÇA E QUADRA.

**VALOR:** R\$ 32.244,63, (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 17 de janeiro de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**03EB118D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 - COMDICA**

*Dispõe sobre a Instalação do acordo entre as unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 318/2006,

**CONSIDERANDO** a parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e o cartório único do município de Baraúna/RN para emissão de certidões de nascimentos;

**CONSIDERANDO** a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar no processo de discussão e ações de mobilização para emissão da certidão de nascimento;

**CONSIDERANDO** a publicação do provimento nº 13 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a emissão da certidão de Nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam parto;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Orientar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, como órgão responsável pelo acompanhamento, monitoramento e orientação às gestantes sobre a emissão das Certidões de Nascimento através de seus serviços.

**ART. 2º** - Orientar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para que funcione como órgão responsável pela orientação às gestantes nas Unidades Básicas de Saúde, durante seu pré-natal sobre a emissão das Certidões de Nascimento no município de Baraúna/RN.

**Parágrafo Único:** As orientações referentes aos artigos 1 e 2, se dá em decorrência do Provimento 63 de 14 de novembro de 2017, que diz em seu art. 3º, § 1º O registrando poderá ser cidadão do município em que ocorreu o nascimento ou do município de residência da mãe na data do nascimento, desde que localizado em território nacional, cabendo ao declarante optar no ato de registro de nascimento.

**ART. 3º** - O Cartório Único da cidade de Baraúna/RN fica responsável pela emissão das certidões de nascimento do município.

**ART. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-RN, 02 de março de 2020

**LIÉBERTY ABREU BATISTA**

Presidente do COMDICA

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**17899645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 – PROCESSO Nº.  
02030001/2020**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 230/2020, de 02 de janeiro de 2020, publicada em 06.01.2020 edição 2182 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICIPIO DE BARCELONA/RN”, objeto do Contrato de Repasse Nº. 1.056.666-59/2018, na zona urbana do município de Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09h00min do dia 19 de março de 2020, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo Site [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br). Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0\*\*84) 3259-0062/0053 e pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com).

Barcelona/RN, 02 de março de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro  
Código Identificador:90834955

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 11020001/2020 -INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - INEX**

**Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de águas e esgotos destinados aos prédios e repartições públicas do município de Barcelona, para o exercício de 2020**

**Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)**

**Valor Total Julgado: R\$ 61.700,00**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93**

Barcelona/RN, 13/02/2020

**Publicado por:**

Ana Cristina de Souza Mota  
Código Identificador:A9DE0B44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 243, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido SUZANE PAULINE BARRETO DE BRITO, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento da supracitada Prefeitura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 28 de fevereiro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Edson de Lira

Código Identificador:E5EF9A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG Nº  
926788 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - PROCESSO: 262/2020 - OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços funerários. ABERTURA: 16/03/2020, as 10hs, E-mail: [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com). Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) e [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br).

Boa Saúde/RN, 02 de março de 2020.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:A0EB24C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
23/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000048, parte integrante do Processo nº 643/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADEILTON DIEGO OLIVEIRA DA SILVA 06696977457, CNPJ: 36.075.969/0001-79 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens das máquinas e veículos pertencentes à frota do Município de Boa Saúde/RN, pelos valores unitários de: Item 01: QTD 23 Valor unitário: R\$ 70,00 (setenta reais); Item 02: QTD 155 Valor unitário: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); Item 03: QTD 13 Valor unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Item 04: QTD 25 Valor unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais); Item 07: QTD 04 Valor unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais) e Item 08: QTD 30 Valor unitário: R\$ 10,00 (dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 02 de março de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:339251C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 005, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**Decreto nº 005, de 02 de março de 2020.**

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 002/2020.

**APrefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, em conformidade com o Edital nº 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado, e considerando a conclusão de todas as etapas do certame e a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, alterada pela portaria nº 006/2020 de 06 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica HOMOLOGADO, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2020, para contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de março de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:295ADCDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, venho HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019, à empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI (CNPJ: 27.988.901/0001-90), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, no valor global de R\$ 184.770,69 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Bodó/RN, 02 de março de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:C4523A8B

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI (CNPJ: 27.988.901/0001-90)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Bodó/RN, 02 de março de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:01777B8A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº019/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº019/2019**

**PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO**, inscrito no CPF nº. 037.378.924-66.**OBJETO:** Distrato do Contrato nº 019/2019.**FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas contratuais.**DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

Servidor Por Tempo Determinado

**FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO**

Contratado(a)

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:E6606FD5

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE  
SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 13 DE 04 DE ABRIL DE  
2019.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE  
SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 13 DE 04 DE ABRIL DE  
2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): RAQUEL BRITO DE LIMA MELO**, inscrito(a) no CPF sob nº.047.760.914-70, **OBJETO: PROFESSORA PEDAGOGA, VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 29/02/2020, após o período de suspensão, o contrato passará de 02 de março a 02 de julho de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 02 de março de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**043223B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 22 DE 05 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 22 DE 05 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSEFA ELENICE CÂNDIDO DE MEDEIROS DIAS, inscrito(a) no CPF sob nº.073.837.424-51, **OBJETO:** PROFESSORA PEDAGOGA, **VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 29/02/2020, após o período de suspensão, o contrato passará de 02 de março a 02 de julho de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 02 de março de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**62F141B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 15 DE 05 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 15 DE 05 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LAVINIA DA SILVA JESUINO, inscrito(a) no CPF sob nº.017.677.994-97, **OBJETO:** PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, **VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 29/02/2020, após o período de suspensão, o contrato passará de 02 de março a 02 de julho de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais. Bodó/RN em 02 de março de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E68A1BF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** YSLANIA DE FREITAS LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº.056.098.494-46, **OBJETO:** PROFESSORA PEDAGOGA, **VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 29/02/2020, após o período de suspensão, o contrato passará de 02 de março a 02 de julho de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 02 de março de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**BE27A7E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 20 DE 08 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 20 DE 08 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** BRUNA MARQUES QUITERIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº.385.676.908-03, **OBJETO:** PROFESSORA DE CIÊNCIAS, **VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2019 a 08 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 29/02/2020, após o período de suspensão, o contrato passará de 02 de março a 02 de julho de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 02 de março de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7D7F88F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 21 DE 08 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 21 DE 08 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** CATARINA ABSALÃO PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº.072.153.344-22, **OBJETO:** PROFESSORA PEDAGOGA, **VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2019 a 08 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato

durante o período de 31/12/2019 a 29/02/2020, após o período de suspensão, o contrato passará de 02 de março a 02 de julho de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 02 de março de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**724007B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 17 DE 08 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 17 DE 08 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA DAS DORES FELIX FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº.050.650.024-10, **OBJETO:** PROFESSORA PEDAGOGA, **VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2019 a 08 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 29/02/2020, após o período de suspensão, o contrato passará de 02 de março a 02 de julho de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 02 de março de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**FD142661

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 10 DE 11 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 10 DE 11 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF sob nº.056.387.764-27, **OBJETO:** PROFESSORA PEDAGOGA, **VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2019 a 11 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 29/02/2020, após o período de suspensão, o contrato passará de 02 de março a 02 de julho de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 02 de março de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**3358E9A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ROSICLEIDE DE FATIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº.009.051.464-50, **OBJETO:** PROFESSORA PEDAGOGA, **VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2019 a 11 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 29/02/2020, após o período de suspensão, o contrato passará de 02 de março a 02 de julho de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 02 de março de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**20648EE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 09 DE 16 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 09 DE 16 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ADRIANA CAMPELO DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº.055.559.884-51, **OBJETO:** PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA, **VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2019 a 16 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 29/02/2020, após o período de suspensão, o contrato passará de 02 de março a 02 de julho de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 02 de março de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**EB9A92C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE**  
**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 12 DE 04 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE Nº 12 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº.038.082.144-30, **OBJETO:** PROFESSORA PEDAGOGA, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018. Ficam suspensos os efeitos do contrato durante o período de 31/12/2019 a 29/02/2020, após o período de suspensão, o contrato passará de 02 de março a 02 de julho de 2020, devido o período de suspensão contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN em 02 de março de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**FE052290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 003/2020 a empresa **A.W.A SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ: 15.313.592/0001-79, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para confecção, sob demanda, de faixas, placas, adesivos e afins com vistas a suprir as necessidades surgidas no âmbito da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, com o valor de R\$104.215,00 (cento e quatro mil, duzentos e quinze reais).

Bom Jesus/RN, 02 de março de 2020.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**93104456

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2020 – GP – DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR  
MUNICIPAL FRANCISCO FIRMINO FERREIRA**

PORTARIA Nº 039/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO FIRMINO FERREIRA**, portador do CPF nº 481.413.804-00, vinculado a matrícula nº000019, ocupante do cargo de Escriurario, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, gozo de licença especial pelo período de

90 (noventa) dias, contados a partir do dia 02/03/2020 com término em 30/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**4D183AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 202000419**

O Município de BREJINHO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.161.614/0001-67, representado pelo(a) Sr(a). JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 422.799.684-87, residente na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e de outro lado a licitante L R FREIRE ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.089.600/0001-33, estabelecida na RUA PRINCESA ISABEL 255 LETRA A, CENTRO, Montanhas-RN, CEP 59184-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOAO VALENTIM DA COSTA NETO, residente na RUA FRANCISCO GOMES, CENTRO, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, portador do(a) CPF 027.424.964-24, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PP 004/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA.

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 004/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PP 004/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em 02 de Março de 2020 extinguindo-se 15 de maio de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº PP 004/2019;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº PP 004/2019;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão

com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \Rightarrow$	$I = (6/100) \Rightarrow$	I = 0,00016438
365	365	

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PP 004/2019, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BREJINHO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJINHO - RN, em 02 de Março de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

**L R FREIRE ME**

CNPJ 18.089.600/0001-33

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**7F33462F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 20200319-01**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.202.003/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, portador do CPF nº 422.799.684-87,, residente na PARÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e de outro lado a firma A A DE S WANDERLEY., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.279.658/0001-35, estabelecida à AV CAP MOR GOVEIA,211, Natal-RN, CEP 59000-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY, residente na , Natal-RN, portador do(a) CPF 777.909.954-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 003/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NA ATENÇÃO BÁSICA, SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS, DEGERMAQNTES E SUPLEMENTOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 003/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 003/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 003/2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365

$I = (6/100)$
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 003/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREJINHO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJINHO - RN, 20 de Fevereiro de 2020

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

#### **A A DE S WANDERLEY**

CNPJ 04.279.658/0001-35

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**0B9C7E90

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 20200319-02**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.202.003/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, portador do CPF nº 422.799.684-87, PREFEITO, residente na PARÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e de outro lado a firma MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MED E MATERIAL HOSP LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.457.707/0001-97, estabelecida à rua doutor luiz dutra,300, casa 01, ALECRIM, Natal-RN, CEP 59040-340, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE ROBERTO MORAIS DA SILVA, residente na , Natal-RN, portador do(a) CPF 156.515.254-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 003/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NA ATENÇÃO BÁSICA, SOLUÇÕES ANTISÉPTICAS, DEGERMAANTES E SUPLEMENTOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 003/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 003/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 003/2019.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365

$I = (6/100)$
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 003/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREJINHO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJINHO - RN, 20 de Fevereiro de 2020

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

#### **MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MED E MATERIAL HOSP LTDA**

CNPJ 18.457.707/0001-97

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**FAE4340E

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 202000819-01**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.202.003/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, portador do CPF nº 422.799.684-87, residente na PÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e de outro lado a firma A A DE S WANDERLEY., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.279.658/0001-35, estabelecida à AV CAP MOR GOVEIA,211, Natal-RN, CEP 59000-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY, residente na , Natal-RN, portador do(a) CPF 777.909.954-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 008/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 008/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 008/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 008/2019.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas

nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 008/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREJINHO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJINHO - RN, 02 de março de 2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

#### A A DE S WANDERLEY

CNPJ 04.279.658/0001-35

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**056BD9CE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 202000819-02

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.202.003/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, portador do CPF nº 422.799.684-87, residente na PÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e de outro lado a firma DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60, estabelecida à RUA DR. POTY NOBREGA, 1945, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59000-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIAS SIMOES DE ARAUJO, residente em Natal-RN, portador do(a) CPF 044.702.654-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 008/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 008/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 008/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 008/2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto,

fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 008/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREJINHO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJINHO - RN, 02 de março de 2020

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

#### **A A DE S WANDERLEY**

CNPJ 04.279.658/0001-35

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:0D37AC77

#### **GABINETE DO PREFEITO ADESÃO 001/2020**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 019/2019-PMM  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

**DATA DE ABERTURA:** 20 de fevereiro de 2020, às **10:00 horas.**

#### **TERMO DE ADESÃO 001/2020**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **19 de fevereiro de 2020**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado "CARONA", a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 019/2019, Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, que teve como vencedoras as empresas R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 13.587.1119/0001-54; L S COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 03.637.347/0001-38 e MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME CNPJ: 17.340.447/0001-02, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 07 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Município, na Edição nº 2184, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 20 de fevereiro de 2020.

#### **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:0F4BFE80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,  
HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E  
HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO  
PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UMA VAN,  
0KM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU  
HIDRÁULICA E CAPACIDADE DE 15+1 PASSAGEIROS,  
DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Às 09h00min do dia 02 de março do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020, referente AQUISIÇÃO DE UMA VAN, 0KM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA E CAPACIDADE DE 15+1 PASSAGEIROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.260.538/0001-04**, aqui representada por seu bastante procurador, o senhor André Luiz Pinto Silva, CPF: 025.607.874-23 e RG: 4550460 DGPC/GO, por intermédio de instrumento público de procuração do senhor Sinomar Vaz de Oliveira Junior, CPF: 039.457.331-54 e RG: 4901708 SSP/GO; **CLJ VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.262.049/0001-83**, aqui representada por sua bastante procuradora, a senhora Daniela Augusto Guimarães, CPF: 053.965.476-00 e RG: 10.450.371 SSP/MG, por intermédio de procuração da senhora Luiza Maria Jorge Villar, CPF: 110.625.306-08 e RG: 17.114.011 SSP/MG; **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, aqui representada por seu bastante procurador, o senhor Glauber Talys de Oliveira Silva, CPF: 047.543.994-55 e RG: 1980427 ITEP/RN, por intermédio de procuração pública da senhora Bruna Maria Guerra de Farias Camara, CPF: 035.732.554-00 e RG: 6101335 SSP/PE e **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0002-73**, aqui representada por seu bastante procurador, o senhor Heleno França de Araújo, CPF: 035.356.303-04 e RG: 003.606.333 SSP/RN, por intermédio de substabelecimento de instrumento de procuração particular do senhor Carlos André Cosme França, CPF: 983.551.554-91 e RG: 003.856.643 ITEP/RN, por seu sócio administrador, o senhor Leandro de Melo Nascimento, CPF: 039.617.244-07 e RG: 2.335.856.

Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura dos envelopes de proposta e análise das mesmas, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
CLJ VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.262.049/0001-83	R\$ 170.000,00	Cento e setenta e sete mil reais.
REAVEL VEICULOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.260.538/0001-04	R\$ 172.900,00	Cento e setenta e dois mil e novecentos reais.

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69	R\$ 175.900,00	Cento e setenta e cinco mil e novecentos reais.
REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0002-73	R\$ 175.996,67	Cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, onde inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes. Em meio a efetuação de lances verbais, restaram apenas as empresas **CLJ VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.262.049/0001-83** e **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**. Por conseguinte, a empresa **CLJ VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.262.049/0001-83** ofertou lance verbal no valor de 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), e acionou o direito de micro e pequena empresa, ao qual a estabelece que a concorrente deverá ofertar 5% do último lance realizado por esta. Então, a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, ao negociar com seus superiores, decidiu que teria margem solicitada, ofertando o valor de R\$ 147.725,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Após estes momentos, segue o resultado dos lances verbais:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69	R\$ 147.725,00	Cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais.
CLJ VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.262.049/0001-83	R\$ 155.500,00	Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais.
REAVEL VEICULOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.260.538/0001-04	R\$ 169.000,00	Cento e sessenta e nove mil reais.
REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0002-73	R\$ 175.996,67	Cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, em seguida passa para que as empresas presentes rubriquem e analisem sua documentação.

Após isso, o pregoeiro faculta a palavra aos presentes, neste momento o representante da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.260.538/0001-04** alegou que a empresa não apresentou Alvará de Funcionamento, tratando-se de documento de apresentação obrigatório, conforme consta no item 6.2.1 do edital, sendo que os termos do Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93 é vedada a juntada posterior de documentos que deveriam ser apresentados no envelope destinado a documentação e que os atestados de capacidade técnica apresentados não condizem com o objeto licitado (não especificando qual o objeto do certame participou), além do balanço patrimonial apresentado não está consolidado, nem tampouco autenticado, assim como os índices econômicos.

Diante dos fatos mencionados, o Pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro

**MARIA APARECIDA CÂMARA**

Membro

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**

Membro

**ANDRÉ LUIZ PINTO SILVA**

Reavel Veiculos EIRELI – ME

**DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES**

CLJ Veiculos EIRELI

**GLAUBER TALLYS DE OLIVEIRA SILVA**

Pontanegra Automoveis LTDA

**HELENO FRANÇA DE ARAÚJO**

Reunidas Veiculos E Serviços LTDA

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:9725EC3E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2020  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 191227600 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;  
CONTRATADO/ LOCADOR: LUIZ INÁCIO DOS SANTOS (CPF  
nº 006.362.298-07); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao  
funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do Alto Boa Vista**.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária:  
10.10.301.0015.1022.2.29 – Manutenção das Ações de Atenção  
Primária a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte:  
12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2020

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

**Publicado por:**Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:3FD8260E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 191227591 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;  
CONTRATADO/ LOCADOR: VALFREDO DANTAS SOBRINHO  
(CPF nº 010.975.394-15); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao  
funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do João XXIII**;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária:  
10.10.301.0015.1022.2.29 – Manutenção das Ações de Atenção  
Primária a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte:  
121400; VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos  
reais).

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2020.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN.

**Publicado por:**Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:CD2BFB4C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 003-2020 -  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS****Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 200210594****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente  
de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da

Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem  
PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº  
200210594** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2020**,  
tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao  
**Registro de Preços para possível aquisição gradativa de  
medicamentos da assistência farmacêutica básica para  
abastecimento das farmácias distritais do município**. Edital  
disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na  
Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP:  
59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de  
incio das Propostas: a partir de 03/03/2020 às 08h00 exclusivamente  
através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura  
da sessão pública: 16/03/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar  
o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o  
edital.

Caicó/ RN, 02 de março de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

**Publicado por:**Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:E898A114**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 096 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do  
**Processo nº 2020.02.12.0092**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três)  
meses a funcionária **MARIA DA GUIA DINIZ CARNEIRO**,  
Inscrita no CPF nº 336.154.974-49, Assistente Administrativo,  
matrícula nº 1.0742, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:A567D9C2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 097 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do  
**Processo nº 2020.02.05.0058**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três)  
meses a funcionária **RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**, Inscrita no CPF  
nº 750.803.704-91, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº  
1.2821, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**59E4AE9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 098 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **AUGUSTO ALVES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 829.015.034-20, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção do Terminal Rodoviário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**CD46FF87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 742 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

Aprova o loteamento denominado “NOVA TURQUIA”, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controlar o uso, parcelamento e loteamento do solo urbano;

**CONSIDERANDO** os pareceres técnicos e jurídicos anexados ao Processo Administrativo nº 2019.12.04.0054;

**DECRETA:**

Art. 1º - **FICA APROVADO** o loteamento residencial denominado “NOVA TURQUIA”, com uma área de 554.280,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta metros quadrados) de superfície, sendo: 333.648,07 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito metros e sete centímetros quadrados) de áreas de lotes, totalizando 1.484 (mil, quatrocentos e oitenta e oito) lotes, distribuídos em 48 (quarenta e oito) quadras; 30.174,10 m<sup>2</sup> (trinta mil, cento e setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados) de área destinada a equipamentos comunitários; e 55.945,06 m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco metros e seis centímetros quadrados) de área verde; e 134.512,77 m<sup>2</sup> (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e doze metros e setenta e sete

centímetros quadrados) de áreas de logradouros, num total de 32 (trinta e dois) logradouros, situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rodovia RN 288, objeto da matrícula nº 14.186, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis de Caicó (RN), conforme requerimento firmado pela proprietária **NOVA TURQUIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.151.615/0001-75, com sede na Avenida Seridó, 792, sala 02, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-0000, e de acordo com laudos, pareceres e documentos constante no Processo Administrativo correspondente.

Parágrafo Único – As áreas constantes do Projeto Técnico anexado aos autos do Processo Administrativo e destinados aos equipamentos públicos ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal e declaradas inalienáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7EDB2914

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 099 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA**, inscrito no CPF nº 103.926.784-03, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**64E7AE67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 100 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, **WANDERSON EMANOEL MORAIS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 076.332.804-92, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**97EE6295

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 101 / 2020**

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.10.08.0065**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, ao funcionário **EDUARDO ERASMO COSTA FERREIRA JÚNIOR**, Médico, matrícula nº 1.5392/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**78FF910E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 102 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.09.12.0004**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 030.267.814-01, Orientadora Sócio Educacional, matrícula nº 1.4942, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0DE79A7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
01/2020-**

**OBJETO:** Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio baldo zona rural deste município. Conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 03/03/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 16/03/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16/03/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 16/03/2020.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, situada à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: setordelicitacaopmcr@hotmail.com.

Campo Redondo/RN, 03 de março de 2020.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**3174970E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de março de 2020, às 09h00min, a Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020** para registro de preço, objetivando Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor com alinhamento e balanceamento destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 03 de março de 2020.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:4136DF09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 1/2020.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 1/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 1/2020, realizada em 02/03/2020, a saber:

Objeto: **AQUISILÃO DE VEICULOS NOVOS**

**NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 04.770.238/0006-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 126.580,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais).**

**REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 02.365.912/0002-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 02 de março de 2020

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:62165916

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 056/2020 - GP.**

**Portaria nº 056/2020 - GP.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 36/2019, que dispõe sobre Estrutura Administrativa e as competências das Unidades Organizacionais que a integram, e, ainda, das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 04/2019, firmado entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN e o Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Alzimir Alves Ferreira** do cargo comissionado de **Subcoordenador do Departamento de Pavimentação e Drenagem**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º** - Nomear **Alzimir Alves Ferreira** para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 3º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020.**

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:EC315EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 024/2020-GP**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA, Subsecretária Pedagógica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, inscrita no CPF/MF nº 036.200.134-03 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.708.068 SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **1º ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL DO PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – PROALE 2020**, que acontecerá na Atheneu Norte-Riograndense, localizado na Av. Campo Sales, 393, Petrópolis, nos dias **02, 03 e 04 de março de 2020.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 02 de março de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:879F1E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE**  
**CONTRARRAZÕES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102013/2020**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO**  
**DE CONTRARRAZÕES – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**102013/2020.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 10.520/2002, torna público, que;

Considerando o resultado constante do certame supracitado, em 18 de fevereiro de 2020, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN**, conforme ata da sessão pública anexa aos autos processuais.

As empresas **CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**, CNPJ: 15.160.493/0001-02 e **AMPLA COMERCIO DE PAPEL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 11.447.578/0001-07 demonstraram intenção de recurso.

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pela licitante: **AMPLA COMERCIO DE PAPEL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 11.447.578/0001-07.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no Art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002 ficam as empresas **WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ Nº: 22.265.371/0001-38; **RAMON F DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº: 32.759.332/0001-40; **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº: 17.737.876/0001-18 intimadas a apresentarem as devidas contrarrazões em virtude do recurso impetrado em desfavor das mesmas.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal referente às contrarrazões na forma da lei, **prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da publicação deste aviso na Imprensa Oficial, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D63D96AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE  
CONTRARRAZÕES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223066/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 10.520/2002, torna público, que;

Considerando o resultado constante do certame supracitado, em 20 de fevereiro de 2020, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme ata da sessão pública anexa aos autos processuais.

As empresas **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME / 04.675.869/0001-97** e **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / 07.807.635/0001-44** demonstraram intenção de recurso.

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pela licitante: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / 07.807.635/0001-44**.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no Art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002 fica a empresa **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**, CNPJ Nº: 08.321.484/0001 intimada a apresentar as devidas contrarrazões em virtude do recurso impetrado em desfavor da mesma.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal referente às contrarrazões na forma da lei, **prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da publicação deste aviso na Imprensa Oficial, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D9F37DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.305.986/0001-57, saiu vencedora no item: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 963.695,00 (novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no fornecimento de Combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2020.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2020

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

**POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**274E227B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 333 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 333 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Maria Eduarda Rodrigues Lacerda** do cargo de **Assessora de Diretoria**, junto à **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**37953B4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 334 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 334 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Eduarda Rodrigues Lacerda** para ocupar o cargo de **Encarregada da Secretaria Executiva**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**BD5D87CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 335 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 335 de 03 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ison Felipe de Souza Assunção** para ocupar o cargo de **Assessor de Diretoria**, junto à **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**59129FB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 336 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 336 de 03 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Francineide Fernandes de Souza**, do cargo de **Diretora da Escola Municipal Belarmina Campos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**DBFC6DA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 337 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 337 de 03 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Wermesson Soares do Nascimento** para ocupar o cargo de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**D0530720

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 338 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 338 de 03 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Emanuel Silva de França** para ocupar o cargo de **Gestor do departamento de Regularização Fundiária**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**3A346D87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 339 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 339 de 03 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gonçalo Luiz de Souza Melo** para ocupar o cargo de **Encarregado do Setor da Conservação de Praças**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**11D14EC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 340 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 340 de 02 de março de 2020.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisco Amaro da Silva, para função gratificada, denominada Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**04AC6F2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 341 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 341 de 02 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Anderson Rodrigues Duarte**, para ocupar o cargo de **Encarregado do Setor de Assistência Técnica e econômico**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**FEA4397F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2019 – PMCC PROCESSO ADMINISTRATIVO 0210001/19**

**CONTRATANTE:**Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA:**CONSTRUTORA JVA LTDA– CNPJ 07.062.69/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS ENILSON PAULO SOARES, SÃO JOÃO, LADISLAU PROCÓPIO, REGINA SOARES, WELLINGTON BEZERRA, SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO, RUA ACARI E JOÃO FELIX SOBRINHO – CERRO CORÁ – RN, conforme proposta de preço apresentada.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:de 316.127,22 (trezentos e dezesseis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço n.º 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0210001/19.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA– pelo Contratante JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**DDFC0B22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 538 /2020. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei n.º 538 /2020.

*Dispõe sobre a autorização para alienação de bem móvel inservível e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a alienar o veículo de marca Fiat, modelo Palio Fire Way, de placas QGA 6414, ano/modelo 2015/2016, de cor branca, de sua propriedade.

Art. 2º – O bem móvel especificado no art. 1º, após sofrer sinistro que o deixou como bem inservível, mediante o pagamento de indenização à Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, essa prevista na

Apólice de Seguros nº 553 2019 141129 01, passará a ser de propriedade da Seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, autorizado a dar baixa do bem móvel especificado no art. 1º desta Lei, no seu patrimônio.

Art. 4º - Por se tratar de indenização por perda do patrimônio público, a alienação do bem móvel, objeto desta Lei, terá o procedimento licitatório inexigível, conforme disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**91B423AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 003/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN comunica que o Pregão Presencial nº 003/2020, que tem como objeto o sistema de registro de preços para apresentação de trio musical composto por sanfoneiro, zabumbeiro e triangueiro, para animação dos encontros dos idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, realizados aos sábados, neste município, não houve manifestação de interessados, sendo declarada a licitação **DESERTA**. Informações Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**2DC8123A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 0026/2020**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 0018/2019.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **RETIFICAR**a Portaria nº 0018/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 03/02/2020, a qual dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na administração pública direta do município de coronel João Pessoa/RN, para corrigir o nome do servidor no referido ato administrativo, nos seguintes termos:

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **Concede 30 (trinta) dias de férias a RAFAEL CARVALHO MORENO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

*Parágrafo Único.* As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de fevereiro de 2020 e 03 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 0018/2020.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Março de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**7602DFB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2020 - DISPENSA N°  
007/2020**

**CONTRATO N°: 006/2020**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 007/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de parabrisas para manutenção da frota municipal, conforme necessidade.**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais).**

**DOTAÇÃO: 117 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 2.38 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
115 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
118 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 2.38 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

**VIGÊNCIA: 25/02/2020 à 31/12/2020.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 25 de fevereiro de 2020**

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**1A1E821E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2020 - DISPENSA N°  
009/2020**

**CONTRATO Nº: 007/2020****CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa****CONTRATADA: DALVANI SANTOS DO NASCIMENTO CARVALHO****PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 009/2020****OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços de lavanderia.****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.550,00 (dezesesse mil e quinhentos e cinquenta reais).****DOTAÇÃO:**

64 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

66 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

147 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 31/12/2020.****DATA DA ASSINATURA.....: 2 de março de 2020****Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**E9941BDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO PROCESSO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 Processo: Nº 023/2020  
Objeto: CREDENCIAMENTO contratação de profissional médico para prestação de serviço em realização de perícias médicas do Município de Cruzeta/RN.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento – Chamada Pública Nº 002/2020. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, AJUDICO E HOMOLOGO a chamada pública acima identificada, em favor do Sr. João Tarcísio de Sena, CPF: 004.437.004-00 pelo valor de 233,33 (duzentos e trinta e três reais) valor unitário por cada perícia.

Cruzeta, 02 de março de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Registra-se, publica-se e comunica-se

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**BD6CE201**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADO:Francimário Jerônimo de Boêmia91281016420, CNPJ: 33.237.712/0001-88. VALORES: 25,00 (vinte e cinco reais/hora aula). Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para direcionar as atividades no CRAS e

demais serviços e programas da Assistência Social. Base legal: Processo nº 026/2020 – Chamada Pública nº 003/2020. VIGÊNCIA: 10 meses a partir de 02 de março de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 10.010.08.243.0077.2038 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 FONTE: 13110000  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ 10.010.08.244.0077.2082 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 FONTE: 13110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – 10.010.08.243.0077.2039 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 FONTE: 13110000, 10010000. DATA: 02 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Francimário Jerônimo de Boêmia – Contratante - João Tarcísio de Sena - Contratado.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**346EEA53**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADO:Marcos José dos Santos08275257450, CNPJ 33.117564/0001-53. VALORES: 25,00 (vinte e cinco reais/hora aula). Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para direcionar as atividades no CRAS e demais serviços e programas da Assistência Social. Base legal: Processo nº 026/2020 – Chamada Pública nº 003/2020. VIGÊNCIA: 10 meses a partir de 02 de março de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 10.010.08.243.0077.2038 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 FONTE: 13110000  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ 10.010.08.244.0077.2082 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 FONTE: 13110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – 10.010.08.243.0077.2039 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 FONTE: 13110000, 10010000. DATA: 02 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Marcos José dos Santos08275257450 – Contratante - João Tarcísio de Sena - Contratado.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**DE3B75A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020**

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta- CNPJ: 08.106.510/0001-50  
CONTRATADO: **MARIA DO SOCORRO ARAUJO 40351785434** inscrito no CNPJ sob o nº 32.725.479/0001-10, com endereço na Rua Frei Miguelinho, 490 – Centro – Parelhas/RN- CEP: 59.360-000, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)  
Base legal: Processo nº 028/2020 – dispensa nº 08/2020. VIGÊNCIA: 20/02/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
PROJETO/ATIVIDADE:  
04.004.04.122.0055.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADM. E TRIBUTAÇÃO.  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICA (PJ)  
FONTE: 10010000  
06.006.12.122.0050.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – (PJ)  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.008.23.695.0014.2049 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – (PJ)

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
09.009.10.122.0077.2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – (PJ)

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
10.010.08.243.0077-2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – (PJ)

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
DATA: 02/03/2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e Maria do Socorro Araújo - Contratado.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**58D89684

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta- CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADO: **ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411** inscrito no CNPJ sob o nº 35.683.072/0001-65, com endereço na Rua Nemésio Palmeira de Lemos, 169 – Santo Antônio–Cruzeta/RN- CEP: 59.375-000, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Base legal: Processo nº 028/2020 – dispensa nº 08/2020. VIGÊNCIA: 20/02/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:

04.004.04.122.0055.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADM. E TRIBUTAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICA (PJ)

FONTE: 10010000

06.006.12.122.0050.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – (PJ)

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.008.23.695.0014.2049 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – (PJ)

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
09.009.10.122.0077.2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – (PJ)

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
10.010.08.243.0077-2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – (PJ)

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
DATA: 02/03/2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e Adailton José do Nascimento - Contratado.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**2B1F6735

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jaiane Fabíola Medeiros Silva e Silva.

**Cargo /Função:** Diretora da Unidade Mista (Matrícula 3228-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 19 de fevereiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de março de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**665DB684

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Débora Juliane Medeiros de Góes.

**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Saúde (Matrícula 3628-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 19 de fevereiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de março de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**1052D5EA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Notas de Liquidação:** 24/2020, 38/2020, 90/2020, 91/2020, 23/2020, 24/2020, 25/2020, 26/2020, 27/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 726, 250, 722, 246, 714, 242, 717, 727, 251, 718, 723, 247, 725, 249, 715, 721, 245, 716, 724, 248, 720, 244, 719, 243, 712, 232, 241** liquidadas em 28/02/2020, totalizando um valor de **R\$ 34.204,73 ( trinta e quatro mil duzentos e quatro reais e setenta e três centavos )**.

Cruzeta/RN, 02 de março de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**802B7A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Notas de Empenho:** 203.005; 203.006; 203.008 e 203.007 /2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal de nº 713; 231; 240; 729; 238; 711; 703; 236; 239; 707; 705; /2020** liquidadas em 28/02/2020 Totalizando o valor de **R\$ 8.530,71 ( Oito mil, quinhentos e trinta reais e setenta e hum Centavos)**.

Cruzeta/RN, 02 de Março de 2020.

**DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES**

Secretária de Saúde

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**2F3D8870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE CPL**  
**AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO 6º**  
**COLOCADO (ITENS 41 E 42) P.P. 56/2019**

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 56/2019, cujo objeto é  **aquisição de fardamento escolar, dos servidores municipais, dos músicos da banda maestro santa rosa e equipamentos de proteção individual**, sessão ocorrida no dia 22/01/2020, que:

Considerando que a Empresa REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 22.226.628/0001-42, vencedora provisória nos itens 57 e 75 apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada no diário da FEMURN no dia 19/02/2020, edição 2214.

Considerando que a Empresa, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedora provisória no item 62 apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada no diário da FEMURN no dia 19/02/2020, edição 2214.

Considerando que a Empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.826.424/0001-60 vencedora provisória no item 41 e 42 **não** apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada no diário da FEMURN no dia 19/02/2020, edição 2214.

Considerando o não interesse das empresas UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA (4ª colocada) e V & H COMERCIO DE SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA – ME (5ª colocada), para o não fornecimento dos itens citados, conforme e-mail.

**Informa:**

Que após avaliação da equipe técnica da SEMSA, as amostras dos itens vencidos pela empresa REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 22.226.628/0001-42, todas as amostras foram aprovadas já que apresentam especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência, Anexo I.

Que após avaliação da equipe técnica da SEMSA, as amostras dos itens vencidos pela empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, todas as amostras foram aprovadas já que apresentam especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência, Anexo I.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO nos itens: 41 e 42 da Empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.826.424/0001-60, pela **não** apresentação das amostras no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme convocação publicada no diário da FEMURN no dia 19/02/2020, edição 2214.

**Convoca:**

A sexta colocada nos itens da empresa desclassificada:

Empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME a apresentar amostras dos itens: 41 e 42;

A empresa terá até o dia 04 de março de 2020 para apresentar as amostras solicitadas, caso contrário, será continuamente desclassificada até que se tenha um detentor dos itens.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**30A77B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194 - SAMUEL LUCAS SILVA  
DE MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** SAMUEL LUCAS SILVA DE MEDEIROS, CPF Nº 083.288.344-13

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENGENHEIRO CIVIL para SERVIÇOS TÉCNICOS, RELATIVOS A ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE READEQUAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÕES, A.R.T. DE FISCALIZAÇÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADA PELOS LICITANTES PROPONENTES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS DE ENGENHARIA E OBJETOS CORRELATOS, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**VIGÊNCIA:** FEVEREIRO de 2020 a DEZEMBRO de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**460C2740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.011/2019**

**ADITIVO:** 01.01.011/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.11/2019

**PREGÃO PRESENCIAL** 011/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS.

**CONTRATADO:** MARINA DANIELLE MENDONÇA BEZERRA - ME

**CNPJ:** 27.074.900/0001-30

**OBJETO:** ADITIVO de prazo contratual, ficando sua vigência alterada até 28 de maio de 2020.

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 16 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FBD69FEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 030/2019

**CONTRATO** Nº2020.0008, publicado por:Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:A179B08EMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2020. Edição 2192 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/bemcomo> em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
20.606.0024.1.008.0000 -CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
20.606.0024.2.033.0000 -PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**LER-SE-Á:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
2.012- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
20.606.0024.2.033.0000 -PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Doutor Severiano/RN, 02 de março de 2020.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1EE49E3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 00016/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2020, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos e troca de peças de motos, serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA - R\$ 80.000,00; JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 170.000,00; TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 380.000,00.

Equador - RN, 28 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**7EEEE80E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 00017/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Equador/RN, durante o exercício 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E. G. DAVID & CIA LTDA - ME - R\$ 99.454,90; L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 90.103,90; MAECIO SUERDO DE MEDEIROS - ME - R\$ 83.100,00.

Equador - RN, 28 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**D5F888EE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00008/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Equador/RN no exercício 2020; DESIGNO os servidores Maria Betânia Souza Santos, Secretária de Saúde, como Gestor; e Maria de Fátima dos Santos, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**F77BCF48

**GABINETE DA PREFEITA**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00010/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2020; DESIGNO os servidores Helisson Souza dos Santos, Secretário de Educação, como Gestor; e Ismerina do Nascimento, Coordenadora Geral da Secretaria de Educação, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**419B57AC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00011/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo de pneus, incluindo mão de obra e equipamentos necessários ao serviço dos veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Francisco Sobrinho Gambarra, Secretário de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da divisão de compras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**E4950F87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020003/20 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CNPJ: nº 27.771.327/0001-13. **CONTRATADA:** VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27. **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de “**CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA NA CENTRAL DA CIDADANIA DE FELIPE GUERRA (CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO)**”, localizado na Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 29.939,56 (vinte e nove mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Termo de Dispensa em: 28/02/2020. Ratificação em: 28/02/2020. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Projeto de Atividade: 08 241 0022 2.077 – Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis Afetos ao Fundo do Idoso - Despesas de Capital: 4.0.00.00.00 - Investimentos: 4.4.00.00.00 Aplicações Diretas: 4.4.90.00.00 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de 02 (dois) meses/ou 60 (sessenta) dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será até 28 de abril de 2020, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviços correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 28 de Fevereiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do Fundo do Idoso

\*Republikado por Incorreção

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**AAD9E2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 068/2020-SMARH EM, 02 DE MARÇO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOSENILSON DE OLIVEIRA LOPES no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOSENILSON DE OLIVEIRA LOPES cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/02/2020 a 31/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Março de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**025CAC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 069/2020-SMARH EM, 02 DE MARÇO DE 20**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA, do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/03/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Março de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**8BC4E28E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 070/2020-SMARH EM, 02 DE MARÇO DE 2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JULIMAR CANUTO DE GÓIS do cargo de Professor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JULIMAR CANUTO DE GÓIS, do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/02/2020 a 16/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Março de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**D7356B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 01/2020 - CME/SMECTUR**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA, os maiores de idade, interessados em participarem do Conselho Municipal de Educação - representando a sociedade civil, para uma reunião no 05 de março de 2020, às 14h00min. na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Rua Custódio do Nascimento (Alto Santa Luzia), nº 50, Bairro Miguel Trindade - Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 02 de março de 2020

**GUILHERMINA PATRÍCIA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**73C7AF56

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 02/2020 - CME/SMECTUR**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA, os líderes de instituições religiosas com sede ou filiais no Município, interessados em participarem do Conselho Municipal de Educação – representando a Entidade Religiosa, para uma reunião no dia 06 de março de 2020, às 14h00min., na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Rua Custódio do Nascimento (Alto Santa Luzia), nº 50, Bairro Miguel Trindade – Fernando Pedroza-RN.

Fernando Pedroza-RN, 02 de março de 2020

**GUILHERMINA PATRÍCIA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**F4A443D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2020 – GP/PMFP**

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, CPF nº 703.670.784-49, RG nº 001.257.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, **PREFEITA MUNICIPAL**, nos termos do Decreto 012/2017, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$963,62 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ R\$2.890,86 (dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, para participar de **DIVERSAS REUNIÕES E AUDIÊNCIAS EM MINISTÉRIOS E GABINETES PARLAMENTARES, NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS SEPUTADOS, OBJETIVANDO OBTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O NOSSO MUNICÍPIO**, no período de 09 a 12 de março de 2020, em Brasília/DF.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de março de 2020

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6F5E917D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA NOVA FASE DE LANCES – PREGÃO**  
**PRESENCIAL 001/2020**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES**

**EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **28.521.182/0001-65**, a empresa **J C BELO POSTO DE COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ: **29.831.924/0001-11**, e a empresa **POSTO FREI DAMIAO LTDA** inscrita no CNPJ: **08.547.432/0010-10**, Convocados para comparecer no dia 06/03/2020, as 09h00min, para nova fase de lances e continuação do certame referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**.

Fernando Pedroza/RN, 02 de março de 2020

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**5FF2AAF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0102060/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102060/2020**

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)  
**Valor Total Julgado: R\$ 4.615,78**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**79A332C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0102061/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102061/2020**

**Objeto:** Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.  
**Contratado:** EDIVALDO DIAS DA CUNHA (903.653.484-49)  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.315,78**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BF6F1A0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0102062/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102062/2020**

**Objeto:** Serviços de retoque e pintura da escola municipal Ernesto Ferreira.  
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)  
**Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B6E62ABE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0102063/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102063/2020****Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.355,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F1E2B3BF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0102064/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0102064/2020****Objeto:** Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Ônibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A81E5A2B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0102065/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0102065/2020****Objeto:** Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.145,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**247950BE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020003**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, representado pelo(a) o(a) V.S.ª. Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 27.003.103/0001-61 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Dispensa de Licitação nº 02010001/2020; objetivando a Contratação dos serviços especializados de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde de acordo as resoluções nº 385/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/2018, no valor total de R\$ 7.320,00 (Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais) e vigência até 31 de dezembro de 2020.

Frutuoso Gomes/RN, 17 de janeiro de 2020.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**1DF76E3D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio do pregoeiro municipal, torna público que a empresa SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedora nos itens: 2, 7; Por atender as exigência do Edital fica considerada HABILITADA, e a empresa RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 9, 11 e 13 fica considerada INABILITADA por não atender as exigências do Edital descumprindo assim o item 06.02.3.1; Referente a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 001/2020, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de produtos agrícolas.

Goianinha/RN, 02 de março de 2020.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**C3EEB25B**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.080/2020.**

Goianinha/RN, em 02 de março de 2020.

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de a Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.026/2019, de 21 de novembro de 2019, art. 7, inciso III.

**DECRETA:**

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DESPESA	DA 3.3.90.14.00	Diárias Civil	8.000,00
NATUREZA DESPESA	DA 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do remanejamento de que trata o art. 1º, serão provenientes das dotações do Orçamento da Câmara Municipal, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
NATUREZA DESPESA	DA 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E76ECFBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 019/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) **ROSIMEYRE DE SOUZA COUTINHO**, matrícula **131857-8**, ocupante de cargo público efetivo de **PROFESSORA**, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 18 de Fevereiro de 2002 a 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 02 de Março de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6526A18E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.078/2020, 02 DE MARÇO DE 2020**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) **ROSIMEYRE DE SOUZA COUTINHO** e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) **ROSIMEYRE DE SOUZA COUTINHO**, matrícula nº **131857-8**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Programa de Formação Continuada – PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, com carga horária de **180h**, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme o Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 02 de Março de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0528DB4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.079/2020, 02 DE MARÇO DE 2020**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) **ROSIMEYRE DE SOUZA COUTINHO** e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) **ROSIMEYRE DE SOUZA COUTINHO**, matrícula nº **131857-8**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em: Educação Especial e Inclusiva**, com carga horária de **360h**, no período de 21/03/2014 a 23/03/2015, ministrado pela Faculdade Santo Augusto – FAÍSA, João Pessoa/PB, conforme o Art. 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012 e da Lei Complementar nº 668/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Janeiro de 2016, conforme assegura o Art. 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012 e da Lei Complementar nº 668/2014.

Goianinha, 02 de Março de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**492922DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REGULAMENTO DO “PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE-2019”**

O **Prêmio “Profissional Destaque – 2019”** vêm reconhecer e valorizar os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Goianinha que se destacaram no desempenho de suas funções e no cumprimento de metas estabelecidas no ano de 2019.

**CAPÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º**- O Prêmio “Profissional Destaque – 2019” é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Goianinha que visa reconhecer o mérito dos profissionais municipais pela contribuição dada à melhoria da qualidade da educação básica, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-sucedidas.

**CAPÍTULO II**  
**DO PRÊMIO**

**Art. 2º**- O Prêmio consiste em valorizar as experiências educativas, planejadas e executadas por professores, gestores, coordenadores e orientadores pedagógicos das Instituições municipais da Educação de Goianinha.

**Art. 3º**- São objetivos do Prêmio:

- I - Reconhecer o trabalho dos profissionais da rede pública municipal que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação básica e nos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para o município de Goianinha;
- II - Valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;
- III - Dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos profissionais da educação (gestores, coordenadores e professores),

consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros profissionais e pelos sistemas de ensino, por meio de sua utilização em programas de formação e outras ações;

IV - Estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação do PNE, da BNCC e do Currículo;

V - Propiciar a reflexão sobre as práticas pedagógicas.

**Art. 4º-** O “PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE – 2019” será composto pelas seguintes categorias:

I-Categoria Educador: Professores da Educação Básica em exercício, da rede municipal de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

II- Na Categoria de Gestor: Diretores e Vice-diretores.

III- Na Categoria de Coordenadores: Coordenadores e Orientadores pedagógicos.

**Parágrafo Único:** Para a organização do “PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE – 2019” a Secretaria Municipal de Educação instituirá uma Comissão formada por técnicos e especialistas em educação da Rede Municipal de Ensino de Goianinha.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**Art. 5º-** O processo de avaliação será composto por fatores de avaliação seguidos pelos indicadores de desempenho, para cada categoria conforme abaixo relacionados:

I-Categoria de Professores:

A – Empenho;

B– Relacionamento de Grupo;

C – Responsabilidade;

D – Resultados;

E– Pontualidade/Assiduidade;

F- Disciplina.

II- Categoria de Gestores, Coordenadores e orientadores Pedagógicos:

A-Comunicação;

B-Integridade Moral;

C-Sociabilidade;

D-Versatilidade;

E- Relacionamento;

F-Responsabilidade;

G-Organização;

H-Eficiência;

I-Liderança;

J-Assiduidade/Pontualidade.

**Parágrafo único:** As avaliações obedecerão a critérios específicos constantes em documento anexo ao presente Regulamento, constituindo parte integrante deste.

### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**Art. 6º-** A Composição das Comissões de Avaliação será formada por dois grupos:

I- Os Professores avaliarão a equipe gestora (diretor, vice-diretor, coordenador e/ou orientador pedagógico) responsáveis pela instituição em que estão lotados;

II- A Equipe Gestora, avaliará os professores que estão lotados nas instituições de ensino da rede municipal a qual são responsáveis em gerir.

### CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 7º-** A nota para pontuação será um somatório de 0 a 10, decorrente de cada indicador de desempenho dada pelo avaliador.

**Art. 8º-** O profissional que alcançar a nota máxima de pontos (10/100) após o somatório de todos os indicadores avaliados, será selecionado.

### CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 9º-** Na Categoria de Educador serão selecionados os professores que atingirem a nota máxima de pontos (10/100), após o somatório dos indicadores de desempenho avaliados de acordo com sua

Modalidade de Ensino (Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA) de cada instituição da Rede Municipal de Goianinha.

**Art. 10º-** Na Categoria de Gestor serão selecionados a dupla Gestora (diretor e vice-diretor) e o Coordenador ou Orientador Pedagógico que atingiram a nota máxima de pontos (10/100) após o somatório dos indicadores de desempenho avaliados de acordo com sua Modalidade de Ensino (Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA) de cada instituição da Rede Municipal de Goianinha.

**Parágrafo Único-** Havendo empate na Categoria de Educador em uma das Modalidades de Ensino, será feito um sorteio no local da cerimônia onde participarão os professores que estiverem presentes.

### CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

**Art. 11º-** A divulgação oficial dos resultados do “PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE – 2019” ocorrerá nas datas previstas no calendário da Semana pedagógica 2020 por meio de publicação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Goianinha.

**Art. 12º-** O resultado final do Prêmio será igualmente publicado no Diário Oficial da União após a realização da Cerimônia de Premiação.

**Art. 13º-** Os vencedores do “PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE – 2019” serão contemplados com:

I – Um voucher de 01 diária de hospedagem com acompanhante e café da manhã, no Hotel Quinta do Rio- Praia de Pipa/RN.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14º-** Os participantes das referidas categorias poderão solicitar 01 (uma) cópia deste Regulamento para maiores esclarecimentos.

**Art. 15º-** A Comissão designada pela Secretária de Educação será soberana, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

**Art. 16º-** As decisões tomadas pela Comissão Organizadora, relativas à seleção final dos resultados das avaliações é de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Goianinha.

**Art. 17º-** Dúvidas e informações sobre o prêmio poderão ser esclarecidas contatando-se o email-[semec.goianinharn@gmail.com](mailto:semec.goianinharn@gmail.com), ou através do contato (84)3243-3929.

**Art. 18º-** A cópia do presente regulamento ficará disponível a todos os interessados na Secretaria de Educação além, de fixado no mural e publicado na imprensa oficial.

Goianinha, 27 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:E1FB12FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2020 – S.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil. Em consonância com a Lei 11.947/2009 e Resolução do FUNDEB Nº 038/2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Especial para realização da Chamada Pública para fornecimento de Produtos da Agricultura Familiar na Merenda Escolar, ficando a mesma assim constituída:

a) Presidente: MARGARETE DO RÊGO PEREIRA OLIVEIRA – Coordenadora de Apoio Administrativo;

b) Secretária: THABITA ALEXANDRA DA S. S. NASCIMENTO – Coordenadora Pedagógica

c) Membro: MAGNOLIA MAGDA CARLOS OLIVEIRA – Coordenadora Pedagógica da Educação do Campo;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 02 de Março de 2020

**IRIS LOPES DA SILVEIRA BATISTA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 170/2018-GP

**Publicado por:**

Francisco Albano Virginio

**Código Identificador:**81A621FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 011/2020 - Processo Administrativo nº 1668/2019** - Originado pelo Memorando nº 1668/2019 - Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva a Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Aquisição de Peixes (Tipo Castanha, Tilápia ou Tainha), para Distribuição na Semana Santa visando atender as Famílias Carentes do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 13 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 02 de Março de 2020.**

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**FFC9246E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00005/2020 (SRP)**

Às 15:45 horas do dia 02 de março de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00005/2020, referente ao Processo nº 376, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: SENSOR

Descrição Complementar: Sensor, sensor - Descrição em conformidade com o item 1 do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 96 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 513,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 349,9000 e a quantidade de 96 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 02/03/2020

15:45:40

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABBOTT LABORATORIOS DO

BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 56.998.701/0033-01, Melhor lance: R\$ 349,9000

Item: 2

Descrição: COLETOR DADOS

Descrição Complementar: COLETOR DADOS, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO ABS INJETADO, TIPO LEITOR CÓDIGO DE BARRAS, CAPACIDADE MEMÓRIA 128 KBIT/S, TIPO MEMÓRIA FLASH, TIPO COMUNICAÇÃO ETHERNET, PROTOCOLO TCP/IP, TIPO VISOR LCD COM BACK LIGHT, TIPO TECLADO NUMÉRICO 12 TECLAS, BATERIA NO-BREAK INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LINHAS X 16 CARACTERES, SISTEMA WATCH DOG, PROT E

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 973,3300 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 349,9000 e a quantidade de 3 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 02/03/2020

15:45:40

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF:

56.998.701/0033-01, Melhor lance: R\$ 349,9000

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**5A9492E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00005/2020 (SRP)**

Às 15:49 horas do dia 02 de março de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 376, Pregão nº 00005/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Situação: Homologado

Adjudicado para: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 349,9000 e a quantidade de 96 Unidade.

Item: 2  
 Situação: Homologado  
 Adjudicado para: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 349,9000 e a quantidade de 3 Unidade.

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**8BB696C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00047/2019 (SRP)**

Às 16:08 horas do dia 02 de março de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00047/2019, referente ao Processo nº 5332, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1	
<b>Descrição:</b> ÁGUA MINERAL NATURAL	
<b>Descrição Complementar:</b> ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 89.660	<b>Unidade de fornecimento:</b> GARRAFÃO 20,00 L
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,0700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** AMIGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,5900, com valor negociado a R\$ 3,9400 e a quantidade de 89.660 GARRAFÃO 20,00 L.

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/08/2019 13:59:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GDA COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 24.926.220/0001-09, Melhor lance: R\$ 3,9400
Volta de Fase	28/02/2020 08:57:17	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	02/03/2020 16:08:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMIGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.495.405/0001-15, Melhor lance: R\$ 4,5900, Valor Negociado: R\$ 3,9400

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**14FDC144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 00047/2019 (SRP)**

Às 14:00 horas do dia 06 de agosto de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5332, Pregão nº 00047/2019.

**Resultado da Homologação**

Item: 1

<b>Descrição:</b> ÁGUA MINERAL NATURAL	
<b>Descrição Complementar:</b> ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 89.660	<b>Unidade de fornecimento:</b> GARRAFÃO 20,00 L
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,0700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:** AMIGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,5900, com valor negociado a R\$ 3,9400 e a quantidade de 89.660 GARRAFÃO 20,00 L.

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**32519A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2020**

De 28 de Fevereiro de 2020.

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

**Considerando** que a (o) servidor(a) **JACILEIDE BEZERRA DE LIMA BARROS**, ocupante da função de **COZINHEIRA**, admitida em 25/02/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requerimento datado de 28.02.2020.

**Considerando** o que dispõe o art. 122, da Lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 28.02.2020 a 28.02.2022 **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao (a) servidor (a) **JACILEIDE BEZERRA DE LIMA BARROS**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA**.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**730DF147

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2020**

De 28 de Fevereiro de 2020.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, ISMAEL PAULO DOS SANTOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** que a (o) servidor(a) **ISMAEL PAULO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de A.S.G., admitido em 14.01.1997, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requereu **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 19.02.2020.

**Considerando** o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 28.02.2020 a 28.05.2020, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) ISMAEL PAULO DOS SANTOS, ocupante do cargo de A.S.G.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**CB41F633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 117/2020-GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinadas com os dispositivos da Lei Complementar, nº 006 de 30 de dezembro de 2009 e das outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º CRIAR, a Comissão para Proceder ao Enquadramento dos Servidores Municipais na Promoção Vertical, bem como na Progressão Horizontal, consoante os ditames estabelecidos nas Seções I e II da Lei Complementar, nº 006, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Comissão em questão é composta por membros do Poder Executivo, cujo detalhamento apresenta - se a seguir:

Francisco Erivaldo Da Silva Monteiro – PRESIDENTE (Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração);

Cássia de Fátima Souza Melo - TITULAR (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

Odaílma Siqueira da Silva – TITULAR (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

Francineide Eleonora Amorim e Silva - SUPLENTE (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

Jozilene do Nascimento Oliveira-TITULAR (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu);

Andréia Laureano – SUPLENTE (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu);

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Administração, obedecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias, deverá publicar o expediente de nomeação dos membros supramencionados.

Parágrafo Único – O exercício das funções nesta Comissão não será remunerado, constituindo-se atividade de relevante interesse social.

Art. 4º- Compete à Comissão receber dos servidores municipais os Requerimentos de Promoção Vertical, bem como de Progressão Horizontal, aos quais deverão ser juntados os seguintes documentos comprobatórios: Declaração da escola onde encontra - se lotada, Ficha Funcional, Termo de Pose/Portaria de Nomeação, Certificado de Conclusão de Curso/Diploma, Certificado de Participação e Conclusão de Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de atuação de conhecimento do profissional com duração de 180 (cento e oitenta) horas, admitindo-se cursos de 40 (quarenta) horas, sendo necessário o acúmulo de no mínimo 05 (cinco) Certificados com esta carga horária, realizado após a publicação da Lei Complementar nº

006, de 30 de Dezembro de 2009; observados os preceitos legais estabelecidos no Regime Jurídico Único/2008.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições e contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**2A9FB623

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 115/2020-GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **ROSANGELA MARIA ROCHA DA COSTA**, CPF: 657.134.864-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "o", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**BC49ED75

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO N.º 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - ANTONIO CEZAR DA PENHA**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e o Sr. ANTONIO CEZAR DA PENHA.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro Sr. **ANTONIO CEZAR DA PENHA**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº

971.154.284-68, RG. 002.101.121 - ITEP/RN, residente e domiciliado na AV João Paulo II, nº 36, Bairro Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### **II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Recepcionista no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### **III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### **IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### **VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**ANTONIO CEZAR DA PENHA**

CPF nº 971.154.284-68

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:05E6E45E**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO N.º 002/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - BENEDITO BEZERRA BERNARDO**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e o Sr. BENEDITO BEZERRA BERNARDO.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **BENEDITO BEZERRA BERNARDO**, brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 025.988.124-41, RG. 1.659.720 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Herculano Fernandes, nº 11, Bairro Maria Romana, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a

relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

## II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Motorista do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretária de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

## III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.414,11 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

## IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

## V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ilibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

## VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de

igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**BENEDITO BEZERRA BERNARDO**

CPF nº 025.988.124-41

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador: BFF13C6F**

## GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO N.º 003/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e o Sr. EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 051.001.134-99, RG. 002.329.701 - SSP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Veneza, nº 65, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

## I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

## II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Motorista do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretária de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

## III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.414,11 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.

#### IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
- Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;
- Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

- O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
- O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
- Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;
- Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.
- Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
- Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**  
Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA**  
CPF nº 051.001.134-99

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:FE0E9C81**

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO N.º 004/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - SIDNEY RIBEIRO FONSECA

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e o Sr. SIDNEY RIBEIRO FONSECA.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **SIDNEY RIBEIRO FONSECA**, brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 938.313.074.15, RG. 1.344391 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua AV João Paulo II, nº 164, Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Motorista do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.414,11 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.

#### IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ilibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitam nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**SIDNEY RIBEIRO FONSECA**

CPF nº 938.313.074-15

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**EB2C46D6

#### GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO N.º 005/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - FERNANDO FELICIANO DA SILVA**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e o Sr. FERNANDO FELICIANO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. WANDERLY BERTOLDO NUNES, brasileira, casada, Secretária, CPF:

019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **FERNANDO FELICIANO DA SILVA** brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 829.181.554-20, RG. 001.132.157 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Raimundo da Cunha, nº 287, Ilha Grande, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Motorista do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.414,11 (um mil e quarentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ilibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**FERNANDO FELICIANO DA SILVA**

CPF nº 829.181.554-20

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:6369151D**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO N.º 006/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - FRANCISCA NATUZA DA SILVA**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e a Sra. FRANCISCA NATUZA DA SILVA.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr. **FRANCISCA NATUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 074.082.744-80, RG. 022.700.569 - ITEP/RN, residente e domiciliada no Sítio Arapuá, nº 734, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### **II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Recepcionista no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretária de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### **III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### **IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### **VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer

hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**FRANCISCA NATUZA DA SILVA**

CPF nº 074.082.744-80

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:28B9043F**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO N.º 007/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - FRANCISCO CANINDE DA SILVA**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e O Sr. FRANCISCO CANINDE DA SILVA.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **FRANCISCO CANINDE DA SILVA** brasileiro, casado, Motorista, CPF nº 021.600.324-50, RG. 001.341.416 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Miramar, nº 96, Distrito de Pataxó, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### **II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Motorista no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### **III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.414,11 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### **IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
- Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
- Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;
- Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### **VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**FRANCISCO CANINDE DA SILVA**

Cpf nº 021.600.324-50

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:721F43FB**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO N.º 008/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e O Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 407.284.554-04, RG. 659.831 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua AV Luis Gonzaga, nº 1.097 centro de , Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

**II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Motorista no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

**III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.414,11 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

**V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

**VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA**

CPF nº 407.284.554-04

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:4EBB97D5**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO N.º 009/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DO NASCIMENTO**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e O Sr FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DO NASCIMENTO.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, CPF nº 011.540.554-26, RG. 2145319- SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Arapua, nº 448, zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Motorista no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.414,11 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interposição judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DO NASCIMENTO**

CPF nº 011.540.554-26

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:3690809E**

#### GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO N.º 010/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - FRANCISCO VERIDIANO DE OLIVEIRA**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e O Sr FRANCISCO VERIDIANO DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **FRANCISCO VERIDIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 369.781.834-15, RG. 685.040 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Ademar Sá Leitão, nº 350, São João, Assú/RN,

adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### **II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços ASD no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### **III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### **IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### **VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conheçam o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**FRANCISCO VERIDIANO DE OLIVEIRA**

CPF nº 369.781.834-15

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:5CA52FA4**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO N.º 011/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - HUMBERTO ALENCAR DE MELO**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e O Sr HUMBERTO ALENCAR DE MELO.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **HUMBERTO ALENCAR DE MELO**, brasileiro, casado, Motorista, CPF nº 763.428.594-34, RG. 1.373.991 - SSP/RN, residente e domiciliado em Sacramentinho, nº 20, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

**II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços MOTORISTA no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.
- 2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

**III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.414,11 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.
- 3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.
- 3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).
- 3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**IV - DOS PRAZOS:**

- 4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

**V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

- 5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
- d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

**5.2. As obrigações do CONTRATADO são:**

- a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
- b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;
- c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

**VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

- 6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
- 6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
- 6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;
- 6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
- 7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
- 7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas

digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**HUMBERTO ALENCAR DE MELO**

Cpf Nº 763.48.594-34

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:44DE2633**

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO N.º 012/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - JOANA MARIA BENTO**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e a Sra. JOANA MARIA BENTO.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr<sup>ta</sup>. **JOANA MARIA BENTO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 103.011.164-23, RG.002.898.754 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Rosália Barbalho Tavares, nº 06, Bairro Manoel Bonifácio, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

**II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços ASG no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

**III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interposição judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitam nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**JOANA MARIA BENTO**

CPF nº 103.011.164-23

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**34917522

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO N.º 013/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e O Sr. JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 027.995.784-03, RG. 001.575.704 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Augusto Lins Caldas, nº 11, Bairro Maria Romana, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
- d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ilibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### **VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interposição judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA**

CPF nº 027.995.784-03

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:2007D1E4**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO N.º 014/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - JOSÉ MARIA COSTA DA SILVA**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e O Sr. JOSÉ MARIA COSTA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato

representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JOSÉ MARIA COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 059.507.684-39, RG. 002.372.105 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Ag Tabuleiro Alto, nº 192, Sítio Canto Claro, zona Rural Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### **II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### **III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### **IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ilibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

**VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitam nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**JOSE MARIA COSTA DA SILVA**

CPF nº 059.507.684-39

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:22C04646

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO N.º 015/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - KARLA KAYNARA DA COSTA**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e a Sra. KARLA KAYNARA DA COSTA.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr<sup>a</sup>. **KARLA KAYNARA DA COSTA**, brasileira, solteira, CPF nº 065.251.514-22, RG. 001.979.115 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Rosalia Barbalho Tavares, nº 06, Bairro Manoel Bonifácio, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

**II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recepcionista no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

**III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

**V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ilibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

**VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**  
Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**KARLA KAYNARA DA COSTA**  
CPF nº 065.251.514-22

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:0CE69D63**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO N.º 016/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - KATIANA FONSECA**  
**DANTAS DA COSTA**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e a Sra. KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr<sup>a</sup>. **KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 056.708.004-86, RG. 002.433.728 - ITEP/RN, residente e domiciliada em Arapuá, nº 436, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

**II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recepcionista no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

**III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

**V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

**VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interposição judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA**

CPF nº 056.708.004-86

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:9A67921B**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO N.º 017/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - LINDEMBERG OLEGARIO DE MELO**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e O Sr. LINDEMBERG OLEGARIO DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **LINDEMBERG OLEGARIO DE MELO** brasileiro, Casado, Motorista, CPF nº 012842894-51, RG. 2.266.816 - SSP/RN, residente e domiciliado na Comunidade de Língua de Vaca, nº 23, Zona Rural de Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

**II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços **MOTORISTA** no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

**III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.414,11 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

**V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

**VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**LINDEMBERG OLEGARIO DE MELO**

CPF nº 012.842.894 -51

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:6979EB65**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO N.º 018/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - MAJARY CIBELLY PEREIRE LUIZ**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e a Sra. MAJARY CIBELLY PEREIRE LUIZ.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr<sup>a</sup>. **MAJARY CIBELLY PEREIRE LUIZ**, brasileira, Casada, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 053.853.824-42, RG. 002.372.063 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Augusto Lins Calda, nº 57, Bairro Maria Romana, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### **II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recepcionista no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### **III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### **IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ilibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### **VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interposição judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**MAJARY CIBELLY PEREIRE LUIZ**

CPF nº 053.853.824-42

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:DA8F3F67**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO N.º 019/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e a Sra. MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr<sup>a</sup>. **MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, Solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 135.638.294-03, RG. 322.645.9- ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Vereador Francisco Firmino Fonseca, nº 50, Bairro Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si

firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### **II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ASG no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### **III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### **IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### **VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO**

CPF: 135.638.294-03

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:323E187B**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO N.º 020/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - MARIA DE FÁTIMA COSTA**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e a Sra. MARIA DE FÁTIMA COSTA.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr<sup>ª</sup>. **MARIA DE FÁTIMA COSTA**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 750.742.904-06, RG. 001.152.999 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Maria Eugênia Macera Montenegro, nº 39, Bairro Veneza, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

**II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ASG no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.
- 2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

**III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), por mês.
- 3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.
- 3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).
- 3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.

**IV - DOS PRAZOS:**

- 4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

**V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

- 5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
- d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

**5.2. As obrigações do CONTRATADO são:**

- a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
- b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;
- c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

**VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

- 6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
- 6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
- 6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;
- 6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitam nem restarem expressamente revogadas.
- 7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
- 7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas

digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**MARIA DE FÁTIMA COSTA**

CPF nº 750.742.904-06

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**B98DAA18

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO N.º 021/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - ROSANGELA MARIA ALBANO**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e a Sra. ROSANGELA MARIA ALBANO.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macacé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.<sup>a</sup> **ROSANGELA MARIA ALBANO**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 022.865.814-44, RG. 002.254.970 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Felix Rodrigues da Silva, nº 36, Centro, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

**II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ASG no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.
- 2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

**III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
- Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;
- Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

- O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
- O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
- Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;
- Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.
- Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
- Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**  
Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**ROSANGELA MARIA ALBANO**  
CPF nº 022.865.814-44

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:7704881A**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO N.º 022/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - ROSILENE INACIO MENDES

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e a Sra. **ROSILENE INACIO MENDES**.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Srª. **ROSILENE INACIO MENDES**, brasileira, Solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 045.445.784-77, RG. 002.222.176- ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Jose Constantino de Souza, nº 107, Bairro Ubarana, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

- Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
  - Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.
  - Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ASG no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.
- A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), por mês.
- Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.
- O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).
- As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- As obrigações do CONTRATANTE são:
  - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
  - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ilibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### **VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitam nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**ROSILENE INACIO MENDES**

CPF: 045.445.784-77

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**10ABD37E

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO N.º 023/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e o Sr. CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**, brasileiro, casado,

Enfermeiro, CPF nº 838.511.604-44, RG. 001.680.286 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Albertino de Oliveira, nº 245, Bairro Nova Parnamirim, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### **II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços enfermeiro no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### **III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### **IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ilibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### **VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**

CPF nº 838.511.604-44

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**B531F68A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO N.º 024/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e a Sra. MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr<sup>ª</sup>. **MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 047.162.844-17, RG. 002.102.991 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Felix Rodrigues da Silva, nº 40, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ASG no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido no prazo de 45 (quarenta e cinco).

#### V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ilibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA**

CPF nº 047.162.844-17

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**F8097E0F

#### **GABINETE DO PREFEITO**

### **CONTRATO N.º 025/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e a Sra. LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Srª. **LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA**, brasileira, casada, Recepcionista, CPF nº 069.638.424-85, RG. 2.524.645 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 1156, Bairro Manoel Bonifácio, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### **II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recepcionista no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### **III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### **IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido até 13 de janeiro de 2020.

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### **VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA**

CPF nº 069.638.424-85

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**46FCAA08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO N.º 026/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - KAREN ESTEFANY NOVO DA CRUZ**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU e a Sra. KAREN ESTEFANY NOVO DA CRUZ.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aeroporto de Macaé 11, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sra. **KAREN ESTEFANY NOVO DA CRUZ**, brasileira, Solteira, CPF nº 103.604.934-59, RG. 002.665.305- ITEP/RN, residente e domiciliada na AV Joao Paulo II, nº 038, Bairro Presidente Lula, Ipanguaçú/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

**II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recepcionista no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

**III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.302.0102.2081.319004.12140000.12110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido até 13 de janeiro de 2020.

**V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
- Ter conduta ilibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;
- Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

**VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçú, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçú (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**  
Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado:

**KAREN ESTEFANY NOVO DA CRUZ**  
CPF:103.604.934-59

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E4CF319C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO N.º 027/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU** E O Sr. **FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES**.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional,

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, motorista, CPF nº 008.966.994-04, RG. 1.951.129 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Maria Pequena nº 23, Bairro Veneza, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### **II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Motorista para atender as necessidades da secretaria de Educação para o acompanhamento dos serviços de manutenção do transporte escolar.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### **III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.414,11 (um mil e quatrocentos reais e onze centavos), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo **CONTRATADO**, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.0110.2056.339039.11130000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### **IV - DOS PRAZOS:**

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido até 16 de fevereiro de 2020.

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do **CONTRATADO** são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ilibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### **VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 16 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

**FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES**

CPF Nº 008.966.994-04

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**D28BB9C8

#### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO N.º 028/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - JOSIVAN SIQUEIRA DE ARAÚJO**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. JOSIVAN SIQUEIRA DE ARAÚJO.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JOSIVAN SIQUEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, motorista, CPF nº 882.203.364-68, RG. 1283451– SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Felix Rodrigues da Silva, s/n, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### **I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

## II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

## III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.414,11 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.009.20.122.0021.2018.319004.10010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

## IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido até 31 de janeiro de 2020.

## V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

## VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitam nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

**JOSIVAN SIQUEIRA DE ARAUJO**

CPF: 822.203.364-68

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:CD5C2A43**

## GABINETE DO PREFEITO CONTRATO N.º 029/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, CPF nº 064.320.304-47, RG. 002.535.274 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Edmilson Rocha de Oliveira nº 8, Bairro Pinheiro Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

## I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

## II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

## III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.414,11 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.009.20.122.0021.2018.319004.10010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido até 31 de janeiro de 2020.

#### V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;

c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitam nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

**JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA**  
CPF nº 064.320.304-47

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**09224B40

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO N.º 030/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - LUIZ VARELA DA COSTA

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. LUIZ VARELA DA COSTA.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **LUIZ VARELA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 761.246.144-72, RG. 1178538 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua FZ ITU nº 3, Bairro Zona Rural Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.

#### II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

#### III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.414,11 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.009.20.122.0021.2018.319004.10010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

#### IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido até 31 de janeiro de 2020.

#### V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

- b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
- d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

- a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
- b. Ter conduta ílibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;
- c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

#### **VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;

6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitam nem restarem expressamente revogadas.

7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

**LUIZ VARELA DA COSTA**

CPF nº 761.246.144-72

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:80C98FF8**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 118/2020-GP, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 89, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, etc.

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora **SAMIRA CELESTE ROCHA DE SOUZA**, datado de 21 de Fevereiro de 2020, brasileira, casada, servidora pública municipal, **PROFESSOR PII**, da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 793.262.3695-15, matrícula nº 2451.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido nos termos do Requerimento Supra em caráter definitivo e irrevogável a Sra. **SAMIRA CELESTE ROCHA DE SOUZA**, acima qualificada, no cargo de **PROFESSOR**

**PII**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º- Determino ao Setor de Recursos Humanos, que sejam tomadas as providências necessárias à formalização do ato exoneratório, inclusive com a exclusão do nome da servidora **SAMIRA CELESTE ROCHA DE SOUZA**, da folha de pagamento a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de março de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:C0729CF6**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 119/2020-GP, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por concessão de aposentadoria, o Senhor: **RONALDO RIBEIRO DE MELO**, matrícula: 201, portador do CPF: 106.726.484-15, ocupante do cargo de Motorista, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçu, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de março de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:AD218D72**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 120/2020-GP, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **ALDENORA GOMES DOS SANTOS COSTA**, CPF: 011.409.674-01, para exercer o cargo de provimento

em comissão de Diretora de Unidade Escolar, na Escola Municipal Nelson Borges Montenegro, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de março de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**B9B5C9B4

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 009/2020**

**Onde se lê:**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **SERVIÇO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.245.818/0001-20, no valor total de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais). Tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Leia-se:**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **SERVIÇO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.245.818/0001-20, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 02 de Março de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**9369221E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220001/2020 CHAMADA  
PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): ANDRIOLLI JOSÉ FERREIA DA SILVA - CNPJNº: 099.671.524-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$4.815,82 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo

saberes da Terra alimentação Escolar PNAE-

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**ANDRIOLLI JOSÉ FERREIA DA SILVA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**3A8EB172

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220003/2020 CHAMADA  
PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJNº: 119.516.844-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$11.489,85 (onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo

saberes da Terra alimentação Escolar PNAE

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**867FE474

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220004/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): COOP. DE AGRIC. E AGRIC. FAM. DE MOS. E REGIÃO - COOAFAM - CNPJNº: 15.322.872/0001-43  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
VALOR GLOBAL: R\$11.825,88 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 – Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta.

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**CLEONICE MARIA DE ANDRADE**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**AFC3782B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220005/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): DAMIÃO DANILO CAVALCANTE - CNPJNº: 090.019.934-27  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
VALOR GLOBAL: R\$7.207,52 (sete mil, duzentos e sete reais e cinqüenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE-

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**DAMIÃO DANILO CAVALCANTE**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E6D94ADF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220002/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA - CNPJNº: 010.537.904-22  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
VALOR GLOBAL: R\$11.489,85 (onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta.

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**ANTÔNIO MARCOS DA SILVA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**0512AD09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220006/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): DAVID SERAFIM DA ROCHA - CNPJNº: 097.389.224-29  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
VALOR GLOBAL: R\$11.468,20 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**DAVID SERAFIM DA ROCHA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8CC46DA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220007/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA - CNPJNº: 595.997.584-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$3.260,22 (três mil, duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE-

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**B823BE78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220008/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): WALDINEZ LUDUVINO COSTA - CNPJNº: 020.303.114-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$6.877,92 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**VALDINEZ LUDUVINO COSTA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**AFA604CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220009/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): ELACILDA BATALHA COSTA DA CUNHA - CNPJNº: 031.405.424-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$4.119,00 (quatro mil, cento e dezenove reais ).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**ELACILDA BATALHA COSTA DA CUNHA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**39695392

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220010/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA - CNPJNº: 850.968.494-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$5.156,02 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta.

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**A67B8282

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220011/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): Francivania da Silva de Melo - CNPJNº: 067.354.854-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$3.665,72 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**EA0EC3FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0220012/2019 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): IVANALDO MACIO DA COSTA - CNPJNº: 074.852.444-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$4.094,72 (quatro mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**IVANALDO MACIO DA COSTA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**638A87A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220013/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): JOAQUINA ANGELICA DE MELO - CNPJNº: 054.379.604-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$2.347,70 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**JOAQUINA ANGELICA DE MELO**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**746112E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220014/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): JOSÉ NAZARENO DE SOUZA - CNPJNº: 638.786.154-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$3.719,72 (três mil, setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**JOSÉ NAZARENO DE SOUZA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**C87DDB0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220016/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES SANTOS MELO - CNPJ Nº: 065.819.284-10  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
VALOR GLOBAL: R\$2.859,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo (a) Contratante

**MARIA DE LOURDES SANTOS MELO**  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**FCE1C3F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220022/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): SUZANA KELLY RODRIGUES DA SILVA - CNPJ Nº: 097.878.224-08  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
VALOR GLOBAL: R\$9.041,32 (nove mil e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).  
VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo (a) Contratante

**SUZANA KELLY RODRIGUES DA SILVA**  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9F33BDD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220021/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): Maria Rislandia Carla Cavalcante - CNPJ Nº: 065.352.024-70  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
VALOR GLOBAL: R\$6.600,02 (seis mil e seiscentos reais e dois centavos).  
VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo (a) Contratante

**MARIA RISLANDIA CARLA CAVALCANTE**  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**46653811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 040/2020 - DECLARA VACÂNCIA POR**  
**APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art.1º - DECLARAR A VACÂNCIA do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos exercido pela servidora Maria Gilvaneide Medeiros Leite – matrícula 091, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42) através do benefício nº 194.798.331-5 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**962F7512

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 041/2020 - DESIGNA SERVIDOR ENGENHEIRO**  
**RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES SIAI FISCAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuar como responsável pelas informações do Setor de Engenharia - SIAI Fiscal, fornecidas ao Tribunal de Contas do Estado do RN através de acesso ao Portal do Gestor, da Prefeitura Municipal de Ipueira, o Servidor Bento Josué de Medeiros Fernandes, cadastrado sob CPF nº 033.400.814-09 e matrícula nº 117, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 2 de março de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**9762BFAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 042/2020 - NOMEIA VICE DIRETORA DA**  
**EMFQM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria Gilvaneide Medeiros Leite**, com cargo de provimento em confiança, Vice Diretora da Escola Municipal do Ensino Fundamental Francisco Quinino de Medeiros do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**90DCB08A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 0440/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 1.004.069,52 (um milhão, quatro mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

**José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e CONSTRUTORA ASSU EIRELI – Pela Proponente Contratada.**

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

**CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.**

Ipueira/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**4650E6DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE ATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 0440/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

PROponente Contratante: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. Proponente Contratada: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 1.004.069,52 (um milhão, quatro mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 02 de março de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**267C0150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 0161/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**Sistema de Registro de Preços**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de março de 2020, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

**DATA/HORÁRIO:** 13 de março de 2020, 08h00min.

**LOCAL:**Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**D6E00B94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº0125/2020**

CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 0125 / 2020. De 02 de março de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) com pernoite a (o) servidor (a) **Sra. JAÍRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para participar da Assembleia Regional do COEGEMAS/RN que ocorrerá no dia 05 de março de 2020, no Auditório Clênio José, em Parnamirim/RN.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**73BD884F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº0126/2020**

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ nº. 08.148.553/0001-06

PORTARIA Nº. 0126 / 2020.

Dispõe sobre a Licença Prêmio da Sra. **MARINELDA ANDRADES DE FREITAS** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora, **MARINELDA ANDRADES DE FREITAS**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, matrícula Nº. 455, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 02/03/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/1998 a 01/03/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2020.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**AA7A0B34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
20.02.001/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  
20.02.001/2020**

**OBJETO:**REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE JINGLE INSTITUCIONAL COM TÍTULO “ITAÚ CIDADE DE TODOS”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor de **JOÃO BATISTA MOURA DA COSTA**, com CPF 052.064.144-25 no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a produção de jingle institucional, com fundamento no art. 25,III, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;

**PUBLIQUE-SE,**

Itaú/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**24027A40**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECRETO Nº 011/2020****DECRETO Nº 011/2020****ITAÚ/RN, 02 de Março de 2020.**

EMENTA: Dispõe sobre a Retrocessão do imóvel objeto de desapropriação pelo Decreto Executivo nº 001/2011 pertencente ao espólio de Clidenor Régis de Melo, localizado na Zona Rural deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Executivo nº 001/2011 de 03 de Janeiro de 2011 desapropriando por Interesse Público uma área de 84.000m<sup>2</sup> (oitenta e quatro mil metros quadrados), localizado na Zona Rural deste Município, Sítio Currais, as margens da BR 405 que dá acesso aos Município de Itaú/Apodí, pertencente ao espólio do Sr. Clidenor Régis de Melo encontra-se vigente e com efeitos;

**CONSIDERANDO**, que não foi realizado o pagamento da indenização pela área, nem há qualquer registro desse pagamento;

**CONSIDERANDO**, que não permanece nenhum interesse público sobre o imóvel desapropriado, haja vista que não existe nenhum projeto ou verba destinado ao uso e ocupação daquele espaço;

**CONSIDERANDO**, que há a possibilidade de intervenção judicial pelos proprietários requisitando a retrocessão do imóvel e a possibilidade de condenação em perdas e danos, gerando indevidamente ao erário despesa;

**CONSIDERANDO**, ainda que a área desapropriada não serviu as suas finalidades de desenvolvimento econômico e de geração de empregos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Município de Itaú favorável à retrocessão do imóvel objeto do decreto 001/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna **SEM EFEITO O DECRETO EXECUTIVO 001/2011** de 03 de Janeiro de 2011 desapropriando por Interesse Público uma área de 84.000m<sup>2</sup> (oitenta e quatro mil metros quadrados), localizado na Zona Rural deste Município, Sítio Currais, as margens da BR 405 que dá acesso ao Município de Itaú/Apodí, pertencente ao espólio do Sr. Clidenor Régis de Melo.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Itaú a proceder com o envio de informações sobre o imóvel ao Cartório Único de Itaú com o intuito de retificar a matrícula 996 registrado no Livro 2 Registro Geral – R 01, revertendo a propriedade e posse do imóvel ao espólio do Sr. Clidenor Régis de Melo;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito do Município de Itaú

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**DDCDCC11**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020**, concernente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**, no qual declarou a empresa a empresa V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 14.928.383/0001-77), vencedora do presente certame, com valor global de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais).

Jandaíra/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**FE1C7CC0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 34/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 34/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Sebastião Batista de Lima – Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sebastião Batista de Lima – Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/02/2020 a 01/03/2020.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Sebastião Batista de Lima em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 15 de fevereiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:**C0D792BE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 35/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 35/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Tarcísio Meira Câmara – Motorista, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Tarcísio Meira Câmara – Motorista, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/02/2020 a 03/03/2020.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Tarcísio Meira Câmara em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 15 de fevereiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0CCD7238

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 36/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 36/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Severino Lira da Silva - Vigilante e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Severino Lira da Silva - Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/02/2020 a 03/03/2020.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Severino Lira da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 15 de fevereiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0A284441

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 37/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 37/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Paula Francinete Miranda – Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Paula Francinete Miranda – Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/02/2020 a 03/03/2020.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Paula Francinete Miranda em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 15 de fevereiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**94B3FDA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 302/2020**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **EBS Janduí EMPREENDIMENTOS**, Inscrito no CNPJ sob nº. 04.178.123/0001-78, Rua Moises Gurgel, 12, Sala 01, Centro Janduis - RN, no valor Global de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais), Objeto: O presente contrato tem como objeto prestação de serviços corte de Terra de Agricultores do Município de Janduis, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 27 de fevereiro de 2020,

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**383526BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PP SRP Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Janduis - RN, mediante sua Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro designada pela Portaria nº 033/2017, de 18 de janeiro de 2.017, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

**Onde se lê:**

8.1.1 – DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA;  
e) Habilitação do condutor categoria D;

**Leia-se:**

**e) Habilitação do condutor categoria A, B, C ou D;**

Janduis, 02 de março de 2020

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**FF73340D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PORTARIA Nº017/2020 – GS.**

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47  
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduis  
CEP: 59.690-000 – Fone 3366-0169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº017/2020 – GS.**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos profissionais da Educação Básica (professores) lotados na SEMECD, FUNDEF 60% e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos profissionais da Educação Básica (professores) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEF 60%, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Matrícula	Servidor	Lotação
241	Adriana Dantas de Araújo	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
120	Alfredo Sales Neto	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
335	Aline Dantas Nogueira	Jardim Escola Municipal Tia Alice
402	Ângela Maria	Jardim Escola Municipal Tia Alice
70	Antônia Expedita de Freitas	Jardim Escola Municipal Tia Alice
122	Antônia Neura Vieira de Morais	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
153	Antônio Bezerra Sobrinho	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
226	Antônio Cácio dos Santos	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
126	Antônio Wendell de Almeida	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
336	Apoliana Paiva Martins	Jardim Escola Municipal Tia Alice
127	Dalvanete Dantas Monteiro Matias	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
76	Damiana Gomes da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
77	Damiana Vieira de Melo	Jardim Escola Municipal Tia Alice

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 11 de fevereiro de 2020.

#### KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B74090F5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO 01/2020 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.003/0001-47, com sede na Avenida Santa Terezinha, 21, Centro – Janduís/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, representada pelo o Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 067.180.784-68, residente na Rua José Bento Régis, 50, São Bento – Janduís/RN; e de outro a Senhor **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 279.173.714-68 e no RG nº 502.529 – SSP/RN, residente na Avenida Santa Terezinha -11, Bairro: Onésimo Maia – Janduís/RN, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente contrato de Locação de Imóvel, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações. Fundamentação legal na **Lei do Inquilinato Nº 8.245, de 18.10.1991** e em observância às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a locação pelo **LOCADOR** a **LOCATÁRIA** de um imóvel situado na Rua São Bento, 22, Bairro: Onésimo Maia, neste município de Janduís/RN, com a finalidade de servir Depósito e Garagem da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Janduís/RN.

#### **Cláusula SEGUNDA – da vigência**

O presente contrato terá a vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com amparo na Lei Federal 8.666/93.

#### **Clausula TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor Global do Contrato é de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais)

**Parágrafo Único:** O Valor Global é calculado na quantidade de 12 (doze) parcelas do aluguel do imóvel no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme ordem cronológica de pagamento.

3.1 – O presente contrato será reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado IGPM-FGV.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1 – DA LOCATÁRIA:**

4.2 – Efetuar o pagamento de água e energia elétrica;

4.3 – Manter as dependências do imóvel conservadas;

4.4 – Pagar o valor constante da Cláusula Terceira deste Contrato, conforme ordem cronológica de pagamento prevista em lei.

4.5 – Quando da rescisão antecipada, a **LOCATÁRIA**, emitirá aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.6 – A vinculação do pagamento de água e energia está limitada até o final da vigência do contrato.

##### **5. – DO LOCADOR**

5.1 – É de inteira responsabilidade do **LOCADOR**, o pagamento que se refere a todos os Tributos Municipais do imóvel locado, do que trata o Art. 22 da **Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18.10.1991**.

5.2 – Entregar o imóvel em condições de uso pela **locatária**;

5.3 – Executar qualquer serviço de adaptação ou recuperação do imóvel

##### **Clausula QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos serão oriundos do **Orcamento Geral do Município 2020. Unidade Orçamentária: 2060 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

– **Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

##### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6. - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja rescisão, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

6.1 - Sendo verificada a necessidade, o presente pode ser rescindido por ato unilateral da **LOCATÁRIA**;

##### **Clausula SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Janduís/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou os feitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam, a fim de que surta os seus efeitos legais.

Janduís/RN, 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Janduís - Locatária.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

##### **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**

CPF: 279.173.714-68

Locador

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**D980F137

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.003/0001-47, com sede na Avenida Santa Terezinha, 21, Centro – Janduís/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, representada pelo o Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 067.180.784-68, residente na Rua José Bento Régis - 50, São Bento – Janduís/RN; e de outro a Senhora **MADONA NATALY GURGEL DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 058.125.304-32 e no RG nº 2.287.659 – ITEP/RN, representada por **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS**, brasileira, inscrita no CPF: 721.517.654-15 e no RG:

**1.170.856 - SSP/RN**, residente na Moisés Gurgel, 101, Onésimo Maia – Janduí/RN, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente contrato de Locação de Imóvel, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações. Fundamentação legal na **Lei do Inquilinato Nº 8.245, de 18.10.1991** e em observância às seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a locação pelo **LOCADOR** a **LOCATÁRIA** de um imóvel situado na Rua João Pinheiro de Almeida, 18, Bairro; Onésimo Maia, neste município de Janduí/RN, com a finalidade de servir como Depósito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Clausula SEGUNDA – da vigência**

O presente contrato terá a vigência de 02 de janeiro a 31 de março de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado mediante manifestação expressa das partes, com amparo na Lei Federal 8.666/93, através de Termo de Aditivo.

**Clausula TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor **Global** do Contrato é de **R\$ 1.050,00** (Hum mil e cinquenta reais)

Parágrafo Único: O Valor Global é calculado na quantidade de 03 parcelas do aluguel do imóvel no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

3.1 – O presente contrato será reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado IGPM-FGV.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 – DA LOCATÁRIA:**

4.2 – Manter as dependências do imóvel conservadas;

4.3 – Pagar o valor constante da Cláusula Terceira deste Contrato, conforme ordem cronológica de pagamento previsto em lei.

4.4 – A vigência do contrato termina do dia 31 de março de 2020.

**4.5 – DO LOCADOR**

4.6 – É de inteira responsabilidade do **LOCADOR**, o pagamento que se refere a todos os Tributos Municipais do imóvel locado, do que trata o Art. 22 da **Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18.10.1991**.

4.7 – Entregar o imóvel em condições de uso pela **locatária**;

4.8 – Executar qualquer serviço de adaptação ou recuperação do imóvel

**Clausula QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos serão oriundos do **Orçamento Geral do Município 2020**. Unidade Orçamentária: **2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja rescisão, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

6.1 – Sendo verificada a necessidade, o presente pode ser rescindido por ato unilateral da **LOCATÁRIA**;

**Clausula SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Janduí/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou os feitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam, a fim de que surta os seus efeitos legais.

Janduí/RN, 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Janduí - Locatária.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS**

CPF: 721.517.654-15

Locador

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:42D77428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL  
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Matérias Odontológicas para as Unidades de Saúde da Cidade de Japi/RN.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licitante Vencedor:** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.082.076/0001-74.

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
5	Cureta Para Periodontia 0-00 Foice Em Aço Inox Autoclavável	Unidade	09	R\$ 7,50	R\$ 67,50
7	Cureta Para Periodontia 17-18	Unidade	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
8	Espelho Bucal Nº 05 Em Aço Oxidável Autoclavável	Unidade	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
9	Cabo Para Espelho Bucal Em Aço Oxidável Autoclavável	Unidade	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
10	Alavanca Reta Em Aço Oxidável Autoclavável	Unidade	12	R\$ 16,90	R\$ 202,80
12	Forceps 16	Unidade	09	R\$ 60,95	R\$ 548,55
13	Forceps 17	Unidade	09	R\$ 60,95	R\$ 548,55
14	Forceps 18 R	Unidade	09	R\$ 60,95	R\$ 548,55
15	Forceps 18 L	Unidade	09	R\$ 51,75	R\$ 465,75
16	Forceps 65	Unidade	09	R\$ 51,75	R\$ 465,75
17	Espátula N° 01	Unidade	12	R\$ 7,10	R\$ 85,20
18	Seringa Carpule Com Refluxo 12,5 Cm	Unidade	12	R\$ 19,48	R\$ 233,76
19	Porta Matriz Tofflemire	Unidade	06	R\$ 23,00	R\$ 138,00
21	Colher de Debitina Nº 17	Unidade	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
22	Porta-Amálgama Em Plastico Autoclavável	Unidade	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
24	Colgadeira Individual Para Revelação de Raio Odontológico Em Aço Inox	Unidade	04	R\$ 3,48	R\$ 13,92
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 4.557,33</b>

**Licitante Vencedor:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.312.896/0001-26

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
1	Gabinete Odontológico Completo	Unidade	01	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
4	Fotopolimerizador Sem Fio – A Abateria de Lítio (sem Fio). Pode Ser Utilizado Com Ou Sem Fio	Unidade	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 8.270,00</b>

**Licitante Vencedor:** CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93.

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
2	Aparelho de Raio-X Móvel	Unidade	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
3	Avental de Chumbo Com Protetor de Tireoide	Unidade	02	R\$ 412,00	R\$ 824,00
25	Mesa Ginecológico Esmaltada	Unidade	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 7.374,00</b>

**Licitante Vencedor:** EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 71.505.564/0001-24

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
11	Bandeja Clínica Pequena 13x23 Em Aço	Unidade	12	R\$ 31,70	R\$ 380,40
20	Sindesmotomo	Unidade	12	R\$ 7,97	R\$ 95,64
23	Câmara Escura Para Revelação de Raio X Odontológico Com Cubas Para Revelador, Fixador e Agua	Unidade	01	R\$ 163,27	R\$ 163,27
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 639,31</b>

**Valor Global da Licitação:** R\$ 20.840,64 (Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

**Data:** 27 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 27 de Fevereiro de 2020.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**4283ADA4

### CPL

#### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.312.896/0001-26.  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Matérias Odontológicas para as Unidades de Saúde da Cidade de Japi/RN.  
Valor: R\$ 8.270,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta Reais).  
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.  
Recursos Financeiros: MINISTÉRIO DA SAÚDE, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.  
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.  
Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 02 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 71.505.564/0001-24.  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Matérias Odontológicas para as Unidades de Saúde da Cidade de Japi/RN.  
Valor: R\$ 639,31 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).  
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.  
Recursos Financeiros: MINISTÉRIO DA SAÚDE, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.  
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.  
Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 02 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
Contratada: CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93.  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Matérias Odontológicas para as Unidades de Saúde da Cidade de Japi/RN.  
Valor: R\$ 7.374,00 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais).  
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: MINISTÉRIO DA SAÚDE, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.  
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.  
Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.  
Japi/RN, em 02 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
Contratada: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.082.076/0001-74.  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Matérias Odontológicas para as Unidades de Saúde da Cidade de Japi/RN. Japi/RN.  
Valor: R\$ 4.557,33 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).  
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.  
Recursos Financeiros: MINISTÉRIO DA SAÚDE, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.  
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.  
Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 02 de Março de 2020.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**C10FD2FA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 14h30min horas do dia 16 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjrp.m.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de Fevereiro de 2020.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**60E45243

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09h00min horas do dia 23 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DO HOSPITAL GERAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto

Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Março de 2020.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa  
Código Identificador:31B2B539

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 098/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA**, CPF nº 704.981.254-40, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo**, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Elisângela de Araújo  
Código Identificador:1DBC2E3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 099**

**PORTARIA N.º 099/2020 - GP**

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a, Iriane de Assis Bezerra, Veterinária do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 14.02.2020 a 29.03.2020, para acompanhar sua cónjuge Paulo Victor Soares da Silva, para tratamento de saúde, de acordo atestado em anexo.**  
**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
Código Identificador:6E632313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE  
REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.**

Às 08:00 horas do dia 02/03/2020, reuniu-se os Senhor Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125 de 06 de junho de 2019 e 127 de 06 de junho de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 014/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a CPL declarou Licitação **Deserta**, visto que, não compareceu nenhum licitante interessado, mesmo com a ampla divulgação do certame, inclusive no site da Prefeitura de Jardim do Seridó. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente certame. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de março de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:7598B627

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.064, de 08 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Servidores Municipais da área médica, abaixo discriminados, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN.

Nome	CPF	Matrícula	CRM
Pedro Henrique de Figueiredo.	063.115.883-90	1744	CRM/PB- 12462
Gabriel Dantas de Medeiros Gomes	007.985.344-78	1730	CRM/RN- 5585
Raniere do Nascimento Vieira	072.714.244-58	Programa Médicos*.	“Mais CRM/ RN- 9869

**Art. 2º.** Fica designado o Servidor Médico **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES** para Presidência da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó.

**Art. 3º.** As remunerações e funções da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó deverão seguir o estabelecido pelo artigo 89, da Lei Complementar nº 1.144, 10 de setembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.\***

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A7263E22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 055, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar, por interesse público, a Portaria 047, de 20 de fevereiro de 2020, que nomeia a Comissão Organizadora para o Processo Seletivo n.º 001/2020 para ocupação do cargo temporário de Fisioterapeuta, constituída por agentes públicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**20C51091

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.495, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de prazo de vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e o art. 02º, II, “a” da Lei Municipal n.º 1.087, de 28 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), que institui a Taxa de Licença de Atividade Econômica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia “16 de março de 2020” o prazo para vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B04E0B4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1.496 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;

**CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

**CONSIDERANDO**, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e

**CONSIDERANDO**, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.341.171/0001-09, do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** – Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF n.º 062.320.794-00, e **JOSÉ AMAZAN SILVA** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

**Art. 3º** Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar**

transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.303 de 06 de junho de 2017.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**25A797BC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PORTARIA Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

**A ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, matrícula 1038, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, 1 (uma) e 1/2 (meia) diária no valor total de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Campina Grande (PB) nos dias 13/02/2020 e 14/02/2020.

**Art. 2º.** O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dá para participar do Curso "Preparação para certificação de CPA-10 ou CGRPPS", com o objetivo de habilitar servidores dos regimes próprios de previdência social a participarem do exame de certificação profissional da AMBIMA ou CGRPPS da ABIMEC promovido pela ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA ASPREVPB, na cidade de Campina Grande (PB), durante os dias 13 e 14 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 20 de fevereiro de 2020, 129º da República.

**MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**

Assistente Previdenciária

**Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos

**Código Identificador:**6C3EF137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 018 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

**PORTARIA Nº 018 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O Sr.(A) HILDEGNA MOURA DA COSTA NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr (a) **Hildegna Moura da Costa** no Cargo de **Chefe de divisão de Merenda Escolar** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**1E337EED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28020001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 28020001/2020**

**Objeto:** Aquisição de (Cadeiras, mesa birô, cama de solteiro, armários, geláguia e colchões de solteiro), destinado ao Hospital Mãe Fraza do Município de José da Penha/RN.

**Contratado:** ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP (11.106.245/0001-14), com Valor Total Julgado: R\$ 5.434,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**José da Penha/RN, 28/02/2020**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A72B372B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 019 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

**PORTARIA Nº 019 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MARLON HUGO ALVES DA SILVA DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Marlon Hugo da Silva do cargo de Cirurgião Dentista na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**15A4C4C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 087/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 087/2020– Gabinete do Prefeito Em, 28 de Fevereiro 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, Motorista, Matrícula: 137806-6, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 28 de Fevereiro 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**23337D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **aquisição de produtos médicos para tratamento de saúde**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5261 - Sonda Nasoentérica com fio guia nº08	UN	12		
2	5262 - Sonda Uretral de alívio nº08	UN	360		
3	5263 - Equipó Gravitacional para dieta enteral	UN	360		
4	5264 - Frasco descartável para dieta enteral 300ML	FR	360		
<b>Valor total (RS)</b>					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Jucurutu/RN, 02 de março de 2020.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Compras

Matrícula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**84BF1865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2020**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **ALEXANDRE MAGNO CARVALHO DE OLIVEIRA**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Procurador do Município**  
CPF: **067.937.194-08**

MATRÍCULA: **4013**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer junto à sede da SEMAH em Natal/RN para tratar da liberação dos valores do ISS depositados judicialmente no processo 0800270-67.2019.8.20.5118 e coleta de documentos.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **28 de Fevereiro de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 02 de Março de 2020

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**7DA28151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 56, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 56, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Servidor Público Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.256-05, do cargo de PROFESSOR III-A PFIII-F, matrícula nº 1128-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 02 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:D2C298AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 57, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 57, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a pedido, o Servidor Público Municipal **ERIVAN ALMEIDA DE BRITO**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.217-05, do cargo de PROFESSOR II-A PFII-F, matrícula nº 1701-9, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 02 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:D08B2CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 58, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 58, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a pedido, a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE PEREIRA DE MELO**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.201-05, do cargo de PROFESSOR III-A PFIII-E, matrícula nº 1121-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 02 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:FE4ACC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/**  
**RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO, CPF nº 058.540.444-55; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação:2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36 Outros vícios de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:35D443A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/**  
**RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA LENILSON FIRMINO, CPF nº 937.495.464-87; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36 Outros vícios de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; de R\$ (Quarenta mil novecentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D7583D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/**  
**RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 111.037.144-65; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN, 2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; de R\$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**A71A0975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/**  
**RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA, CPF nº 053.796.094-57; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN, 2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; de R\$ 18.060,00 (Dezoito mil e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**42C77303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/**  
**RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; KATEUZA LOPES DE ARAUJO, CPF nº 041.278.954-03; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN, 2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; de R\$ 6.192,00 (Seis Mil cento e noventa e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D53ECBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/**  
**RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA, CPF nº 702.939.484-45; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN, 2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; de R\$ 27.776,00 (Vinte e sete setecentos e setenta e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**0AB9665A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/**  
**RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; FRANCILUZIO FELICIANO LIMA, CPF nº 067.427.994-80; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN, 2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**0C462065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/**  
**RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO, CPF nº 702.240.654-59; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN, 2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; de R\$ 22.440,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D9DB3F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 009/2020**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 05020001/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação de Serviços de Mamografia em unidade móvel.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 009/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (CNPJ 30.431.360/0001-09)**, no valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de exames de mamografias**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 28 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**E073536D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05020001/2020 –**  
**DISPENSA Nº 009/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05020001/2020 –  
DISPENSA Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (CNPJ 30.431.360/0001-09) OBJETO: execução de serviços de exames de mamografias; VIGÊNCIA: 02 de março a 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 0121; Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Isaias dos Santos Filho – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**A9A7DEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 07020001/2020 –**  
**DISPENSA Nº 010/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 07020001/2020 –  
DISPENSA Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: CÂMARA E MELO LTDA (CNPJ 26.145.936/0001-02); OBJETO: fornecimento de sensores para leitor freestyle libre; VIGÊNCIA: 02 de março a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2.5 - Serviço não Contratualidades; Natureza da Despesa: 33.90.32 - Material bem ou serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 12110000 - Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 12.086,90 (doze mil oitenta e seis reais e noventa centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93;

SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Leonardo A Soares – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**8446175D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 59, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 59, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -NOMEAR ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA,CPF nº 103.926.784-03, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, de nível em comissão CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de março de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**DD725308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2020**

**PROCESSO Nº 38/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** BRUNO DE SOUZA SILVA

**CPF:** 096.106.304-13

**OBJETO:** Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, Rua Antônio Alves da Silva. Santa fé, nº 01, Zona Rural, Jundiá/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; SUB-ELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**824814F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000021/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** BRUNO DE SOUZA SILVA

**CPF:** 096.106.304-13

**OBJETO:** Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, Rua Antônio Alves da Silva. Santa fé, nº 01, Zona Rural, Jundiá/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Jundiá/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**6F0ABDBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 023/2020-GP.**

Concede licença prêmio a servidora efetiva.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 143/99.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder Licença Prêmio por 03 (três) meses a servidora ANGELA MACHADO DE LIMA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF nº 012.880.354-11, com fruição no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2020 a 10 de maio de 2020.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eugenio Pacelli Campos

**Código Identificador:**1B833A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 002/2020-ADM.**

Dispõe sobre a remoção de servidor pública municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais, com base na Lei Municipal 143/99 e

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de um Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação feita através do Memorando nº 023/2020 – SMELD, tudo em prol do atendimento ao interesse público e necessidade do serviço;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, comprovada, neste caso, a necessidade do serviço, para outro setor de trabalho, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

CONSIDERANDO necessária a movimentação do servidor para suprir a carência de pessoal, objetivando dar maior eficiência nos serviços públicos na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO que o servidor poderá adquirir direito à permanência no serviço público, mas não adquirirá nunca direito ao exercício da mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitalícios, que constituem uma exceção constitucional à regra estatutária. O poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos, é indiscutível da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 143/99 – Regime Jurídico Único do Servidores Públicos Cíveis do Município de Lagoa d'Anta/RN;

CONSIDERANDO que o servidor JEFFERSON WASHINGTON CORCINO FREIRE, CPF nº 031.567.624-82, RG nº 001.800.282 SSP/RN, matrícula 0000141, foi admitido através de concurso público e tomou posse no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em 13 de maio de 2002, tendo como Órgão de Lotação a Secretaria Municipal de Educação e carga horária de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO o término da licença sem remuneração do servidor;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de LAGOA D'ANTA  
Palácio José Laurentino  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo se apresenta revestido dos elementos necessários à sua existência, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o servidor JEFFERSON WASHINGTON CORCINO FREIRE, CPF nº 031.567.624-82, RG nº 001.800.282 SSP/RN, matrícula 0000141, passando a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde exercerá as funções inerente ao seu cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de 04 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**RENATO SENA DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**F938962F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000006/2020

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 6/2020

**Termo de dispensa de licitação:** 000006/2020

**Secretaria solicitante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio hospitalar medicinal para atender às necessidades das unidades básicas de saúde do município e da unidade integrada de saúde Dona Lia, bem como, ambulância em casos de pacientes no quadro de urgência e emergência. Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI – ME - CNPJ: 29.311.515/0001-94.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008180 - OXIGENIO MEDICINAL PUREZA 99,5%	M³	1000,00	17,0000	17.000,00
<b>Total</b>				<b>17.000,00</b>
Fornecedor(es): A C LINDOLFO - ME - CNPJ: 18.343.513/0001-60.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008180 - OXIGENIO MEDICINAL PUREZA 99,5%	M³	1000,00	17,6000	17.600,00
<b>Total</b>				<b>17.600,00</b>
Fornecedor(es): R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 04.356.078/0001-02.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008180 - OXIGENIO MEDICINAL PUREZA 99,5%	M³	1000,00	17,5000	17.500,00
<b>Total</b>				<b>17.500,00</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 17.000,00 (dezesete mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**C6E5E9E7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000006/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio hospitalar medicinal para atender às necessidades das unidades básicas de saúde do município e da unidade integrada de saúde Dona Lia, bem como, ambulância em casos de pacientes no quadro de urgência e emergência, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

897.845.104-72

Prefeito

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**F4B57A34**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000007/2020**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 7/2020**Termo de dispensa de licitação:** 000007/2020

**Secretaria solicitante:** SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 17 A 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI - CNPJ: 30.420.584/0001-15.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010090 - Bolsa modelo pasta com impressão em banner e alça de ombro, tamanho 38x27x12 cm.	UNID	150,00	30,0000	4.500,00
<b>Total</b>				<b>4.500,00</b>
Fornecedor(es): MARLI SALES PEDROZA - CNPJ: 32.068.823/0001-45.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010090 - Bolsa modelo pasta com impressão em banner e alça de ombro, tamanho 38x27x12 cm.	UNID	150,00	35,0000	5.250,00
<b>Total</b>				<b>5.250,00</b>
Fornecedor(es): R AQUINO MEIRELES - CNPJ: 28.875.552/0001-62.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1- 0010090 - Bolsa modelo pasta com impressão em banner e alça de ombro, tamanho 38x27x12 cm.	UNID	150,00	32,0000	4.800,00
<b>Total</b>				<b>4.800,00</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**F8E8A3C6**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000007/ 2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI

para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 17 A 20 DE FEVEREIRO DE 2020, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

897.845.104-72

Prefeito

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**F9445B02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 005/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2312201902/2020****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedora nos ITENS 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 com valor total estimado de **R\$ 34.468,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.686.873/0001-30, saiu vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 30, 31 e 32 com valor total estimado de **R\$ 77.588,00 (Setenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 112.056,00 (Cento e doze mil cinquenta e seis reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**EA80EE17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020****PROCESSO: Nº 3001202001/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** AQUANALOUS LABORATÓRIO EIRELI**CNPJ:** 09.604.264/0001-29

**OBJETO:** Contratação de laboratório especializado na análise de águas pelo o período de 10 (dez) meses, durante o exercício de 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais)

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2020;  
**Exercício:** 2020; **Unidade:** 0901 Secretaria Municipal de Agricultura;  
**Atividade:** 20.605.0038.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal  
 Agricultura; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv.  
 Terceiros PJ; **Fonte:** 001– Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de março de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3CBE0706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - INEX Nº 006/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL À CONTROLADORIA, EQUIPE DE PREGÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COM SEDE RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, 02, ARI DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 14.242.005/0001-35.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1001000 - RECURSOS ORDINARIOS.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2020.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 25, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Contratado

**Publicado por:**  
 José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**D246173F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0520/2019 - GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 0520/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de dezembro de 2019.**

“Concede Licença Prêmio ao Senhor **Luclécio Alex Miguel**, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Luclécio Alex Miguel**, matrícula nº: **257**; Cargo: Agente Comunitário de Endemias; lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença Prêmio terá vigência de **06 de janeiro de 2020 a 04 de abril de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**555922E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 097/2020 - GP**

**Portaria nº 097/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2020.**

“Nomeia o Senhor **Luandeson Laudemiller Cruz de Lima**, no Cargo de Subcoordenador de Telecomunicações, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Nomear** o senhor **Luandeson Laudemiller Cruz de Lima** ao Cargo de Subcoordenadora de Telecomunicações, simbologia CC-4, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8E0C4949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 588/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 588/2020** Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO CENTRO ADMINISTRATIVO”.

**LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que na sede da Prefeitura Municipal funciona o Gabinete do Prefeito e seus departamentos, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e seus departamentos, a Secretaria Municipal de Finanças e seus departamentos e a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico.

**CONSIDERANDO** que Lagoa Nova/RN está na lista do Instituto Nacional de Meteorologia- INMET, que emitiu alerta de chuva com “perigo potencial” e ventos de até 60 km/h em 105 municípios do RN.

**CONSIDERANDO** que Lagoa Nova/RN registrou nas últimas 72 horas aproximadamente 183 mm de chuvas torrenciais,

**CONSIDERANDO** que a sede administrativa sofreu avarias mediante as chuvas registradas no último domingo, dia 01 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado que o atendimento nos departamentos atingidos pelas chuvas na sede da prefeitura será interno ou parcial, até sua devida regularização.

**Art. 2º** - A jornada de trabalho deve ser rigorosamente respeitada em conformidade com a legislação vigente, mesmo nos trabalhos internos na organização dos setores.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:1DF8482D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **16/03/2020, segunda-feira**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “**Proposta e Habilitação**”, através do Pregão Presencial nº 007/2020, SRP 006/2020, para “**CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE 01 (UM) GRUPO DE FORRÓ PÉ DE SERRA, INCLUINDO 01 (UM) SANFONEIRO PARA ANIMAÇÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DOS IDOSOS**”. Informa ainda, que o Edital estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> a partir do dia **04/03/2020**, mas podendo ser consultado por email: [cpllajes@hotmail.com](mailto:cpllajes@hotmail.com), como também na Sala de Licitações da

Prefeitura, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

**Lajes/RN, 02 de Março de 2020.**

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
Código Identificador:4EAF0E10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 770/2020, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.016.16.482.0124.1045	Construção e Melhoria Habitacional	3390.36	5.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.500,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.08.244.0125.2047	Programa de Transporte de Feirantes	3390.30	5.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.500,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Março de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:3902E694

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 004/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO RICARDO DE ALMEIDA MACIEL**, brasileiro, solteiro, Inscrito no CPF de Nº 008.560.874-24, para ocupar o cargo efetivo de **DENTISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para uma carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Março de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F55A6199

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 004/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO WAGNER DA SILVA**, brasileiro, casado, Inscrito no CPF de Nº 050.884.234-46, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA AGROPECUÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para uma carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Março de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B7375101

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 005/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – RUANA RAFAELA LIRA TORQUATO PAIVA**, brasileira, casada, Inscrita no CPF de Nº 090.382.164-36, para ocupar o cargo efetivo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para uma carga horária de 30 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Março de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**46C02EBB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020 - Nº  
566/2020**

Processo nº 0566/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação dos Serviços de Arbitragem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JOSÉ CLEITON DOS SANTOS**

OBJETO: Contratação de pessoa física para atuar na arbitragem das competições e atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no período de 02/03 a 31/12/2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E31F6349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 010/2020.**  
**Lajes Pintadas/RN, 02 de março de 2020.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 03 (três) diárias para a Sra. MARIA REGINEIDE DE LIMA MACEDO, servidora deste município, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e transporte na cidade de Natal/RN, para participar do Seminário do Programa PROALE que acontecerá nos dias 02 a 04 de março de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A81BDF00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 603/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, CPF nº 011.903.924-96, RG 1.885.334 ITEP/RN, Matrícula 090044-3, Assessor de Atividades Pedagógicas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, com objetivo de participar curso de formação continuada do programa PROALE que será realizado nos dias 02,03 e 04 de março do corrente ano.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de março de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**7633DEEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2020**

**PORTARIA Nº 019/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Antonio de Lisboa Martins**, matrícula nº 100003, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de março de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**403E134B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2020**

**PORTARIA Nº 020/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria Zuleide da Silva**, matrícula nº 100020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019, no período de 02 a 31 de março de 2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de março de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**84696DEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2020**

**PORTARIA Nº 021/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria Neugerlice do Nascimento**, matrícula nº 99747, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 02 a 31 de março de 2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de março de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**3EA7F3D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2020**

**PORTARIA Nº 022/2020**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a servidora **Zeimar Galdino da Rocha**, empreenda viagem a Natal-Rn, a fim de participar da formação do Programa de Alfabetização e Letramento – PROALE, que ocorrerá no período de 02 a 04 de março de 2020;

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (duzentos Reais), totalizando R\$ 600,00

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 02 de março de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
**Código Identificador:**E3C0B919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 01/2020**

**PORTARIA Nº 01/2020 De 02 de Março de 2020**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria Lenilda dos Santos Silva Costa, lotada na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Técnica Educacional, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 no período compreendido entre 02/03 a 31/03 de 2020.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 02 de Março de 2020.

**NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 0032017

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
**Código Identificador:**57100777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20191127001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de 230 exemplares do livro “Língua.com” do autor potiguar João Maria de Lima para distribuição junto aos professores da rede municipal de ensino durante capacitação pedagógica 2020 e bibliotecas municipais.

CONTRATADO: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI  
CNPJ: 26.791.857/0001-60  
VALOR UNITÁRIO: 52,17 (cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2020.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**1FF4382A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**20200227001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Substituição de peça de veículo em garantia de fábrica, ÔNIBUS VOLARE, placa QGY7G22 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: SUPERMOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 07.019.741/0001-63

Valor Global R\$: 4.962,77 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Maxaranguape/RN, 02 de março de 2020.

Reconhecimento:

**JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**  
Secretário Municipal de Educação

Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**DC027BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – DISPENSA Nº**  
**36/2016**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.570.953/0001-08, com sede à Av. João de Paiva, 0, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, aqui representada pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. MARIA GORETTE GABRIEL SOARES, inscrita no CPF (MF) sob o 736.507.734-49, brasileiro, casado, Av. João de Paiva, 0, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: PAULO VICTOR FERNANDES GOMES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 051.058.604-03, com endereço ROD EST RN 160,, 0, CENTRO, Monte Alegre/RN CEP:59182000, neste ato representado pelo o Senhor PAULO VICTOR FERNANDES GOMES, inscrito no CPF (MF) sob o nº 051.058.604-03, brasileiro, casado, com endereço ROD EST RN 160,, 0, CENTRO, Monte Alegre/RN CEP:59182000, têm a rescisão do instrumento contratual celebrado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO RESCINDIDO:**

Fica rescindido, entre as partes acima identificadas, o contrato oriundo da Licitação – Dispensa Nº 36/2016, Locação de imóvel situado na ROD. RN 160, KM 13, s/n, Bairro da Esperança, Monte Alegre, para funcionamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos..

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A presente rescisão tem como base legal o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DA INEXISTÊNCIA DE VALOR A PAGAR OU A RESTITUIR:**

Não existem valores a pagar ou a restituir por ambas as partes.

Monte Alegre/RN, em, 28/02/2020

<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>PAULO VICTOR FERNANDES GOMES</b>
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CPF (MF) nº 051.058.604-03

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F7BBBFD4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – DISPENSA Nº**  
**105/2017**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.570.953/0001-08, com sede à Av. João de Paiva, 0, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, aqui representada pelo(a) SECRETÁRIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. EDUARDO LINCOLN NEVES, inscrita no CPF (MF) sob o 529.268.424-49, brasileiro, casado, Av. João de Paiva, 0, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, e do outro lado como **CONTRATADO(A): LAISY MARIA BRANDAO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 094.894.414-57, com endereço RUA VER. MAXIMO BATISTA, 234, CENTRO, Monte Alegre/RN CEP:59182000, neste ato representado pelo o Senhor LAISY MARIA BRANDAO DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 094.894.414-57, brasileiro, casado, com endereço RUA VER. MAXIMO BATISTA, 234, CENTRO, Monte Alegre/RN CEP:59182000, têm a rescisão do instrumento contratual celebrado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO RESCINDIDO:**

Fica rescindido, entre as partes acima identificadas, o contrato oriundo da Licitação – Dispensa Nº 105/2017, Locação de Imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Vereador Máximo Batista, s/nº - Centro - Monte Alegre/RN - No período de 03/04/2017 à 31/12/2017. O Recurso utilizado será Proteção Social Básica (CRAS)..

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A presente rescisão tem como base legal o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DA INEXISTÊNCIA DE VALOR A PAGAR OU A RESTITUIR:**

Não existem valores a pagar ou a restituir por ambas as partes.

Monte Alegre/RN, em, 28/02/2020

<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>LAISY MARIA BRANDAO DA SILVA</b>
Pela Contratante	Pelo(a) Contratado(a)
Prefeito Municipal	CPF (MF) nº 094.894.414-57

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A9D8C857

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
**CONTRATADA:** 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 29.834.638/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de Pneus.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** . O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “”, existente no orçamento vigente. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

**VALOR:** R\$ 247.583,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais ).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

**DATA:** 02 de março de 2020.

**ASSINATURAS:** SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela **CONTRATANTE**, e ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA, pela **CONTRATADA**.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2890E06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO 07/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 09.234.399/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária, existente no orçamento vigente

**VALOR:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais ).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

**DATA:** 01 de janeiro de 2020.

**ASSINATURAS:** SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela **CONTRATANTE**, e JOSE AILTON NUNES DA SILVA, pela **CONTRATADA**.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**45989A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 54/2020**

Processo de Despesa nº: 205041/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 54/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J.D. ALVES MISAEL ME. Objeto: Aquisição de mochilas para os Agentes de Combate as Endemias; Preço Global: R\$ 1.760,00(um mil, setecentos e sessenta reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2023 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0596 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/03/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2DFE4038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **Rita de Cássia da Silva**, matrícula 223, membro do controle interno, a responder, no período de 02 de Março de 2020 a 16 de Março de 2020, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Controladora Geral, haja vista o gozo de férias da titular, Sra. Maria das Graças Galvão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**853CA73F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

ASSUNTO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN, (CREAS, CRAS, Secretaria de Assistência Social e Prédio do Conselho Tutelar).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URB. EIRELI- CNPJ: 09.181.832/0001-26, saiu vencedora nos item: 01; totalizando o valor de R\$ 67.823,58 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**8900A38A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 004/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URB. EIRELI- CNPJ: 09.181.832/0001-26, saiu vencedora nos item: 01; totalizando o valor de R\$ 67.823,58 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN, (CREAS, CRAS, Secretaria

de Assistência Social e Prédio do Conselho Tutelar). Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**CFA5EC76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços de veículos 07(sete) lugares para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Saúde de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO- CNPJ: 70.166.350/0002-99, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 196.880,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**CLÉZIO DANTAS DA SILVA**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**905A18B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 005/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO- CNPJ: 70.166.350/0002-99, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 196.880,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços de veículos 07(sete) lugares para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Saúde de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**076DF1BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MOB/RN Nº 0343/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
012/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Rua Maria do Carmo Dantas, 046, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por Judson Gutierre da Silva portador da Cédula de Identidade nº

002.359.306 SSP/RN. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Décimo Nono aditivo por mais 90(noventa) dias a contar da data de assinatura do Termo Aditivo. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 27 de Fevereiro de 2020

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**BC789ABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CC 001/2020**

O Presidente da CPL do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de Março de 2020, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2020 – Objetivo: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (SIMEC, SIGA, SISMOB, etc). O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 02 de Março de 2019.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**DDC7A1D8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2019**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LR Construções e Serviços e a empresa Anjos Engenharia Eireli

O recurso foi apresentado tempestivamente. A empresa LR Construções e Serviços - CNPJ nº. 22.171.182/0001-04, motivou o recurso, solicitando a habilitação para o certame, a CPL analisou uma vez que não houve atendimento ao item 9.1.4 letra “B.4” fórmula LC e LG do edital.

O recurso foi apresentado tempestivamente. A empresa Anjos Engenharia Eireli - CNPJ nº. 19.678.703/0001-00, motivou o recurso, solicitando a inabilitação para o certame da empresa L&M Construções e Serviços Ltda - EPP, a CPL analisou uma vez que não houve atendimento ao item 9.1 do edital.

Encerra o recurso requerendo seu recebimento e provimento a fim de reformar a decisão que inabilitou no certame, reformando também a decisão que declarou as empresas: LR Construções e Serviços - CNPJ nº. 22.171.182/0001-04 e L&M Construções e Serviços Ltda – EPP – CNPJ: 28.886.148/0001-94.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, entendemos que o recurso deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Tomada de Preço.

Fica marcado para o dia 04/03/2020, às 9:00hs a abertura dos envelopes das propostas.

Comissão Permanente de Licitação – Parazinho/RN, 02 de março 2020.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**1755A9CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E JULGAMENTO  
DE HABILITAÇÃO PROCESSO 255/2020 TOMADA DE  
PREÇOS 01/2020**

Aos 02 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (08 :00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com apoio do membro Suplente Haroldo de Brito, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 255/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 01/2020, que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BERNARDINO DE SENA ZONA URBANA E RUA ÂNGELO DA SILVA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, de acordo com os termos do edital. Não houveram participantes presentes uma vez que os envelopes foram protocolados pelas empresas constante na presente ata. O Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento: Foram **HABILITADAS** as empresas a seguir: **1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** e **2 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME** por atender as exigências do edital. Os envelopes de proposta comercial, devidamente lacrados, ficaram sob a guarda e responsabilidade desta comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

**FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Membra

<b>HAROLDO DE BRITO DANTAS</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA</b>
Membro	Membra

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**093F9530

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 31.054.724/2017 - PREGÃO ADESÃO 1/2018 -  
CONTRATO 05/2018**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
PARELHAS/RN E LR FREIRE COSTA-ME**

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa LR FREIRE COSTA-ME, CNPJ 18.089.600/0001-33, Rua Francisco Gomes, nº 252, Complemento C, Bairro Centro, Vera Cruz/RN, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o Senhor João Valentim da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, CPF: 027.424.964-24, DI: 1.677.362/-ITEP/RN, residente

e domiciliado na Av. das Américas, nº 500, Bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, aqui denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de Execução, dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, LIMITADA À 60 MESES. (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 23 de janeiro de 2020.

#### **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO**

LR Freire Costa- ME  
Contratada

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:400C2DDC**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO 8920/2020 TOMADA DE PREÇOS 10/2019**

Ao 2º (segundo) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), às doze horas (12:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 07/2020, com ausência do Presidente Francielson Jackson da Silva Azevedo, a membro Maria das Vitórias Valentim de Azevedo Assumiu a presidência e o Membro Suplente Haroldo de Brito Dantas Passou a fazer parte da comissão, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao PROCESSO 8920/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 10/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE, SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS, ALDO EVARISTO DOS SANTOS, ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TAVESSA ALUISIO MARTINS-ZONA URBANA DE PARELHAS/RN, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: a) classificou a proposta da empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**

**EIRELI-ME** julgando como proposta vencedora do certame a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** com proposta no valor de R\$ 306.315,53. De acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor RS	Classificação/situação
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	306.315,53	1ª (vencedora)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

#### **MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Presidente

#### **MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA**

Membro(a)

#### **HAROLDO DE BRITO DANTAS**

Membro(a)

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:B080B027**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 358/2020 PREGÃO PRESENCIAL 10/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 13/03/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL,, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

#### **MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Sector de Licitação

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:020D667B**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim sendo, considerando que devido à escassez de mão de obra, presente nesta secretaria e o grande aumento na demanda de serviços de limpezas e higienizações nas vias públicas neste município, o problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

Empenho nº 220001/2020, no valor de R\$1.577,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 124. Vencedor do Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP, no item Serviços Braçais.

Publique-se.

Parelhas/RN, 03 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros  
**Código Identificador:**F6A0A13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 089/2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**PATERNIDADE A SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder licença Paternidade ao servidor ERIVAN JANUÁRIO DA SILVA, ocupante do cargo de Subcoordenador de Eventos, matrícula nº 120986-8 conforme art. 112 do Estatuto do Servidor, a partir de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**2C399BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 091/2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA			
<b>MATRÍCULA:</b> 120929-9			
<b>RG:</b> 2.833.565- SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Secretária Municipal da Assistência e da Habitação.			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal da Assistência e da Habitação.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Viagem a natal/RN para participar da Assembleia Regional do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 05 de março de 2020, das 08:h30min, no auditório Clênio José-Av. Castor Vieira Régis Nº 50, Centro Administrativo de Parnamirim/RN.			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 05/03/2020			
<b>DESTINO:</b> PARNAMIRIM/RN			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (RS)</b>	<b>Vr. Total. (RS)</b>
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 02 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F3F1CD24

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 090/2020**

*“Dispõe sobre exoneração de função gratificada de Coordenadora do CRAS”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a servidora OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula 100310-0, da função gratificada de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Bairro São Sebastião.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**CF87C555

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 092/2020**

*“Dispõe sobre nomeação de função gratificada de Coordenadora do CRAS”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula 1205439, da função gratificada de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Bairro São Sebastião.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**82B404DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 093/2020**

*“Dispõe sobre nomeação de função gratificada de Coordenadora do CRAS”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora JOSINEIDE MARIA DE SOUZA, matrícula 1206656, da função gratificada de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Bairro Cruz do Monte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**E21CD5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 094/2020**

*Dispõe sobre substituição regulamentar de servidor.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Senhora LUANA FABRICIA GOMES, para substituir a senhora Ana Otília Pereira de Souza Diniz, no cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 02/03/2020 a 02/04/2020, decorrente das férias regulamentares da substituída.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**AA884106

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO Nº 1.403/2020 CONVÊNIO Nº 001/2020**

TERMO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E A MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, APAMI DE PARELHAS-RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, empresário, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de CONCEDENTE, e MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, inscrita no CNPJ/MPF 08.464.166/0001-70, com sede à Rua Alexandrina Pereira n. 17, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por sua Diretora Dra. Elvira Maisa Barbalho Azevedo, inscrita no CPF sob o nº 790.678.084-15, CRM 3439, conforme o

Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada CONVENIENTE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A transferência de recursos financeiros do Convênio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a APAMI - MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, inscrita no CNPJ/MPF 08.464.166/0001-70, por ser a única unidade de saúde no Município a realizar serviços nas áreas de cirurgia geral e obstetrícia, valores a serem destinados a manutenção da referida entidade, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.  
2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.  
2.1.3 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao Convênio.

2.2 - A CONVENIENTE compromete-se a:

2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;  
2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;  
2.2.3 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;  
2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;  
2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão;  
2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;  
2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;  
2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;  
2.5.9 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
2.5.10 - Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:  
a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

- b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; e
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- 2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da CONCEDENTE, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:
- a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aperto, lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo que:

3.1.1 - A CONCEDENTE participará com recursos no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no exercício de 2020, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2580/2020, de 30 de Janeiro de 2020, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R\$
2010 – AIHs Maternidade	Média a Complexidade	Alta 3350.41- Contribuição a Maternidade	280.000,00

3.1.2 - A CONVENENTE não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da CONVENENTE, em conta específica, abeta pela CONVENENTE, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

4.1.1 - Os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

a) Será liberado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 23.333,33 (Vinte e três mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos), mensais pela CONCEDENTE a CONVENENTE, após assinatura deste instrumento;

4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pelo CONCEDENTE importará, se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

4.1.4 - É obrigatória a restituição pela CONVENENTE a CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes a participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na conta corrente nº 2.904-1, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, específica da MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO - APAMI para o objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A CONVENENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que

possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

6.1.1 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas e deverão ser anexadas às certidões a seguir:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

a) Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

6.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;

b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.

c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Taxa de administração, gerência ou similar;

e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e

g) Publicidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os participantes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada “de ofício” pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE.

8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

8.1.4 - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese da liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras "a" a "i" do item 9.1.4, se for o caso, no subitem 9.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.

9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENIENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando:
  - b.1) os recursos recebidos;
  - b.2) a contrapartida;
  - b.3) os rendimentos da aplicação financeira;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
- e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- f) Conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
- h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,
- i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENIENTE pertencer a Administração Pública;
  - i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

11.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e

11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;

11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENIENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

**ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO**

Diretora da Maternidade Dr. Graciliano Lordão.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Parelhas/RN, 02 de março de 2020.

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**8E785AEF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202010/2020

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202010/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **CARLOS MAGNO MACHADO**, inscrito no CNPJ. **03.427.023/0001-75**, localizada na Rua Estrela do Indaiá, Nº 2964, Neópolis I, Natal-RN, com valor global de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada em pesquisa de opinião pública, no tocante ao levantamento e elaboração de diagnóstico das ações de gestão municipal identificando as necessidades e expectativas da população do município de Pedro Avelino /RN. Deverão ser avaliados o perfil dos entrevistados da seguinte forma: identificar faixa etária, renda familiar e local de moradia; levantar os pontos positivos e negativos da atual gestão municipal quanto a prestação do serviço à comunidade; e levantar qual o grau de satisfação dos entrevistados com a atual gestão.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**636631C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202010/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202010/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27.02.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **CARLOS MAGNO MACHADO**, inscrito no CNPJ. **03.427.023/0001-75**, para contratação de empresa especializada em pesquisa de opinião pública, no tocante ao levantamento e elaboração de diagnóstico das ações de gestão municipal identificando as necessidades e expectativas da população do município de Pedro Avelino /RN. Deverão ser avaliados o perfil dos entrevistados da seguinte forma: identificar faixa etária, renda familiar e local de moradia; levantar os pontos positivos e negativos da atual gestão municipal quanto a prestação do serviço à comunidade; e levantar qual o grau de satisfação dos entrevistados com a atual gestão, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 28 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0528E289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

**I - Para tomar posse o candidato deverá:**

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo

pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- Comprovante de Quitação Eleitoral
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.**

Pedro Avelino(RN), 02 de Março de 2020.

**JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**ANEXO I**

NUTRICIONISTA		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	CLARISSE JALES DE MATOS	222476-0

ODONTÓLOGO		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	ALIANE DA SILVA BEZERRA	213579-1
2	FERNANDA LEÃO SOUZA DA CORRENTE	229156-0
3	FRANKMAR ANÍZIO MIZEL DA SILVA	225317-3
4	JOÃO PEDRO COSTA DE AZEVEDO	213570-2

MÉDICO ESF		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	WALLERIO AMERICO A. DOS SANTOS	229259-0
2	JÚLIA RODNA G.PAIVA A.DE MORAIS	226642-3
3	EDIONE BEATRIZ AQUINO AMORIN	229663-6
4	CAIQUE DE MEDEIROS SOUZA	228704-5

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**1C0168AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 79/2020 GAB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de ANTONIO LISBOA GAMELEIRA, do cargo de provimento Comissionado de CHEFE DE GABINETE.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar **ANTONIO LISBOA GAMELEIRA**, brasileiro, portador do RG: 000295972 SSP/RN, CPF (MF): 150.400.034-04, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE GABINETE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:3380A038**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 80/2020 GAB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de MANOEL MARTINS DA CRUZ, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar **MANOEL MARTINS DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG: 619095 SSP/RN, CPF (MF): 358.068.694-15, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:F96A9323**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 81/2020 GAB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de MANOEL ROSA FIRMO, do cargo de provimento Comissionado de CONTROLADOR.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição

Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar **MANOEL ROSA FIRMO**, brasileiro, portador do RG: 852389 SSP/RN, CPF (MF): 637.231.664-15, do cargo de provimento comissionado de **CONTROLADOR**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:093529AF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 82/2020 GAB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de MÉRCIA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar **MERCIA CRISTINA GONZAGA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 002478002 SSP/RN, CPF (MF): 054.997.664-79, do cargo de provimento comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:02336F49**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 83/2020 GAB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de LEANDRO JEFERSON DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar **LEANDRO JEFERSON DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 2126840 SSP/RN, CPF (MF): 044.427.064-76, do

cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**BCCC542B

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**B1C9DB62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 84/2020 GAB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DE COMPRAS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar **WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG: 2079001 SSP/RN, CPF (MF): 063.452.944-70, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**9CA5AE0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 86/2020 GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre a nomeação de ELMO COELHO CARLOS, para o cargo de provimento Comissionado de CHEFE DE GABINETE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear **ELMO COELHO CARLOS**, brasileiro, portador do RG: 1644039 SSP/RN, CPF (MF): 029.546.674-00, para o cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE GABINETE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de Março de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**28BE0711

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 85/2020 GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de ELMO COELHO CARLOS, do cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar **ELMO COELHO CARLOS**, brasileiro, portador do RG: 1644039 SSP/RN, CPF (MF): 029.546.674-00, do cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de Março de 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 87/2020 GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre a nomeação de LEANDRO JEFERSON DA SILVA, para o cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear **LEANDRO JEFERSON DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 2126840 SSP/RN, CPF (MF): 044.427.064-76, do cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de Março de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**C4D56744

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 88/2020 GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre a nomeação de MÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, para o cargo de provimento Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE AGRICULTURA.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear **MERCIA CRISTINA GONZAGA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 002478002 SSP/RN, CPF (MF): 054.997.664-79, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE AGRICULTURA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de Março de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jacyanne Dias Pinheiro

**Código Identificador:52EEA3E1**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 90/2020 GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2020

#### Relação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde

##### Representantes do Governo

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

Iara Dantas de Macedo Carlos – Titular

Climéria Valdevino Moreira de Lima – Suplente

##### **Hospital e Maternidade Maria do Carmo Bezerril Costa**

Carlos Luiz Galvão – Titular

Maria Lúcia Martins – Suplente

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Hatos Vinicius Moreira Galvão – Titular

Adriana Juvêncio de Fonseca – Suplente

##### Representantes dos Trabalhadores de Saúde

##### **Agente Comunitário de Saúde**

Eliane Soares de Lima – Titular

Nadir Maria da Cruz França da Silva – Suplente

Fabiana Bezerra Bezerril – Titular

Edvaldo José de Santana – Suplente

##### **Técnicos de Enfermagem - COREN**

Lucivaldo Elias dos Santos – Titular

Maria Raquel Silva Lima – Suplente

##### Representantes dos Usuários

##### **Grupo de Estudo da Doutrina Espírita - GEDE**

Icleiber Dias de Miranda – Titular

Paulo de Oliveira Câmara – Suplente

##### **Igreja Católica**

Liliane Celestino Henrique de Lima – Titular

Maria do Rosário Coelho Alves – Suplente

##### **Igreja Evangélica**

Carlos Magno Coelho Alves – Titular

Severino do Ramo Jerônimo de Almeida – Suplente

##### **AMCOPA**

Camila Otília de Oliveira Barbosa – Titular

Jose Carlos de Souza – Suplente

##### **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Josielma Gomes da Silva – Titular

Maria Irene de Almeida – Suplente

##### **SOS – Rio Piquiri**

Pedro Gonçalves Ribeiro – Titular

Mauricélia Lima da Silva Santos – Suplente

Sem mais para o momento, despeço-me renovando meus votos de estima, consideração e respeito.

Respeitosamente,

**AMANDA CARDOSO DE LIMA**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de Março de 2020.**

**Publicado por:**

Jacyanne Dias Pinheiro

**Código Identificador:9C1E244B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 89/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente: Clécio Valdevino Moreira CPF nº 851.968.354-15.

Secretário: Karinne de Souza Miranda. CPF nº 068.688.894-45.

Membro: Marlybeth da Silva Oliveira. CPF nº 007.748.144-54.

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexistência de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 240, de 21 de Outubro de 2019.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO VELHO - RN, em 02 de Março de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jorge duo Costa Chaves

**Código Identificador:**1FC5D02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que houve manifestação no que concerne à interposição de recursos, já estando transitado e julgado.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **ARMARINHO FEITOSA EIRELI**, vencedora dos itens 05, 06, 09, 13, 21, 25, 29, 33, 37, 41, 45, 49, 53, 57, 61, 65, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 89, 90, 105, 106, 109, 110, 114, 119, 123, 127, 130, 134, 135, 138, 139, 149, 153 e 157 com o valor total de R\$ 193.260,64 (cento e noventa e tres mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos); **COMERCIAL J. A. LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 08, 12, 15, 16, 17, 20, 24, 28, 32, 36, 40, 44, 48, 52, 56, 60, 64, 68, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 91, 92, 93, 96, 97, 100, 104, 107, 108, 115, 116, 120, 124, 128, 132, 136, 140, 144, 148, 152, 154 e 155 com o valor total de R\$ 179.991,75 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) e **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME**, vencedora dos itens 03, 07, 10, 11, 14, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 86, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 103, 111, 112, 113, 117, 118, 121, 122, 125, 126, 129, 131, 133, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 150, 151 e 156 com o valor total de R\$ 151.548,91 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) a licitação Pregão Presencial nº 004/2020 para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Velho/RN.

PEDRO VELHO/RN, 21 de fevereiro de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Karinne de Souza Miranda

**Código Identificador:**095E4F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor das licitantes: **ARMARINHO FEITOSA EIRELI**, vencedora dos itens 05, 06, 09, 13, 21, 25, 29, 33, 37, 41, 45, 49, 53, 57, 61, 65, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 89, 90, 105, 106,

109, 110, 114, 119, 123, 127, 130, 134, 135, 138, 139, 149, 153 e 157 com o valor total de R\$ 193.260,64 (cento e noventa e tres mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos); **COMERCIAL J. A. LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 08, 12, 15, 16, 17, 20, 24, 28, 32, 36, 40, 44, 48, 52, 56, 60, 64, 68, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 91, 92, 93, 96, 97, 100, 104, 107, 108, 115, 116, 120, 124, 128, 132, 136, 140, 144, 148, 152, 154 e 155 com o valor total de R\$ 179.991,75 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) e **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME**, vencedora dos itens 03, 07, 10, 11, 14, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 86, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 103, 111, 112, 113, 117, 118, 121, 122, 125, 126, 129, 131, 133, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 150, 151 e 156 com o valor total de R\$ 151.548,91 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) a licitação Pregão Presencial nº 004/2020 para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Velho/RN.

**Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

PEDRO VELHO/RN, 21 de fevereiro de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Karinne de Souza Miranda

**Código Identificador:**3976060A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 – MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **13/03/2020 às 09h30min**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS OS PONTOS DA REDE ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital deve ser retirado na Íntegra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**5E4E04A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado do(a) Dispensa nº 5/2020, proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura de contratado nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Pilões/RN, 22 de janeiro de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**57762E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito da cidade de Poço Branco, INSCRITA NO CNPJ: 08.311.904/0001-40, **RATIFICA** O CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 – TERMO DE DISPENSA Nº 21/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2020, EM FAVOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO COM NATUREZA AUTÁRQUICA INFEDERATIVA, INSCRITA NO CNPJ: 12.120.272/0001-04, PARA CELEBRAR O CONVÊNIO DE ADESÃO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE CONSULTAS, SESSÕES E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DA CIDADE DE POÇO BRANCO, A PREÇO SUS, NOS TERMOS FA RESOLUÇÃO Nº 003/2019-ASSEMBLEIA GERAL/COPIRN, DEVIDAMENTE ALTORIZADO PELA LEI Nº 420/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, APROVADA E SANCIONADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE POÇO BRANCO-RN. O VALOR MENSAL MÁXIMO DE CONTRIBUIÇÃO SERÁ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). OS PREÇOS PRÁTICADOS SERÃO TABELA SUS. PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020, À 31 DE JANEIRO DE 2021. BASE LEGAL 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Poço Branco-RN, 03 de Fevereiro de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**11F4051A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 5/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/20**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 – Tipo Menor Preço unitário, cujo objeto é: Registro de preço para AQUISIÇÃO de combustível na cidade de Natal/RN, para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.. Com abertura prevista para o dia 27 de fevereiro de 2020 às 02:00min, foi declarada DESERTA. Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro de Portalegre-RN ou pelos Fones: (084) 3377. 2241/2196.

Portalegre/RN, 02 de março de 2020.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**22D54468

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**2020.003.008.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000009/19**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**2020.003.008.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000009/19**

Partes: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do **Fundo Municipal de Saúde** do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59.810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **VALDEFRAN SIMPLICIO 05986636490**, com endereço na R JUAREZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 66, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **28.662.101/0001-47**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo ~~da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.006.013.001~~ remanescente. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA(ESF), PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** Valor: Fica contratado a importância estimada de até R\$ **R\$ 25.630,00 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais trinta reais)**, conforme Relação de Saldo em anexo. Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **VALDEFRAN SIMPLICIO**.

PORTALEGRE/RN, 28 de fevereiro de 2020.

RETIFICADO EM 02 DE MARÇO DE 2020

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B6D3E8AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.002.021.001 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**000009/20**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado F J DE SENA ARAUJO, com endereço na R SAO FRANCISCO, 143, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.614.574/0001-55, neste ato representado(a) por FRANCISCO JUATHAN DE SENA ARAUJO, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização para realizarem seus serviços nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental, Postos de Saúde, CRAS I e II e Conselho Tutelar do município de Portalegre/RN. Valor global: **R\$ 18.450,98 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários:

**MANOEL DE FREITAS NETO e FRANCISCO JUATHAN DE SENA ARAUJO.**

PORTALEGRE/RN, 02 de março de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C1282654

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01/2020- SEMED/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora, **Wellitania Maria da Silveira Gomes** CPF nº **423.207.394-91** matrícula nº **326**, ocupante do cargo de **Supervisora Pedagógica**, 3 (três) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** nos dias 2,3,e 4 de março na cidade de **Natal/RN**, com o objetivo de, Participar da formação sobre material de Português sobre o material de português e matemática do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano do ensino fundamental), do programa de Alfabetização e Letramento - PROALE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de fevereiro de 2020

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**02EA3E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 13, DE 02 DE MARÇO  
DE 2020 - LEI N.439**

**DECRETO Nº 13, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.439**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$24.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 24.500,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

314 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 24.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 64  
10 FUNDO MUN DE SAUDE  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

5 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO -2.500,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

39 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - S -2.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

55 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBU -7.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 03 01 GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS

72 04.123.0002.2130.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO -1.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

**DECRETO Nº 13, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.439**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

112 12.361.0005.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 60%. -5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 10918  
09 FUNDEB  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

116 12.361.0005.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 40%. -5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 10919  
09 FUNDEB  
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

122 12.361.0005.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -2.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 101  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação (-) -24.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de março de 2020

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**6A014D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de materiais na Obra de drenagem e Pavimentação de parte da Rua Egídio Chagas do Nascimento neste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15.451.0051.1.030 - Drenagem e Pavimentação das Ruas Urbanas 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 28/05/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 02280/2020 - 28.02.20 - ATR Viana Construtora Ltda - R\$ 244.647,72.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**4B89675A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA Nº. 006/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Rafael Godeiro – RN, 24 de novembro de 2020.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** o Sr. **ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO, médico, inscrito no CRM/RN 2344, portador do CPF nº 307.329.214-49**, das atividades de **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANA PAULA DE OLIVEIRA, no Município de Rafael Godeiro/RN**.

**Art. 2º –** Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO**  
CPF nº 011.867.934-14  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**7A1E4D75

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA Nº. 007/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Rafael Godeiro – RN, 24 de fevereiro de 2020.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO, médico, inscrito no CRM/RN 2344, portador do CPF nº 307.329.214-49**, para assumir as atividades legais como **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE MARIA SERIDÓ, no Município de Rafael Godeiro/RN**, conforme previsto na Resolução CFM nº 2.007/2013.

**Art. 2º –** Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO**  
CPF nº 011.867.934-14  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**1FB62818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**OFÍCIO Nº 001/2020 – CPL/PMRC**

Riacho da Cruz/RN, 02 de março de 2020

À empresa  
**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**  
Rua Desembargador Lins Bahia, 207 – Praia do Meio  
Natal – RN

**ASSUNTO:** solicita esclarecimentos/providências.

Senhor Representante,

Com fulcro no art. 67, “caput” e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito-lhe esclarecimentos, e adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Fatos	Referência contratual	Referência legal
Foram solicitados itens por esta empresa vencedora no dia 30/12/2019, através da ordem de compra 1084 e até o presente momento não houve entrega dos mesmos por parte da solicitada. Diversos contratos já foram efetuados com a referida empresa e não houve atendimento para a demanda.	Item 4 do Anexo 1 do Edital.	Lei Federal 10.520/2002 Lei Federal 8.666/1993.

Solicito-lhe, outrossim, que a manifestação seja encaminhada à autoridade abaixo assinada, **por escrito ou por e-mail**, no endereço Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN; pmriachodacruz@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste.

Este ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, através do sítio: [www.diariomunicipal.com.br/femur](http://www.diariomunicipal.com.br/femur).

Alerto, por fim, sobre o que dispõe as cláusulas 19 do Edital que rege este Certame e da Ata de Registro de Preços 032/2019 que se referem ao descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.

Atenciosamente,

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Coordenador Administrativo

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**A853309D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA 019/2020 – PMRC**

**PORTARIA 019/2020 – PMRC**  
**Riacho da Cruz/RN, 02 de março de 2020.**

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir comissão de processo seletivo simplificado para designação e contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

**Art. 2º.** A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros conforme a seguir:

**FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS;  
ALEXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA;  
VERONICA MARIA DE MELO SÁ.**

**Art. 3º.** Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

**Art. 4º.** Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão decididos pelos membros desta comissão e aprovados pela Prefeita Municipal.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de março de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador: 9AF1CB52**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EDITAL Nº 001/2020 – PMRC/SMEC**

**EDITAL Nº 001/2020 – PMRC/SMEC**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL MÉDIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de RIACHO DA CRUZ, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado do seguinte profissional: **Instrutor de Libras**, na forma abaixo estabelecida:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, **Instrutor de Libras**, na forma especificada neste edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de RIACHO DA CRUZ, através da Comissão Organizadora do presente Processo, conforme Portaria nº. **019/2020-PMRC**.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Senhora Prefeita Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 01 (uma) vaga destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro de vagas abaixo:

**2.1.1 Nível Médio**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (RS)
Instrutor de Libras	01	30 horas	1.400,00

2.2 As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo I do Edital.

2.3 Poderão concorrer ao cargo de Instrutor de Libras candidatos(as) possuidores de certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e certificado de conclusão ou diploma de Curso de Formação de Instrutores Surdos com no mínimo 80 (oitenta) horas expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

**3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

**4.0 DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, do dia **03 a 06 de março de 2020**, das **08h00min às 12h00min**.

4.1.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital (Quadro da Avaliação Curricular) e do Diploma do Curso Superior que o(a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

4.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

**5.0 DA SELEÇÃO**

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.4 deste edital, todos devidamente comprovados:

**5.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.4.1 NÍVEL MÉDIO**

**5.4.1.1 Instrutor de Libras.**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação na área de Libras	3,0
Graduando em curso superior na área de Libras a partir do 2º Período	1,5
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso.	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em atividades como instrutor de alunos surdos, mudos – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação.	4,0

#### 5.4.2 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.

5.4.2.1 - A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, Declaração ou Certidão emitida pelo órgão em que o candidato tenha prestado serviço e, no setor privado, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho anotado em CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.

#### 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- maior idade.
- maior número de filhos.

#### 7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br)) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

#### 8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
02/03/2019	Publicação do Edital
03 a 06/03/2019	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
09/03/2019	Publicação do Resultado Preliminar
10/03/2019	Apresentação de recurso
11/03/2019	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado Final
11/03/2019	Início da convocação dos aprovados

#### 9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

9.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 4.1.1 letra c deste Edital.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Av. Camila de Léllis, 285, Centro - RIACHO DA CRUZ (RN).

9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

##### 9.4.1 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

- Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
- (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

#### 10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br)).

10.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de RIACHO DA CRUZ como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

RIACHO DA CRUZ (RN), 02 de março de 2020.

##### MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

##### FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 019/2020 – PMRC

##### ALEXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 019/2020 – PMRC

##### VERONICA MARIA DE MELO SÁ

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 019/2020 – PMRC

#### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

##### • Instrutor de Libras

**Descrição Sumária:** Mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas.

**Atribuições:** 1 - Planejar as aulas dos componentes curriculares na abordagem educacional bilíngue, para os estudantes Surdos ou Deficiente Auditivo (DA) junto com professor regente com a colaboração do gestor pedagógico e do coordenador pedagógico; 2 - Adequar as avaliações escritas dos componentes curriculares na abordagem educacional bilíngue assegurando as especificidades linguísticas de cada Estudante Surdo ou DA no processo de ensino e

aprendizagem em articulação com professor regente; 3 - Fazer adaptações razoáveis dos conteúdos curriculares que não acarretem ônus desproporcional e indevido no processo de ensino e aprendizagem do Estudante Surdo ou DA em LIBRAS (L1) e a modalidade escrita da Língua Portuguesa (L2) sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo; 4 - Elaborar materiais/recursos didáticos na abordagem educacional bilíngue que garanta ao Estudante Surdo ou DA o ensino e a aprendizagem em LIBRAS (L1) e Língua Portuguesa (L2) em articulação com o professor regente do componente curricular; 5- Avaliar permanentemente o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados em parceria com o professor regente do componente curricular, redimensionando as ações educacionais e práticas pedagógicas alicerçada na portaria de avaliação da Rede Municipal em vigor; 6 - Registrar durante cada bimestre (Ensino Fundamental) ou trimestre (Educação Infantil) o processo de ensino e aprendizagem do estudante Surdo ou DA por meio de relatório descritivo em colaboração com professor regente; 7 - Desenvolver estudos na área da educação de Surdos e/ou curso de formação de LIBRAS ou em LIBRAS dos conteúdos dos componentes curriculares aos alunos e profissionais da unidade de ensino.

## **ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/1/2020.

NOME: \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF:  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 Cidade: UF:  
 RG: Órgão Emissor: UF:  
 CPF:  
 FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.  
 CARGO: Nº. de filhos:

II - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
<b>TOTAL</b> .....	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2020 – PMRC/SMEC, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de RIACHO DA CRUZ, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

RIACHO DA CRUZ-RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Inscrição  
 -----

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: - 1/2020	Data: /03/2020.

NOME: \_\_\_\_\_

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO):  
 \_\_\_\_\_ QUANTIDADE DE FLS.: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável pela Inscrição

## **ANEXO III**

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do RIACHO DA CRUZ, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Identidade Nº: \_\_\_\_\_ O.E. \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 Questionamento: \_\_\_\_\_  
 Embasamento: \_\_\_\_\_

RIACHO DA CRUZ/RN, \_\_\_ de março de 2020.

Recorrente

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de RIACHO DA CRUZ (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

- 1) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_
- 2) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

• VÍNCULO PRIVADO:

- 1) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_
- 2) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

RIACHO DA CRUZ/RN, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

Assinatura do Declarante

Para esse critério não será computado o certificado ou diploma exigido no item 2.3, pois este é somente para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

**Publicado por:**  
 Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**2BFD3869

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 011/2020**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 011/2020, de 28 de fevereiro de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. João Batista da Costa e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 155,00(cento e cinquenta e cinco reais) em favor do Senhor: João Batista da Costa CPF: **043.055.038-32**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta e procedimento especializado (curativo pé diabético) na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**D7847A7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº023/2020- CONCESSÃO DE FERIAS A  
SERVIDOR PUBLICO**

**Portaria nº 023/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor MAURO LUIZ PEREIRA FILHO, MOTORISTA, inscrito no CPF/MF;806.838.544-04, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 03 de março de 2020 a 02 de abril de 2020. Referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 03 de março de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**240EE6C7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº024/2020- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
FERIAS A SERVIDOR PUBLICO**

**Portaria nº 024/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias a servidora NILVA LUCIA DE MEDEIROS SILVA, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF;081.197.544-41, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 04 de março de 2020 a 03 de abril de 2020. Referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 03 de março de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**0DBF20BB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº025/2020- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
FERIAS A SERVIDOR PUBLICO**

**Portaria nº 025/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Gari, inscrito no CPF/MF;311.922.384-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos .

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 03 de março de 2020 a 02 de abril de 2020. Referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 03 de março de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**66A503DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;  
**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;

**Contratada:** Marli Sales Pedroza - **CNPJ:** 32.068.823/0001-45;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa Especializada para confeccionar materiais gráficos, para tender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela Contratada:** Marli Sales Pedroza - CPF: 444.476.804-59;

Rio do Fogo/RN, 02 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**DAE59FC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;  
**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;

**Contratada:** Marli Sales Pedroza - **CNPJ:** 32.068.823/0001-45;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa Especializada para confeccionar materiais gráficos, para tender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais);

**Fundamentação:** Reconheço a dispensa de licitação Fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 02 de março de 2020.

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**13AB1727

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2020 – GP**

**Portaria nº 072/2020 – GP**

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 052/2020 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, OBJETO: PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para exercer a função de fiscal do contrato nº 052/2020 - da Adesão da Ata de Registro de preço nº 012/2019 do Pregão Presencial nº 008/2019 - proveniente do município de São Rafael/RN, objeto: para aquisição futuras e parceladas de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**Fiscal:** Alvaci Moura Farias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.682.924-82 e Registro Geral sob o Nº 002.469.625, Nº da Matrícula: 80566-1;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D8ED8CEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2020 – GP**

**Portaria nº 073/2020 – GP**

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 053/2020 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para exercer a função de fiscal do contrato nº 053/2020 - da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 016/2019 do Pregão Presencial nº 008/2019 - proveniente do município de Poço Branco/RN, objeto: contratação de empresa para fornecimento fracionado de materiais elétricos de iluminação pública em geral.

**Fiscal:** Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN;

**Fiscal Substituto:** Isaías de Assis Barbosa Tavares, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 719.421.145-91 e Registro Geral sob o Nº 003.596.280 SSP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**94C8E5CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2020 – GP**

**Portaria nº 074/2020 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa Especializada para confeccionar materiais gráficos, para tender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa Especializada para confeccionar materiais gráficos, para tender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Savio Luan Silva dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.246.524-57 e Registro Geral sob o Nº 1814343 SSP/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de março de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**92CEF453

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 132/2019  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
021/2019**

**Contratante:** Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** M2 Engenharia EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51;

**Objeto:** A Contratação de empresa especializada em **Locação de Maquinas Escavadeira PC e Retroescavadeira Hidráulica, incluindo-se operadores das maquinas com todas as despesas como hospedagens, alimentações, Mobilização e desmobilização das maquinas, combustível e tudo mais necessário para a realização de ação de limpeza nas calhas dos rios Punaú e Piranhas no município de Rio do Fogo/RN, afim de contemplar uma solução duradoura para a bacia hidrográfica do Vale úmido do Rio Punaú e adjacências.**

**Fundamentação:** O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**Do Aumento de Quantitativos:** Fica acrescido ao contratual original de Locação de Máquinas 75 horas, de locação de Escavadeira 20ton, com combustível, hospedagem, alimentação mobilização e desmobilização do equipamento por conta do locador, incluindo operador, o valor de R\$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais) e 75 horas de Mini Escavadeira Hidráulica 320.5 com combustível, hospedagem, alimentação mobilização e desmobilização do equipamento por conta do locador, incluindo operador, o valor de R\$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) para conclusão da limpeza nas calhas dos rios Punaú e Piranhas no município de Rio do Fogo/RN, perfazendo um valor global do aditivo de R\$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais), o que representa o acréscimo percentual de 25%.

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito municipal);

**Pela contratada:** José Mauricio de Menezes Netto - CPF: 056.513.754-90 (representante legal).

Rio do Fogo- RN, 21 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**9277BCD2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Jozilma Maria de Carvalho, CNPJ: 04.805.345/0001-73;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em Confecção de 200 camisetas com sublimação frente e verso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela Contratada:** Jozilma Maria de Carvalho - CPF: 791.603.954-00 (Proprietária).

Rio do Fogo/RN, 02 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D388AD1D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Jozilma Maria de Carvalho, CNPJ: 04.805.345/0001-73;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em Confecção de 200 camisetas com sublimação frente e verso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais);

**Fundamentação:** Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada. Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 02 de março de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/ RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**296F343B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 069/2020**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para ao servidor LUIZ LAURINDO SILVA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **02 de Março de 2020 a 30 de Maio de 2020**, ao servidor **LUIZ LAURINDO SILVA**, matrícula 251, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de Março de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B6EBA6CD

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 741/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas decorrente do convenio nº 059/2020 celebrado com Consorcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, conforme a seguir:

ÓRGÃO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
UNIDADE	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral		
PROGRAMA	20 - Gestão da Política de Saúde		
AÇÃO	2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
ELEMENTOS	DE	3.3.71.70.00 – Transferências a consórcios públicos	
DESPESAS		Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários - 0.1.00	4.000,00
TOTAL R\$ .....			4.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos

termos dos arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	20 - Gestão da Política de Saúde	
AÇÃO	2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários - 0.1.00	4.000,00
TOTAL RS .....		4.000,00
TOTAL RS .....		4.000,00

**Art. 3º** - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 710/2019 de 24 de dezembro de 2019, e do Plano Plurianual 2018-2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março 2020.

#### FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:8668DF10**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 070/2020

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença à gestante, no período de **18 de fevereiro de 2020 a 16 de junho de 2020**, a servidora **NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO, portadora da Cédula de Identidade 2.869.242-SSP-RN e CPF: 089.506.614**, ocupante do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Ensino Infantil, lotada na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 02 de março de 2020.

#### FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:06E6EE5A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020001/20-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de peças destinadas a substituição no ar condicionado do veículo oficial gol de placa QGK 8849 da atenção básica do município, para fazer reposição de peças danificadas, visando a manutenção do sistema de refrigeração do ar condicionado do referido veículo.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

#### I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CLEIDIMAR ALVES DA SILVA NEVES, CNPJ nº 33.090.658/0001-90, no valor total de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 02 de Março de 2020.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:F74C9A5A**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020001/20-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de peças destinadas a substituição no ar condicionado do veículo oficial gol de placa QGK 8849 da atenção básica do município, para fazer reposição de peças danificadas, visando a manutenção do sistema de refrigeração do ar condicionado do referido veículo.

**Favorecido.....:** CLEIDIMAR ALVES DA SILVA NEVES, CNPJ nº 33.090.658/0001-90.

**Valor.....:** R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 02 de Março de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**38FF93BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 18/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preço" dessa licitação, objetivando a locação de veículos para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, do município de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de Fevereiro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**625DE81D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
008/2020 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 008/2020 SRP, a Pregoeira, Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo lote, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**LOTE 01 (ÚNICO)**

Situação: ADJUDICADO em 02/03/2020

Adjudicado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ Nº 08.534.562/0010-18, pelo menor lance de R\$ 1.218.050,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil e cinquenta reais).

RUY BARBOSA - RN, 02 de Março de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**95BF1222

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
008/2020 SRP - RESULTADO DE JULGAMENTO DA  
LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 008/2020 SRP. Foi Adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**LOTE 01 (ÚNICO)**

Situação: ADJUDICADO em 02/03/2020

Adjudicado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ Nº 08.534.562/0010-18, pelo menor lance de R\$ 1.218.050,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil e cinquenta reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame Homologado pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**LOTE 01 (ÚNICO)**

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ Nº 08.534.562/0010-18, pelo valor de R\$ 1.218.050,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil e cinquenta reais).

Os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 02 de Março de 2020

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1C1DE451

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
004/2020 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 004/2020 SRP, a Pregoeira, Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 001 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 002 - AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

Item: 003 - ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

Item: 004 - AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G  
Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 005 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
Quantidade: 4.500

Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos).

Item: 006 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos).

Item: 007 - BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO  
Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Item: 008 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G  
Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Item: 009 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G  
Quantidade: 7.500

Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Item: 010 - BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G  
Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 011 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G  
Quantidade: 760

Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

Item: 012 - CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G  
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).

Item: 013 - CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G  
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Item: 014 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA  
Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos).

Item: 015 - CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G  
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos).

Item: 016 - COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G  
Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

Item: 017 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO  
Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos).

Item: 018 - CREME DE LEITE, CX. C/ 200G  
Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

Item: 019 - ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G  
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

Item: 020 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG  
Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos).

Item: 021 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG  
Quantidade: 760

Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos).

Item: 022 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 023 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
 Quantidade: 3.760  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).

Item: 024 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).

Item: 025 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G  
 Quantidade: 11.260  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Item: 026 - FRANGO INTEIRO CONGELADO  
 Quantidade: 3.000  
 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos).

Item: 027 - LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

Item: 028 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G  
 Quantidade: 9.760  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Item: 029 - MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G  
 Quantidade: 9.000  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

Item: 030 - MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G  
 Quantidade: 300  
 Unidade de fornecimento: POTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 031 - MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G  
 Quantidade: 3.000  
 Unidade de fornecimento: POTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 032 - MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos).

Item: 033 - MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos).

Item: 034 - MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: LATA  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 035 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Item: 036 - ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML  
 Quantidade: 2.260  
 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 037 - OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: BANDEJA  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos).

Item: 038 - PEITO DE FRANGO CONGELADO  
 Quantidade: 2.260  
 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 12,00 (doze reais)

Item: 039 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

Item: 040 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

Item: 041 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

Item: 042 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).

Item: 043 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,15 (oito reais e quinze centavos).

Item: 044 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos).

Item: 045 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 046 - QUEIJO TIPO MUSSARELA

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item: 047 - RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos).

Item: 048 - SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

Item: 049 - SALSICHA TIPO HOT DOG

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

Item: 050 - SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 051 - TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Item: 052 - VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

RUY BARBOSA - RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**4B866C3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
004/2020 SRP - RESULTADO DE JULGAMENTO DA  
LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 004/2020 SRP. Foi Adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 001 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 002 - AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

Item: 003 - ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML

Quantidade: 600  
 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

Item: 004 - AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 005 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
 Quantidade: 4.500  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos).

Item: 006 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
 Quantidade: 3.000  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos).

Item: 007 - BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO  
 Quantidade: 5.000  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Item: 008 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G  
 Quantidade: 6.000  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Item: 009 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G  
 Quantidade: 7.500  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Item: 010 - BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 011 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G  
 Quantidade: 760  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

Item: 012 - CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G

Quantidade: 600  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).

Item: 013 - CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G

Quantidade: 600  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Item: 014 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA

Quantidade: 3.000  
 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos).

Item: 015 - CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G

Quantidade: 600  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos).

Item: 016 - COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G

Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

Item: 017 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO

Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos).

Item: 018 - CREME DE LEITE, CX. C/ 200G

Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

Item: 019 - ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G

Quantidade: 600  
 Unidade de fornecimento: LATA  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

Item: 020 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG

Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
 Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos).

Item: 021 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG  
Quantidade: 760  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos).

Item: 022 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 023 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
Quantidade: 3.760  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).

Item: 024 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).

Item: 025 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G  
Quantidade: 11.260  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Item: 026 - FRANGO INTEIRO CONGELADO  
Quantidade: 3.000  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos).

Item: 027 - LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

Item: 028 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G  
Quantidade: 9.760  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Item: 029 - MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G  
Quantidade: 9.000  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

Item: 030 - MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G  
Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: POTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 031 - MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G  
Quantidade: 3.000  
Unidade de fornecimento: POTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 032 - MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos).

Item: 033 - MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos).

Item: 034 - MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 035 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Item: 036 - ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML  
Quantidade: 2.260  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 037 - OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: BANDEJA  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos).

Item: 038 - PEITO DE FRANGO CONGELADO  
Quantidade: 2.260  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 12,00 (doze reais)

Item: 039 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

Item: 040 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

Item: 041 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

Item: 042 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).

Item: 043 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,15 (oito reais e quinze centavos).

Item: 044 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos).

Item: 045 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G  
Quantidade: 3.000  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 046 - QUEIJO TIPO MUSSARELA  
Quantidade: 600  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item: 047 - RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos).

Item: 048 - SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG  
Quantidade: 1.200  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020

Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

Item: 049 - SALSICHA TIPO HOT DOG  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

Item: 050 - SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G  
Quantidade: 2.000  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 051 - TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Item: 052 - VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 27/02/2020  
Adjudicado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame Homologado pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 001 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G  
Quantidade: 3.000  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 002 - AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG  
Quantidade: 10.000  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

Item: 003 - ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML  
Quantidade: 600  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

Item: 004 - AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 005 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG

Quantidade: 4.500

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos).

Item: 006 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos).

Item: 007 - BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Item: 008 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Item: 009 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G

Quantidade: 7.500

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Item: 010 - BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 011 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G

Quantidade: 760

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

Item: 012 - CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).

Item: 013 - CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Item: 014 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos).

Item: 015 - CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos).

Item: 016 - COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

Item: 017 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos).

Item: 018 - CREME DE LEITE, CX. C/ 200G

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

Item: 019 - ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

Item: 020 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos).

Item: 021 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG

Quantidade: 760

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos).

Item: 022 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 023 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
Quantidade: 3.760  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).

Item: 024 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).

Item: 025 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G  
Quantidade: 11.260  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Item: 026 - FRANGO INTEIRO CONGELADO  
Quantidade: 3.000  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos).

Item: 027 - LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

Item: 028 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G  
Quantidade: 9.760  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Item: 029 - MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G  
Quantidade: 9.000  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

Item: 030 - MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G  
Quantidade: 300  
Unidade de fornecimento: POTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 031 - MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G  
Quantidade: 3.000  
Unidade de fornecimento: POTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 032 - MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos).

Item: 033 - MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos).

Item: 034 - MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 035 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Item: 036 - ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML  
Quantidade: 2.260  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 037 - OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: BANDEJA  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos).

Item: 038 - PEITO DE FRANGO CONGELADO  
Quantidade: 2.260  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais)

Item: 039 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

Item: 040 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

Item: 041 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

Item: 042 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).

Item: 043 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,15 (oito reais e quinze centavos).

Item: 044 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos).

Item: 045 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 046 - QUEIJO TIPO MUSSARELA

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item: 047 - RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos).

Item: 048 - SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

Item: 049 - SALSICHA TIPO HOT DOG

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

Item: 050 - SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 051 - TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Item: 052 - VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 02 de Março de 2020

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**9601ED57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º  
005/2020 - EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de 01 veículo zero km, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, combustível diesel, em atendimento às demandas de ações realizadas pelas equipes de Atenção Básica do município de Ruy Barbosa/RN**, foi considerado DESERTO, em virtude da ausência de interessados na data e horário da primeira sessão pública realizada em 27 de Fevereiro de 2020.

Ruy Barbosa/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**F7FF8A92

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07020001/20-TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CLEIDIMAR ALVES DA SILVA NEVES, CNPJ nº 33.090.658/0001-90, referente à aquisição de peças destinadas a substituição no ar condicionado do veículo oficial gol de placa QGK 8849 da atenção básica do município, para fazer reposição de peças danificadas, visando a manutenção do

sistema de refrigeração do ar condicionado do referido veículo, pelo valor total de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA-RN, 02 de Março de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D96526BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**008/2020 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2020 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**LOTE 01 (ÚNICO)**

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ nº 08.534.562/0010-18, pelo valor de R\$ 1.218.050,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil e cinquenta reais).

RUY BARBOSA - RN, 02 de Março de 2020

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2B10275B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**004/2020 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2020 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 001 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G  
Quantidade: 3.000  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 002 - AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG  
Quantidade: 10.000  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

Item: 003 - ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML  
Quantidade: 600  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

Item: 004 - AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 005 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
Quantidade: 4.500  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos).

Item: 006 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
Quantidade: 3.000  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos).

Item: 007 - BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO  
Quantidade: 5.000  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Item: 008 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G  
Quantidade: 6.000  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Item: 009 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G  
Quantidade: 7.500  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Item: 010 - BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 011 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G  
Quantidade: 760  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

Item: 012 - CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G  
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020  
 Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).

Item: 013 - CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Item: 014 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos).

Item: 015 - CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos).

Item: 016 - COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

Item: 017 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos).

Item: 018 - CREME DE LEITE, CX. C/ 200G

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

Item: 019 - ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

Item: 020 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos).

Item: 021 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG

Quantidade: 760

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos).

Item: 022 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 023 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG

Quantidade: 3.760

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).

Item: 024 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).

Item: 025 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G

Quantidade: 11.260

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Item: 026 - FRANGO INTEIRO CONGELADO

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos).

Item: 027 - LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

Item: 028 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G

Quantidade: 9.760

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Item: 029 - MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G

Quantidade: 9.000

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

Item: 030 - MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 031 - MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 032 - MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos).

Item: 033 - MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos).

Item: 034 - MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 035 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Item: 036 - ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML

Quantidade: 2.260

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 037 - OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos).

Item: 038 - PEITO DE FRANGO CONGELADO

Quantidade: 2.260

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais)

Item: 039 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

Item: 040 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

Item: 041 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

Item: 042 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).

Item: 043 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,15 (oito reais e quinze centavos).

Item: 044 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos).

Item: 045 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 046 - QUEIJO TIPO MUSSARELA

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item: 047 - RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos).

Item: 048 - SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

Item: 049 - SALSICHA TIPO HOT DOG

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

Item: 050 - SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 051 - TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Item: 052 - VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020

Homologado para: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

RUY BARBOSA - RN, 02 de Março de 2020

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**F0B37BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 \* REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Convoca candidatos aprovados para os cargos de professor, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00h de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das 08:00 às 11:00, dos dias 02 a 06 de março de 2020, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox

do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Art. 1º dentro do período de 02 a 06 de março de 2020.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

#### **Anexo Único**

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
40	SINEZIA CRISTINA DE SOUZA BARBOZA	1252080	86,0
41	RÚBIA VALÉRIA DOS SANTOS	1282732	86,0
42	DEBORA ALVES DA SILVA	1130441	86,0
43	ALINE CRISTINA DE FREITAS	1198232	86,0
44	SELMA GOMES CRISANTO PONTES	1278925	84,0
45	SANZIA GOMES CRISANTO CAVALCANTE	1242726	84,0

#### **PROFESSOR DE LINGUA INGLESA**

3	JOÃO JAILSON DA SILVA JUNIOR	1267845	89,5
---	------------------------------	---------	------

Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:1DB0775B**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 191/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Motorista, **CÍCERO PAULINO DA SILVA, CPF: 155.392.884-91**, para cobrir suas despesas no dia **03 do corrente mês e ano**, onde irá conduzir paciente **DANIELE RODRIGUES DA SILVA**, para realização de exame no Hospital da Rede Sarah, na cidade de Fortaleza/CE, conforme solicitação nº **568**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de março de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:99A86EFC**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

### **GABINETE DA PREFEITA** **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2020**

Portaria de diária nº 332/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do novo modelo de financiamento de atenção primária à Saúde, no dia 12 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2020.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**MARIA ALICE SILVA**  
prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:1C79AE31**

### **GABINETE DA PREFEITA** **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333**

Portaria de diária nº 332/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE INFORMAÇÕES E AÇÕES PRÁTICAS**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, Com o objetivo de participar do novo modelo de financiamento de atenção primária à Saúde, no dia 12 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Janeiro de 2020.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**768098D1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2020**

Portaria de diária nº 334/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do novo modelo de financiamento de atenção primária à Saúde, no dia 12 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**64F2481E

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 -  
PROCESSO ADM Nº 3953/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
II– para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para

*alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CAMINHOS DA MÚSICA.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	008 -	Sec. Mun. Cultura Turismo Esporte e Lazer
<b>Função:</b>	13 -	Cultura
<b>Sub-Função:</b>	391 -	Patrimônio Histórico, Artístico
<b>Programa:</b>	0050 -	Revitalização Artística e Cultura e Arqueológico
<b>Proj. Ativ:</b>	2057 -	Manutenção da Sec. Cultura, Turismo, Esporte e lazer
<b>Elemento:</b>	449052 -	Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte:</b>	19300000 -	Recursos de Alienação e Bens/Ativos

3 – Contratação de Empresa: **ARTE MUSICAL LTDA** – inscrito no CNPJ; 03.592.402/0001-10, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, L3 714, Via Direta – Capim Macio, CEP: 59.078-000 – Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 4.965,00 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 28 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**C9EE0617

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 -  
PROCESSO ADM Nº 449/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
II– para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA FONTE, LOCALIZADA NA PRAÇA ALUÍZIO ALVES.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	003 -	Secretaria Mun. Planejamento, Administração e Finanças
<b>Função:</b>	04 -	Administração
<b>Sub-Função:</b>	122 -	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0003 -	Gestão Administrativa
<b>Proj. Ativ:</b>	2008 -	Manutenção do Fundo de Administração
<b>Elemento:</b>	339030 -	Material de consumo

Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários
--------	------------	---------------------

3 – Contratação da empresa: **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** – inscrito no CNPJ: 24.592.636/0001-38, com sede na Avenida prudente de Moraes, 4647 – Lagoa Nova, CEP: 59.063-200– NATAL/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 6.253,90 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 28 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**CF2361E7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 335/2020**

Portaria de diária nº 335/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente de alta hospitalar na Prontoclinica Dr. Paulo Gurgel, no dia 21 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**EF87A934

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 336/2020**

Portaria de diária nº 336/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 23 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**13762B21

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 337/2020**

Portaria de diária nº 337/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 25 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**AB47F496

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 338/2020**

Portaria de diária nº 338/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Para transportar paciente até a Clínica Humanitare, no dia 21 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**3B02B084

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 339/2020**

Portaria de diária nº 339/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 25 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:77A2F53B**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 340/2020**

Portaria de diária nº 340/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 24 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:608F3189**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 342/2020**

Portaria de diária nº 342/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 23 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:849288D7**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 343/2020**

Portaria de diária nº 343/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Gurgel, no dia 25 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:019772DD**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 341/2020**

Portaria de diária nº 341/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 23 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**69D239A3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 344/2020**

Portaria de diária nº 344/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Tarciso Maia, no dia 21 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**93E91480

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 345/2020**

Portaria de diária nº 345/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**0909CBC4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE 346/2020**

Portaria de diária nº 346/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital do Coração, no dia 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**857D16BB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 347/2020**

Portaria de diária nº 347/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**5FEF3F58

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 348/2020**

Portaria de diária nº 348/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional de Assú, no dia 26 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**7C3209F0

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 350/2020**

Portaria de diária nº 350/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 28 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**980BF479

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 351/2020**

Portaria de diária nº 351/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Giselda trigueiro, no dia 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**E3C97EEB

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 352/2020**

Portaria de diária nº 352/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**3781A3BD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3922/2019**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR: A NOVA SOLUCAO EIRELI - C.N.P.J 70.157.680/0001-37, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - C.N.P.J 11.886.312/0001-60**, que o Exmª Senhora Prefeita Municipal, Senhora **Maria Alice Silva**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando as assinaturas das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinaturas das referidas atas de registros de preços.

Santana do Matos/RN 02 de março de 2020.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D050CBEF

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 068/2020 – GP**

Santana do Matos, 02 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 23/04/2007 a 22/04/2012;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da pasta.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **JOAO BENTO RODRIGUES**, cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS**, Matrícula nº 191 e CPF nº 941.415.924-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/03/2020 a 01/04/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:AA480107**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 070/2020 – GP**

Santana do Matos, 02 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/12/2005 a 01/12/2010;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da pasta.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **JOSIVAN RODRIGUES DE MEIDEIROS**, cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS**, Matrícula nº 387 e CPF nº 050.983.754-95, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2020 a 31/05/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:3A9DEF91**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 071/2020 – GP**

Santana do Matos, 02 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2004 a 04/03/2009;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da pasta.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **JOAO BATISTA DE SOUZA**, cargo de **PROFESSOR**, Matrícula nº 238 e CPF nº 875.138.974-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/03/2020 a 01/06/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:F1D10E77**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 069/2020 – GP**

Santana do Matos, 02 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

**CONSIDERANDO** também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.230.091-SSP/RN e do CPF: 057.625.444-43, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:8584460F**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 072/2020 – GP**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO EDILIMA FREIRE**, matrícula nº 202, CPF nº 897.643.154-53, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete - ASSEMARK, lotado no Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:AA1A7377**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 074/2020 - GP**

Santana do Matos, 02 de março de 2020

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE ELIAS DE SOUSA FILHO**, Matrícula 162, ocupante do cargo de ASD, lotado na Secretaria Municipal Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, para exercer suas atividades junto ao Mictório Público, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:91907679**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 073/2020 – GP**

Santana do Matos, 03 de março de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. **JOÃO PAULO DE MEDEIROS MENDES**, do cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotado na secretaria de Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:E97B29F8**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 076/2020– GP**

Santana do Matos, 02 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Pública Municipal, a Sra. **ROSSINALVA CABRAL RODRIGUES**, matrícula nº 763, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Francisca Mendes da Silva – Distrito de Santa Tereza, lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:A9BE690E**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 075/2020 – GP**

Santana do Matos, 02 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 050/2018 – GP, que Nomeava a Sra. **ELIARA FERNANDES DE OLIVEIRA DA CUNHA**, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Francisca Mendes da Silva – Distrito de Santa Tereza, lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:9B2D1C17**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 078/2020 – GP**

Santana do Matos, 02 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2014 a 03/03/2019;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **SONIA MARIA COSTA**, cargo de **PROFESSORA**, Matrícula nº 263 e CPF nº 582.443.336-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/03/2020 a 01/06/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**B9EC537D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 079/2020 – GP**

Santana do Matos, 02 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA, do cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Social, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**049AEF58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 071/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **EXPEDITA SOUZA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130150-0, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/03/2020 à 01/04/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 02 de março de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**3484229E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 072/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **SUELENE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 130131-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/03/2020 à 01/04/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 02 de março de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**E44E1F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 073/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **ADEILSON PRIMO DE LIMA**, Matrícula nº 130212-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/03/2020 à 01/04/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 02 de março de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**872F63D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 018/2020/PMSS/CD/ADM DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Geonildo Italiano Soares, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 03 de Março de 2020, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos

**na Portaria de Nº 018/2020/PMSS/CD/ADM de 02 de Março de 2020.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretário Mun. Interino de Administração

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**16973ABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 040/2020-GP**

**Interessada: Ana Lígia de Brito dos Santos**

**Assunto: Solicitação de interrupção de licença para tratar de interesses particulares**

**Decisão Administrativa nº 040/2020-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Ana Lígia de Brito dos Santos**, ocupante do cargo de Professora, do Ensino Fundamental I, que postula a concessão de **interrupção de licença para tratar de interesses particulares**, bem como o retorno às atividades de seu cargo.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no §1º do art. 105, da norma mencionada, que, **“pode a licença ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, não se concedendo nova licença, antes decorridos 02 (dois) anos do término da anterior”**.

A requerente solicitou a interrupção da licença para tratar de assuntos de interesses particulares baseada nos ditames do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santo Antônio/RN, onde verificou-se na norma legal a inexistência de óbice para o acolhimento do pedido. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 17 de Fevereiro de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**56E43FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO  
DE DE LICITAÇÃO PE Nº 0006/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para **Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN.** – início de acolhimento das propostas: 09:30 horas do dia 03/03/2020. E

Abertura das propostas: às 09:30 horas do dia 13/03/2020, início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 13/03/2020 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 02 de março de 2020

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**38F5DB3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO  
DE DE LICITAÇÃO PE Nº 0007/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos e injetáveis, de uso hospitalar – início de acolhimento das propostas: 10:30 horas do dia 03/03/2020. E Abertura das propostas: às 10:30 horas do dia 13/03/2020, início da sessão de disputa de preços: às 11:30 horas do dia 13/03/2020 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 02 de março de 2020

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**9305EC85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO  
DE DE LICITAÇÃO PE Nº 0008/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana alusiva a páscoa. – início de acolhimento das propostas: 13:30 horas do dia 03/03/2020. E Abertura das propostas: às 13:30 horas do dia 13/03/2020, início da sessão de disputa de preços: às 14:00 horas do dia 13/03/2020 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 02 de março de 2020

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**99DB3BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 028/2020 - GP**

Portaria nº 028/2020 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá  
outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **DEBORA COSTA DOS SANTOS**, Professora, inscrita no CPF/MF, sob o nº 620.053.324-53, portadora da cédula de Identidade nº 001.467.610, SSP/RN, 3 (três) diária Nacional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 02, 03 e 04 de março do corrente ano, para participar do curso de formação do PROALE, que acontecerá às no Colégio Atheneu Norte-Riograndense, localizado na Av. Campos Sales, Petrópolis, Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**6D272066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 008-GPMSF/2020.**

*NOMEIA SERVIDORA PARA COORDENAÇÃO DO  
PROGRAMA DO LEITE.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear a senhora **JOÉCIA MAIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.342.989 - SSP/RN e do CPF n.º 914.403.514-49, como servidora responsável pela coordenação do Programa do Leite, bem como da entrega do leite no município de São Fernando/RN.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 02 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF nº 716.893.414-20

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**FBC09860

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0248/2020 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 13.557,80 (TREZE MIL E QUINHENTOS E  
CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA  
CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 02 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**4732608F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0245/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para JOSERI FERNANDES BRAGA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000.000.001, no valor total de R\$ 16.905,88.

São Fernando/RN, 02 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D542A90C**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0246/20**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa **FLORENILDO MAIA 05851567430**, com CNPJ n.º 26.806.072/0001-14, nota fiscal nº 000118, no valor total de R\$ 2.004,80.

São Fernando/RN, 02 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2588CCD1**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0247/20**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa **FLORENILDO MAIA 05851567430**, com CNPJ n.º 26.806.072/0001-14, nota fiscal nº 000112, no valor total de R\$ 2.069,20.

São Fernando/RN, 02 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**FBB5DE4A**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0248/20**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa **FLORENILDO MAIA 05851567430**, com CNPJ n.º 26.806.072/0001-14, nota fiscal nº 000125, no valor total de R\$ 2.500,00.

São Fernando/RN, 02 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**5937F2D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE DOAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Prefeito Lusimar Porfírio, junto à Secretaria Municipal de Educação, torna público processo de doação de bens móveis inservíveis, para entidades de ensino que demonstrarem interesse e cumpram das regras do edital n. 001/2020, até o dia 09 de março de 2020.

De acordo com o que determina a legislação vigente, cadastro dos interessados poderá ser realizado na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira ou diretamente no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br>

São Francisco do Oeste - RN, 02 de Março de 2020.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**  
Presidente CPL

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ**  
Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens Móveis

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:FBC2063B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2020**

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Fiscal de Obras”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências”

O **Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 242/2017 e Resolução n. 1048/2013 do CREA – Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia onde se verifica que as atribuições da Fiscalização da Obra complementam as do Gestor do Contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo para a função de **FISCAL DE OBRAS**, no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento, Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para fiscalizar toda e qualquer obra de engenharia de responsabilidade da Administração Pública deste Município, custeadas por convênios, contratos de repasseou recursos próprios, inclusive, obras em curso, iniciadas em exercícios anteriores:

**I – DOUGLAS ALVES MARTINS**, Engenheiro Civil-Crea: 2115973437, atualmente ocupante do cargo de engenheiro civil, lotado na Sec. de Obras e Serviços Urbanos e Rurais deste município, CPF: 075.773.414-60, Contrato nº 102/2020.

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

II – cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

III – certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

IV – analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

V – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

VI – comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

VII – acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

VIII – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

IX – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

X – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI – determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XII – solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XIII – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XIV – verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

XV – verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

**Art. 3º.** Determinar o encaminhamento desta Portaria à Comissão de Licitação, Secretarias de Educação e Cultura, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento, Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para conhecimento e demais providências que o caso requer.

**Parágrafo Único** – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

São Francisco do Oeste/RN, 02 de março de 2020.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**32F168B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2020**

Em, 02 de março de 2020.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder **2 (duas) diárias** no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para a servidora **LINDECI GOMES CAMPOS – CPF: 019.956.624-02**, Professora da Escola Municipal “7 de Setembro”, do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias, se faz necessária, para que a servidora possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará do processo formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE 2020, que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de março de 2020, na Atheneu Norte-Riograndense, Av. Campos Sales, Nº 393, Petrópolis, Natal/RN.

**Art. 2º** -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**0F0D7903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 33/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE**  
**CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO**  
**SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** -Exonerar a pedido, a Srª. MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS CPF Nº:066.604.124-50, matrícula nº: 5210 do cargo de Agente de Combate em Endemias pertencente à Secretaria Municipal de saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 27 de fevereiro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**FC093E32

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 050/2020 – DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de procedimento de aplicação ANTI-VEGF intra-vitreo, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei8.666/93.

**NOME DO CREDOR:** CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.590/0001-24, perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**DC374CB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 MODALIDADE:**  
**TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de capeamento asfáltico em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, a todos os interessados, que, a sessão inicial do Processo em epígrafe aprazada para o dia 03.03.2020, as 10h00min, em razão das Impugnações apresentadas pelas Empresas Construtora Gurgel Soares Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.052.764/0001-44, e TCP – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84, contra o Edital, foi adiada “sine die”.

São José de Mipibu/RN, 02.03.2020.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**0595E877

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 051/2019 – SGM**

São José de Mipibú/RN, 19 de Agosto de 2019.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E**, ceder à funcionária pública municipal **DANIELA MOURA REVOREDO**, matrícula nº 001000, como substituta de **SEBASTIÃO PEGADO DO NASCIMENTO**, a Secretaria Estadual de Administração do RN para que possa desempenhar as suas funções na Central do Cidadão deste município, perante a Junta de Serviço Militar, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**EC922D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2020 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 28 de Fevereiro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **FRANCISCA DE FÁTIMA FREITAS COSTA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000552, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F3BECE9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público que realizará no dia 13/03/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em *business intelligence* para apoio na gestão da Atenção Primária e Especializada à Saúde através de soluções tecnológicas integradas e locação de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades do município.. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São Jose do Campestre-RN, 02 de março de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F5C4F0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público que realizará no dia 13/03/2020, às 14:30 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura Fornecimento de cestas básicas, para atender a demanda das famílias em vulnerabilidade social do Município de São Jose do Campestre-RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São Jose do Campestre-RN, 02 de março de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B7A91179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 001/2020 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA**  
**PÚBLICA**

A Prefeita Municipal de São José do Seridó, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/00 e na CRFB/1988, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos São joseenses, maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para elaboração da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**, no seguinte local, data e horário:

A Audiência Pública será realizada **no dia 05 de MARÇO de 2020**, com início marcado para **às 8:00 horas**, no Centro de Referências em Assistência Social - CRAS.

**PROGRAMAÇÃO**

8:00	Credenciamento e Lista de Presença
8:30	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora e Palavra da Prefeita
8:45	Exposição dos objetivos da reunião
9:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
9:05	Discussão das propostas e ações
12:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José do Seridó, RN, de 02 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**4E480C97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**0F67C00A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, em 20 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **MIGUEL MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, ocupante do cargo de provimento comissão de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**BF288329

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 026/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA GISÉLIA FELIPE DA CUNHA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **GISÉLIA FELIPE DA CUNHA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 003.090.967-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.658.234-45, domiciliada na Rua Elias Vieira de Medeiros, nº53, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição

financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 649,37 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
  - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
  - c) por vontade de ambas as partes;
  - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12

(um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

São José do Seridó/RN, em 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeita Constitucional  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal da SEMEC

**GISÉLIA FELIPE DA CUNHA**  
 Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO**

**GISÉLIA FELIPE DA CUNHA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 003.090.967-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.658.234-45, domiciliada na Rua Elias Vieira de Medeiros, nº53, Liberdade, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

**a)** que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de março de 2020.

.....  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:DF8A553C**

### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. LIDIANA SILVA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **LIDIANA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.436.804-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.464.374-50, domiciliada na Rua José Garrido de Araújo nº 149, Soledade, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 05 de fevereiro de 2020, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 05 de fevereiro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Constitucional  
 Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal da SEMEC

**LIDIANA SILVA**  
 Contratada

**Testemunha**  
**RG.:**

**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:789F11B9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 045/2020, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	21 de fevereiro de 2020	RS 200,00	RS200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

() 50%

() 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:8DE1C501

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 046/2020, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	27 de fevereiro de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x )100%

() 50%

() 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de fevereiro de 2020

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:9F40E614

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 047/2020, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	27 de fevereiro de 2020	150,00	150,00

R\$150,00

(x)100%

() 50%

() 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de fevereiro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:1580E29E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2020, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	27 de fevereiro de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(X) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de fevereiro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:962162FF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 050, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 240, de 16 de maio de 2003;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 033/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, como membro titular e sua suplente, **MARIA DO SOCORRO SILVA**, representando a Associação Evangélica Igreja Realidade, na composição da Sociedade Civil, em substituição do Senhor **JOEL DANTAS**.

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Representantes da Sociedade Civil, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:**

Titular: José Roberto dos Santos.

Suplente: Márcia Rejane Pereira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:**

Titular: Ana Carolina da Silva.

Suplente: Débora dos Santos Costa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:**

Titular: Suzete Pereira de Medeiros

Suplente: Denize Cruz e Silva.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS**

Titular: Daniel Gomes da Silva Neto.

Suplente: Fernando Luiz da Araújo Vicente.

**GRUPO DE ESCOTEIRO PAULO GORGÔNIO DE MEDEIROS JÚNIOR**

Titular: Inácio Libânio de Medeiros Araújo.

Suplente: Edival Medeiros Júnior.

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:**

Titular: Sandra Rosário Pereira.

Suplente: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros.

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDÓ – ABAPAS**

Titular: Fabíola Maria da Silva

Suplente: Eva Toscano.

**Art. 2º**- Fica nomeada como Presidente do Conselho o Sr. **Daniel Gomes da Silva Neto**, tendo como Vice-Presidenta a Sra. **Fabíola Maria da Silva**.

**Art.3º** - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período de 26 de dezembro de 2018 a 26 de dezembro de 2020, admitindo – se recondução.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 02 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:B0C0DBC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **DERISON DA COSTA FERREIRA** para o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, sigla PG, da Procuradoria Geral do Município – PGM, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**02518838

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2020, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	28 de fevereiro de 2020	RS 200,00	RS100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de fevereiro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**C4BC083F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 050/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	02 de março de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(X ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**22387B5D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 052, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. CONVOCAR o candidato relacionada no Anexo I, habilitada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da

Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **02 a 23 de março de 2020**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
- b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários,
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações,
- d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
- e) Sorologia para Lues ou VDRL;
- f) Sorologia para Doença de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”.
- h) EAS;
- i) EPF (exame parasitológico de fezes);
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;

o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de **24 a 26 de março 2020**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

CARGO: COVEIRO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAXWELL SANTOS DA SILVA	22701	3º

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:DCBE8E53**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 021/2020 ATA DE REUNIÃO**

No dia 02 de março de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, reuniram-se a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Senhora Maria Dalva Medeiros de Araújo, para realizar a segunda sessão referente ao Pregão Presencial 008/2020, realizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, visando a **Contratação dos serviços de Transporte Escolar**. A empresa **EFS Locações e Serviços Eireli ME** apesar de solicitar o prazo para a apresentação da Certidão Negativa Estadual, a mesma não enviou a referida certidão, restando inabilitada. Sendo assim, conforme os lances sequenciais, habilita-se, para os itens que a empresa anteriormente citada havia ganhado, a empresa **AKS Construções, Serviços e Locações Eireli**. Ainda, a empresa **EDU Transportes e Locações Eireli**, que manifestou interesse em recorrer das decisões da Pregoeira, não apresentou seus memoriais escritos, sendo ratificada a decisão pela sua inabilitação. Seguindo a ordem dos menores lances, habilita-se a empresa **COMPTERN Companhia dos Transportes LTDA**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após intervalo necessário a lavratura desta, que vai assinada pelos membros desta comissão.

São José do Seridó/ RN, 02 de março de 2020.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>PATRICIA CARLA DE MEDEIROS</b>	<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:BC655221**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CONVOCAÇÃO AJ DE SOUZA LOCACOES ME**

Ao Senhor

Representante legal

**Antônio José de Souza**

**AJ DE SOUZA LOCACOES ME**

CNPJ de nº 11.572.226/0001-83

Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 108, Bairro Meus Amoures, Assú/RN

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo, oriundo do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, no prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta munido da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 02 de março de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:47AAA6BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS  
E LOCACOES ME**

Ao Senhor

Representante legal

**Charles Alves Rodrigues****A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES  
ME**

CNPJ de nº 20.157.406/0001-90

Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 448, Bela Vista, Assú/RN

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo, oriundo do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, no prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta munido da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 02 de março de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:CB312BA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO C A TRANSPORTES E CONSTRUCAO  
EIRELI**

A Senhora

Representante legal

**Joyce Emanuelle de Castro Galdino****C A TRANSPORTES E CONSTRUCAO EIRELI**

CNPJ de nº 26.757.418/0001-31

Rua João Cristiano de Lima, nº 160, Sala A, Bairro Linda Flor, Assú/RN

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo, oriundo do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, no prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta munido da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 02 de março de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:DB2749E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO COMPTERN COMPANHIA DOS  
TRANSPORTADORES LTDA**

Ao Senhor

Representante legal

**Yelbo Alexandre Rangel Lopes****COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES  
LTDA**

CNPJ de nº 23.993.742/0001-60

Rua Laudimiro Dias, nº 05, Alto da Boa Vista, Caicó/RN

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo, oriundo do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, no prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta munido da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 02 de março de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:15E8994E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2020 AVISO DE  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedor: **FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA – CNPJ: 17.844.288/0001-83**.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:9CD06F3B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº  
004/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 20 de fevereiro de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA	17.844.288/0001-83

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**CE06A753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2020 AVISO DE  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICO E UTENSÍLIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedor: **COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25**.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**0B243D0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº  
005/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 27 de fevereiro de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICO E UTENSÍLIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP	40.761.843/0001-25

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**B38C575F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº  
005/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 27 de fevereiro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICO E UTENSÍLIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP	40.761.843/0001-25

**VALOR GLOBAL: R\$, 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)**

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**DBEC1280

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: Comercio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda EPP

CNPJ: 40.761.843/0001-25

OBJETO: Registro de preço para contratação futura e parcelada de eletrodoméstico e utensílios destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Gostoso/RN

VALIDADE: 02 de março de 2020 a 02 de março de 2021;

VALOR GLOBAL: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e Comercio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda EPP – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br) – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**818B731A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -TERMO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**

Celebração de Contrato de Gestão Organização Social, na áreas de EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento artigo 24, inciso XXIV da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 12, §3º do Decreto Municipal nº 065/2020, Lei nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998, Acórdão ADI 1.923/DF do STF, com a Organização Social abaixo indicada.

NOME DA OS: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – PROMOVE

CNPJ: 69.127.611/0001-00

com o objetivo: **Celebração de contrato de gestão para absorver a gestão e execução de atividades de serviços públicos e de interesse público nas áreas da educação, assistência social e esportes nos termos do Decreto Municipal 065/2020.**

VALOR: R\$ 369.794,15 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) reais mensais.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de fevereiro de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**183F49F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 15030001/2019**

Termo distrato ao contrato nº 15030001/2019 da Dispensa de licitação nº. 014/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Contratado: JOSÉ NILDO BENÍSIO. Objeto: rescindir amigavelmente, o contrato de locação de um imóvel situado na Rua Lagoa do Canto, 85 – Bairro Novo Juremal – São Paulo do Potengi/RN. Destinado para o depósito da merenda escolar do município. Base legal: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura em 27/01/2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**60959763

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora CONCEIÇÃO KARLYNNE DE LIMA para o cargo em comissão de Secretária de Gabinete, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de março de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**AB9B7339

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOSÉ ALVES JUNIOR para o cargo em comissão de Coordenador de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**7ED50A88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora BEATRIZ NASCIMENTO DA CRUZ do cargo em comissão de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C4644FC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora BEATRIZ NASCIMENTO DA CRUZ do cargo em comissão de Coordenadora Geral, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**2B78A9AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao servidor efetivo SALES DE ARAUJO GUEDES, Gratificação Complementar, Símbolo GC-2, no período de março de 2020 a dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**DA5E2DCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a servidora efetiva APARECIDA MARQUES DE FARIAS, Gratificação Complementar, Símbolo GC-3, no período de março de 2020 a dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**A7196FBI

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a servidora efetiva MARIA GILDENE DE FARIAS, Gratificação Complementar, Símbolo GC-3, no período de março de 2020 a dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**527FE632

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao servidor efetivo GILVAN INACIO DE LIMA, Gratificação Complementar, Símbolo GC-3, no período de março de 2020 a dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**AC75B3BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao servidor efetivo TULIO WAGNER DA SILVA, Gratificação Complementar, Símbolo GC-3, no período de março de 2020 a dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**D202E2EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao servidor efetivo JOSIEL ANTONIO DA SILVA, Gratificação Complementar, Símbolo GC-3, no período de março de 2020 a dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**7BDF9E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
08010004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 08010004/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS PARA O CORTE DE TERRAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, em favor da empresa a qual por seu representante legitimado ofertou lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

**A Empresa K & JR EMPREENDEIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.504.202/0001-94**, que ofertou lance vencedor ao seguinte LOTE: LOTE 01 – R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN  
Segunda-feira, 02 de março de 2020.

**FILIPE NERI SOARES**

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**503B6960

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 69, DE 02 DE MARÇO DE 2020.  
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO  
INCENTIVADO (PPI), COM BASE NA LEI Nº. 1203/2017, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, II e VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1203/2017, que trata do Programa de Parcelamento incentivado (PPI);

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação dos créditos;

CONSIDERANDO a importância de oportunizar aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a adesão do Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), conforme art.1º da Lei 1203/2017, para os contribuintes que quiserem quitar ou parcelar seus débitos junto a Fazenda Municipal nos seguintes prazos: de 02 de março de 2020 até o dia 31 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**9257B2D0

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 08010004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 08010004/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS PARA O CORTE DE TERRAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, em favor da empresa a qual por seu representante legitimado ofertou lances vencedores ao aludido certame conforme seguem infratranscritos:

A **Empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.504.202/0001-94**, que ofertou lance vencedor ao seguinte LOTE: LOTE 01 – R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994. Pelo que se

lavrou o presente Termo. Ficando no intento a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) no prazo tempestivo de **05 (cinco)** dias úteis a contar com a circulação desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, 02 de março de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B201F4A5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200077

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ambos com sede na **PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **L.A.D COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 26.683.873/0001-30)**, estabelecida à Rua Doutor Horácio, 535 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-640, representada neste ato pelo Sr. **LUIS ANTÔNIO DANTAS, C.P.F. nº 474.277.604-68, R.G. nº 902.079 SSP/RN**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados no **ENCARTE**, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições de produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial Nº 036/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN e Fundo Municipal Saúde, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

**4.1.2.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.3.** A empresa contratada deverá designar um preposto com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

**4.1.4.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN / Fundos Municipal de Saúde.

**4.1.5.** Os produtos adquiridos deverão ter garantia conforme legislação específica, seguindo o Código de Defesa do Consumidor.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.3.1** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as

especificações, contidas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão 036/2019 e Nota de Empenho.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 036/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições dos produtos objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos adquiridos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo

com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento dos produtos devidamente e atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ao fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, para aquisição dos produtos ora registrados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

**a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN;

**b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

**c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do(s) Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelo prazo de até dois (02) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na aquisição dos produtos;

**b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2.** Os produtos adquiridos deverão seguir todas as normas técnicas em vigor, conforme o caso, respeitando todas as especificações do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 036/2019.

**9.3.** O objeto será recebido da seguinte forma:

**a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 036/2019

**b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**9.1.1. A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.**

**10.1.** Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

**11.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 02 DE MARÇO DE 2020

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**LUIS ANTÔNIO DANTAS**

C.P.F. nº 474.277.604-68  
L.A.D Comércio e Serviços EIRELI ME  
CNPJ (MF) 26.683.873/0001-30

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E5059C9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação de empresa credenciada no Chamamento Público nº 001/2019 objetivando a execução os serviços de confecção de próteses dentárias, para suprir demanda de pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05)

**Contratado:**

1. EUFRASIO MEDEIROS JÚNIOR – ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10), perfazendo o valor de global R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais).

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2020

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F85A1E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 28**

**Portaria nº 28/2020**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR O Senhor Breno Alexandro de Aquino Medeiros, CPF:026.16.284-67, ao Cargo de Coordenador de Agricultura CC2, lotado na Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de março de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**734E3BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O Município de Serra de São Bento/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 18 de março de 2020, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revitalização da praça do turista no município de Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Serra de São Bento/RN, em 02 de março de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C097B28D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2020**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2019, para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, de profissionais a serem contratados por tempo determinado visando

atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 37, inciso VI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2019, para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, de profissionais a serem contratados por tempo determinado visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por igual período, conforme o item 1.3 do Edital nº 001/2019, a validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica **PRORROGADO** por igual período, conforme o item 1.3 do Edital nº 001/2019, o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, regido pelo Edital nº 001/2019, para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, de profissionais a serem contratados por tempo determinado visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município.

**Parágrafo único** – Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte**, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (17/02/2020)

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**5D3223E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 02 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**  
**SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO nº 02 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 03 a 04 de Março de 2020, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da Carteira de trabalho (Página de foto e Página de qualificação civil)
- m) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- n) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- o) Comprovante de residência
- p) Comprovante bancário (cópia do cartão)

**PEDAGOGO – Professor Ensino Fundamental I**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	DE	NOTA
14º	EDINEIDE GUILHERME DE OLIVEIRA JALES	03/04/1973		10,0
15º	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA	18/08/1973		10,0
16º	ANTONIA GORETE DA SILVA	10/01/1974		10,0
17º	MARIA GORETE DOS SANTOS LIMA	16/06/1974		10,0
18º	RÉCILENE DOS SANTOS SILVA	25/07/1974		10,0
19º	EDILEUZA DOS SANTOS CÂMARA OLIVEIRA	08/09/1974		10,0

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:A90BC19B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 03 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**  
**SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO nº 03 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 03 a 04 de Março de 2020, das 7:30 as 13:30 horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da Carteira de trabalho (Página de foto e Página de qualificação civil)
- m) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- n) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- o) Comprovante de residência
- p) Comprovante bancário (cópia do cartão)

**-Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social**  
**Assistente Social**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	DE	NOTA
1º	LIDIANE MACHADO RIBEIRO	11/05/1980		10,0

**Psicólogo**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	DE	NOTA
1º	JORGEANNY TAMARA DANTAS GOMES	01/11/1997		3,8

**-Secretaria Municipal de Saúde**  
**Agente Comunitário de Saúde**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	DE	NOTA
1º	JESSYCA CARLA DA S. M. SOUZA	01/02/1991		10,0
2º	EMANUEL MORENO DOS SANTOS	27/06/1996		8,0

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:0F4BD0FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 002/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	Cloro liquefeito, envazado em cilindros de aço de 50 e 68 kg. Em regime de comodato: - Clorador até 2 kg/hora; - Equipamento de Proteção Individual (referente ao manuseio do produto)	KG	4000	33,07	132.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A					132.800,00

Valor Total da Contratação **R\$ 132.800,00** (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Março de 2020.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C9D469BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 002/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	Cloro liquefeito, envasado em cilindros de aço de 50 e 68 kg. Em regime de comodato: - Clorador até 2 kg/hora; - Equipamento de Proteção Individual (referente ao manuseio do produto)	KG	4000	33,07	132.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A					132.800,00

Valor Total da Contratação **R\$ 132.800,00** (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais);

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D3C297CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2102100005 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102100005**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: **H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS01677157470** e **CÍCERO CESÁRIO DA SILVA 08932593493**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas **Atas de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de março de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento interina  
Portaria nº 0166/2019

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A7CF35A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2102100006 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102100006**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus: **H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS01677157470** e **CÍCERO CESÁRIO DA SILVA 08932593493**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas **Atas de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de março de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina  
Portaria nº 0166/2019

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**947DC3ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROC. ADM. MSNN/RN**  
**Nº 2001290001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito; VALIDADE: 03 de março de 2020 a 02 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jefferson Teixeira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A0046A08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 081/2020**

**PORTARIA Nº: 081/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	01 de março de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de março de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**90E524DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 082/2020**

**PORTARIA Nº: 082/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	02 de março de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de março de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**C2767103

**GABINETE CIVIL  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
014/2019**

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr.<sup>a</sup> **MAGNA CRISTINA DA SILVA NUNES LINO** – CPF 068.647.054-04; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 014/2019**, firmado através do processo seletivo Nº 001/2019 de fevereiro de 2019, assinado em 11 de março de 2019, para os serviços de **Facilitadora de Oficina de Dança e Teatro**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Sr.<sup>a</sup> **MAGNA CRISTINA DA SILVA NUNES LINO**, a partir de 01 de março de 2020.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**00AA2A28

**GABINETE CIVIL  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
035/2019**

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. **RÔMULO VINÍCIUS TRIGUEIRO MONTEIRO** – CPF 103.853.694-41; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2019**, firmado através do processo seletivo Nº 001/2019 de fevereiro de 2019, assinado em 10 de julho de 2019, para os serviços de **Odontólogo**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. **RÔMULO VINÍCIUS TRIGUEIRO MONTEIRO**, a partir de 01 de março de 2020.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**DF2AF155

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DANILA DO MONTE COSTA - CPF nº 029.540.494-99; OBJETO: PROFESSORA DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: A partir do dia 17 de fevereiro de 2020, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 11.036,25** (onze mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ 2.489,38** (dois mil duzentos e seis reais e quatro centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de julho o contratado receberá a quantia de **R\$ 1.078,73** (hum mil setenta e oito reais e setenta e três centavos), referente aos 13 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 735 de 31 de dezembro de 2019** aprovado para o **exercício de 2020**, notadamente no Elemento de Despesa nº **319011** – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº **08.12.365.0011.2043**, Fonte **1112**.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**570BF2DC**GABINETE CIVIL****CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 004/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RANA RAISSA DE ARAÚJO - CPF nº 017.536.024-19; OBJETO: PROFESSORA DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: A partir do dia 17 de fevereiro de 2020, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 11.036,25** (onze mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ 2.489,38** (dois mil duzentos e seis reais e quatro centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de julho o contratado receberá a quantia de **R\$ 1.078,73** (hum mil setenta e oito reais e setenta e três centavos), referente aos 13 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 735 de 31 de dezembro de 2019** aprovado para o **exercício de 2020**, notadamente no Elemento de Despesa nº **319011** – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº **08.12.365.0011.2043**, Fonte **1112**.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**FECB52EA**GABINETE CIVIL****CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 005/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LARISSA SANTOS BERNARDO - CPF nº 100.002.654-03; OBJETO: PROFESSORA DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: A partir do dia 17 de fevereiro de 2020, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 11.036,25** (onze mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ 2.489,38** (dois mil duzentos e seis reais e quatro centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de julho o contratado receberá a quantia de **R\$ 1.078,73** (hum mil setenta e oito reais e setenta e três centavos), referente aos 13 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 735 de 31 de dezembro de 2019** aprovado para o **exercício de 2020**, notadamente no Elemento de Despesa nº **319011** – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº **08.12.365.0011.2043**, Fonte **1112**.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**192D5665**GABINETE CIVIL****CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LUDGLEIDSON EUZÉBIO TENÓRIO - CPF nº 066.277.934-74; OBJETO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: A partir do dia 17 de fevereiro de 2020, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 11.036,25** (onze mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ 2.489,38** (dois mil duzentos e seis reais e quatro centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de julho o contratado receberá a quantia de **R\$ 1.078,73** (hum mil setenta e oito reais e setenta e três centavos), referente aos 13 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 735 de 31 de dezembro de 2019** aprovado para o **exercício de 2020**, notadamente no Elemento de Despesa nº **319011** – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº **08.12.365.0011.2043**, Fonte **1112**.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**1CF62EF9**GABINETE CIVIL****CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 007/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY - CPF nº 095.804.144-08; OBJETO: ODONTÓLOGO; VIGÊNCIA: A partir do dia 02 de março de 2020, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: **R\$ 13.369,04** (treze mil trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ 3.342,26** (três mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) e se compõe da seguinte forma: **R\$ 1.302,30** (hum mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de **salário base**, somado a **R\$ 1.479,50** (hum mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de **Gratificação Odontólogo PSB + adicional 20% de insalubridade**, sobre o salário base no valor de **R\$ 260,46** (duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos) e ainda o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) referente a **Gratificação PMAQ-AB 1**, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 735 de dezembro de 2019** aprovado para o **exercício de 2020**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.16** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº **10301.0018.2069**, Fonte **1214**.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**17463B7E

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2020, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	Colocação
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLARISSA MARIA ARAUJO DANTAS	001/2020	2º lugar

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) PIS/PASEP;
  - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - j) Comprovante de residência;
  - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:C596657E**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 037/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF	023.232.584-78

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1 e 1/2 (uma e meia)	Natal/RN	02 e 03 de março de 2020	100,00	150,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 02 e 03 março de 2020, com a finalidade de conduzir o veículo ônibus QGT -4D49 que realiza o transporte escolar do município até o DETRAN (sede) para emissão da autorização de transporte escolar para o ônibus acima citado, conforme comprovação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:2AA1048E**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 038/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ROMILDO BEZERRA DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTAO ESCOLAR E CULTURAL
CPF	630.680.794-20

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1 e 1/2 (uma e meia)	Natal/RN	02 e 03 de março de 2020	150,00	225,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 225,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 02 e 03 março de 2020, com a finalidade de conduzir o veículo ônibus QGT -4D49 que realiza o transporte escolar do município até o DETRAN (sede) para emissão

da autorização de transporte escolar para o ônibus acima citado, conforme comprovação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:FE55B0CB**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 039/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **RITA BATISTA DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 009.214.954-55, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.776.333 - SSP/PR, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADORA DE NÚCLEO RURAL, SIMBOLOGIA CC-2**, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:F45C202B**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 040/2020**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011, nos artigos 106, III, e usque 119;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar pelo prazo de 02 (dois) anos, a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO concedida através da Portaria nº 034/2019 à servidora municipal **MARA RUBIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2.331.921 SSP/RN e do CPF nº 076.403.264-00, cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para tratar de assuntos particulares com a ressalva de que a servidora fique ciente da possibilidade de interrupção a qualquer tempo por interesse da Administração, conforme disciplina o § 1º, art. 114, Lei Municipal nº 525/2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:A290BCB5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN EXTRATO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020 PROCESSO:  
000041/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: E. VICENTE DA SILVA

CNPJ: 11.649.565/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE APARELHAMENTO DO FERRO COM SOLDAGEM, PINTURA E PROTETORES PLÁSTICOS EM CARTEIRA ESCOLAR. COLOCAÇÃO DO ASSENTO E BRAÇO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA MAEIRA RETA. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020; UNIDADE: 09.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 112000000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

SERRINHA/RN, 02 de Março de 2020.

Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21.02.2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:95254039**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN EXTRATO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020 PROCESSO:  
000040/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LIDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE “A” “B” E “E”. COLETADOS EM BOMONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA NO MÁXIMO 25 QUILOS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020; UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATRO CENTOS REAIS).

SERRINHA/RN, 02 de Março de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**E98A65E6

**GABINETE DO PREFEITO  
TORNA SEM EFEITO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

PROCESSO: 000039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMU. DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: RATEIO DO CONSORCIO ENTRE O MUNICÍPIO COM COPIRN (CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;

UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2173- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITO CENTOS REAIS.).

Este extrato de dispensa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais a partir de 07.01.2020.

SERRINHA/RN, 21 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**2BF6CE5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN EXTRATO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020 PROCESSO:  
000039/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMU DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: RATEIO DO CONSORCIO ENTRE O MUNICÍPIO COM COPIRN (CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;

UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2283- CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÃO; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITO CENTOS REAIS).

Esse extrato do termo de dispensa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07.01.2020.

SERRINHA/RN, 02 DE MARÇO DE 2020

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**F2B08DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. DESPACHO DA  
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO  
PRESENCIAL 004/2020 (ERRATA)**

ONDE LÊ-SE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, nomeada pela Portaria nº 057/2020, TORNA PÚBLICO que, foi acatada a impugnação ao edital apresentada pela empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 27.003.103/0001-61, passando o presente certame a ser exclusivo para empresas constituídas na forma de ME ou EPP nos termos do Art. 47 da Lei Complementar 123/2006.

**ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão

**HENRIQUE DA SILVA**

Membro da Comissão.

**PATRICIA MÔNICA DA SILVA**

Membro da Comissão

Serrinha dos Pintos, 28 de Fevereiro de 2020.

LEIA-SE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, nomeada pela Portaria nº 057/2020, TORNA PÚBLICO que, foi acatada a impugnação ao edital apresentada pela empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 27.003.103/0001-61, passando o presente certame a ser exclusivo para empresas constituídas na forma de ME ou EPP nos termos do Art. 47 da Lei Complementar 123/2006.

**ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Membro da Comissão.

**PATRICIA MÔNICA DA SILVA**

Membro da Comissão

Serrinha dos Pintos, 28 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**18A715BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 063-2020 (ERRATA)**

**PORTARIA Nº. 063/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Exonera servidora Pública Municipal Efetiva Por motivo de concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN**, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Concessão de Aposentadoria por tempo de serviços, deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA**;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitiu carta de concessão de aposentaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por motivos de aposentadoria o (a) Servidor (a) público (a) Municipal o (a) Srº (a). **FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante** do cargo de **Professora PAD – V – Padrão – D – Nível - IV**, matrícula nº 00251998, lotada na Secretaria Municipal de Educação[1].

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**78172097

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 065-2020**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN**, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLAUDIANE GALDINO DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde, Nº de matrícula 20102006, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de março a 01 (um) de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de março de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**572400CC

**GABINETE DO PREFEITO  
066-2020**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN**, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em

consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JOÃO GERÔNIMO DA COSTA**, matrícula nº 0601998, ocupante do Cargo de Gari – Padrão – A – Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Meio Ambiente, relativas ao período 2019, que serão gozadas 02 (dois) de março de 2020 a 01 (um) de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de março de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**23A97BEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 067-2020**

Exonera servidora Pública Municipal Efetiva Por motivo de concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN**, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Concessão de Aposentadoria por tempo de serviços, deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Servidora Pública Municipal **BERNADETE MARIA DO NASCIMENTO**;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitiu carta de concessão de aposentaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por motivos de aposentadoria o (a) Servidor (a) público (a) Municipal o (a) Srº (a). **BERNADETE MARIA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de PROFESSORA PADRÃO E-NÍVEL-IV Matrícula Nº **411998**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de março de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E7F0A50E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 050/2020**

Severiano Melo/RN, 02 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, no uso de suas atribuições que lhe confere atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

**Art. 1º.** A Requerimento escrito do funcionário/servidor ROGÉRIO HOLANDA DA SILVA, Portador do RG nº. 2.260.985 e registro no CPF sob nº. 050.794.784-38, retornar as suas atividades a partir de 02 de março de 2020, no cargo de Agente de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº. 240/94 de 05 de abril de 1994.

**Parágrafo único:** O retorno do servidor ocorre após o mesmo ter gozado de licença sem remuneração iniciada em 25/04/2019, onde estava previsto o encerramento da mesma na data de 24/04/2020.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**83ACD7E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO**  
**EDITAL RP Nº 00041/19**

**Processo Administrativo de Licitação nº. 0041/2019**

**IMPUGNANTE:** STERECICLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

**Objeto:** Objeto a Coleta, Transporte, Tratamento por incineração dos resíduos sólidos do serviço de saúde do tipo “A”, “B” e “E”, bem como sua destinação final provenientes de saúde do município de Severiano Melo/RN.

**IMPUGNANTE:** STERECICLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA  
**Data do julgamento:** 02/03/2020

**DECISÃO:** DECIDO, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, conhecer da presente impugnação para julgá-la IMPROCEDENTE, devendo todos os itens do edital ser mantidos.

Severiano Melo 02 de março de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**489BC87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO**  
**EDITAL RP Nº 00041/19**

**Processo Administrativo de Licitação nº. 0041/2019**

**IMPUGNANTE:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME

**Objeto:** Objeto a Coleta, Transporte, Tratamento por incineração dos resíduos sólidos do serviço de saúde do tipo “A”, “B” e “E”, bem como sua destinação final provenientes de saúde do município de Severiano Melo/RN.

**IMPUGNANTE:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME  
**Data do julgamento:** 02/03/2020

**DECISÃO:** DECIDO, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, conhecer da presente impugnação para julgá-la IMPROCEDENTE, devendo todos os itens do edital ser mantidos.

Severiano Melo 02 de março de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**8552DD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-**  
**00010/20**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00010/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00002 - TRECHO 02  
Quantidade: 7.800,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2020 às 11:04:41

Homologado para: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA, C.P.F. nº 491.160.103-53, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - TRECHO 04.  
Quantidade: 10.200,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2020 às 11:05:02

Homologado para: LUIZ FABIO MORAIS SILVA, C.P.F. nº 107.282.514-77, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - TRECHO 08  
Quantidade: 6.400,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2020 às 11:04:41

Homologado para: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA, C.P.F. nº 491.160.103-53, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA VISITAS PEDAGÓGICAS  
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2020 às 11:05:13

Homologado para: MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA, C.P.F. nº 878.759.184-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**B75245CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-**  
**00014/20**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-

00014/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - TRECHO 01

Quantidade: 8.060,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020 às 10:26:20

Homologado para: LEANDRO COSTA BARBOSA, C.P.F. nº 042.121.244-67, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - TRECHO 06

Quantidade: 17.200,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020 às 10:26:29

Homologado para: FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA, C.P.F. nº 051.040.194-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - TRECHO 07.

Quantidade: 14.400,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2020 às 10:26:40

Homologado para: JOSIMAR SILVA BRASIL, C.P.F. nº 943.237.044-53, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

#### **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:60D31113

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 002/2019

#### Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata HADASSA CHRISTIE DA COSTA OLIVEIRA aprovada sob a inscrição nº NS425-004, para o cargo de Nutricionista as Educação. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 02 de Março de 2020

#### **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:14E5C0A7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO

#### **DESPACHO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município Sítio Novo/RN torna público que a empresa LT CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Tomada de Preço nº 00002/2019** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Sítio Novo/RN, 02 de março de 2020.

**PEDRO YAGO ALVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior  
Código Identificador:5EC62E8D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDELTD (CNPJ 12.305.387/0001-73);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.062,48 (QUINZE MIL E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);

Autoridade Responsável:

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:9AC87933

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDELTD (CNPJ 12.305.387/0001-73);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.062,48 (QUINZE MIL E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);

**VIGÊNCIA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 1316 – PROG. PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recurso: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. SILVANA CILENE DA SILVA (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**B191B24A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO RESCISÃO UNILATERAL -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2015**

OBJETO: Rescisão Unilateral de Contrato. Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 44/2015, contrato celebrado entre o **Município de Taipu** e a empresa **CONSTRUTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, referente à execução dos serviços de reforma da Praça Maria das Dores Praxedes e Construção da Praça Maria Cândido Marcolino, por ter identificada a paralização das referidas obras a mais de 400 (quatrocentos) dias de atraso, onde a empresa nos apresentou impossibilidade financeira para dar continuidade aos serviços, com fundamento nos artigos 77 c/c 78, I, 79, I e 87, I ao III da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 02.03.2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**48C0BC12

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para os devidos fins de direito e que se fizerem necessário que as servidoras mencionadas abaixo estiveram nos últimos anos cedidos ao Município de Taipu, as mesmas estão em processo para fins de aposentadoria e por este motivo estamos devolvendo as mesmas para órgão de origem **SESAP, SECRETARIA DE ESTADO SAÚDE PÚBLICA:**

A servidora **LUZIMAR ALVES**, portadora do RG nº 268.598 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 406.617.504-00, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita com a matrícula 0099823-0.

A servidora **MARIA ANALIA DA SILVA**, portadora do RG nº 545.340 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 206.074.074-68, cargo de Assistente Técnico em Saúde, inscrita com a matrícula 0095186-2.

Sendo esta declaração à expressão da verdade.

**Taipu/RN, 02 de março de 2020.**

**FRANCISCA DE MARILAC PEREIRA PINTO**

Secretario (a) Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**0CE1DD50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, designada pela Portaria nº 017/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Senhor Prefeito, torna público que fica REAPRAZADA para o próximo dia 10 de março de 2020, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, instaurada objetivando a concessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante contrato administrativo, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, sendo: área construída de 7.28 m², localizada na praça Francisco Canindé França, Município de Tangará/RN, com 01 (um) prédio de alvenaria denominado quiosque. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram no reaprazamento estabelecido, estão com vistas franqueadas aos interessados. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 02 de março de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**6DD6AF34

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, designada pela Portaria nº 017/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Senhor Prefeito, torna público que fica REAPRAZADA para o próximo dia 10 de março de 2020, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, instaurada objetivando a concessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante contrato administrativo, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, sendo: 02 (duas) áreas medindo 3,00 m de frente por 3,00 m de fundos na Praça José Celestino Soares, no Município de Tangará/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram no reaprazamento estabelecido, estão com vistas franqueadas aos interessados. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 02 de março de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**0FE6A5CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 24 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0010, tipo menor preço, para Aquisição de Material de Construção para atender a necessidade da Secretaria de obras e Serviços Urbanos. Conforme

especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Março de 2020

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**7CF601A6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 18 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0006, tipo menor preço, Aquisição de equipamento/material permanente nº 11398.767000/1190-06 firmada com o Ministério da Saúde através da Portaria MS nº 3.083 de 26/11/2019 conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>.

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Março de 2019

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**4411A1DC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 25 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0011, tipo menor preço, para Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura municipal de Tenente Ananias. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Março de 2020

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**2B38BA7A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00

horas do dia 23 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0012, tipo menor preço, para Serviços de Locação de 01 (um) veículo para atender as necessidades do gabinete do prefeito da cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Março de 2020

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**14095FF3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 01/2020 GP-IPSTA**

PORTARIA n.º 01/2020 –GP-IPSTA

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidor Público Municipal, **ALDECI MENDES SARMENTO**, admitido no Serviço Público em 01 de janeiro de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Motorista**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 228 na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **ALDECI MENDES SARMENTO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 228 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Motorista, portador da carteira de Identidade n.º. 355.532 SSP/RN e CPF/MF n.º. 682.959.877-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.062-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013- LGPM e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, incorporando ao provento básico sete quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tenente Ananias, 02 de março de 2020

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**42506E84

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 02/2020-GP-IPSTA**

PORTARIA n.º 02/2020-GP-IPSTA

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidor Público Municipal, **FRANCISCO JOSÉ SARMENTO**, admitido no Serviço Público em 01 de janeiro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Fiscal**, lotada na secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, inscrito na matrícula n.º 29, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **FRANCISCO JOSÉ SARMENTO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 29, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no cargo de Fiscal, portador da carteira de Identidade n.º 465.700 SSP/RN e CPF/MF n.º 331.352.824-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.063-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013- LGPM e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, incorporando ao provento básico seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tenente Ananias, 02 de Março de 2020

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**A3EE76F3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 03/2020-GP-IPSTA**

PORTARIA n.º 03/2020-GP-IPSTA

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **RAIMUNDO ADALBERTO DO MONTE**, admitido no Serviço Público em 1º de março de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 3 Referência "J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 173, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **RAIMUNDO ADALBERTO DO MONTE**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 173, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível 3 Referência "J"**, portador da carteira de Identidade n.º 056914286 SSP/RJ e CPF/MF n.º 315.745.564-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.060-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tenente Ananias, 02 de Março de 2020

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**B40A2DA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 385/2020 - GP**

Regulamenta reajuste do Salário Mínimo e dá outras providências. Revoga a Lei Nº 369/2019 para fins e Regulamentação da Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1º de fevereiro de 2020 o salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) nos termos da Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**6835D626

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 386/2020 – GP.**

Regulamenta Reajuste do Piso Nacional do Magistério. Altera a Lei Nº 223/2010 e revoga a Lei Nº 368/2019 para fins e Regulamentação da Lei Federal 11.738/08.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, ao pagamento do Piso Salarial Nacional ao Magistério Municipal, reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro) por cento, passando o valor atualizado para R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, e R\$ 2.164,61 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para exercício de 30 (trinta) horas/aulas semanais, devendo os valores a serem pagos em proporcionalidade a carga horária de cada professor, conforme anexo I desta Lei que trata de jornada de trabalho de 30 horas.

Art. 2º - Esta Lei atualiza a tabela de vencimentos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério instituído pela Lei Nº 223/2010 e Revoga a Lei Nº 368/2019.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 4º - O valor da diferença salarial do Piso Nacional do Magistério não implantado a partir de 01 de janeiro de 2020 poderá ser quitado em até 03 (três) parcelas, após a promulgação desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirão efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**B3778135

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 387/2020 – GP.**

Altera o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 354/2018 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal 354/2018, que passa a ter a seguinte redação:

IV – 500,00 (quinhentos reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se fora do Território Nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**087B57C8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 062/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor **FRANCISCO DE SALES DANTAS** do cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Familiar ao Educando, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o Art. 5º em seu inciso VI – A da Divisão de Assistência Familiar ao Educando da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 28 de fevereiro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**43B9B8C2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 063/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias, férias e 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora pública municipal **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir de 02 de março de 2020 com término em 21 de março de 2020. Os 10 (dez) dias férias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 22 de março de 2020 com término em 31 de março de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**A69E2643

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 064/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Srª. **LÍDIA MARIA DANTAS**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, durante as férias da Secretária Municipal Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira, autorizado pela Portaria nº 063/2020 - Gabinete da Prefeita, com início no dia 02 de março de 2020 e com término em 21 de março de 2020.

**Art. 2º.** A remuneração da servidora acima citada permanecerá a mesma do Cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, não havendo alteração da remuneração pelo acúmulo das funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**83BDE01F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 065/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de março de 2020, com término em 31 de março de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**60FF78FF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 066/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **JÉSSICA MEDEIROS DE MACÊDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de março de 2020, com término em 31 de março de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**36B437E1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 067/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **REGINALDO FERNANDES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de março de 2020, com término em 31 de março de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**A053CC83

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 068/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Pedreiro, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de março de 2020, com término em 31 de março de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**8390DF4F

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 069/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSECLÉBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Pedreiro, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 02 de março de 2020, com término em 31 de março de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**BD9B9467

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 070/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA CELIANE SILVA ZUZA**, efetiva do cargo de ASG, atualmente ocupante da função de Membro do Controle Interno, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de março de 2020, com término em 31 de março de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**7AEFD540

**GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL 001/2020 PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 354/2018, 375/2019 E 387//2020.**

Por meio do presente Edital, a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz torna pública a abertura das solicitações para Auxílio Financeiro a Estudantes deste Município.

**1. MODALIDADE**

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar e priorizar os pedidos de concessão de auxílio financeiro mensal para estudantes residentes no município.

1.2. Poderão se candidatar estudantes de Escolas Técnicas Profissionalizantes em Institutos Federais e Privados reconhecidos por órgão competente.

1.3. Estudantes matriculados Ensino Superior e Cursos de Graduação em Universidades Públicas e Privadas devidamente reconhecidas pelo MEC.

1.4. As vagas de que trata o edital tem o seguinte quantitativo:

I - 70 (setenta) vagas para estudantes matriculados em instituições de ensino, cujas sedes localizam-se no Estado do Rio Grande do Norte, sendo **50 (cinquenta) vagas** destinadas aos estudantes matriculados em cursos na modalidade presencial diário e **20 (vinte) vagas** para os estudantes na modalidade semipresencial cuja frequência seja de 01 (um) a 04 (quatro) dias por semana.” (**Lei Municipal 375/2019**).

II - 03 (três) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino cujas sedes localizam-se nos demais estados da Federação, e;

III - 02 (Duas) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se fora do Território Nacional.

IV- 10% (dez por cento) do total de vagas previsto nesta lei serão reservados obrigatoriamente aos portadores de deficiência.

**2. BENEFÍCIOS**

2.1. O estudante que tiver seu pedido concedido com base neste Edital fará jus a um auxílio financeiro cujo valor irá variar de acordo com a modalidade de ensino e a localização.

I – 120,00 (Cento e vinte reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se no Estado do Rio Grande do Norte na modalidade presencial, diária;

II – 60,00 (Sessenta reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se no Estado do Rio Grande do Norte na modalidade semipresencial;

III - 190,00 (Cento e noventa reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se nos demais estados da Federação, e;

IV – 500,00 (Quinhentos reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se fora do Território Nacional (**Lei Municipal 387/2020**).

### 3. DO CALENDÁRIO E INSCRIÇÕES

3.1. Poderão ser submetidas solicitações para auxílio os que se iniciaram curso ou graduação até o mês de fevereiro de 2020.

3.2. O período de inscrição no presente Edital será de 03 a 06 de março de 2020;

3.3. A Homologação das inscrições será divulgada no site do Diário Oficial e outros sites até o dia 10 de março de 2020;

3.4. Os candidatos terão o dia 11 de março de 2020 para interpor recurso;

3.5. Publicação da homologação final até o dia 12 de março 2020;

3.6. O resultado Preliminar será divulgado até o dia 13 de março de 2020;

3.7. Os candidatos terão o dia 16 de março de 2020 para interpor recurso;

3.8. O Resultado Final será divulgado até o dia 17 de março de 2020

### 4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos necessários para a candidatura dos interessados são:

Cópia do CPF e RG;

Dados Bancários em nome do Estudante que está concorrendo a vaga; Declaração da Faculdade com o período que está cursando, assinatura do reitor ou responsável legal, timbre e dados detalhados da instituição e Contato;

Declaração da Curso técnico com o período que está cursando, assinatura do responsável legal, timbre e dados detalhados da instituição e Contato;

Comprovação de residência e domicílio no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN por parte do estudante proponente há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprovação por parte do estudante de que sua família possui renda *per capita* não superior a 1/3 salário mínimo. Podendo ser folha resumo do Programa Bolsa Família ou comprovante de renda.

4.2. Os estudantes deverão entregar toda a documentação impressa até 06 de março na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 07:00 às 13:00 horas.

4.3. Para quaisquer recurso ou informação referente ao processo, o candidato deverá dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de funcionamento citado no item 4.2.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. As solicitações serão analisadas, quanto ao mérito, pela comissão designada pela Portaria 140/2018 composta por 02 dois representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e Câmara Municipal.

5.2. O Processo de Seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda *per capita* e caso a comissão veja necessidade será realizado um estudo socioeconômico por profissional formado em Serviço Social com registro no CRESS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

### 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Serão considerados como critérios de desempate entre os candidatos às vagas dos auxílios concedidos no edital:

I - A maior distância entre o município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a da Instituição de Ensino;

II - O maior tempo de permanência na Instituição de Ensino, devidamente comprovado por documento emitido pela aludida entidade, na modalidade presencial.

III - Estudantes matriculados em Escolas Técnicas Profissionalizantes em Institutos Federais e Cursos de Graduação em Universidades Públicas.

IV – Ter cursado o ensino médio em escolas públicas;

V – Sorteio público.

### OUTROS INFORMES SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

O beneficiário deverá comprovar bimestralmente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa a frequência mínima de 75% da carga horária de cada bimestre, sob pena de perder o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei.

Perderão automaticamente o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei, os beneficiários que se desvincularem da instituição de ensino por qualquer motivo, bem como aqueles que forem reprovados.

É vedada a concessão do Auxílio Financeiro ao estudante que já recebe outro benefício do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, vinculado a transporte ainda que indireto, e os bolsistas do Programa Bolsa-Estágio criado pela Lei Municipal nº 275/2013. (Emenda Modificativa nº 003/2018).

Art. 7º - É permitida a concessão de mais de um Auxílio Financeiro por núcleo familiar de estudante beneficiário.

O Auxílio Financeiro será concedido para os aprovados no processo de seleção, até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2020.

### **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:38B0C88E**

### **SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2020 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 013/2020 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 28 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 13:30 do dia 28/02/2020 - Chegada: 19:00 do dia 28/02/2020.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**AEA7D80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 076/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 076/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 0196/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor MAURICIO BATISTA DE ARAUJO portador do CPF nº 130.705.174-04 ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 29 de Março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**043C8D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 077/2020 - SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 077/2020 - SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 0197/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora RITA JULIANA TAVARES DE SOUZA portador do CPF Nº 101.080.464-27, ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de Fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**C4687215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 078/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 078/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 0198/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) WELLIGTON JOSÉ DA COSTA portador do CPF: 063.836.044-73 ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 01 de Março de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**D2B1737D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 3º DE TERMO ADITIVO****MODALIDADE:** Pregão Presencial/22/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS VÍDEO CÂMERAS PELO SISTEMA DE FIBRA ÓTICA**CONTRATADO:** FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**VIGENCIA:** 01/03/2020 a 31/03/2020**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, I

Tibau/RN, 28 de Fevereiro de 2020

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**BBBC9EBA**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0114/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, ocupante do Cargo de **Gerente Administrativo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REGULARIZAÇÃO DO ACESSO AO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE**, no período: **18/02/2020 à 18/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A59D7274**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0115/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **Gerente Administrativo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REGULARIZAÇÃO DO ACESSO AO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE**, no período: **18/02/2020 à 18/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**5E076DDE**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0116/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **FABIO JUNIOR DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diárias (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FUNASA**, no período: **21/01/2020 à 22/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**CD3686D9**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0117/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao

custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / ITAJÁ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO TRIMESTRAL DO CONSELHO DE TURISMO DO POLO COSTA BRANCA**, no período: de **12/02/2020 à 12/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**E6203533

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0118/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SENAC/RN**, no período: de **13/02/2020 à 13/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**4F40B272

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0119/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTADUAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS**, no período: de **14/02/2020 à 14/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C385BD20

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0120/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTADUAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS**, no período: de **14/02/2020 à 14/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**9F5E12FA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0121/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ERIKA MONTEIRO MARQUES**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA** Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTADUAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS**, no período: de **14/02/2020 à 14/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2E15F26D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0122/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ROBERTO GIL REBOUCA HOLANDA**, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu a **RODA DE DIÁLOGO: PROJETO BÁSICO, PLATAFORMA + BRASIL E ACESSEBILIDADE NO ESPAÇO URBANO**, no período: **20/02/2020 à 20/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C6F901A0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0123/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **SOCORRO MICHELLE LINS REBOUÇAS**, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, Lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu a **RODA DE DIÁLOGO: PROJETO BÁSICO, PLATAFORMA + BRASIL E ACESSEBILIDADE NO ESPAÇO URBANO**, no período: **20/02/2020 à 20/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**880B4758

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0124/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO CIB/RN**, no período: de **19/02/2020 à 19/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5F55278D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0125/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO**, graduação: 1º Sgt. PM, número: 97.684, matrícula nº 108.165-9, CPF nº 018.808.804-07. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau nos dias: **02/01, 05/02, 07/02, 10/02, 11/02, 12/02, 16/02, 28/02 e 29/02**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A78E3BE1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0126/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.084, matrícula nº 166.920-6, CPF nº 035.936.634-14. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **02/02, 05/02, 10/02, 16/02, 28/02 e 29/02**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F1CF27AF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0127/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA –

POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula nº 1.926.850, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **06/02, 12/02, 14/02, 28/02 e 29/02**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**BB0B724D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0128/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDREY ALVES DE FREITAS**, graduação: Cb PM, número: 20.010.189, matrícula nº 167.233-9, CPF nº 279.481.388-97. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **11/02, 12/02, 15/02 e 16/02**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0B83B728

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0129/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **02/02, 06/02, 07/02 e 28/02**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**25BDA6EC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0130/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, graduação: Cb PM, número: 2.001.801, matrícula nº 167.349-1, CPF nº 009.665.694-82. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **05/02, 28/02 e 29/02**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**03285514

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0131/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUIZ CARLOS ALVES DA NOBREGA**, graduação: 1º Sgt. PM, número: 1.992.472, matrícula nº 112.738-1, CPF nº 828.998.784-68. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **14/02, 15/02, 16/02 e 28/02**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C5DBE76E

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0132/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **11/02 e 28/02**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6873F305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

**WLADEMIR CARLOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 654.622.384-87, do Cargo de Provedimento em Comissão de Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**87FCCAA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 012/2020**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901226887**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, licitações, contratos e compras.

**ASSUNTO:** Contratação Direta para Aquisição de Material Esportivo.

**TERMO DE DISPENSA Nº 012/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.810,00** (dezesesseis mil e oitocentos e dez reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Material Esportivo** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Março de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**1821649C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2020-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 019/2020-GPMTB.**

*Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN - COMDICA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 227/2005, de 23 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO o ofício nº 016/2020-CMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social que informou os membros escolhidos para comporem o referido Conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear as pessoas abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente neste Município para o biênio 2019/2021

**Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Cybele Mariz de Araújo – CPF nº 100.544.124-39

Suplente: Josilene Batista de Araújo Cardoso – CPF nº 202.064.614-53

**Representando a Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Regina Cristina da Silva Santos – CPF nº 057.538.394-10

Suplente: Mirelly Martir Lins Silva – CPF nº 073.442.654-27

**Representando a Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Lilian Maria Cavalcante – CPF nº 392.716.334-15

Suplente: Valdineide Batista dos Santos – CPF nº 034.315.054-90

**Pastoral da Criança**

Titular: Ana Raquel de Azevedo Silva – CPF nº 010.087.704-42

Suplente: Alexsandra da Silva Araújo – CPF nº 009.324.244-14

**Igreja Batista da Convenção**

Titular: Joaquim Severino da Silva Filho – CPF nº 074.058.564-97

Suplente: Francisca Suendia Bezerra da Silva – CPF nº 079.265.314-99

**Igreja Assembleia de Deus**

Titular: Marcos Kelvis da Silva Monteiro – CPF nº 079.344.464-03

Suplente: Rita da Silva Santos – CPF nº 059.000.974-55

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**3F50D838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 018/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa **A CHELITA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.285.124/0001-72, que consistirá na AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO CORTADOR DE GRAMA E MOTO PODA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no importe

global de R\$ 7.841,38 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 02 de março de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**D121A226

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 019/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.140.323/0001-62, que consistirá na AQUISIÇÃO DE BALAS, DOCES, CHOCOLATES E PIPOCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CRAS, no importe global de R\$ 11.602,50 (onze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 02 de março de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**6451662A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PORTARIA Nº 007/2020-AV**

O DIRETOR FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr (a) Valdir Antunes da Silva, ocupante do cargo de Presidente, ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 02 de março de 2020, para participar de reunião na CAERN, com objetivo de solucionar a problemática do abastecimento de água nos distritos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 02 de março de 2020.

**LUCRÉCIO GOMES E OLIVEIRA**

Dir Financeiro

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**324087FA

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PORTARIA Nº 008/2020-AV**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. Igor da Silva Nicacio de Brito, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 02 de março de 2020, com objetivo de acompanhar o presidente da Autarquia em reunião na CAERN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 02 de março de 2020.

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**83B2D76B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
010/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, UTILIZANDO CIPERMETRINA, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**Contratado.....:** TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME, CNPJ Nº 11.258.184/0001-00.

**Valor.....:** R\$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**4730A84A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
011/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**Contratado.....:** M SELMA NUNES – ME, CNPJ Nº 19.707.812/000108.

**Valor.....:** R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**C66003C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200017**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20200017

**ORIGEM.....:**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 010/2020

**CONTRATANTE.....:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME, CNPJ nº 11.258.184/0001-00.

**OBJETO.....:**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, UTILIZANDO CIPERMETRINA, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**VALOR TOTAL.....:**R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO..:**Exercício 2020 Atividade 1002.103010075.2.015 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.30.78, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA.....:**27 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:**27 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**536C1C21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20200018

**ORIGEM.....:**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 010/2020

**CONTRATANTE.....:**PREFEITUA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**CONTRATADA(O).....:** TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME, CNPJ nº 11.258.184/0001-00.

**OBJETO.....**:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, UTILIZANDO CIPERMETRINA, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**VALOR TOTAL.....**:R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO..**:Exercício 2020 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut. da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.30.78, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Exercício 2020 Atividade 1101.082440080.2.026 Manut. da Sec. de Trab. e Assistência, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.30.78, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Exercício 2020 Atividade 1401.123610042.2.051 Manut. da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.30.78, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA.....**:27 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....**:27 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:51D2D97B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**: 20200019

**ORIGEM.....**:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 011/2020

**CONTRATANTE.....**:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**CONTRATADA(O).....**: M SELMA NUNES - ME, CNPJ nº 19.707.812/0001-08.

**OBJETO.....**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**VALOR TOTAL.....**:R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO..**:Exercício 2020 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut. da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA.....**:27 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....**:27 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:E5F7A102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº012/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MANOEL PAULO CAVALCANTE**, quatro Diárias, no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), ocupante do cargo Secretário Municipal da Casa Civil de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Brasília-DF, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Cumprimento de agenda administrativa na Capital Federal em busca de recursos/emendas para atender as necessidades do Município de Umarizal/RN.

**Local de destino:** Brasília / DF

**Período do Afastamento:** 04 (quatro) dias, entre 03 de março de 2020 a 6 de março do corrente ano.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 02 DE MARÇO DE 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:9BC14662

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO NRO 00009/20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

DECRETO Nro 00009/20, de 28 de Fevereiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 133.494,58 (Cento e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19

**D E C R E T A :**

**Art. 1o** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 133.494,58 (Cento e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$133.494,58 (Cento e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 28 de Fevereiro de 2020

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 28 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Folha Adm.da Sec.de Educação		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	79.494,58
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			79.494,58
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.122.0081.2.033	Manut.do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	54.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			54.000,00
TOTAL GERAL			133.494,58

Umarizal, 28 de Fevereiro de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 28 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03.01.	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0007.1.003	Programa de Desapropiação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
04.122.0007.2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			80.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			110.000,00
DE:			
05.01.	Secretaria Municipal de Educacao		
12.122.0007.1.007	Constr.,Ref.e Ampl.de Creche Modelo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			23.494,58
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			23.494,58
TOTAL GERAL			133.494,58

Umarizal, 28 de Fevereiro de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:777E312A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº013/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

*EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Hermes de Castro dos Santos Neto para o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomeia a Senhora **HERMES DE CASTRO DOS SANTOS NETO**, CPF Nº 850.888.034-00, RG Nº 1.317884, do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Casa Civil – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de março de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:D076B5A6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº014/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

*EMENTE: Dispõe sobre a nomeação da Srª. JOANA AUCICLEIDE SARAIVA DE SOUSA para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomeia a Senhora **JOANA AUCICLEIDE SARAIVA DE SOUSA**, CPF Nº 020.096.874-26, RG Nº 1.508724, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação – (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de março de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:9152AB62**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À  
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da ampliação do Terminal Turístico José Reis de Oliveira, Beira rio, Upanema/RN. Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa proponente: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 23.768.809/0001-63, representada por JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR, ao passo que as empresas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ:13.721.826/0001-9; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52 protocolaram seus envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de preços. Após constatar o regular credenciamento da empresa participante, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, que devidamente credenciado, o representante assinou os

envelopes, e posteriormente, após sua abertura, assinou aos documentos de habilitação. Nesta feita, o representante da empresa presente declarou que não há nada para constar quanto à documentação de habilitação analisada. Sendo um número considerável de empresas participantes, conseqüentemente de documentos para serem analisados, a Comissão entrou num consenso de que precisariam de tempo para analisa-los, encerrando-se, assim, a sessão, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 14h deste dia e que será comunicado através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Renata Christiany Bezerra de Carvalho, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Membro da CPL

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**  
Membro da CPL

Arteng Empreendimentos e Construções LTDA – EPP  
**JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR**  
Licitante

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**A04E9BDD

**PREGOEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**  
**INFORMAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, COMUNICA aos interessados, conforme enviado por e-mail, que as licitações que estavam marcadas para o dia 27 de fevereiro de 2020, foram remarçadas para o dia 03 de março de 2020. O adiamento ocorreu devido problema de saúde do Pregoeiro e foi comunicado aos interessados que haviam pego edital, através do email, informando ainda o dia que seria a abertura.

Upanema – RN, em 02 de março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**EBEA99D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: JDC DE OLIVEIRA VIDRO E GRANITO, CNPJ: 29.302.356/0001-61  
Processo nº 029/2020 – Dispensa nº 005/2020  
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para o reparo de estrutura de unidades pertencentes ao Município de Upanema/RN.  
VALOR: R\$ 31.964,76 (trinta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).  
Unidade Orçamentária: 10.001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO  
Ação: 1017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
Natureza: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários  
Vigência: 20/01/2020 a 30/06/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante  
JDC DE OLIVEIRA VIDRO E GRANITO, CNPJ: 29.302.356/0001-61

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C041DC34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 002/2020**

Decreto 002/2020 VENHA VER/RN, 02 de JANEIRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 210.895,30

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 329/2019 de 28/11/2019, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 210.895,30 (Duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
ACÃO: 2.3 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 32.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	17.895,30
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
ACÃO: 2.35 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	150.000,00
ACÃO: 2.4 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS	
Despesa: 33.90.93.00 - Indenizações e Restituições	43.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>210.895,30</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
ACÃO: 2.58 - MANUT. DA VALORI. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60 % - FUNDAMENTAL	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Unidade Orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ACÃO: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	
Despesa: 31.90.91.00 - Sentenças Judiciais	43.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:</b>	<b>193.000,00</b>
<b>Recursos Disponíveis Por Anulação de Dotações:</b>	<b>193.000,00</b>
Por Excesso de Arrecadação:	17.895,30
<b>TOTAL:</b>	<b>210.895,30</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 02/01/2020, revogada as disposições em contrário.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**74D08A5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:DD74B721

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DOMINGOS FERNANDES CHAVES**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:F49146BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FERNANDO DE CARVALHO AQUINO**, ocupante do cargo de Farmacêutico, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de março de 2020 a 04 de abril de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:D5629E59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCINILDO LEITE DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de março de 2020 a 31 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:5D5A7332

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ RICARDO PESSOA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de março de 2020 a 02 de abril de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:13D2E031

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2020**

*Dispõe sobre a relocação de servidores e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**Considerando**, a necessidade de assegurar e garantir a obediência aos Princípios norteadores da Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de dar eficiência aos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais;

**Considerando** ainda a necessidade de servidores em diversos Órgãos desta Administração, bem como a previsão contida no Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Venha Ver/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR** a servidora **FRANCISCA PESSOA DE CARVALHO**, efetiva no cargo de Agente Municipal de Fiscalização, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Venha-Ver/RN, 02 de março de 2020.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:BCFECEE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2020**

*Dispõe sobre a relocação de servidores e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**Considerando**, a necessidade de assegurar e garantir a obediência aos Princípios norteadores da Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de dar eficiência aos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais;

**Considerando** ainda a necessidade de servidores em diversos Órgãos desta Administração, bem como a previsão contida no Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Venha Ver/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR** o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, efetivo no cargo de Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Venha-Ver/RN, 02 de março de 2020.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:D68678FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2020 - PMVV**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2020 - FMAS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social da prefeitura de Venha-Ver/RN.

**CONTRATADO:** ISMAEL VIANA DE SENA – CNPJ: 32.823.463/0001-40

**OBJETO** Contratação de empresa para capacitação de público usuário da política de Assistência Social inseridos no Cadastro Único e qualificação de Jovens e Adultos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.504,26 (sete mil quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos)

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de março de 2020.

**VÁLIDO ATÉ:** 30 de Junho de 2020.

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa  
Código Identificador:11CC0506

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 05/2020 - SRP/PMVV**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 05/2020 – SRP/PMVV, cujo objeto é a **Locação de veículo para uso do gabinete do Prefeito do Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital, foi adjudicado o seguinte resultado:

A empresa **CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI – ME** CNPJ: 11.622.579/0001-40 foi declarada vencedora do Certame com valor final mensal de **R\$ 6.350,00** (seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Venha-Ver/RN 02 de março de 2020.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva  
Código Identificador:BDFC35A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
05/2020 - SRP/PMVV**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima, **HOMOLOGA** a

adjucação referente ao Pregão Presencial nº 05/2020 SRP/PMVV, as empresas: CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI – ME CNPJ: 11.622.579/0001-40 foi vencedora do Certame com valor mensal de **R\$ 6.350,00** (seis mil, trezentos e cinquenta reais). Que por ser Registro de Preços a administração poderá contratar a quantidade no todo, ou parcial conforme as necessites dos órgãos desta administração pública.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 02 de março de 2020.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0F4D82DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 001/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 001/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESA CONTRATADA: LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME | CNPJ: 21.930.033/0001-00: VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, TOTALIZANDO: R\$ 383.450,50 (Trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**

- Com exceção do item 55 (Fracassado).

VIGÊNCIA DA ATA: 17/02/2020 A 17/02/2021.

VERA CRUZ/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**02E837CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público que às **09:00** do dia **13/03/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2020 - PP**, tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para **Aquisição de forma parcelada de combustível etanol destinado a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de**

**Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br), ou pelo email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 02/03/2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**5E8EC910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 016/2020**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000  
CNPJ nº 08.169.278/0001-07  
E-mail's: [vilaflor@vilaflor.rn.gov.br](mailto:vilaflor@vilaflor.rn.gov.br)  
[www.vilaflor.rn.gov.br](http://www.vilaflor.rn.gov.br)

**GABINETE DA PREFEITA**

**Portaria nº 16/2020-GAB**, de 02 de março de 2020.

*Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público IRIS TEIXEIRA DA SILVA e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **EXONERAR** a partir desta data o Senhor. *IRIS TEIXEIRA DA SILVA*, portador do CPF: 059.719.134-41 e RG: 2464710 - SSP/RN, do cargo/função de Chefe da Guarda Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, de 02 de março de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**AE33FC0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 014/2020**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 13 /2020-ADM**, de 02 de março de 2020.

*Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor Público: *JOÃO PAULO SERAFIM FELIX, 1/2(meia) diária*, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 03 de março de 2020, onde irá participar da 80ª Reunião do Conselho de Turismo do Polo Costa das Dunas, que será realizada a partir das 9:00hs no Centro de Convenções em Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 03 de março de 2020.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**2139AAD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 211/2020 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 ( cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**A597CBC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 245/2020 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 237 de 18 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**FFB1A311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 246/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,30 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dias 28 A 29 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**37AD0BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 247/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dias 28 a 29 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:407ECED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para avaliação dos ambientes de trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - Periculosidade e Insalubridade (LTCAT), a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com)

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Angicos/ RN, 02 de Março de 2020.

ANEXO

Item:	Especificação:	Qtd.:	Unid:
1	EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO HABILITADO EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, COM EMISSÃO PARA: <b>UNIDADE DO CENTRO DE SAÚDE DE ANGICOS:</b> CARGOS DE: TÉCNICO SOCIAL, CHEFE DE UNIDADE DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO SAMU, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, RECEPCIONISTA, EDUCADOR FÍSICO, SANITARISTA, PEDIATRA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, CARDIOLOGISTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, DERMATOLOGISTA, ASSISTENTE SOCIAL, CARGOS COMISSIONADOS DE CHEFE/COORDENADORES/SUBCOORDENADORES/ASSESSORES, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, FISIOTERAPEUTA, MOTORISTA, BIOQUÍMICO, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, VETERINÁRIO, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CHEFE DE TRANSPORTES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GINECOLOGISTA, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DIGITADOR, ULTRASSONOGRAFISTA, ORTOPEDISTA, NUTRICIONISTA, UROLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, PSIQUIATRA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENFERMEIRO. <b>ESF 1 - ALTO DA ESPERANÇA, ESF 2 - ZONA RURAL, ESF 3 - CENTRO, ESF 4 - ALTO DO TRIÂNGULO, ESF 5 - ALTO DA ALEGRIA:</b> CARGOS DE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CARGOS COMISSIONADO DE CHEFE/COORDENADORES, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MÉDICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO BUCAL.	1	Und
2	EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO HABILITADO EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, COM EMISSÃO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ANGICOS, PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA, ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, COORDENADOR DE AIH, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, DIGITADOR, MOTORISTA, RECEPCIONISTA, COZINHEIRA, AUXILIAR DE COZINHA, LAVANDEIRA, COPEIRA, VIGIA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MAQUEIRO, TÉCNICO DE RAIO-X E DENTISTA.	1	Und
3	EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO HABILITADO EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, COM EMISSÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CARGOS DE GARI, OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA, COVEIRO, MECÂNICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE ÔNIBUS, SOLDADOR, PEDREIRO, CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO/CHEFE/COORDENADORES/SUBCOORDENADORES, BORRACHEIRO, PINTOR, ENGENHEIRO CIVIL, TRATORISTA, CALCETEIRO, COVEIRO.	1	Und
4	EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO HABILITADO EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, COM EMISSÃO PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA PÚBLICA: CARGOS DE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, VIGIA, PORTEIRO E MERENDEIRA.	1	Und

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:0FA23A42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para contratação de empresas para os serviços de confecção de material gráfico e carimbos, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com)

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor De Compras

Angicos/ RN, 02 de Março de 2020.

ANEXO

Item	Unid.:	Descrição	Qtde. TOTAL
1	Unid	0002794 - APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), CAPA COLORIDA, IMPRESSÃO PARA ATÉ 100 PGS PRETO E BRANCO, OFFSET 75G, ACABAMENTO DE ACETATO TRANSPARENTE LISO, ENOBRECIMENTO DE COR, ESPIRAL DE PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE.	250
2	Unid	0002795 - APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), CAPA COLORIDA, IMPRESSÃO PARA ATÉ 500 PGS PRETO E BRANCO, OFFSET 75G, ACABAMENTO DE ACETATO TRANSPARENTE LISO, ENOBRECIMENTO DE COR, ESPIRAL DE PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE.	150
3	Unid	0002796 - APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), CAPA COLORIDA, IMPRESSÃO PARA ATÉ 300 PGS PRETO E BRANCO, OFFSET 75G, ACABAMENTO DE ACETATO TRANSPARENTE LISO, ENOBRECIMENTO DE COR, ESPIRAL DE PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE.	150
4	UND	0004871 - BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM), PRETO E BRANCO, PAPEL OFFSET 75G, BLOCADO/COLADO, ADESIVO QUE PERMITE QUE SEJA RETIRADA E RECOLOCADAS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO.	50
5	Unid	0002803 - PASTA DE PAPEL, FORMATO ABERTO 47 X 33 CM, IMPRESSÃO EXTERNA PRETO E BRANCO, PAPEL COUCHÉ 250G BRANCO.	20300
6	Unid	0002804 - CRACHÁ/CREDECIAL FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO FRENTE, PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G/M2, 2 FURO E CORDÃO PARA MONTAGEM, OU SEMELHANTE.	1200
7	Unid	0002805 - CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC, TAMANHO 54MM X 86MM, ESPESSURA 0,84MM, IMPRESSÃO EM CORES, OU SIMILAR.	500
8	Unid	0002806 - FLYERS, FOLHETO OU PANFLETO DL (10 X 20 CM), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDO, PAPEL COUCHÉ FOSCO 115G, REFILE.	6000
9	Unid	0002807 - FOLDER DL (10 X 20 CM) NO FORMATO FECHADO, 6 PGS NO FORMATO ABERTO, PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO, CORES FRENTE E VERSO. TIPOS DE DOBRAS: CARTEIRA, JANELA, SANFONA OU ENROLADA.	1100
10	Unid	0002816 - CARTAZ A3 (30X42CM), FRENTE COLORIDA, COUCHÉ 150G BRILHO OU FOSCO, REFILE.	130
11	Unid	0002817 - CARTAZ A2 (42,0 X 59,4 CM), FRENTE COLORIDA, COUCHÉ 150G BRILHO OU FOSCO, REFILE.	150
12	Unid	0002818 - CARTAZ A1 (59,4 X 84,1 CM), FRENTE COLORIDA, COUCHÉ 150G BRILHO OU FOSCO, REFILE.	180
13	Unid	0002832 - CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO PEQUENO (38 X 14MM), COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PARA ATÉ 3 LINHAS, PERSONALIZADO. C20 OU SEMELHANTE.	43
14	Unid	0002833 - CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO MÉDIO 4,7CM X 1,8CM, ATÉ 5 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C30 OU SEMELHANTE.	28
15	Unid	0002834 - CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO MÉDIO 5,9CM X 2,3CM, ATÉ 6 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C40 OU SEMELHANTE.	28
16	Unid	0002835 - CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO MÉDIO 6,9CM X 3,0CM, ATÉ 7 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C50 OU SEMELHANTE.	23
17	Unid	0002836 - CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO 6,9 CM X 1,0CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C15 OU SIMILAR.	23
18	Unid	0002837 - CARIMBO RETANGULAR TIPO AUTOMÁTICO GRANDE 6,0CM X 4,0CM, ATÉ 8 LINHAS DE TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C55 OU SIMILAR.	23
19	Unid	0002838 - CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO GRANDE 7,6CM X 3,7CM, ATÉ 8 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C60 OU SIMILAR.	23
20	Unid	0002839 - CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 1,7CM X 1,7CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. Q-17 OU SIMILAR.	23
21	Unid	0002840 - CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 2,4CM X 2,4CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-24 OU SIMILAR.	23
22	Unid	0002841 - CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 3CM X 3CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-30 OU SIMILAR.	23
23	Unid	0002842 - CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 4,3CM X 4,3CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-43 OU SIMILAR.	33
24	Unid	0002843 - CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 1,2CM X 1,2CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-12 OU SIMILAR.	20
25	Unid	0002844 - CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 1,7CM X 1,7CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-17 OU SIMILAR.	20
26	Unid	0002845 - CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 2,4CM X 2,4CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-24 OU SIMILAR.	5
27	Unid	0002846 - CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 3CM X 3CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-30 OU SIMILAR.	20
28	Unid	0002847 - CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 4CM X 4CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-40 OU SIMILAR.	20
29	Unid	0002848 - CARIMBO DATADOR, TIPO AUTOMÁTICO, 3CM X 2CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-52 OU SIMILAR.	15
30	Unid	0002855 - SACOLAS DE ALÇA VAZADA, 20 X 30 CM, PIGMENTOS DE COR NA FRENTE. OU SIMILAR.	5000
31	Unid	0002856 - DISPLAY RETANGULAR DE PS BRANCO DE TAMANHO A4 (20X30CM), COM ORIENTAÇÃO VERTICAL. MATERIAL PS (POLIESTILENO) BRANCO.	10
32	Unid	0002857 - PLACA/ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO. MEDIDA: 45X15X0,30MM	1150
33	Unid	0002866 - CONVITE PERSONALIZADO, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ 250G. MEDINDO 10CMX15CM.	800
34	Unid	0002867 - PASTA PERSONALIZADA COLORIDA COM BOLSO ENCAIXE, PAPEL SUPREMO 250G, PLASTIFICAÇÃO BRILHO/CORTE VINCO - BOLSO 4X0, ARTE PERSONALIZADA, TAMANHO DA PASTA 31X44.	1300
35	Unid	0002869 - FICHA INDIVIDUAL 4º E 5º ANO, 21 x 29,7 cm, frente e verso	200
36	Unid	0002870 - FICHA INDIVIDUAL 1º E 3º ANO, 21 x 29,7 cm, frente e verso	200
37	Unid	0002871 - FICHA DE MATRÍCULA, 21 x 29,7 cm, frente e verso	1200
38	Unid	0002878 - CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE (MENINO E MENINA), MEDINDO 115MM (L) X 148MM (A), capa colorida em papel coche 300g, impressão do miolo colorida, encadernação tipo grampo Link dos Arquivos: <a href="http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menino.pdf">http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menino.pdf</a> <a href="http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menina.pdf">http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menina.pdf</a>	500
39	Unid	0002880 - CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, 61 páginas, encadernação tipo grampo Link do arquivo: <a href="http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/27/CADERNETA-PESSOA-IDOSA-2017-Capa-miolo.pdf">http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/27/CADERNETA-PESSOA-IDOSA-2017-Capa-miolo.pdf</a>	500
40	Unid	0002881 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, em papel peso 40, medindo 140mm x 110 mm (L x A), impressão monocromática na frente	500
41	Unid	0002882 - CARTÃO DO ADULTO (VACINA), confeccionado em papel peso 40, impressão monocromática frente e verso, medindo 170mm x 65mm (L x A)	1000
42	Unid	0002883 - CARTÃO SOMBRA DE VACINAÇÃO confeccionado em papel peso 40, impressão monocromática somente na frente, medindo 185mm x 110mm (L x A)	1000
43	Bloco	0002887 - FICHA 706-CAPA, 29,5 cm x 21 cm, impressão frente e verso, com 100 pág.	5000
44	Unid	0002902 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR ( ENDEMIAS ), 9,5 cm x 14 cm papel peso 40	1000
45	Bloco	0002906 - MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", 14,8cm x 21cm, com 100 folhas.	80
46	TALÃO	0002912 - RECEITUÁRIO AZUL, 18,6cm x 9,5cm, com 20 folhas.	300
47	Bloco	0002913 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 21cm x 14,8cm, em duas vias (1ª via branca e 2ª via amarela), com 100 folhas.	800
48	Bloco	0002914 - RECEITUÁRIO MÉDICO (COMUM) 20cm x 10 cm, com 100 folhas.	1000
49	Bloco	0002918 - REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 10cm x 21cm, com 100 folhas.	1000
50	Unid	0002920 - CADERNETA DA GESTANTE, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, com 56 páginas, encadernação tipo grampo Link do arquivo: <a href="http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf">http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf</a>	500
51	Unid	0002921 - FICHA PERINATAL - AMBULATORIO (ESPELHO DA GESTANTE), 31,5cm x 21,5cm, em papel peso 40, frente e verso colorido	800
52	Unid	0002922 - CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - MENINO, livreto, 14,8cm x 21cm (LxA), capa colorida em papel coche 300g, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. Link do arquivo: <a href="http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino.pdf">http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino.pdf</a>	200
53	Unid	0002923 - CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - MENINA, livreto, 14,8cm x 21cm (LxA), capa colorida em papel coche 300g, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. Link do arquivo: <a href="http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina.pdf">http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina.pdf</a>	200
54	UND	0004977 - Envelope para envio de teste de pezinho - 16 cm de larg x23 cm de altura, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	500
55	UND	0004978 - PRONTUÁRIO SUAS. FORMATO: 21 X 29,7 CM NÚMERO DE PÁGINAS: 56, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G - 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.	1000
56	Bloco	FORMULÁRIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL A4, GRAMATURA: 75G/M2, TAMANHO: 210X297MM, BLOCO COM 100FLS, IMPRESSÃO: (FRENTE E VERSO)ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	4950

57	Bloco	<b>FORMULARIO IMPRESSO</b> CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL A4, GRAMATURA: 75G/M2, TAMANHO: 210X297MM, BLOCO COM 100FLS, IMPRESSÃO: (FRENTE) ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	4500
58	Bloco	<b>FORMULARIO IMPRESSO</b> CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL, GRAMATURA: 75G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS: 210X96MM, BLOCO COM 100FLS, IMPRESSÃO: (FRENTE) ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	1300
59	M²	BANNER FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER.	511
60	M²	FAIXA, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR.	514
61	M²	ADESIVO BOTON COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA COLORIDA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TINTA LIVRE DE NIQUEL E PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO, COM RECORTE E SEM RECORTE	25
62	M²	ADESIVO PAPEL / VINIL 190G, COLORIDO, CORTE RETO OU ESPECIAL.	177

Publicado por:  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:FFF91C75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.**

**PROCESSO Nº 23010001/2020**

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 003/2020**, do **processo nº 23010001/2020**. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 18/02/2020**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de consumo odontológico para suprir as necessidades dos PFS'S, centro de saúde e centro e centros de especialidades odontológicas. Pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**1043 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor un RS	Valor total (RS)
3	6509 - AFASTADOR TIPO MINNESSOTA AFASTADOR TIPO MINNESSOTA, confeccionado em aço inoxidável, com dados de identificação e procedência e registro no MS.	UND	PRATA	50	11,27	563,50
4	6539 - AVENTAL DE CHUMBRO Para uso em radiografia odontológica com protetor de tireoide	UND	FENIX	20	345,00	6.900,00
5	6541 - BANDEJA CIRÚRGICA Bandeja odontológica, produzida em aço inoxidável, com tamanho 22x12x01cm, esterilizável	UND	FAVA	200	19,30	3.860,00
18	6613 - BROCA LENTULO 21MM USO PARA ENDODONTIA. Nº 1 A 4	UND	PRIMA DENTAL	100	40,30	4.030,00
19	6617 - BROCA LENTULO 25MM USO PARA ENDODONTIA. Nº 1 A 5	UND	DENTSPLY	100	40,30	4.030,00
20	6619 - broca tungstenio FORMATO PERA	UND	TALMAX	100	49,50	4.950,00
21	6621 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,30	1.730,00
22	6622 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
23	6624 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
24	6625 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
25	6628 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades 6628	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
26	6630 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
27	6631 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
28	6633 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
29	6635 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
30	6637 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
31	6639 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
32	6642 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1036 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
33	6644 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1045 BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1045	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
34	6646 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1046 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00

35	6648 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1047 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
36	6650 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1065 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
37	6652 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1066 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
38	6653 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
39	6654 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
40	6655 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
41	6656 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
42	6657 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
43	6658 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111FF USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
44	6659 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2067 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
45	6660 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2068 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
46	6661 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
47	6662 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
48	6663 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3082 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
49	6664 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
50	6665 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3097 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
51	6666 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3097F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
52	6667 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
53	6669 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
54	6670 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
55	6672 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	100	17,20	1.720,00
56	6674 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 3 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	100	92,00	9.200,00
57	6676 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	100	92,00	9.200,00
58	6677 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 5 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	100	92,00	9.200,00
59	6679 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	100	92,00	9.200,00
60	6680 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 7 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	100	92,00	9.200,00
61	6682 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 700 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	20	92,00	1.840,00
62	6683 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 703 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	100	92,00	9.200,00
64	6685 - BRUNIDOR BRUNIDOR PARA AMÁLGMA N 29 OVO DE POMBO	UND	PRATA	100	3,97	397,00
65	6686 - CABO DE ESPELHO Estrutura em aço inox com cabo oitavado, embalado individualmente	UND	PREVEN	300	2,30	690,00
67	3282 - CAIXA METÁLICA TAMANHO MÉDIO Em inox, perfurada	UND	FAVA	50	19,50	975,00
68	6703 - CAMARA ESCURA Para uso em revelação em radiografia odontológica	UND	ESSENCIDENTAL	20	140,00	2.800,00
69	6712 - Colgaduras individuais Para uso em radiografia odontológica com protetor de tireoide	UND	MAC	50	2,80	140,00
70	6753 - CUBA REDONDA CUBA REDONDA em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 10,5 co, com capacidade de aproximadamente, 50 ml	UND	FAVA	50	11,20	560,00
75	6760 - CURETA LONGA PULPOTOMIA Uso Odontológico	UND	FAVA	50	6,50	325,00
76	6761 - CURETA NYCALL 13/14 Uso Odontológico	UND	PRATA	50	8,50	425,00
77	6762 - CURETA PONTA MORSE 0-00 Uso Odontológico	UND	PRATA	50	8,50	425,00
78	6763 - CURETEA ODONTOLÓGICA PARA DENTINA Nº 5 Uso Odontológico	UND	PRATA	50	4,16	208,00
79	6765 - ESCOVA DE ROBSON Uso Odontológico	UND	PREVEN	1.000	0,99	990,00
80	6768 - ESCULPIDOR CLEV DENT Uso Odontológico	UND	PRATA	100	3,90	390,00
81	6769 - ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3 Uso Odontológico	UND	PRATA	100	3,97	397,00
82	6770 - ESCULPIDOR LECRON Uso Odontológico	UND	KOTA	20	11,40	228,00
83	6771 - Espátula de Resina com Bolinha nº 2 Uso Odontológico	UND	INDUSBERLLO	50	38,30	1.915,00
84	6772 - Espátula em titânio para resinas nº 03 Uso Odontológico	UND	INDUSBERLLO	50	38,30	1.915,00
85	6773 - Espátula em titânio para resinas nº 04 Sem Especificação	UND	INDUSBERLLO	50	38,30	1.915,00
86	6774 - Espátula em titânio para resinas nº 05 Sem Especificação	UND	INDUSBERLLO	50	38,30	1.915,00
87	6775 - Espátula em titânio para resinas nº 06 Sem Especificação	UND	INDUSBERLLO	50	38,30	1.915,00
88	6776 - ESPATULA PARA RESINA Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função. Apresentar polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação e ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.) Apresentação: Embalada	UND	PRATA	50	5,75	287,50

	individualmente.					
89	6777 - ESPATULA USO ODONTOLÓGICO INSERÇÃO Uso Odontológico	UND	PRATA	50	5,76	288,00
90	6778 - ESPATULA USO ODONTOLÓGICO Nº 7 Uso Odontológico	UND	PRATA	50	5,76	288,00
91	6779 - ESPATULA USO ODONTOLÓGICO PARA MANIPULAÇÃO EM AÇO INOX Nº 24 Uso Odontológico	UND	PRATA	50	5,76	288,00
92	6780 - ESPELHO USO ODONTOLÓGICO BUCAL Nº 5 Estrutura básica em aço inox, embalado individualmente	UND	IODONTOSUL	400	2,08	832,00
93	490 - Estojo em inox para pontas diamantadas 7X6X3 cm para 30 pontas	UN	FAVA	20	32,40	648,00
94	6796 - FORCEP ADULTO 01 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	46,00	2.300,00
95	6797 - FORCEP ADULTO 150 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	46,00	2.300,00
96	6798 - FORCEP ADULTO 151 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	46,00	2.300,00
97	6799 - FORCEP ADULTO 16 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	46,00	2.300,00
98	6800 - FORCEP ADULTO 18L Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	46,00	2.300,00
99	6801 - FORCEP ADULTO 18R Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	46,00	2.300,00
100	6802 - FORCEP INFANTIL Nº1 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	46,00	2.300,00
101	6803 - FORCEP INFANTIL Nº27 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	46,00	2.300,00
102	6804 - FORCEP INFANTIL Nº44 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	46,00	2.300,00
103	6805 - FORCEP INFANTIL Nº46 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	46,00	2.300,00
104	6806 - FORCEP INFANTIL Nº65 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	46,00	2.300,00
105	6807 - FORCEP INFANTIL Nº69 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	46,00	2.300,00
106	519 - FRASCO DAPPEN DE PLASTICO	UN	PREVEN	50	2,00	100,00
107	6813 - Grampo para isolamento absoluto 14 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	20	6,50	130,00
123	6839 - JOGO DE ALAVANCAS SELDIN RETA INFANTIL 3 PEÇAS Jogo com 3 peças (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta.	UND	PRATA	50	52,00	2.600,00
124	6840 - JOGO DE CALCADOR DE PAIVA USO ODONTOLÓGICO	UND	PRATA	20	3,97	79,40
125	6842 - KIT CURSOR KIT CURSOR, borracha de vinil para stop, para uso em odontologia na especialidade de endodontia, embalagem kit com 100 unidades, com identificação do produto, referência da data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	UND	MAQUIRA	20	21,40	428,00
126	6845 - Lâminas de bisturi nº 12 Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	100	18,00	1.800,00
127	6846 - Lâminas de bisturi nº 15 I. Caixa com 100 unidades.	CX	SOLIDOR	100	18,00	1.800,00
128	6848 - LIMA ROTATORIA Nº 15, C.04. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 15, conicidade 04, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	EURODONTO	50	157,00	7.850,00
129	6849 - LIMA ROTATORIA Nº 15, C.06. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 15, conicidade 06, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades	UND	EURODONTO	50	157,00	7.850,00
130	6850 - LIMA ROTATORIA Nº 20, C.04 . Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 20, conicidade 04, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	EURODONTO	50	157,00	7.850,00
131	6851 - LIMA ROTATORIA Nº 20, C.06 . Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 20, conicidade 06, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	EURODONTO	50	157,00	7.850,00
132	6852 - LIMA ROTATORIA Nº 25, C.04 LIMA ROTATORIA Nº 25, C.04 Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 25, conicidade 04, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	EURODONTO	50	157,00	7.850,00
133	6853 - LIMA ROTATORIA Nº 25, C.06. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 25, conicidade 06, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	EURODONTO	50	157,00	7.850,00
134	6862 - LIMA TIPO K - 1ª SÉRIE COM 21MM	CX	EURODONTO	50	11,80	590,00
135	6856 - LIMA TIPO K - 1ª SÉRIE COM 25MM	CX	EURODONTO	50	11,80	590,00
136	6864 - LIMA TIPO K - 1ª SÉRIE COM 31MM	CX	EURODONTO	50	11,80	590,00
137	6865 - LIMA TIPO K - 2ª SÉRIE COM 21MM	CX	EURODONTO	50	11,80	590,00
138	6866 - LIMA TIPO K - 2ª SÉRIE COM 25MM	CX	EURODONTO	50	11,80	590,00
139	6867 - LIMA TIPO K - 2ª SÉRIE COM 31MM	CX	EURODONTO	50	11,80	590,00
140	6868 - Limas hedstroen 1ª série - 21 mm USO ODONTOLÓGICO	CX	EURODONTO	50	11,80	590,00
141	6869 - Limas hedstroen 1ª série - 25 mm USO ODONTOLÓGICO	CX	EURODONTO	50	11,80	590,00
142	6870 - Limas hedstroen 1ª série - 31 mm USO ODONTOLÓGICO	CX	EURODONTO	50	11,80	590,00
143	6871 - Limas hedstroen 2ª série - 21 mm USO ODONTOLÓGICO	CX	EURODONTO	50	11,80	590,00
144	6872 - Limas hedstroen 2ª série - 25 mm USO ODONTOLÓGICO	CX	EURODONTO	50	11,80	590,00
145	6873 - Limas hedstroen 2ª série - 31 mm USO ODONTOLÓGICO	CX	EURODONTO	50	11,80	590,00
146	6874 - Macro escova medindo 36 cm	UND	EURODONTO	25	24,70	617,50

147	6877 - Negatoscópio para uso em radiografia odontológica	UND	ESSENCEDENTAL	25	236,00	5.900,00
150	6890 - PINÇA PARA ALGODÃO Estrutura em aço inox com ponta delicada, embalada individualmente	UND	6B	100	6,24	624,00
151	6891 - Placa de vidro para manipulação de cimentos odontológicos Placa de vidro retangular utilizada para espátulação de cimentos e pastas. Possui 10 mm de espessura	UND	PEVEN	50	9,41	470,50
153	6893 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM USO ODONTOLÓGICO	UND	LM INSTRUMENTO	100	44,20	4.420,00
154	6894 - PORTA AMALGAMA Confeccionado em plástico resistente; Apresentação: 1 unidade embalada individualmente	UND	MAQUIRA	100	8,52	852,00
155	6897 - POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS INFANTIL KIT USO ODONTOLÓGICO	UND	INDUSBELLO	20	54,47	1.089,40
156	6896 - POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS ADULTO KIT USO ODONTOLÓGICO	UND	INDUSBELLO	20	54,47	1.089,40
157	6898 - RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA em aço inox para uso endodôntico, com "canaleta" para medição de limas e cones; embalagem individual	UND	MAQUIRA	20	9,95	199,00
159	6919 - SINDESMÓTOMO USO ODONTOLÓGICO	UND	PRATA	100	5,49	549,00
160	637 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 USO ODONTOLÓGICO	UN	PRATA	100	4,60	460,00
161	6922 - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA Para contra-ângulo; fabricada em borracha ou silicone flexível na cor branca; Apresentação: embalada individualmente	UND	PREVEM	100	0,99	99,00
165	3392 - Grampo para isolamento absoluto 205 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	20	10,66	213,20
166	3454 - Porta matriz Tofflemire USO ODONTOLÓGICO	UND	PRATA	100	21,45	2.145,00
168	3406 - JOGO DE ALAVANCAS SELDIN RETA ADULTO 3 PEÇAS Jogo com 3 peças (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. Tamanho 15 cm	UND	PRATA	50	58,50	2.925,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>273.110,40</b>

**4062 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor un R\$	Valor total (R\$)
1	6505 - AFASTADOR LABIAL Afastador labial e de bochechas, com descanso para mordida, aparador de língua, descanso de mordida em silicone para uso em procedimentos longos, desmontável e totalmente autoclavável. Tamanho Médio.	UND	MAQUIRA	50	8,90	445,00
2	6507 - AFASTADOR LABIAL Afastador labial e de bochechas, com descanso para mordida, aparador de língua, descanso de mordida em silicone para uso em procedimentos longos, desmontável e totalmente autoclavável. Tamanho Grande.	UND	MAQUIRA	50	8,90	445,00
6	6596 - BROCA CARBIDE 169 USO ODONTOLÓGICO	CX	MICRODONT	100	7,40	740,00
7	6598 - BROCA CARBIDE 171 USO ODONTOLÓGICO	CX	MICRODONT	100	7,40	740,00
8	6600 - BROCA CARBIDE 2 USO ODONTOLÓGICO	CX	MICRODONT	100	7,40	740,00
9	6602 - BROCA CARBIDE 4 USO ODONTOLÓGICO	CX	MICRODONT	100	7,40	740,00
10	6603 - BROCA CARBIDE 557 USO ODONTOLÓGICO	CX	MICRODONT	100	7,40	740,00
11	6604 - BROCA CARBIDE 57 USO ODONTOLÓGICO	CX	MICRODONT	100	7,40	740,00
12	6606 - BROCA CARBIDE 6 USO ODONTOLÓGICO	CX	MICRODONT	100	7,40	740,00
13	6608 - BROCA CARBIDE 701 USO ODONTOLÓGICO	CX	MICRODONT	100	7,40	740,00
14	6609 - BROCA CARBIDE 702 USO ODONTOLÓGICO	CX	MICRODONT	100	7,40	740,00
15	6610 - BROCA GATTES 2 USO ODONTOLÓGICO	UND	MICRODONT	100	7,50	750,00
16	6611 - BROCA GATTES 3 USO ODONTOLÓGICO	UND	MICRODONT	100	7,50	750,00
17	6612 - BROCA GATTES 4 USO ODONTOLÓGICO	UND	MICRODONT	100	7,50	750,00
63	6684 - Broqueiro Broqueiro 21 furos	UND	PREVEN	20	7,30	146,00
66	6693 - CABO PARA BISTURI Cabo de bisturi em aço inox cirúrgico nº 3 para lâminas 10-14	UND	PRATA	50	7,90	395,00
71	6756 - CURETA GRACEY 11/12 CURETA GRACEY 11/12	UND	FAVA	50	8,00	400,00
72	6757 - CURETA GRACEY 13/14 Uso Odontológico	UND	FAVA	50	8,00	400,00
73	6758 - CURETA GRACEY 5/6 Uso Odontológico	UND	FAVA	50	8,00	400,00
74	6759 - CURETA GRACEY 7/8 Uso Odontológico	UND	FAVA	50	8,00	400,00
108	6814 - Grampo para isolamento absoluto 14a Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00
109	6815 - Grampo para isolamento absoluto 200 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00
110	6820 - Grampo para isolamento absoluto 201 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00
111	6821 - Grampo para isolamento absoluto 202 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00
112	6822 - Grampo para isolamento absoluto 204 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00
113	6825 - Grampo para isolamento absoluto 207 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00
114	6826 - Grampo para isolamento absoluto 208 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00
115	6827 - Grampo para isolamento absoluto 209 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00
116	6828 - Grampo para isolamento absoluto 211 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00

117	6829 - Grampo para isolamento absoluto 212 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00
118	6830 - Grampo para isolamento absoluto 25 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00
119	6831 - Grampo para isolamento absoluto 26 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00
120	6832 - Grampo para isolamento absoluto 26s Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00
121	6833 - Grampo para isolamento absoluto 27 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	9,90	198,00
122	6834 - Grampo para isolamento absoluto 28s Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	50	9,90	495,00
148	6888 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA com serrilha delicada, medindo 12 cm, confeccionada em aço inox, com registro no MS.	UND	GOLGRAN	50	18,64	932,00
149	6889 - PINÇA HEMOSTÁTICA RETA PINÇA HEMOSTÁTICA RETA com serrilha delicada, medindo 12 cm, confeccionada em aço inox, com registro no MS.	UND	GOLGRAN	50	18,64	932,00
152	6892 - Pontas para ultrassom compatível Gnatús e schuster sortidas para uso em periodontia	UND	SCHUSTER	50	89,90	4.495,00
158	6916 - SERINGA CARPULE dobrável, confeccionada em aço inox, embalada individualmente	UND	LINFLEX	100	27,82	2.782,00
162	6923 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM Confeccionada em aço inox, medindo 09cm de comprimento, embalada individualmente	UND	LM	100	18,90	1.890,00
163	6924 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM Confeccionada em aço inox, medindo 09cm de comprimento, embalada individualmente	UND	LM	100	18,90	1.890,00
167	6928 - TOALHAS DE MÃO TOALHAS DE MÃO BRANCAS - 30CM X 45CM (APROXIMADAMENTE) - FELPUDAS - 100% ALGODÃO - GRAMATURA 500G/M2	UND	LINEA	150	4,90	735,00
<b>Total (RS):</b>						<b>28.864,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso; **9.7** Emitir o atesta de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado

do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **003/2020**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **003/2020** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 03 de março de 2020.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal – Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde - Pelo Órgão Participante.

W. S. Comercio E Serviços LTDA – ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Rep. Legal:

**LUCAS FELIPE FERNANDES FALCÃO,**

CPF: 113.854.714-09.

Fornecedor 1.

Multimed Dental EIRELI,

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Rep. Legal:

**BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**

CPF: 014.120.344-77..

Fornecedor 2.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E9817EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**PROCESSO Nº29010003/2020**

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte de **dois mil e Vinte(2020)**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 004/2020, do processo nº 29010003/2020**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. **Prefeito Municipal, datada de 27/02/2020**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:****4136 - KARIRI LED'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (17.054.844/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor uni (RS)	Valor total (RS)
22	1607 - Lâmpada Vapor Metálico 2000w E-40 380v Tubular-padrão	UN	STARLIGHT	10	298,00	2.980,00
27	11066 - Luminária de LED para iluminação Pública 100W Consumo: 100W, Tensão: Bivolt automático (100V - 240V), Cor da luz: Branco Frio (6000K), Luminosidade: 9.700, Lumens, com variação de 10%, Ângulo de iluminação: 125°, Proteção: IP66, Proteção contra jatos de água forte e poeira. Vida Útil : 40.000 horas, Medidas: 71cm x 38cm x 15cm. Material: Alumínio, Garantia de 1 ano	UND	RGLED	300	219,00	65.700,00
28	11065 - Luminária Pública LED 150w Bivolt PétaLa Dimensão: 885 x 330 x 110 mm, Cor: Branco Frio, Temperatura de cor: 6500 k, Tensão: 100-240v, Luminosidade: 12000 lumens, Material: Alumínio e vidro, Fator de Potência: >0,9, Nível de proteção: IP65 (para área externa), Peso: 7,8 Kg, Temperatura de Trabalho: (-30~+50°C), Voltagem: AC 90-265V.	UND	RGLED	150	274,00	41.100,00
<b>Total (RS):</b>						<b>109.780,00</b>

**2117 - ELETRO AIRES LTDA ME (01.299.396/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor uni RS	Valor total (RS)
3	6013 - Alça pré-formada para cabo multiplex (Pré-reunido) - Neutro isolado de 16mm	UND	PLP	800	1,40	1.120,00
4	1771 - Base para rele foto para utilização com relés fotoelétricos ou foto eletrônicos de conector Capacidade: 15A 127V~/ 10A 220V~	UN	EXATRON	800	3,70	2.960,00
8	6020 - Braço de Ø 1", tubo galvanizado a fogo para luminária E 27; 1,20m	UND	OLIVO	800	15,00	12.000,00
11	9046 - Cabo Plástico Chumbo de 2.1/2	MT	LAMESA	500	1,80	900,00
14	6009 - Chave de Iluminação publica 150-250W de 2/60Amperes	UND	EXATRON	60	236,00	14.160,00
18	6017 - Conector Perfurante 16/2.1/2	UND	INTELLI	2.000	4,50	9.000,00
19	6021 - Fita Isolante Auto Fusão para alta Tensão - 19mm x 10m	UND	Fiteck	10	11,00	110,00
20	1977 - Fita Isolante de 20 metro	UND		120	2,73	327,60
38	6114 - Relé Fotoelétrico 220V NA 1.000/1800VA 50/60Hz Tensão: 220 VCA; • Tecnologia digital, Microcontrolado; • Índice de proteção : IP 65; • Material do produto: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em copolimero polipropileno, gaxeta em PVC; • Tipo de contato quando desenergizado: normalmente aberto ( NA ) – fail-off; • Filtro de tempo: impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Menor que 4 segundos para ligar ou para desligar (tipo instantâneo); • Lux para ligar: entre 3 e 20 Lux; • Lux pra desligar : menor que 80 Lux respeitando a relação de histerese entre liga e desliga (histerese): 1,2 a 4 vezes; • Exclusivo sistema de comutação dos contatos próximo ao zero de tensão da rede elétrica aumentando a vida útil do conjunto; • Design moderno com exclusivo fechamento sem parafusos; • Uso de sensor por silício, fototransistor; • Tensão de surto: Suporta mais de 4000V / 2000A; • Consumo: menor que 0,7W; • Rigidez dielétrica : Maior 2500 V; • Pinos em latão estanhados; • Mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo; • Garantia: 1 ano Potência de comando: Resistiva 1000W	UND	EXATRON	10	12,80	128,00
40	6116 - Soquete de porcelana E40 16A 400/750W	UND		50	4,70	235,00
<b>Total (RS):</b>						<b>40.940,60</b>

**209 - COMERCIAL BRENOL LTDA - ME (05.427.021/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor uni RS	Valor total (RS)
2	11067 - Luminária de Led de 200W Informações: Potência: 200w, Voltagem: Bivolt automática (85-265v), Fluxo Luminoso: 20.000 Lúmens, Ângulo do feixe de luz: 120°	UND	AVANT	50	299,70	14.985,00
29	9049 - Luminária Pública Aberta tipo 4/petala em alumínio fundido Soquete porcelana rosca E-40 DL-540	UND	GILZA	20	288,00	5.760,00
30	11056 - Olhal com rasgo para parafuso	UND	COMPEL	800	5,20	4.160,00
<b>Total (RS):</b>						<b>24.905,00</b>

**4137 - MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI (27.927.653/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor uni R\$	Valor total (R\$)
6	11062 - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Utilizado em vias públicas, estacionamento, pátios, praças, etc. Medidas: Comprimento de 3,00mt curvilíneo. Espessura do tubo de 25,4mm. Função: Suportar a luminária. Material: E fabricado a partir de tubo de aço + sapata. Acabamento: Galvanizado a fogo.	UND	JRC	100	55,47	5.547,00
7	11061 - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Utilizado em vias públicas, estacionamento, pátios, praças, etc. Medidas: Comprimento de 2,00mt curvilíneo. Espessura do tubo de 25,4mm. Função: Suportar a luminária. Material: E fabricado a partir de tubo de aço + sapata. Acabamento: Galvanizado a fogo.	UND	JRC	100	27,96	2.796,00
17	8746 - Conector ampactinho vermelho	UND	INCESA	300	1,83	549,00
26	11064 - Luminária de LED de 50W NFORMAÇÕES TÉCNICAS - Luminária Publica de LED SMD - Potência: 50w - Dimensão: 54cmx26cmx14cm - Temperatura de cor: 6000/6500k - Ângulo de abertura: 125° - Lente: Batwing - Tensão: 100-240v - Bivolt automático - Frequência: 85-265v - Luminosidade: 5000 lumens - Nível de proteção: IP66 (para área externa) - Material: Alumínio e Vidro - Cor da estrutura: Preto NFORMAÇÕES TÉCNICAS - Luminária Publica de LED SMD - Potência: 50w - Dimensão: 54cmx26cmx14cm - Temperatura de cor: 6000/6500k - Ângulo de abertura: 125° - Lente: Batwing - Tensão: 100-240v - Bivolt automático - Frequência: 85-265v - Luminosidade: 5000 lumens - Nível de proteção: IP66 (para área externa) - Material: Alumínio e Vidro - Cor da estrutura: Preto	UND	PERFECT FLESNEL LED	300	120,00	36.000,00
39	9048 - Rele Fotoelétrico NF 105 a 305 VCA 1.000W 1.800W 12A proteção 160J	UND	QUALITRONIX	2.000	11,00	22.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>66.892,00</b>

**3471 - L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME (26.683.873/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor uni R\$	Valor total (R\$)
5	1502 - Bocal/soquete em porcelana rosca E27	UN	G20	100	1,45	145,00
23	8747 - Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400W, fluxo luminoso de 31.500 Lm;	UND	AVANT	300	25,00	7.500,00
24	6022 - Lâmpada Vapor Metálico Tubular E40 250W	UND	AVANT	100	23,50	2.350,00
32	6011 - Porca Olhal com rosca galvanizada	UND	PISA	800	7,70	6.160,00
33	1609 - Reator Externo Para 1LâmpadaMetálica 2000w /	UN	MAPRELUX	5	249,00	1.245,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>17.400,00</b>

**2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor uni R\$	Valor total (R\$)
1	11068 - Lâmpada de Led de 30W - Potência: 30w - Voltagem: Bivolt - Temperatura de Cor: 6000k (Branco Frio) - Índice de Reprodução de Cor (IRC): 78% a 80% - Fluxo Luminoso: 3800 - 4000 Lm - Vida Útil: 50.000 H - Uso externo - Material: Policarbonato - Cor: Preta	UND	AVANT	150	22,00	3.300,00
9	11055 - Cabo Multiplexado 2x16mm com neutro encampador NBR8182 - Cabos de potência Multiplexados auto-sustentados com isolamento estruda da PE ou XLPE para tensão de 06/1KV. em alumínio de distribuição secundária e entrada de serviços .Norma aplicável: Alumínio Têmpera H19 - Encordamento classe 2 - Compactada.	UND	LAMESA	25.000	2,45	61.250,00
10	9047 - Cabo Plástico Chumbo de 2/6mm	MT	COOPERFIO	600	4,50	2.700,00
12	11057 - Cabo Plástico Chumbo de 2/4 mm	M	COOPERFIO	600	3,50	2.100,00
13	6016 - Caixa de entrada monofásica com grau	UND	TAF	60	43,00	2.580,00
15	11060 - Cinta circular aço galvanizada 280mm. (ABRAÇADEIRA) Cinta para poste circular aço galvanizado a fogo 120mm, acompanha 2 parafusos francês 16x70mm e porca.	UND	OLIVIO	50	24,00	1.200,00
16	11059 - Cinta circular aço galvanizado 220mm (ABRAÇADEIRA) Cinta para poste circular aço galvanizado a fogo 120mm, acompanha 2 parafusos francês 16x70mm e porca.	UND	OLIVIO	50	22,50	1.125,00
21	6008 - Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 70 W, fluxo luminoso de 6220 Lm, eficiência luminosa 90 Lm/W, vida média 28.000 horas, com Selo Procel Impresso no produto;	UND	AVANT	2.000	10,50	21.000,00
25	6019 - Luminária aberta em Chapa de Alumínio para Lâmpada Multi Vapor E-27;	UND	OLIVIO	1.000	17,50	17.500,00
31	9054 - Parafuso galvanizado de 12 polegadas com polca	UND	OLIVIO	200	6,00	1.200,00
34	11058 - Reator Multi vapor metálico de 400W, externo, garantia de fabrica de 05 anos com Selo Procel impresso no produto;	UND	DEMAP	400	42,00	16.800,00
35	1995 - Reator para Lâmpada Vapor de Sódio de 70 W, externo, alto fator de potência, com Selo Procel impresso no produto;	UN	DEMAP	1.200	22,50	27.000,00
36	6023 - Reator Vapor Metálico 250w Externo VP750	UND	DEMAP	100	32,00	3.200,00
37	11063 - Refletor de LED Potência: 1000w, Fator potência: >0,95, Certificação: CE, IRC: Ra>80 Ra>70, Voltagem: AC 85-265V (bi-volt).CARACTERÍSTICAS - Cor Da Luz: Branco Frio 6500k - Alta economia de energia - Baixa emissão de calor - Maior eficiência luminosa (lm/W) - Não emite radiação infravermelha nem ultravioleta - Descarte que não prejudica o meio ambiente - Vida útil até 10 vezes maior comparado a outras tecnologias - Vida Útil: 80.000 horas - GARANTIA DE ATÉ 1 ANO	UND	MAXBOM	10	1.930,00	19.300,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>180.255,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

**8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado

do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **004/2020**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **004/2020** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 02 de março de 2020.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

L. A. D. Com. E Serviços EIRELI – ME,

CNPJ: 26.683.873/0001-30

Rep. Legal:

**CYNTHIA KELLY MEDEIROS DANTAS,**

CPF: 063.274.644-08 – Fornecedor 1

Comercial Brenol LTDA - ME,

CNPJ: 05.427.021/0001-01

Rep. Legal:

**FERNANDA MICAELY TÔRRES CABRAL,**

CPF: 016.723.684-99 – Fornecedor 2

Eletro Aires LTDA ME,

CNPJ: 01.299.396/0001-82

Rep. Legal:

**FRANCISCO HUGO AIRES NUNES,**

CPF: 015.322.184-43 – Fornecedor 3

Master Led Materiais Elétricos E Construção EIRELI,

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Rep. Legal:

**PAULO MARCIO TEIXEIRA CASCÃO,**

CPF: 038.967.546-61 – Fornecedor 4

Kariri Led's Importação E Exportação LTDA,

CNPJ: 17.054.844/0001-18

Rep. Legal:

**NAIARA KAROLYNE CORREIA RIBEIRO,**

CPF: 029.205.043-71 – Fornecedor 5

Josimar Ferreira De Lima ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

**JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,**

CPF: 024.023.534-73 – Fornecedor 6

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:** 1B5C8BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2020-GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luiz Carlos de Freitas	
<b>CARGO:</b>	Controlador-Geral do Município	
<b>MATRÍCULA:</b>	3999-2	
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 046.334.741-20	RG: SSP/RN
<b>LOTADO (A):</b>	Controladoria-Geral	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05 horas do dia 03/03/2020	

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Comparecer na Caixa Econômica Federal para tratar de assuntos referente aos contratos de repasse do município. CONTA Nº 31655-5				
Conforme solicitação:				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	03/03/2020	C/Pernoite	300,00
			S/Pernoite 300,00	

**Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita, 02 de março de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:**5F14988D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 418, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do dispositivo encartado no art. 37, inciso IX da constituição federal e art. 26 da constituição estadual e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto na seção IV; Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

**Art. 2º.** Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;

Combate a surtos endêmicos;

Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;

Preenchimento de cargos vagos em virtude da não aprovação de candidatos em concurso público;

Execução de convênios, programas ou projetos especiais;

Preenchimento de cargos vagos enquanto não concluído o concurso público;

Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto não adaptado o plano de cargos dos servidores do município e o consequente concurso público.

**Art. 3º.** É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

**Art. 4º.** As contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses.

**§ 1º.** Os contratos que serão celebrados terão sua vigência limitada até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei.

**Art. 6º.** As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente.

**Art. 7º.** O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo, ou correlato nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.

Parágrafo único. O salário pago aos contratados não será inferior ao Salário Mínimo vigente em lei, que seja: R\$ 1.045,00(hum mil e quarenta e cinco reais).

**Art. 8º.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do Contratado;

**§1º.** A extinção do contrato, no caso da alínea “b”, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**§2º.** A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, salvo motivo justo dado pelo contratado, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um mês de sua remuneração.

**Art. 9º.** O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito as normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) do mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### REFERENTE A LEI Nº 418, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE.

Ordem	Funções	Quantidade
01	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	03
02	AJUDANTE DE PEDREIRO	05
03	ASG	50
04	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01
05	ASSISTENTE JURÍDICO	01
06	ASSISTENTE SOCIAL	03
07	ATENDENTE DE FARMÁCIA	02
08	ATENDENTE/RECEPCIONISTA	05
09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04
10	AUXILIAR DE COZINHA	02
11	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01
12	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02
13	BIOQUÍMICO	01
14	COORDENADOR DE PROGRAMAS	03
15	COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02
16	COZINHEIRA	02
17	DENTISTA	02
18	DIGITADOR	10
19	EDUCADOR FÍSICO	01
20	EDUCADOR SOCIAL	05
21	ENFERMEIROS (AS)	05
22	FARMACÊUTICO	02
23	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	01
24	FISIOTERAPEUTA	02
25	FONOAUDIÓLOGO	01
26	GERENTE DE UBS	01
27	LAVANDEIRA	02
28	MAESTRO	01
29	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	01
30	MÉDICOS PLANTONISTA	05
31	MÉDICOS PSF	02
32	MERENDEIRA	10
33	MONITOR (A) CULTURAL	05
34	MOTORISTA	10
35	OFFICE BOY	02
36	OFICINEIROS CULTURAI	05
37	OPERADOR DE MÁQUINAS	02
38	OPERADOR DE SISTEMAS	02
39	PAISAGISTA	01
41	PEDREIRO	05
42	PORTEIRO	04
43	PROFESSOR DE ATIVIDADES EXTRACURRICULAR	02
44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	06
45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05
46	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	08
47	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	07
48	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (estagiário)	15
49	PSICÓLOGO	02
50	PSIQUIATRA	01
51	TÉCNICO AGRÍCOLA	01
52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08
53	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	02
54	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	03
55	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01
56	TRATORISTA	04
57	VETERINÁRIO	01
58	VIGILANTE	08
59	VISITADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDEPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32.**PROCESSO:** 430. **CONTRATO** Nº 32. **TERMO DE ADESÃO** Nº 02/2020.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELLI; CNPJ: 16.874.662/0001-20**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais.**ITENS CONTRATADOS:**

Item	Cód.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	0005298	Kilo	500,00	3,79
2	0005299	Kilo	150,00	3,45
3	0005300	Unidade	750,00	5,95
4	0005301	Kilo	1.500,00	2,89
5	0005302	Unidade	100,00	7,25
6	0005303	Kilo	200,00	21,90
7	0005304	Unidade	150,00	7,25
8	0005305	Kilo	1.250,00	3,15
9	0005306	Kilo	500,00	3,15
10	0005307	Unidade	50,00	11,79
11	0005308	Unidade	50,00	11,79
12	0005309	Unidade	25,00	20,50
13	0005310	Kilo	350,00	3,45
14	0005311	Kilo	150,00	3,73
15	0005312	Kilo	750,00	3,85
16	0005313	Unidade	250,00	18,20
17	0005314	Litro	1.250,00	3,29
18	0005315	Kilo	100,00	5,95
19	0005316	Pacote	1.250,00	3,35
20	0005317	Pacote	125,00	3,99
21	0005318	Pacote	1.250,00	3,59
22	0005319	Pacote	750,00	3,40
23	0005320	Pacote	250,00	3,40
24	0005321	Pacote	350,00	5,85
25	0005322	Caxeta	15,00	11,87
26	0005323	Caxeta	15,00	11,85
27	0005324	Unidade	50,00	2,05
28	0005325	Kilo	250,00	22,95
29	0005326	Kilo	1.000,00	18,98
30	0005327	Kilo	900,00	18,53
31	0005328	Kilo	1.500,00	20,96
32	0005329	Kilo	750,00	24,70
33	0005330	Kilo	100,00	25,43
34	0005331	Unidade	100,00	3,96
35	0005332	Kilo	1.000,00	3,86
36	0005333	MAÇO	25,00	2,20
37	0005334	Kilo	750,00	3,97
38	0005335	Kilo	150,00	4,06
39	0005336	Unidade	100,00	4,56
40	0005337	MAÇO	125,00	2,25
41	0005338	Kilo	125,00	7,65
42	0005339	Unidade	75,00	0,85
43	0005340	MAÇO	50,00	2,65
44	0005341	Unidade	240,00	3,39
45	0005342	Unidade	125,00	4,96
46	0005343	Unidade	125,00	4,05
47	0005344	Unidade	125,00	3,40
48	0005345	Kilo	125,00	7,07
49	0005346	Kilo	75,00	3,95
50	0005347	Kilo	125,00	3,49
51	0005348	Kilo	125,00	3,45
52	0005349	Lata	100,00	9,99
53	0005350	Kilo	100,00	3,99
54	0005351	Kilo	150,00	6,79
55	0005352	Kilo	150,00	6,39
56	0005353	Unidade	1.500,00	1,15
57	0005354	Kilo	500,00	8,97
58	0005355	Kilo	500,00	5,95
59	0005356	Kilo	150,00	7,10
60	0005357	Kilo	250,00	3,60
61	0005358	Unidade	135,00	4,39
62	0005359	Unidade	50,00	4,29
63	0005360	Lata	50,00	32,78
64	0005361	Lata	125,00	15,50
65	0005362	Kilo	750,00	24,90
66	0005363	Litro	125,00	3,39

67	0005364	Lata	50,00	6,49
68	0005365	Kilo	50,00	5,95
69	0005366	Kilo	100,00	16,90
70	0005367	Kilo	500,00	8,19
71	0005368	Unidade	1.500,00	2,49
72	0005369	Unidade	250,00	4,25
73	0005370	Kilo	150,00	4,06
74	0005371	Unidade	75,00	3,99
75	0005372	Kilo	750,00	3,37
76	0005373	Kilo	500,00	8,97
77	0005374	Unidade	300,00	3,78
78	0005375	Kilo	500,00	3,54
79	0005376	Kilo	1.000,00	3,35
80	0005377	Unidade	100,00	3,28
81	0005378	Unidade	50,00	8,89
82	0005379	Unidade	250,00	3,29
83	0005380	Unidade	120,00	10,19
84	0005381	Unidade	120,00	10,26
85	0005382	Unidade	300,00	4,00
86	0005383	Unidade	75,00	2,25
87	0005384	Bandeja	400,00	12,64
88	0005385	Pacote	100,00	4,99
89	0005386	Pacote	1.000,00	4,95
90	0005387	Kilo	1.500,00	9,90
91	0005388	Unidade	100,00	3,55
92	0005389	Kilo	400,00	4,15
93	0005390	Kilo	1.500,00	9,99
94	0005391	Kilo	50,00	21,00
95	0005392	Kilo	125,00	8,00
96	0005393	Kilo	125,00	7,99
97	0005394	Kilo	50,00	23,96
98	0005395	Unidade	100,00	3,62
99	0005396	Unidade	250,00	1,40
100	0005397	Unidade	150,00	4,49
101	0005398	Kilo	100,00	4,45
102	0005399	Kilo	150,00	0,70
103	0005400	Kilo	100,00	8,20
104	0005401	Lata	500,00	4,25
105	0005402	Unidade	175,00	2,25
106	0005403	Kilo	750,00	4,20
107	0005404	Unidade	150,00	1,79

**DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/03/2020 até 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dec. nº 7892 de 23 do 01 de 2013, 8666/93 e 10.520.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO; CPF nº 030.703.894-73

**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** 1B2A2971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RESULTADO FINAL - PSS Nº 002/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, alterada pela portaria nº 006/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 002/2020, nos termos do Edital nº 002/2020.

**RESULTADO FINAL**

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S001								
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO				SITUAÇÃO	
			NOTA CURRICULAR/ (NCT)	ANÁLISE TÍTULO	NOTA (NE)	ENTREVISTA		NOTA FINAL (NF)
01	003/2020	AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	59		90		74,50	CLASSIFICADO
02	002/2020	JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA	15		90		52,50	CADASTRO DE RESERVA
03	010/2020	JOSE WHELISTANY DE LIMA GALVAO	54		50		52	CADASTRO DE RESERVA
04	012/2020	ERY WESLEY BEZERRA DE BRITO	29		70		49,50	CADASTRO DE RESERVA
05	011/2020	GABRIELLE OLIVEIRA JOVINO	39		50		44,50	CADASTRO DE RESERVA
06	007/2020	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	40		45		42,50	CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S002								
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO				SITUAÇÃO	
			NOTA CURRICULAR/ (NCT)	ANÁLISE TÍTULO	NOTA (NE)	ENTREVISTA		NOTA FINAL (NF)
01	008/2020	HUGO LEONCIO DE CARVALHO	40		60		50	CLASSIFICADO
02	001/2020	CRISTOVAO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	34		0		17	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'a')

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CÓDIGO: S003								
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO				SITUAÇÃO	
			NOTA CURRICULAR/ (NCT)	ANÁLISE TÍTULO	NOTA (NE)	ENTREVISTA		NOTA FINAL (NF)
01	004/2020	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	50		80		65	CLASSIFICADO
02	0092020	DIEGO DE SOUSA SILVA	45		60		52,50	CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - CÓDIGO: S004								
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO				SITUAÇÃO	
			NOTA CURRICULAR/ (NCT)	ANÁLISE TÍTULO	NOTA (NE)	ENTREVISTA		NOTA FINAL (NF)
01	005/2020	IRINEU MOREIRA DA SILVA	45		70		57,50	CLASSIFICADO
02	006/2020	JANAINA DA COSTA BARBOSA	09		60		34,50	CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA - CÓDIGO: S005							
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO				SITUAÇÃO
			NOTA CURRICULAR/ (NCT)	ANÁLISE TÍTULO	NOTA (NE)	ENTREVISTA	
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS							

Boa Saúde/RN, 02 de março de 2020.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Membro

**ERONILSON KLEYTON DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:4021CDFC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO Nº 022/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de março de 2020, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração e Rec. Humanos, o Sr. José Fábio dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.486.504-05, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Vinício Garcia Freire, 513, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa R CARLOS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.800.368/0001-86, com sede na Rua Manoel Epifânio, 61 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Carlos de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 2.331.504 – SSP/RN e CPF nº 050.409.354-12, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de grande porte pertencentes a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: R. CARLOS DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 13.800.368/0001-86

Valor Total dos Itens: R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

Itens	Especificações	QTD / Valor estimado	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA	1.200 HORAS	RS / H	RS 190,00	RS 228.000,00
2	MÃO DE OBRA (*)	300 HORAS	RS / H	RS 190,00	RS 57.000,00
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS	RS 200.000,00	%	5%	RS200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 485.000,00</b>

**(\*) Exclusivo para MEI, ME e EPP**

Os valores totais para os serviços de mão de obra apresentam a cifra de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) e um desconto de 5% (cinco por cento) para as peças e acessórios.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de idoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 02 de março de 2020.

#### JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos

CPF: 010.486.504-05

Representante - Órgão

R Carlos De Oliveira - ME

CNPJ nº 13.800.368/0001-86

#### RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA

CPF nº 050.409.354-12

Representante - Empresa

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**A1E11A4B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 1/2020.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2020 com início 06 de fevereiro de 2020, realizada em 02 de março de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vendedor(es): NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 04.770.238/0006-61				Email: Telefone: (84) 4009-6142		
Endereço: ROD. BR 101 KM 1.2, 0, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-010						
Representante: ANA LÚCIA DE M A FRANÇA - RG: 3.446.951-SDS/PE						
Item	Qt.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	2,00	Unid	VEICULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, COM MOTOR MINIMO DE 1.4; 8V, CABINE SIMPLE, DUAS PORTAS, COM AR E DIREÇÃO. EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.		63.290,00	126.580,00
Total:						126.580,00

Vendedor(es): REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 02.365.912/0002-73				Email: Telefone: (84) 30877000		
Endereço: AV. INDUSTRIAL DEHEUL VIEIRA DINIZ, 160, SANTA JULIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59623-300						
Representante: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA - RG: 003856643-ITEP/RN						
Item	Qt.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	VEICULO TIPO VAN, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA, DADOS TÉCNICOS: Motor 04 cilindros, turbocooler; potência mínima 163 cv a 3800 rpm; Cilindrada 2143m3 Câmbio 06 (seis) marchas a frente e 01 ré; freios a disco nas 04 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV E ABA; peso aproximado 3300kg; itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN; velocímetro; pisca; hidrômetro; pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; Encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONATAN; Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;		250.000,00	250.000,00

	Equipamento suplementar de retenção – air bag frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro (LEI 11.910 de 2009); Equipamentos de série; direção elétrica; ar condicionado com controle de temperatura; Desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; Bancos individuais e reclináveis; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa dégradé; tacógrafo; com acessibilidade a cadeirante; com TV e kit multimídia. Obs.: O veículo deve ser entregue devidamente licenciado, com primeiro emplacamento no estado do Rio Grande do Norte.			
Total:				250.000,00

CANGUARETAMA/RN, 02 de março de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**DD49C870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 024/2020**

**DECRETO Nº 024/2020 DE 02 de março de 2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quadro mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2020

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.000,00</b>
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					4.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.000,00</b>
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					4.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D9A89B0C

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115001/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO CADAVERICA E TRANSLADO FÚNEBRE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2020 – Processo Administrativo nº 115001/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA					
CNPJ: 07.333.596/0001-90					
Endereço: Rua Vicente Serafim, 132, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-275					
Representante: MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS - RG: 863551					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	UND	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	900,00	72.000,00
00002	10,00	UND	URNA FUNERARIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	740,00	7.400,00
00003	15,00	Serviço	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO (Mossoró/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Mossoró, incluindo o preparo do cadáver; traslado de Mossoró para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	960,00	14.400,00
00004	5,00	Serviço	URNA FUNERARIA INFANTIL COM TRANSLADO (Mossoró/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Mossoró, incluindo o preparo do cadáver; traslado de Mossoró para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	730,00	3.650,00
00005	10,00	UND	URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	2.100,00	21.000,00
00006	150,00	Serviço	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para urna fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm.	340,00	51.000,00
00007	10000,00	Quilômet	TRANSLADO FÚNEBRE: com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	4,20	42.000,00
00008	10,00	Serviço	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO (Natal ou Fortaleza/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo/; sextavado, fornecida em Natal ou Fortaleza, incluindo o preparo do cadáver; traslado para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	2.100,00	21.000,00
00009	10,00	Serviço	URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM TRANSLADO (Natal ou Fortaleza/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo/; sextavado, fornecida em Natal ou Fortaleza, incluindo o preparo do cadáver; traslado para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	1.900,00	19.000,00
Total:					251.450,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:97F7EF9D

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112008/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PIROTECNIA PARA ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2020 – Processo Administrativo nº 1112008/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): Danielly Dayane Santana Nogueira - ME					
CNPJ: 19.949.898/0001-77					
Endereço: Avenida Coelho Neto - de 393/394 ao fim, 78, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-320					
Representante: Danielly Dayane Santana Nogueira - RG: 1.714.637- SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	15,00	Unidade	Girandolas 1080 tiros duração 50 segundos	345,00	5.175,00
00002	15,00	Unidade	Girandolas mista 1080 tiros e cores duração 50 segundos	340,00	5.100,00
00003	25,00	Unidade	Girandolas 468 tiros duração 40 segundos	170,00	4.250,00
00004	25,00	Unidade	Girandolas mista 468 tiros e cores duração 40 segundos	175,00	4.375,00
00005	6,00	Unidade	Kit de morteiro 12 tubos 3" varias cores duração 15 segundos	640,00	3.840,00
00006	6,00	Unidade	Kit de morteiro 3 com 06 tubos 3" varias cores duração 15 segundos	310,00	1.860,00

00007	6,00	Unidade	Kit de moedor 25 tubos cores mistas duração 01 minuto	650,00	3.900,00
00008	500,00	Caixa	Caixa de pistola 12x1 tiro piromania	20,00	10.000,00
00009	5,00	Unidade	Torta 100 tubos duração 1 minuto	610,00	3.050,00
00010	2,00	Unidade	Torta celebration 149 tubos cores mista duração 3 minutos	2.000,00	4.000,00
00011	3,00	Unidade	Torta explendor 126 tubos cores mista duração 2 minutos	1.580,00	4.740,00
00012	2,00	Unidade	Torta explendor 123 tubos cores mista duração 3 minutos	2.050,00	4.100,00
00013	2,00	Unidade	Torta infinito 149 tubos cores mista duração 3 minutos	2.030,00	4.060,00
00014	3,00	Unidade	Torta maxima 180 tubos cores mista duração 3 minutos	1.920,00	5.760,00
00015	3,00	Unidade	Torta quatro estações 180 tubos cores mista duração 3 minutos	2.100,00	6.300,00
00016	2,00	Unidade	Torta show da virada 240 tubos cores mista duração 4 minutos	2.650,00	5.300,00
00017	3,00	Unidade	Torta VIP 177 tubos cores mista duração 3 minutos e 30 segundos	2.000,00	6.000,00
Total:					81.810,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**ED6EE1FD

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 102009/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

Vencedor(es): <b>Antonia Veraneide Sales</b>					
CNPJ: <b>968.367.764-91</b>					
Endereço: <b>Sítio Belém, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000</b>					
Representante: <b>Antonia Veraneide Sales</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	150,00	Quilograma	Carne caprina dianteira	18,75	2.812,50
00018	300,00	Quilograma	Frango da granja	12,56	3.768,00
00019	340,00	Quilograma	Galinha caipira	17,19	5.844,60
00034	300,00	Quilograma	Queijo coalho	24,77	7.431,00
Total:					19.856,10

Vencedor(es): <b>COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAUBAS LT</b>					
CNPJ: <b>00.730.633/0001-55</b>					
Endereço: <b>PCA APRONIANO MARTINS DE SA, 0, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000</b>					
Representante: <b>KLEBSON BENEVIDES COSTA - RG: 002933153 - SSP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2320,00	Quilograma	Abóbora (Classificação sem característica)	3,22	7.470,40
00002	2400,00	Quilograma	Arroz em casca	4,29	10.296,00
00003	2400,00	Quilograma	Banana (Classificação sem característica)	3,48	8.352,00
00004	2400,00	Quilograma	Batata doce	3,30	7.920,00
00005	20000,00	Litro	Bebida láctea	3,26	65.200,00
00006	2900,00	Quilograma	Bolo de cenoura	13,06	37.874,00
00007	2900,00	Quilograma	Bolo de leite	13,25	38.425,00
00008	2900,00	Quilograma	Bolo de milho	13,15	38.135,00
00009	2900,00	Quilograma	Bolo de ovos	13,01	37.729,00
00010	3500,00	Quilograma	Carne bovina de primeira	24,90	87.150,00
00011	3500,00	Quilograma	Carne caprina dianteira	18,75	65.625,00
00012	500,00	Quilograma	Cebolinha (Classificação sem característica)	7,96	3.980,00
00013	2400,00	Quilograma	Cenoura (Classificação sem característica)	4,98	11.952,00
00014	500,00	Quilograma	Coentro (Classificação sem característica)	9,10	4.550,00
00015	1450,00	Quilograma	Doce de cajú	11,96	17.342,00
00016	1450,00	Quilograma	Doce de leite	12,23	17.733,50
00017	1740,00	Quilograma	Feijão verde	8,27	14.389,80
00018	3500,00	Quilograma	Frango da granja	12,56	43.960,00
00019	3500,00	Quilograma	Galinha caipira	17,19	60.165,00
00020	2400,00	Quilograma	Goiaba vermelha	5,69	13.656,00
00021	2300,00	Quilograma	Mamão (Classificação sem característica)	2,74	6.302,00
00022	2300,00	Quilograma	Manga (Classificação sem característica)	3,53	8.119,00
00023	2300,00	Quilograma	Melancia (Classificação sem característica)	1,45	3.335,00
00024	2300,00	Quilograma	Melão (Classificação sem característica)	2,58	5.934,00

00025	2900,00	Quilogra	Ovos caipiras	19,64	56.956,00
00026	500,00	Quilogra	Pimenta de cheiro	8,57	4.285,00
00027	500,00	Quilogra	Pimentão verde	5,07	2.535,00
00028	2500,00	Quilogra	Polpa de acerola	8,91	22.275,00
00029	2500,00	Quilogra	Polpa de caju	9,03	22.575,00
00030	2500,00	Quilogra	Polpa de goiaba	8,68	21.700,00
00031	2500,00	Quilogra	Polpa de manga	9,53	23.825,00
00032	2500,00	Quilogra	Polpa de tamarindo	11,04	27.600,00
00033	2500,00	Quilogra	Polpa de umbu	10,41	26.025,00
00034	1160,00	Quilogra	Queijo coalho	24,77	28.733,20
00035	2400,00	Quilogra	Tomate (Classificação sem característica)	5,22	12.528,00
<b>Total:</b>					<b>864.631,90</b>

<b>Vencedor(es): JOSE CLAUDIO DE FREITAS</b>					
CNPJ: 062.491.484-42					
Endereço: SÍTIO PERMISSÃO, 0, ZONA RURAL, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000					
Representante: JOSE CLAUDIO DE FREITAS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	1000,00	Quilogra	Polpa de manga	9,53	9.530,00
<b>Total:</b>					<b>9.530,00</b>

<b>Vencedor(es): Josenilto Gomes da Silva</b>					
CNPJ: 722.919.234-04					
Endereço: PA Borracha, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Josenilto Gomes da Silva - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	1000,00	Quilogra	Batata doce	3,30	3.300,00
00012	250,00	Quilogra	Cebolinha (Classificação sem característica)	7,96	1.990,00
00014	250,00	Quilogra	Coentro (Classificação sem característica)	9,10	2.275,00
00017	500,00	Quilogra	Feijão verde	8,27	4.135,00
00027	250,00	Quilogra	Pimentão verde	5,07	1.267,50
<b>Total:</b>					<b>12.967,50</b>

<b>Vencedor(es): Klebervanio Gomes da Silva</b>					
CNPJ: 010.787.604-38					
Endereço: Sítio Jacu, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Klebervanio Gomes da Silva					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	1000,00	Quilogra	Batata doce	3,30	3.300,00
00012	300,00	Quilogra	Cebolinha (Classificação sem característica)	7,96	2.388,00
00014	300,00	Quilogra	Coentro (Classificação sem característica)	9,10	2.730,00
00027	300,00	Quilogra	Pimentão verde	5,07	1.521,00
<b>Total:</b>					<b>9.939,00</b>

<b>Vencedor(es): Railla Dantas de Souza</b>					
CNPJ: 095.516.194-04					
Endereço: Sítio Permissão, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Railla Dantas de Souza - RG: 002933889 - ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	1000,00	Quilogra	Polpa de goiaba	8,68	8.680,00
<b>Total:</b>					<b>8.680,00</b>

<b>Vencedor(es): ROBERTA CRISTINA MARINHO</b>					
CNPJ: 017.132.924-40					
Representante: ROBERTA CRISTINA MARINHO - RG: 003022930 - ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00029	1000,00	Quilogra	Polpa de caju	9,03	9.030,00
<b>Total:</b>					<b>9.030,00</b>

<b>Vencedor(es): SILVANA HIPOLITO MONTEIRO</b>					
CNPJ: 052.876.294-00					
Representante: SILVANA HIPOLITO MONTEIRO - RG: 002355246 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	1000,00	Quilogra	Polpa de acerola	8,91	8.910,00
00032	1000,00	Quilogra	Polpa de tamarindo	11,04	11.040,00
<b>Total:</b>					<b>19.950,00</b>

<b>Vencedor(es): Sival Dantas de Sales</b>					
CNPJ: 107.106.714-15					
Endereço: Sítio Belém, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Sival Dantas de Sales					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	200,00	Quilogra	Carne caprina dianteira	18,75	3.750,00
00018	250,00	Quilogra	Frango da granja	12,56	3.140,00
00019	400,00	Quilogra	Galinha caipira	17,19	6.876,00
00034	250,00	Quilogra	Queijo coalho	24,77	6.192,50
<b>Total:</b>					<b>19.958,50</b>

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$974.543,00** (novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais).

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**25E6A2F0

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 102009/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

Vencedor(es): <b>Antonia Veraneide Sales</b>					
CNPJ: <b>968.367.764-91</b>					
Endereço: <b>Sítio Belém, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000</b>					
Representante: <b>Antonia Veraneide Sales</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	150,00	Quilogra	Carne caprina dianteira	18,75	2.812,50
00018	300,00	Quilogra	Frango da granja	12,56	3.768,00
00019	340,00	Quilogra	Galinha caipira	17,19	5.844,60
00034	300,00	Quilogra	Queijo coalho	24,77	7.431,00
<b>Total:</b>					<b>19.856,10</b>

Vencedor(es): <b>COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAUBAS LT</b>					
CNPJ: <b>00.730.633/0001-55</b>					
Endereço: <b>PCA APRONIANO MARTINS DE SA, 0, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000</b>					
Representante: <b>KLEBSON BENEVIDES COSTA - RG: 002933153 - SSP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2320,00	Quilogra	Abóbora (Classificação sem característica)	3,22	7.470,40
00002	2400,00	Quilogra	Arroz em casca	4,29	10.296,00
00003	2400,00	Quilogra	Banana (Classificação sem característica)	3,48	8.352,00
00004	2400,00	Quilogra	Batata doce	3,30	7.920,00
00005	20000,00	Litro	Bebida láctea	3,26	65.200,00
00006	2900,00	Quilogra	Bolo de cenoura	13,06	37.874,00
00007	2900,00	Quilogra	Bolo de leite	13,25	38.425,00
00008	2900,00	Quilogra	Bolo de milho	13,15	38.135,00
00009	2900,00	Quilogra	Bolo de ovos	13,01	37.729,00
00010	3500,00	Quilogra	Carne bovina de primeira	24,90	87.150,00
00011	3500,00	Quilogra	Carne caprina dianteira	18,75	65.625,00
00012	500,00	Quilogra	Cebolinha (Classificação sem característica)	7,96	3.980,00
00013	2400,00	Quilogra	Cenoura (Classificação sem característica)	4,98	11.952,00
00014	500,00	Quilogra	Coentro (Classificação sem característica)	9,10	4.550,00
00015	1450,00	Quilogra	Doce de caju	11,96	17.342,00
00016	1450,00	Quilogra	Doce de leite	12,23	17.733,50
00017	1740,00	Quilogra	Feijão verde	8,27	14.389,80
00018	3500,00	Quilogra	Frango da granja	12,56	43.960,00
00019	3500,00	Quilogra	Galinha caipira	17,19	60.165,00
00020	2400,00	Quilogra	Goiaba vermelha	5,69	13.656,00
00021	2300,00	Quilogra	Mamão (Classificação sem característica)	2,74	6.302,00
00022	2300,00	Quilogra	Manga (Classificação sem característica)	3,53	8.119,00
00023	2300,00	Quilogra	Melancia (Classificação sem característica)	1,45	3.335,00
00024	2300,00	Quilogra	Melão (Classificação sem característica)	2,58	5.934,00
00025	2900,00	Quilogra	Ovos caipiras	19,64	56.956,00
00026	500,00	Quilogra	Pimenta de cheiro	8,57	4.285,00
00027	500,00	Quilogra	Pimentão verde	5,07	2.535,00
00028	2500,00	Quilogra	Polpa de acerola	8,91	22.275,00
00029	2500,00	Quilogra	Polpa de caju	9,03	22.575,00
00030	2500,00	Quilogra	Polpa de goiaba	8,68	21.700,00
00031	2500,00	Quilogra	Polpa de manga	9,53	23.825,00
00032	2500,00	Quilogra	Polpa de tamarindo	11,04	27.600,00
00033	2500,00	Quilogra	Polpa de umbu	10,41	26.025,00
00034	1160,00	Quilogra	Queijo coalho	24,77	28.733,20
00035	2400,00	Quilogra	Tomate (Classificação sem característica)	5,22	12.528,00
<b>Total:</b>					<b>864.631,90</b>

Vencedor(es): <b>JOSE CLAUDIO DE FREITAS</b>					
CNPJ: <b>062.491.484-42</b>					
Endereço: <b>SÍTIO PERMISSAO, 0, ZONA RURAL, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000</b>					
Representante: <b>JOSE CLAUDIO DE FREITAS - RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	1000,00	Quilogra	Polpa de manga	9,53	9.530,00

Total:	9.530,00
--------	----------

Vencedor(es): <b>Josenilto Gomes da Silva</b>					
CNPJ: 722.919.234-04					
Endereço: PA Borracha, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: <b>Josenilto Gomes da Silva</b> - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	1000,00	Quilogra	Batata doce	3,30	3.300,00
00012	250,00	Quilogra	Cebolinha (Classificação sem característica)	7,96	1.990,00
00014	250,00	Quilogra	Coentro (Classificação sem característica)	9,10	2.275,00
00017	500,00	Quilogra	Feijão verde	8,27	4.135,00
00027	250,00	Quilogra	Pimentão verde	5,07	1.267,50
Total:					12.967,50

Vencedor(es): <b>Klebervanio Gomes da Silva</b>					
CNPJ: 010.787.604-38					
Endereço: Sítio Jacu, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: <b>Klebervanio Gomes da Silva</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	1000,00	Quilogra	Batata doce	3,30	3.300,00
00012	300,00	Quilogra	Cebolinha (Classificação sem característica)	7,96	2.388,00
00014	300,00	Quilogra	Coentro (Classificação sem característica)	9,10	2.730,00
00027	300,00	Quilogra	Pimentão verde	5,07	1.521,00
Total:					9.939,00

Vencedor(es): <b>Railla Dantas de Souza</b>					
CNPJ: 095.516.194-04					
Endereço: Sítio Permissão, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: <b>Railla Dantas de Souza</b> - RG: 002933889 - ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	1000,00	Quilogra	Polpa de goiaba	8,68	8.680,00
Total:					8.680,00

Vencedor(es): <b>ROBERTA CRISTINA MARINHO</b>					
CNPJ: 017.132.924-40					
Representante: <b>ROBERTA CRISTINA MARINHO</b> - RG: 003022930 - ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00029	1000,00	Quilogra	Polpa de caju	9,03	9.030,00
Total:					9.030,00

Vencedor(es): <b>SILVANA HIPOLITO MONTEIRO</b>					
CNPJ: 052.876.294-00					
Representante: <b>SILVANA HIPOLITO MONTEIRO</b> - RG: 002355246 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	1000,00	Quilogra	Polpa de acerola	8,91	8.910,00
00032	1000,00	Quilogra	Polpa de tamarindo	11,04	11.040,00
Total:					19.950,00

Vencedor(es): <b>Sinval Dantas de Sales</b>					
CNPJ: 107.106.714-15					
Endereço: Sítio Belém, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: <b>Sinval Dantas de Sales</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	200,00	Quilogra	Carne caprina dianteira	18,75	3.750,00
00018	250,00	Quilogra	Frango da granja	12,56	3.140,00
00019	400,00	Quilogra	Galinha caipira	17,19	6.876,00
00034	250,00	Quilogra	Queijo coalho	24,77	6.192,50
Total:					19.958,50

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$974.543,00 (novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9C845699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115001/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO CADAVERICA E TRANSLADO FÚNEBRE.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): LAM-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA					
CNPJ: 07.333.596/0001-90					
Endereço: Rua Vicente Serafim, 132, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-275					
Representante: MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS - RG: 863551					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	UND	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	900,00	72.000,00
00002	10,00	UND	URNA FUNERARIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	740,00	7.400,00
00003	15,00	Serviço	URNA FUNERARIA ADULTO COM TRANSLADO (Mossoró/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Mossoró, incluindo o preparo do cadáver; traslado de Mossoró para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	960,00	14.400,00
00004	5,00	Serviço	URNA FUNERARIA INFANTIL COM TRANSLADO (Mossoró/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Mossoró, incluindo o preparo do cadáver; traslado de Mossoró para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	730,00	3.650,00
00005	10,00	UND	URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	2.100,00	21.000,00
00006	150,00	Serviço	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para uma fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm.	340,00	51.000,00
00007	10000,00	Quilômet	TRANSLADO FÚNEBRE: com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	4,20	42.000,00
00008	10,00	Serviço	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO (Natal ou Fortaleza/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo; sextavado, fornecida em Natal ou Fortaleza, incluindo o preparo do cadáver; traslado para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	2.100,00	21.000,00
00009	10,00	Serviço	URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM TRANSLADO (Natal ou Fortaleza/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo; sextavado, fornecida em Natal ou Fortaleza, incluindo o preparo do cadáver; traslado para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	1.900,00	19.000,00
<b>Total:</b>					<b>251.450,00</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 02 de março de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FC201CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112008/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PIROTECNIA PARA ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): <b>Danielly Dayane Santana Nogueira - ME</b>					
CNPJ: <b>19.949.898/0001-77</b>					
Endereço: <b>Avenida Coelho Neto - de 393/394 ao fim, 78, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-320</b>					
Representante: <b>Danielly Dayane Santana Nogueira - RG: 1.714.637- SSP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	15,00	Unidade	Girandolas 1080 tiros duração 50 segundos	345,00	5.175,00
00002	15,00	Unidade	Girandolas mista 1080 tiros e cores duração 50 segundos	340,00	5.100,00
00003	25,00	Unidade	Girandolas 468 tiros duração 40 segundos	170,00	4.250,00
00004	25,00	Unidade	Girandolas mista 468 tiros e cores duração 40 segundos	175,00	4.375,00
00005	6,00	Unidade	Kit de morteiro 12 tubos 3" varias cores duração 15 segundos	640,00	3.840,00
00006	6,00	Unidade	Kit de morteiro 3 com 06 tubos 3" varias cores duração 15 segundos	310,00	1.860,00
00007	6,00	Unidade	Kit de morteiro 25 tubos cores mistas duração 01 minuto	650,00	3.900,00
00008	500,00	Caixa	Caixa de pistola 12x1 tiro piromania	20,00	10.000,00
00009	5,00	Unidade	Torta 100 tubos duração 1 minuto	610,00	3.050,00
00010	2,00	Unidade	Torta celebration 149 tubos cores mista duração 3 minutos	2.000,00	4.000,00
00011	3,00	Unidade	Torta explendor 126 tubos cores mista duração 2 minutos	1.580,00	4.740,00
00012	2,00	Unidade	Torta explendor 123 tubos cores mista duração 3 minutos	2.050,00	4.100,00
00013	2,00	Unidade	Torta infinito 149 tubos cores mista duração 3 minutos	2.030,00	4.060,00
00014	3,00	Unidade	Torta maxima 180 tubos cores mista duração 3 minutos	1.920,00	5.760,00
00015	3,00	Unidade	Torta quatro estações 180 tubos cores mista duração 3 minutos	2.100,00	6.300,00
00016	2,00	Unidade	Torta show da virada 240 tubos cores mista duração 4 minutos	2.650,00	5.300,00
00017	3,00	Unidade	Torta VIP 177 tubos cores mista duração 3 minutos e 30 segundos	2.000,00	6.000,00
Total:					81.810,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 02 de março de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F13D0C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

Aos 02 dias de março do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 021/2020, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: H DANIEL DE MEDEIROS ME		
CNPJ: 13.828+747/0001-84	TELEFONE: 84 9 9415-3777	E-MAIL: htmedeiros@hotmail.com
ENDEREÇO: ROD. RN 288 S/N Cruzeta/RN CEP: 59.375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Halysson Daniel de Medeiros		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO
01	- LAVAGEM SIMPLES DOS VEÍCULOS OFICIAIS, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.(CARRO PASSEIO)	UNID.	150	41,00
02	-LAVAGEM SIMPLES DOS VEÍCULOS OFICIAIS, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.(TRATORES AGRÍCOLAS)	UNID.	50	112,00
03	- LAVAGEM SIMPLES DOS VEÍCULOS OFICIAIS, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.(VANE KOMBI)	UNID.	70	71,00
04	-LAVAR E ASPIRAR AOS VEÍCULOS OFICIAIS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE.(CARRO PASSEIO)	UNID.	40	63,00
05	-LAVAR E ASPIRAR AOS VEÍCULOS OFICIAIS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE.(ÔNIBUS ESCOLAR)	UNID.	80	190,00
06	-LAVAR E ASPIRAR AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTERNA E EXTERNAMENTE, COM APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE.(MÁQUINAS PESADAS)	UNID.	70	195,00
07	-LAVAR AS MOTOS OFICIAIS, APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE.(MOTOS)	UNID.	50	18,00
08	- LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.(TRATORES AGRÍCOLAS)	UNID.	40	41,00
09	-LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.(ÔNIBUS ESCOLAR)	UNID.	80	41,00
10	-LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.(MÁQUINAS PESADAS)	UNID.	40	41,00
11	-LAVAGEM DE BANCOS DOS VEÍCULOS OFICIAIS, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.(VAN)	UNID.	10	220,00
12	- LAVAGEM DE BANCOS DOS VEÍCULOS OFICIAIS, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.(CARRO PASSEIO)	UNID.	15	178,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Empresa:

**H DANIEL DE MEDEIROS ME**

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:3C66E439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1802000056/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1802000056/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1802000056/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) exame ginecológico, em caráter de urgência para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**331 - C H V SAUDE LTDA (11.983.401/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17074 - Histeroscopia Diagnostica	SV		1	350,00	350,00
<b>Total (R\$):</b>						350,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/02/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**384A0FCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **02** dias do mês de Março de **2020**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PRÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS**, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

Cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 00152/2020 – PMIM – **Pregão Presencial SRP nº 001/2020**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PRÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS**,

**Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98, estabelecida na Rua São José, nº 1523 – Dix-sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59031-630, sendo representada pela Senhora REGIA LUCIA CAMPOS FERNANDES, portadora do CPF sob nº 242.670.824-72 e RG: 544037 ITEP/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. AO MESMO TEMPO EM QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS FAVORECENDO O DESBRIDAMENTO EM TECIDOS INVIÁVEIS, OFERECE AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. <b>APROXIMADAMENTE: 80 G.</b>	SAF GEL / BMD CONVATE	UND	1000	RS 40,00	RS 40.000,00
2	GAZE DE RAYON SACHÊ EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR À BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), CONTENDO ÓLEO DE COPAÍBA E ÓLEO DE MALELEUCA, TCM (TRIGLICERÍDEOS DA CADEIA MÉDIA), VITAMINA A E VITAMINA E QUE HIDRATA E REVITALIZA A PELE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE 5 CM EM MÉDIA. <b>TAMANHO APROXIMADO: 7,5 X 7,5 CM</b>	PIELSANA 7,5X7,5 / DBS	SACHET UND	1000	RS 3,50	RS 3.500,00
3	HIDROFIBRA COM PRATA - CURATIVO DE HIDROFIBRA, DUPLA CAMADA, ESTERIL, COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, EDTA, CLORETO DE BEZENTÔNIO QUE PROMOVE ABSORÇÃO VERTICAL, CONCENTRAÇÃO DE ATE 1,2 MGCM2. <b>TAMANHO APROXIMADO 10X10CM.</b>	AQUACEL AG+EXTRA 10X10 / BMD CONVATEC	UND	1500	RS 62,00	RS 93.000,00
4	ESPUMA COM SILICONE - COBERTURA ESTERIL COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO MACIA + CAMADA EXTRA ABSORVENTE PODENDO CONTER CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA COM PARA IONICA, 1,2% PRATA PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO QUE PROPORCIONAM O MEIO UMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, COM <b>TAMANHO DE PROXIMADO 12,5 X 12,5CM.</b>	AQUACEL AG FOAM ADESIVO 12,5X12,5 / BMD CONVATEC	UND	1000	RS 70,00	RS 70.000,00
5	FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE E IMPERMEÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO A BASE DE POLIACRILATO, PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO BRANCO COM PLANIMETRIA DE 1CM² E PELÍCULA PROTETORA SUPERIOR. SISTEMA DE APLICAÇÃO COM FITA VERMELHA DOBRADA QUE LIGA O PAPEL SILICONADO À PELÍCULA PROTETORA SUPERIOR EM UMA DAS LATERAIS PARA DAR SUPORTE E FACILITAR A	HYPAFIZ FILME TRANSPARENTE ROLO 10X10 / BSN	UND	300	RS 155,00	RS 46.500,00

	APLICAÇÃO. FINO E CONFORMÁVEL, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E MICROORGANISMOS, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE VAPOR (MVTR) DE 930g/m²/24h, MANTÉM A REGIÃO DE APLICAÇÃO PROTEGIDA E SECA E PERMITE QUE O PACIENTE SE BANHE COM O PRODUTO NO LOCAL. LIVRE DE LATEX. NÃO ESTERIL, PARA USO EXTERNO SOMENTE EM PELE ÍNTEGRA. O PRODUTO SE MANTÉM SEGURO POR MAIS DE DIAS E PODE PERMANECER DE UM A VÁRIOS DIAS DEPENDENDO DO ESTADO DE FERIDA E DA CONDIÇÃO DA PELE. <b>TAMANHO 10MTX 10CM</b>					
6	HIDROGEL - CURATIVO, ESTERIL, EM FORMA DE GEL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. NUM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE E VISCOSO. SEM CONSERVANTES. <b>TUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G.</b>	DUODERM GEL 30G / BMD CONVATEC	UND	1000	<b>RS 35,00</b>	RS 35.000,00
7	HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE, CONSTITUÍDO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ELASTOMERO ARTERIAL, PECTINA E GELATINA. ADESIVIDADE E PLASTICIDADE ARTIFICIAL. CAMADA SUPERIOR COM ESPUMA DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA. <b>TAMANHO APROXIMADO 10X10. PODENDO VARIAR 5 CM</b>	DUODERM CGF 10X10 / BMD CONVATEC	UND	1000	<b>RS 17,00</b>	RS 17.000,00
8	HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE, CONSTITUÍDO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ELASTOMERO ARTERIAL, PECTINA E GELATINA. ADESIVIDADE E PLASTICIDADE ARTIFICIAL. CAMADA SUPERIOR COM ESPUMA DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA. <b>TAMANHO APROXIMADO 15X20CM. PODENDO VARIAR 5 CM</b>	DUODERM CGF 15X20 / BMD CONVATEC	UND	1000	<b>RS 60,00</b>	RS 60.000,00
9	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO ESTÉRIL - CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE (GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA), COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL E ALTAMENTE FLEXÍVEL. <b>TAMANHO APROXIMADO 15X15</b>	DUODERM EXTRA FINO 15X15 / BMD CONVATEC	UND	800	<b>RS 16,00</b>	RS 12.800,00
11	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM (DACC) (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. REGISTRO ANVISA 10224000152. <b>TAMANHO 7,0X9,0.</b>	SORBACT COMPRESSA 7X9 / BMD CONVATEC	UND	1000	<b>RS 27,00</b>	RS 27.000,00
12	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM (DACC) (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL) E PARTICULAS DE POLIACRILATO DE SÓDIO INDICADO PARA LIMPEZA DE FERIDA SUPERFICIAL, E PREENCHIMENTO DE CAVIDADE EM FERIDAS PEQUENAS E PROFUNDAS. <b>TAMANHO: FORMATO REDONDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM</b>	SORBACT SWAB ROUND 3CM / BSN	UND	1000	<b>RS 54,00</b>	RS 54.000,00
13	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO DE GAZE DE ALGODÃO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL) INDICADO PARA FERIDA SUPERFICIAL, E PREENCHIDO DE CAVIDADE EM FERIDAS PEQUENAS E PROFUNDAS. <b>TAMANHO 2X50CM. BANDAGEM</b>	SOBACT FITA 2X50 / BSN	UND	500	<b>RS 42,50</b>	RS 21.250,00
14	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO DE GAZE DE ALGODÃO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL) INDICADO PARA FERIDA SUPERFICIAL, E PREENCHIDO DE CAVIDADE EM FERIDAS PEQUENAS E PROFUNDAS. <b>TAMANHO 5X200CM. BANDAGEM</b>	SOBACT BANDAGEM 5X200 / BSN	UND	500	<b>RS 152,00</b>	RS 76.000,00
15	BOTA DE UNNA PRONTA PARA USO CONSISTE DE UMA BANDAGEM CONTENDO UMA PASTA DE OXÍDIO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE. ADAPTA-SE AOS CONTORNOS DA PERNAL, ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. CAIXA COM 01 ROLO. <b>TAMANHO APROX 10,16CM X 9,14M OU SIMILAR.</b>	FLEXI DRESS / BMD CONVATEC	UND	500	<b>RS 34,00</b>	RS 17.000,00
16	CARVAO ATIVADO - CURATIVO PARA CONTROLE DE ODOR, ESTERIL, NÃO ADESIVO, COMPOSTO POR HIDROCOLOIDES, ALGINATO DE CÁLCIO E CARVAO ATIVADO, PROMOVE ALTA ABSORÇÃO DE EXSUDATO DA LESÃO. <b>TAMANHO 10X10.</b>	CARBOFLEX 10X10 / BMD CONVATEC	UND	400	<b>RS 33,00</b>	RS 13.200,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO</b>						<b>RS 586.250,00</b>
(quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

#### **Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Saúde

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificadas.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **DA CONTRATADA**

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço assinada e autorizada pelo Setor de Compras com a imediata instalação., nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t- A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura;
- u- A empresa vencedora irá se dirigir ao local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município para aferir as medidas para a realização do serviço quando da confecção das grades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Março de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ Sob nº 02.800.122/0001-98

**REGIA LUCIA CAMPOS FERNANDES**

CPF Sob nº 242.670.824-72

**ELIEGE DA SILVA DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 02 dias do mês de Março de 2020, o Município de Ilmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ilmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº 512.281.734-00, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ilmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PRÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS**, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

Cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 00152/2020 – PMIM – Pregão Presencial SRP nº 001/2020, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PRÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS.**

**Empresa: VITALE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.160.019/0001-44, estabelecida na Rua professor Cavalcanti, nº 208 – Iputinga, Recife/PE – CEP: 50.800-010, sendo representada pela Senhora LIANA PINHEIRO QUINDERÉ, portadora do CPF sob nº 028.494.163-80 e RG: 2001002395214 SSP/CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
10	CURATIVO COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS OU PODENDO CONTER CARBOXIMETILCELULOSE EM PLACA. TAMANHO 15X15CM. ESTÉRIL. PODENDO SER ACEITO UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	SORBALGON 10X20CM	UND	1000	RS 32,00	RS 32.000,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO</b>						<b>RS 32.000,00</b>
(trinta e dois mil reais).						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Saúde

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **DA CONTRATADA**

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço assinada e autorizada pelo Setor de Compras com a imediata instalação., nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t- A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura;
- u- A empresa vencedora irá se dirigir ao local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município para aferir as medidas para a realização do serviço quando da confecção das grades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Março de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ELIEGE DA SILVA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Vitale Comércio LTDA

CNPJ Sob Nº 07.160.019/0001-44

**LIANA PINHEIRO QUINDERÉ**

CPF Sob Nº 028.494.163-80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇUGABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2020

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

1. Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata o Edital nº 001/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21 de AGOSTO de 2019, com resultado homologado na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019.

2. Ressaltando, portanto, que proceder-se a desistência dos (as) candidato (as) pelo fato do não comparecimento dentro do período dos dias 06 de fevereiro de 2020 e 12 de fevereiro do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, estabelecido no Edital de Convocação Nº 09/2020, Matéria publicada na Edição 2205, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06 de FEVEREIRO de 2020.

## CANDIDATOS CONVOCADOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: 023 PSICÓLOGO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOSÉ VALCENIR DE LIMA

3. **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú – RN, nos dias 03 de março de 2020 e 05 de março do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital:

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: 023 PSICÓLOGO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	THAYANE ADALICE ANANIAS

4. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, Será considerado **DESISTENTE**, e forma acima estabelecido.

5. O candidato apto para o desempenho do cargo, será contratado.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO – I  
DOCUMENTAÇÃO

**I** - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V**– Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI**- Comprovante de residência; **VII**- Certidão de Casamento (nascimento); **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino), **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Banco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI**– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.

O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital e **Declaração de Vínculo Profissional no Anexo – IV**. **Anexo V** - Declaração De Parentesco.

Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – VI** deste edital.

Ipanguaçú/RN, 02 de março de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal  
Mat. 5083

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
Mat. 6382

## ANEXO – II

## DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF: nº \_\_\_\_\_ nos termos que regem o Edital nº. 001/2019– PSS – na função de \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que:

(  ) **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

(  ) **exerço** \_\_\_\_\_ (cargo, função ou emprego) \_\_\_\_\_ de (denominação do cargo, função ou emprego) na \_\_\_\_\_ (órgão, , localizada na \_\_\_\_\_ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada \_\_\_\_\_ de trabalho, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2019e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do declarante

### ANEXO –III

#### TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 16/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/ \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de \_\_\_\_\_, cuja homologação ocorreuMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2019, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Pesquisa – Motivo da Desistência: \_\_\_\_\_

Ipanguaçu/RN, 03 de março de 2020.

Assinatura do candidato

### ANEXO –IV

#### DECLARAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o RG de nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e sob o CPF de nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

(  ) Não tive qualquer vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

(  ) Tive vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Por ser verdade firmo a presente.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

### ANEXO –V

#### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre falsidade do que for recitado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até p terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou da confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculada nº13-STF)

(  ) NÃO

(  ) SIM

Em caso positivo, aponta:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

Nome e assinatura

**Parentes até terceiro grau:**

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- por finalidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, cadastro, cunhado (a)

**ANEXO – VI**

**TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 16/2020**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ situado no município de \_\_\_\_\_, candidato aprovado em \_\_\_\_\_ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2019 de 20 de agosto de 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2019 compareceu na sede desta prefeitura no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 no horário de \_\_\_\_\_ conforme convocação realizada.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**BDBFB195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL  
 DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 3, DE 03 de janeiro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de JAPI/RN, 03 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.000,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					250.000,00
	2005 Manutenção da Sec Mun de Administração				240.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	240.000,00
	2012 Amort da Dívida junto ao INSS e FGTS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19900000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>250.000,00</b>
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos					15.000,00
	1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	60.000,00
08 .001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos					175.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	90.000,00
	1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	85.000,00

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador: D722816C

**CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Matérias Odontológicas para as Unidades de Saúde da Cidade de Japi/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licante Vencedor:** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.082.076/0001-74.

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
5	Cureta Para Periodontia 0-00 Foice Em Aço Inox Autoclavável	Unidade	09	R\$ 7,50	R\$ 67,50
7	Cureta Para Periodontia 17-18	Unidade	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
8	Espelho Bucal Nº 05 Em Aço Oxidável Autoclavável	Unidade	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
9	Cabo Para Espelho Bucal Em Aço Oxidável Autoclavável	Unidade	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
10	Alavanca Reta Em Aço Oxidável Autoclavável	Unidade	12	R\$ 16,90	R\$ 202,80
12	Forceps 16	Unidade	09	R\$ 60,95	R\$ 548,55
13	Forceps 17	Unidade	09	R\$ 60,95	R\$ 548,55
14	Forceps 18 R	Unidade	09	R\$ 60,95	R\$ 548,55
15	Forceps 18 L	Unidade	09	R\$ 51,75	R\$ 465,75
16	Forceps 65	Unidade	09	R\$ 51,75	R\$ 465,75
17	Espátula N° 01	Unidade	12	R\$ 7,10	R\$ 85,20
18	Seringa Carpule Com Refluxo 12,5 Cm	Unidade	12	R\$ 19,48	R\$ 233,76
19	Porta Matriz Tofflemire	Unidade	06	R\$ 23,00	R\$ 138,00
21	Colher de Debitina Nº 17	Unidade	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
22	Porta-Amálgama Em Plástico Autoclavável	Unidade	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
24	Colgadeira Individual Para Revelação de Raios Odontológico Em Aço Inox	Unidade	04	R\$ 3,48	R\$ 13,92
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 4.557,33</b>

**Licante Vencedor:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.312.896/0001-26

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Gabinete Odontológico Completo	Unidade	01	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
4	Fotopolimerizador Sem Fio – A Bateria de Lítio (sem Fio). Pode Ser Utilizado Com Ou Sem Fio	Unidade	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 8.270,00</b>

**Licante Vencedor:** CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93.

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
2	Aparelho de Raio-X Móvel	Unidade	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
3	Avental de Chumbo Com Protetor de Tireoide	Unidade	02	R\$ 412,00	R\$ 824,00
25	Mesa Ginecológico Esmaltada	Unidade	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 7.374,00</b>

**Licante Vencedor:** EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 71.505.564/0001-24

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
11	Bandeja Clínica Pequena 13x23 Em Aço	Unidade	12	R\$ 31,70	R\$ 380,40
20	Sindesmotomo	Unidade	12	R\$ 7,97	R\$ 95,64
23	Câmara Escura Para Revelação de Raio X Odontológico Com Cubas Para Revelador, Fixador e Agua	Unidade	01	R\$ 163,27	R\$ 163,27
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 639,31</b>

**Valor Global da Licitação:** R\$ 20.840,64 (Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Japi/RN, em 27 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 27 de Fevereiro de 2020.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**7FCDB3BD

**CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Matérias Odontológicas para as Unidades de Saúde da Cidade de Japi/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licitante Vencedor:** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.082.076/0001-74.

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
5	Cureta Para Periodontia 0-00 Foice Em Aço Inox Autoclavável	Unidade	09	RS 7,50	RS 67,50
7	Cureta Para Periodontia 17-18	Unidade	90	RS 9,90	RS 891,00
8	Espelho Bucal Nº 05 Em Aço Oxidável Autoclavável	Unidade	30	RS 2,60	RS 78,00
9	Cabo Para Espelho Bucal Em Aço Oxidável Autoclavável	Unidade	30	RS 3,20	RS 96,00
10	Alavanca Reta Em Aço Oxidável Autoclavável	Unidade	12	RS 16,90	RS 202,80
12	Forceps 16	Unidade	09	RS 60,95	RS 548,55
13	Forceps 17	Unidade	09	RS 60,95	RS 548,55
14	Forceps 18 R	Unidade	09	RS 60,95	RS 548,55
15	Forceps 18 L	Unidade	09	RS 51,75	RS 465,75
16	Forceps 65	Unidade	09	RS 51,75	RS 465,75
17	Espátula N° 01	Unidade	12	RS 7,10	RS 85,20
18	Seringa Carpule Com Refluxo 12,5 Cm	Unidade	12	RS 19,48	RS 233,76
19	Porta Matriz Tofflemire	Unidade	06	RS 23,00	RS 138,00
21	Colher de Debitina Nº 17	Unidade	12	RS 5,50	RS 66,00
22	Porta-Amálgama Em Plástico Autoclavável	Unidade	10	RS 10,80	RS 108,00
24	Colgadeira Individual Para Revelação de Raios Odontológico Em Aço Inox	Unidade	04	RS 3,48	RS 13,92
<b>Valor Total:</b>					<b>RS 4.557,33</b>

**Licitante Vencedor:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.312.896/0001-26

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
1	Gabinete Odontológico Completo	Unidade	01	RS 7.950,00	RS 7.950,00
4	Fotopolimerizador Sem Fio – A Bateria de Lítio (sem Fio). Pode Ser Utilizado Com Ou Sem Fio	Unidade	01	RS 320,00	RS 320,00
<b>Valor Total:</b>					<b>RS 8.270,00</b>

**Licitante Vencedor:** CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93.

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
2	Aparelho de Raio-X Móvel	Unidade	01	RS 5.800,00	RS 5.800,00
3	Avental de Chumbo Com Protetor de Tireoide	Unidade	02	RS 412,00	RS 824,00
25	Mesa Ginecológico Esmaltada	Unidade	01	RS 750,00	RS 750,00
<b>Valor Total:</b>					<b>RS 7.374,00</b>

**Licitante Vencedor:** EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 71.505.564/0001-24

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
11	Bandeja Clínica Pequena 13x23 Em Aço	Unidade	12	RS 31,70	RS 380,40
20	Sindesmotomo	Unidade	12	RS 7,97	RS 95,64
23	Câmara Escura Para Revelação de Raio X Odontológico Com Cubas Para Revelador, Fixador e Água	Unidade	01	RS 163,27	RS 163,27
<b>Valor Total:</b>					<b>RS 639,31</b>

**Valor Global da Licitação:** R\$ 20.840,64 (Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Japi/RN, em 27 de Fevereiro de 2020.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 27 de Fevereiro de 2020.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito(a) Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHASGABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 006/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições;

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:**

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

**2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

**3. DA POSSE:**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 006/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019  
ANEXO – I

## CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148225-4	ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	22

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 006/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019  
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

**Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);

- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;  
 l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;  
 m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;  
 n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

**Apresentação do original dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;  
 b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;  
 c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);  
 d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;  
 e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;  
 f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;  
 g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);  
 h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 006/2020  
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;  
 ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 006/2020  
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**OU**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no Cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 006/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura – Nome

**ANEXO VI**

**FICHA CADASTRAL – eSocial**

**Dados Pessoais e Funcionais**

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: ( ) Segunda-feira a sexta-feira ( ) Plantão ( ) 16h ( ) Outros:		
<b>Outros Dados:</b>		
Possui outro vínculo: ( ) Sim ( ) Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, \_\_\_\_\_ (Assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
Código Identificador:21E6A2BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 097/2020 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 29 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO DA PORTARIA Nº 097/2020-GP**

FUNCIONÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	ASG
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉC. DE ENFERMAGEM
ALISON DE ARAUJO FERNANDES	VIGILANTE
ANA PAULA ARAUJO GRILO	BIBLIOTECARIA
ANDRE FELIX DE LIMA	MOT. DE AMBULÂNCIA
ANTONIO CESAR DE ARAUJO MEDEIROS	ASG
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
CARLOS ALEXANDRE ARAUJO	MOT. DE AMBULÂNCIA
CIRERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR
CLEIDIMAR DE MESQUITA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
CYNTIA CAMILA PEREIRA	ASG
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	ASG
FLAVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TEC. DE ENFERMAGEM
FRANCINILDO DA SILVA SANTOS	GARI
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAUJO	ASG
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR E SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI
GABRIELA COSTA SOARES	TÉC. DE ENFERMAGEM
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
GIL BRAS DOS SANTOS	ATENDENTE
ISAAC ANDERSON DE MEDEIROS	MOT. DE TRANS. ESCOLAR
IVAIL SILVA DE MEDEIROS	MOTORISTA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JAUMI DANTAS FREIRE	VIGILANTE
JAUMI DANTAS FREIRE	VIGILANTE
JOAO FERNANDES SANTIAGO	FISCAL DE OBRAS
JOAO MARIA DE LIMA	MOT. DE AMBULÂNCIA
JORGE CAVALCANTE DE ARAUJO	VIGILANTE
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSE HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSE MARIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOT. DE AMBULÂNCIA
JOSE REGINALDO DE ARAUJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUX DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NERICE ELOI DANTAS	GARI
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ	MERENDEIRO
REGIOCANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
RICARDO SERGIO BARBOSA	MOT. DE AMBULÂNCIA
ROBSON FELIX ALVES	DIGITADOR
RONALDO SANTIAGO DA SILVA JUNIOR	MOT. DE AMBULÂNCIA
RUI ARAUJO DOS SANTOS	VIGILANTE

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luzia Elisângela de Araújo  
Código Identificador:FB70FEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 011/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 011/2020, destinado Registro de Preços para Prestação de serviço de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**436 - WELLINGTON FERNANDES (17.147.913/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2715 - PRÓTESE MANDIBULAR. Total produzida a base de resina acrílica.	UND		180	87,00	15.660,00
2	2716 - PRÓTESE MAXILAR Total produzida a base de resina acrílica.	UND		180	89,00	16.020,00
3	2717 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR Removível produzida a base de resina acrílica.	UND		120	95,00	11.400,00
4	2718 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR. Removível produzida a base de resina acrílica.	UND		120	99,00	11.880,00
<b>Total (RS):</b>						<b>54.960,00</b>

José da Penha/RN, 02/03/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**5D2A940C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 063/2019**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 063/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 19110001/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

**PREÂMBULO**

No dia 02 DE Março de 2020, às 09:00 horas, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela Portaria nº 007/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representantes	Empresas
JOSÉ ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
BERTONY GOMES BEZERRA	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS NETO	DROGAFONTE LTDA
JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
PAULA CLÉDINA BEZERRA DE ARAÚJO LOPES	JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO	PHOSPODONT LTDA
RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, credenciado por JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, credenciado por BERTONY GOMES BEZERRA; DROGAFONTE LTDA, credenciado por LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS NETO; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, credenciado por JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO; JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, credenciado por PAULA CLÉDINA BEZERRA DE ARAÚJO LOPES; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, credenciado por JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS; PHOSPODONT LTDA, credenciado por AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO; e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, credenciado por RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA, tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta das empresas licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, DISMED - DISTRIBUIDORA DE**

**MEDICAMENTOS LTDA, DROGAFONTE LTDA, HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, PHOSPODONT LTDA e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, conforme MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

### HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes da empresa(s) licitante(s) que apresentaram as melhores preços: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 40.787.152/0001-09), DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 10.538.476/0001-34), DROGAFONTE LTDA (CNPJ Nº 08.778.201/0001-26), HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 33.160.739/0001-10), JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 00.524.514/0001-46), PHOSPODONT LTDA (CNPJ Nº 04.451.626/0001-75) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ Nº 12.305.387/0001-73), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) licitante(s): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 40.787.152/0001-09), DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 10.538.476/0001-34), DROGAFONTE LTDA (CNPJ Nº 08.778.201/0001-26), HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 33.160.739/0001-10), JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 00.524.514/0001-46), PHOSPODONT LTDA (CNPJ Nº 04.451.626/0001-75) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ Nº 12.305.387/0001-73).

### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS Pregoeiro
BERTONY GOMES BEZERRA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Apoio
LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS NETO DROGAFONTE LTDA	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Apoio
PAULA CLÉDINA BEZERRA DE ARAÚJO LOPES JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	
AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO PHOSPODONT LTDA	
RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:DE01F410**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial Nº 063/2019****Processo Administrativo nº 19110001/2019****Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**1289 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (00.524.514/0001-46)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
22	2723 - Cefotaxima sódica 5000mg	f	AUROBINDO	1.500	5,19	7.785,00
32	2730 - Cloreto de Sódio 0,9% ( frasco ampola 10ml)	f	FARMACE	500	0,24	120,00
89	2266 - Ranitidina, Cloridrato de 25mg/mL	frasco-a	HYPOLABOR	8.000	1,40	11.200,00
<b>Total (RS):</b>						19.105,00

**416 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
5	92 - Água para injeção (Ampola 10ml)	f	SAMTEC	60.000	0,21	12.600,00
15	2228 - Benzilpenicilina Benzatina 1200000 UI	f	TEUTO	8.000	8,05	64.400,00
28	2238 - Cloreto de potássio 19,1%	frasco-a	SAMTEC	500	0,27	135,00
35	2190 - Deslanosídeo 0,2mg/mL	frasco-a	UNIAO QUIMICA	500	1,57	785,00
64	2300 - Imunoglobulina Humana Anti-Rho (D) 300mcg	frasco-a	GRIFOLLS	100	285,00	28.500,00
70	2202 - Magnésio, Sulfato de 10%	frasco-a	SAMTEC	600	0,42	252,00
79	2260 - Norepinefrina, Hemitartrato de 1mg/ml	frasco-a	HYPOFARMA	400	2,50	1.000,00
86	2212 - Potássio Monobásico, Fosfato de + Potássio Dibásico, Fosfato (0,03g/ml + 0,1567g/ml)	frasco-a	NATULAB	200	5,10	1.020,00
<b>Total (RS):</b>						108.692,00

**1290 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
3	2285 - Ácido Tranexâmico 250mg	f	NIKKO	2.000	3,30	6.600,00
7	2186 - Aciclovir Sódico, 250mg	f	UNIAOQUIMICA	200	13,10	2.620,00
16	2230 - Benzilpenicilina Benzatina 600000 UI	f	TEUTO	8.000	8,00	64.000,00
17	2231 - Benzilpenicilamina Potássica 5.000.000UI	f	BLAUSIEGEL	600	8,00	4.800,00
20	2721 - Bupivacaína, cloridrato de + glicose, 5mg/ml + 80mg/ml	f	HIPOLABOR	3.000	2,63	7.890,00
23	2291 - Ceftriaxona 1g	f	BIOCHIMICO	5.000	8,53	42.650,00
25	2274 - Ciprofloxacino 200mg/100mL	f	HYPOFARMA	2.000	27,90	55.800,00
26	2234 - Clidamicina, 150mg/ml	f	HIPOLABOR	2.500	2,40	6.000,00
30	2727 - Cloreto de Sódio 0,9% (frasco ampola 250ml)	f	FRESENIUS	10.000	2,33	23.300,00
31	2728 - Cloreto de Sódio 0,9% (frasco ampola 500ml)	f	FARMACE	20.000	2,73	54.600,00
37	2242 - Diclofenado sódico 25mg/mL	frasco-a	FARMACE	10.000	0,61	6.100,00
38	2280 - Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato de 50mg/ml + 50 mg/ml	frasco-a	UNIAOQUIMICA	2.000	1,33	2.660,00
39	2244 - Dipirona 500mg/mL	frasco-a	FARMACE	20.000	0,56	11.200,00
40	2191 - Dobutamina, 12,5mg/ml	frasco-a	TEUTO	300	8,30	2.490,00
42	2193 - Efedrina, Sulfato de 5%	frasco-a	HIPOLABOR	400	2,56	1.024,00
43	2732 - Enoxaparina Sódica 20mg.	frasco-a	MYLAN	300	14,90	4.470,00
44	2733 - Enoxaparina Sódica 40mg.	frasco-a	MYLAN	300	18,99	5.697,00
45	2734 - Enoxaparina Sódica 60mg.	frasco-a	MYLAN	300	33,70	10.110,00
47	2247 - Escopolamina +Dipirona 4+500mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	6.000	1,33	7.980,00
48	2194 - Etilefrina 10mg/ml	frasco-a	UNIAOQUIMICA	1.500	1,10	1.650,00
49	2293 - Fitomenadiona 10mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	1.000	1,14	1.140,00
51	2195 - Flumazenil, 0,1mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	200	7,15	1.430,00
52	2197 - Fosfato Dissódico de Dexametasona, 4mg/ml	frasco-a	FARMACE	20.000	0,65	13.000,00
54	2296 - Gentamicina 40mg/mL	frasco-a	NOVAFARMA	2.000	0,73	1.460,00
55	2297 - Gentamicina 80mg/mL	frasco-a	NOVAFARMA	3.000	0,80	2.400,00
60	2252 - Heparina Sódica 5000 UI/0,25mL	f	CRISTALIA	600	5,25	3.150,00
62	2255 - Hidrocortisona, Succinato de 100mg	f	NOVAFARMA	2.500	2,56	6.400,00
63	2257 - Hidrocortisona, Succinato de 500mg	f	NOVAFARMA	2.500	5,25	13.125,00
65	2199 - Insulina humana NPH 100UI/ml	frasco-a	ASPEN	2.400	18,20	43.680,00
66	2201 - Insulina Humana Regular 100UI/ml	frasco-a	ASPEN	1.000	18,20	18.200,00
69	104 - Lidocaína 2% (20mg/ml) (Frasco - Ampola 20ml)	frasco-a	HIPOLABOR	1.200	3,00	3.600,00
72	118 - Manitol 20% (Frasco - Ampola 250ml)	frasco-a	FRESENIUS	400	4,33	1.732,00
74	2206 - Metoclopramida 5mg/ml	frasco-a	HALEX ISTAR	12.000	0,38	4.560,00
76	131 - Metronidazol 500mg (Frasco - Ampola 100ml)	frasco-a	FARMACE	3.000	2,60	7.800,00
80	2262 - Omeprazol 40mg	f	CRISTALIA	4.000	6,20	24.800,00
82	2263 - Oxacilina 500mg	f	BLAUSIEGEL	3.000	2,13	6.390,00
83	2309 - Oxitocina 5UI/mL	frasco-a	UNIAOQUIMICA	1.500	1,33	1.995,00
84	2310 - Pancurônio, Brometo de 2mg/ml	frasco-a	NOVAFARMA	200	5,50	1.100,00
87	2284 - Prometazina 50MG	frasco-a	SANVAL	5.000	1,87	9.350,00
88	2275 - Propofol 10 mg/ml	f	UNIAOQUIMICA	400	9,70	3.880,00
90	2315 - ROCURÔNIO, BROMETO 50MG	frasco-a	CRISTALIA	200	17,50	3.500,00
92	2219 - Suxametônio, Cloreto de 100mg	f	UNIAOQUIMICA	200	9,44	1.888,00
95	2269 - Fosfato Dissódico de Dexametasona, 2mg/ml	frasco-a	FARMACE	6.000	0,52	3.120,00
99	4687 - Lidocaína + Epinefrina 2% + 1:200.000	f	HYPOFARMA	1.000	2,80	2.800,00
<b>Total (RS):</b>						502.141,00

**553 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS)	unitário	Valor total (RS)
9	2188 - Amicacina, Sulfato de 100mg/2ml	f	TEUTO	3.000	0,99		2.970,00
13	2278 - Atropina, Sulfato de 0,25mg	f	FARMACE	500	0,40		200,00
18	93 - Bicarbonato de Sódio 8,4% (Frasco - Ampola 10ml)	f	SAMTEC	600	0,71		426,00
21	2273 - Cefalotina 1g	f	ABL	3.500	9,30		32.550,00
27	2236 - Clorafenicol 1g	f	Blaus	1.500	2,69		4.035,00
53	2249 - Furosemda 10mg/mL	frasco-a	FARMACE	6.000	0,50		3.000,00
56	127 - Glicose 5% (Frasco - Ampola 100ml)	frasco-a	FARMACE	5.000	2,39		11.950,00
57	117 - Glicose 5% (Frasco - Ampola 500ml)	frasco-a	FARMACE	10.000	2,94		29.400,00
58	2251 - Glicose 50%	frasco-a	FARMACE	2.500	0,27		675,00
91	107 - Solução Ringer + Lactato 3MG/ML+6MG/ML+0,3MG/ML+0,2MG/ML (Frasco - Ampola 500ml)	frasco-a	FARMACE	6.000	2,99		17.940,00
93	2267 - Tenoxicam 20 mg	f	U. QUIMICA	2.500	7,05		17.625,00
96	2222 - Sulfato de Amicacina 100mg	frasco-a	TEUTO	3.000	0,99		2.970,00
97	120 - Solução Ringer Simples (Frasco - Ampola 500ml)	f	FARMACE	10.000	2,99		29.900,00
100	4690 - Solução Glicofisiológica (Frasco - Ampola 500mL)	f	FARMACE	10.000	3,10		31.000,00
<b>Total (RS):</b>							<b>184.641,00</b>

**1285 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS)	unitário	Valor total (RS)
1	2223 - Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona, 5mg/ml+2mg/ml	f	EUROFARMA	2.000	4,26		8.520,00
29	2726 - Solução de Sódio 0,9% (frasco-ampola 100ml)	f	FRESENIUS	6.000	2,27		13.620,00
36	2241 - Diclofenaco potássico 25mg/ml	frasco-a	TEUTO	15.000	0,83		12.450,00
<b>Total (RS):</b>							<b>34.590,00</b>

**282 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS)	unitário	Valor total (RS)
2	2225 - Ácido Ascórbico 100mg/ml	f	FARMACE	8.000	0,67		5.360,00
6	2716 - Água para injeção 500ML	f	HALEX ISTAR	2.000	2,57		5.140,00
8	2187 - Albumina humana 20%	f	BLAU	100	140,30		14.030,00
10	2226 - Aminoacina 24mg/mL	f	FARMACE	500	0,97		485,00
11	2289 - Amiodarona, Cloridrato de 50mg/mL	f	HIPOLABOR	1.200	1,88		2.256,00
19	132 - Bupivacaína, Cloridrato de 2,5mg/ml (Frasco - Ampola 20ml)	f	HIPOLABOR	200	20,07		4.014,00
41	2192 - Dopamina, 5mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	400	1,56		624,00
46	2246 - Epinefrina, Cloridrato ou Hemitartrato de 2mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	1.200	1,83		2.196,00
50	2294 - Fluconazol 2mg/ml	frasco-a	ISOFARMA	500	8,54		4.270,00
61	2254 - Hidralazina 20mg/mL	frasco-a	CRISTALIA	200	5,40		1.080,00
73	2204 - Metilergometrina 0,2mg/ml	frasco-a	U QUIMICA	600	1,52		912,00
75	2306 - METOPROLOL 1MG/ML	frasco-a	CRISTALIA	400	20,23		8.092,00
77	2259 - N-butilescopolamina, Brometo de 20mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	6.000	1,07		6.420,00
98	4684 - BROMOPRIDA 10MG/2ML	f	HIPOLABOR	4.000	1,13		4.520,00
<b>Total (RS):</b>							<b>59.399,00</b>

**419 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS)	unitário	Valor total (RS)
4	2271 - ADENOSINA 3MG/ML	f	HIPOLABOR	200	9,10		1.820,00
12	2189 - Ampicilina 1g	f	BLAU	1.500	3,27		4.905,00
14	2290 - Benzilpenicilamina Procaina + Benzilpenicilina Potássica, 300.000UI+ 100.000UI	f	BLAU	600	5,26		3.156,00
24	2233 - Cimetidina 150mg/mL	f	HYPOFARMA	3.000	0,77		2.310,00
33	2240 - Cloreto de Sódio 20%	frasco-a	ISOFARMA	500	0,24		120,00
59	2298 - Gluconato de Cálcio 10%	f	ISOFARMA	500	1,82		910,00
67	2304 - Insulina Lispro 100UI/ml Refil para caneta 3ML	frasco-a	ELI LILLY	400	43,16		17.264,00
71	129 - Magnésio, Sulfato de 50% (Frasco - Ampola 10ml)	frasco-a	ISOFARMA	600	5,17		3.102,00
78	2208 - Neostigmina 0,5 mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUIMICA	600	0,82		492,00
81	2308 - Ondansetrona 2mg/ml	frasco-a	HYPOFARMA	2.000	1,28		2.560,00
85	2264 - Pentoxifilina 20mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUIMICA	200	1,56		312,00
94	2316 - TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML	frasco-a	UNIÃO QUIMICA	200	1,12		224,00
<b>Total (RS):</b>							<b>37.175,00</b>

Valor Total da Contratação **R\$ 945.743,00 (novecentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais)**

**CONVOQUEM-SE** a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 02 de Março de 2020.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:0619D50C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2312201901/202020, SRP Pregão Presencial nº 004/2020, homologado em 19/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 12.607.846/0001-73	<b>TELEFONE:</b> (84) 99481-5216 / 99166-3553
<b>ENDEREÇO:</b> RUA POVOADO SANTA MARIA, Nº 122, ZONA RURAL – BREJINHO/RN, CEP: 59129-000.	
<b>E-MAIL:</b> licitacaoconcreall@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LAYSSA MATIAS MEDEIROS	
<b>RG Nº:</b> 2.622.663 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 072.512.044-44

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	CADERNO DESENHO EM ESPIRAL GRANDE (C/48FLS)	TILIBRA	800	UND	2,70	2.160,00
21	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTES CAIXA	JOCCAR OFICE	50	CX	11,85	592,50
35	COLA PARA ISOPOR (90GRS)	GLINORT	100	UND	2,30	230,00
67	GRAMPEADOR COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO	JOCCAR OFICE	10	UND	7,99	79,90
68	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/ 10FLS	JOCCAR OFICE	60	UND	3,99	239,40
69	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/ 20FLS	JOCCAR OFICE	60	UND	4,90	294,00
78	LÁPIS DE COR PEQUENO COM 12 UNID	GATTE	200	COL	1,80	360,00
115	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO	POLYCARD	400	UND	2,30	920,00
121	PERFURADOR DE PAPEL P/ 10FLS	GATTE	60	UND	6,00	360,00
135	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (60X40)	STALO	10	UND	23,00	230,00
145	TESOURA DE PICOTAR 15CM	GOLLER	100	UND	4,50	450,00
148	TINTA GUACHE COM 06 FRASCO 15ML	KOALA	50	CX	2,50	125,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 6.040,80</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 12.607.846/0001-73, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**LAYSSA MATIAS MEDEIROS**

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador: A7629277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2312201901/202020, SRP Pregão Presencial nº 004/2020, homologado em 19/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 00.800.611/0001-14	<b>TELEFONE:</b> (84) 3222-7100 / 3222-7575
<b>ENDEREÇO:</b> RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, Nº 1045, TIROL – NATAL/RN, CEP: 59015-120	
<b>E-MAIL:</b> escolaescritorio@terra.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> KLEYBER TINOCO DE ANDRADE	
<b>RG Nº:</b> 1.475.778 – SSP/RN	<b>CPE/MF Nº:</b> 000.647.304-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ALFINETE PARA MAPA Nº1 CAIXA	BRW	30	CX	2,95	88,50
14	CADERNO COM PESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO 10MAT (CAPA FLEXÍVEL)	FORONI	800	UND	5,99	4.792,00
19	CANETA HIDROCOR COM 12 UNID	LEO LEO	15	COL	2,35	35,25
22	CANETA MARCADOR DE CD E DVD CAIXA C/12 UNID	BRW	50	CX	23,50	1.175,00
28	COLA BRANCA EMB. COM 90G	BAMBINI	200	TB	1,45	290,00
34	COLA GLITER EMB. COM 06 UNID	BAMBINI	100	CX	6,75	675,00
36	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO)	DELLO	100	UND	9,90	990,00
37	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO COM 12 UNID	BAMBINI	25	CX	13,80	345,00
38	CORRETIVO SECO EM FITA	BRW	30	UND	4,40	132,00
40	DUREX TRANSPARENTE FINO (12X30)	EUROCEL	50	UND	0,73	36,50
41	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL Nº 18 (C/100 GRS)	MAMUTH	100	CX	2,48	248,00
50	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	50	UND	2,09	104,50
62	FOLHA DE ISOPOR 5MM	FRICALOR	100	UND	1,13	113,00
64	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM (CX. C/ 12 TUBOS)	BRW	10	CX	7,00	70,00
65	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM (CX. C/ 12 TUBOS)	BRW	20	CX	7,00	140,00
66	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM (CX. C/ 12 TUBOS)	BRW	10	CX	7,00	70,00
72	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNID	BRW	40	CX	4,20	168,00
73	GRAMPO 26/8 COM 5000 UNID	BRW	40	CX	6,10	244,00
74	GRAMPO TRILHO COM 25 UNID	BRW	10	CX	4,90	49,00
77	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNID	LEO LEO	200	COL	2,60	520,00
79	LÁPIS GRAFITE 2B COM 12 UNID	BRW	20	CX	5,90	118,00
94	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210X297MM COM100FLS	REPORT	200	PCT	4,10	820,00
116	PASTA EM PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	POLIBRAS	100	UND	1,39	139,00
117	PASTA PLÁSTICA TAM. OFÍCIO COR FUMÉ COM ABAS E ELASTICO	POLIBRAS	200	UND	1,67	334,00
120	PASTA TIPO L	DELLO	100	UND	0,69	69,00
123	PILHA ALCALINA MÉDIA MOD. MM1400	ELGIN	20	UND	7,48	149,60
124	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/04	ELGIN	50	CART	8,00	400,00
125	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA C/04	ELGIN	50	CART	8,00	400,00
127	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04	GOLLER	20	UND	1,27	25,40
128	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06	GOLLER	50	UND	1,38	69,00
129	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 08	GOLLER	50	UND	1,53	76,50
137	RECADO ADESIVO 38X50MM COM 100FLS PCT C/4 BLCOM 100FLS	BRW	200	PCT	3,70	740,00
139	RECADO ADESIVO 76X76MM COM 100FLS	BRW	200	BL	2,70	540,00
143	TESOURA COM PONTA	BRW	400	UND	2,39	956,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 15.122,25</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
- 6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 7.1 Caberá à licitante vencedora:
- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:
- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**DF1510FE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2312201901/202020, SRP Pregão Presencial nº 004/2020, homologado em 19/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI	
<b>CNPJ/MF</b> Nº: 20.236.902/0001-39	<b>TELEFONE:</b> (84) 3021-0019 / 98726-9349
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MARANHÃO, Nº 151, LOTEAMENTO BRASIL – MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000.	
<b>E-MAIL:</b> comercialbrasilrn@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO	
<b>RG</b> Nº: 1.636.289 – SSP/RN	<b>CPF/MF</b> Nº: 035.250.804-33

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ALMOFADA PARA CARIMBO	PILOT	20	UND	4,90	98,00
7	BARBANTE DE ALGODÃO CRU (100 MTS)	NORTON	20	RL	3,40	68,00
9	BOLA DE ISOPOR DE 100MM	STYROVILLE	50	UND	2,40	120,00
11	BOLA DE ISOPOR DE 70MM	ARTLATEX	50	UND	1,50	75,00
29	COLA COLORIDA (TUBO C/ 25GRS)	KOALA	50	UND	0,75	37,50
30	COLA CONTATO PARA EVA 75G	KOALA	100	TB	4,20	420,00
32	COLA EM BASTÃO G (40GRS)	OFFICE FIX	100	UND	2,10	210,00
39	DUREX LARGO TRANSPARENTE (50X50M)	ADELBRAS	200	UND	3,15	630,00
42	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL Nº 25G	FULGOR	50	CX	0,90	45,00
45	ENVELOPE SACO BRANCO MED 260X360CM COM 100 UNID	KRAFT	20	PCT	20,00	400,00
47	ESTILETE 18MM COM 12 UNID	CIS	20	CX	15,50	310,00

48	ESTILETE 9MM COM 12 UNID	CIS	15	CX	8,90	133,50
49	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA (REF. CC180)	STICKY	100	FL	0,44	44,00
51	FITA CREPE ROLO COM 16MMX50M	3M	60	RL	2,70	162,00
52	FITA CREPE ROLO COM 25MMX50M	3M	60	RL	3,50	210,00
53	FITA CREPE ROLO COM 38MMX50M	3M	60	RL	4,80	288,00
54	FITA DECORATIVA 32MMX50MM	3M	50	RL	8,90	445,00
55	FITA DECORATIVA PLÁSTICA VÁRIAS CORES (21X50M)	3M	100	RL	7,90	790,00
58	FITILHO DECORATIVO COM 5MMX50M	TILIBRA	50	RL	2,55	127,50
59	FOLHA DE ACETATO-A3 COM 50 FOLHAS	LAVORO	10	PCT	108,00	1.080,00
60	FOLHA DE ISOPOR 10MM	POLIBRAS	100	UND	1,80	180,00
61	FOLHA DE ISOPOR 15MM	POLIBRAS	100	UND	2,70	270,00
70	GRAMPO 23/10 COM 5000 UNID	ACC	20	CX	4,60	92,00
71	GRAMPO 23/13 COM 5000 UNID	ACC	20	CX	5,20	104,00
75	GRAMPO TRILHO COM 50 UNID	ACC	10	CX	7,50	75,00
80	LÁPIS GRAFITE 3B COM 12 UNID	FABER	20	CX	7,00	140,00
81	LÁPIS GRAFITE 6B COM 12 UNID	FABER	20	CX	7,80	156,00
84	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02 CX C/144 UNID	FABER	30	CX	16,50	495,00
85	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM 12 UNID	MOLIN	10	CX	15,30	153,00
86	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM 12 UNID	MOLIN	20	CX	15,30	306,00
87	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM 12 UNID	MOLIN	10	CX	15,30	153,00
89	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	GRAFSET	200	UND	8,50	1.700,00
90	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 5 UNID	GRAFSET	20	UND	27,00	540,00
91	MALETA PLÁSTICA POLIONDA	POLIBRAS	100	UND	11,00	1.100,00
93	NOVELO DE LÃ 90G	FICK	100	NOV	3,80	380,00
95	PAPEL ALMAÇO SEM MARGENS (PCT. C/400FLS)	FACE SET	20	PCT	33,00	660,00
96	PAPEL ALMOÇO COM MARGEM C/400FLS	FACE SET	20	PCT	33,00	660,00
99	PAPEL CARTOLINA COLOR SET DIVERSAS CORES COM GLITTER	FACE SET	200	FL	0,80	160,00
100	PAPEL CARTOLINA CORES DIVERSAS	FACE SET	200	FL	0,55	110,00
105	PAPEL FORMATO A4 COM 500FLS 210X297MM	FACE SET	1000	RS	17,50	17.500,00
107	PAPEL LAMINADO	REPORT	200	FL	0,70	140,00
109	PAPEL MICRO ONDULADA COM ESTAMPAS E CORES VARIADAS	CROMUS	200	FL	2,00	400,00
112	PAPEL PRESENTE COM ESTAMPAS E CORES VARIADAS	CRONO	300	FL	0,40	120,00
113	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAM. OFÍCIO	POLIBRAS	100	UND	8,20	820,00
114	PASTA AZ LOMBO LARGO	POLIBRAS	100	UND	8,20	820,00
132	PRANCHETA PORTÁTIL MED. 40CMX50CM	GRAFSET	50	UND	4,50	225,00
136	RECADADO ADESIVO 102X152MM COM 100FLS	BIC	10	BL	4,40	44,00
142	REGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 50CM	POLIBRAS	100	UND	2,10	210,00
147	TINTA CORES VÁRIAS (TECIDO 37ML)	JANDAIA	200	UND	2,90	580,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 33.986,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.236.902/0001-39, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**10F7B4DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2312201901/202020, SRP Pregão Presencial nº 004/2020, homologado em 19/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 24.208.480/0001-49	<b>TELEFONE:</b> (84) 3212-1646 / 3221-4987
<b>ENDEREÇO:</b> AV. CORONEL ESTEVAM, Nº 1598, ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59035-000.	
<b>E-MAIL:</b> contato@livrariaconfianca.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LEONARDO COSTA DOS SANTOS	
<b>RG Nº:</b> 1.859.153 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 070.802.104-29

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA PARA TELEFONE	TILIBRA	50	UND	12,20	610,00
4	APAGADOR P/ LOUSA BRANCO	CARBRINK	10	UND	4,35	43,50
6	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM DUAS DIVISÕES	CARBRINK	50	UND	32,00	1.600,00
10	BOLA DE ISOPOR DE 35MM	FRICALOR	50	UND	0,48	24,00
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA CAIXA C/40UNID	RED BOR	100	CX	15,30	1.530,00
17	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA	CLASSE	500	UND	5,25	2.625,00
24	CLIPS DE AÇO NIQUILADO Nº 2/0	FERPLAS	20	CX	1,76	35,20
25	CLIPS DE AÇO NIQUILADO Nº 4/0	FERPLAS	200	CX	1,69	338,00
26	CLIPS DE AÇO NIQUILADO Nº 6/0	FERPLAS	200	CX	2,25	450,00
27	CLIPS DE AÇO NIQUILADO Nº 8/0	FERPLAS	200	CX	2,09	418,00
44	ENVELOPE OFÍCIO COM 100 UNID(114X229MM)	SCRITY	30	PCT	7,90	237,00
88	LIVRO DE ATA CAPA DE PAPELÃO 100FLS	GRAFSET	1000	UND	7,70	7.700,00
103	PAPEL COUCHE ESPECIAL COM 100 FOLHAS	SUZANO	10	PCT	18,00	180,00
111	PAPEL PESO 60 C/ 125FLS	SUZANO	40	PCT	19,90	796,00
126	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS COM 12 UNID	LEONORA	60	CX	14,50	870,00
131	PRANCHETA PORTÁTIL MED. 235MMX340MM	CARBRINK	30	UND	3,90	117,00
138	REGADO ADESIVO 76X102MM	CLASSE	200	BL	3,45	690,00
140	REGUA EM ACRÍLICO MED. 40CM	WALLEU	200	UND	1,90	380,00
141	REGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 30CM	WALLEU	100	UND	0,75	75,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 18.718,70</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2020.

#### SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

#### LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Representante Legal da Empresa

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador: C29FCAE6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2312201901/202020, SRP Pregão Presencial nº 004/2020, homologado em 19/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> RADIANY F MALHEIRO ME	
<b>CNPJ/MF</b> Nº: 21.565.342/0001-29	<b>TELEFONE:</b> (84) 2020-2583 / 98808-0976
<b>ENDEREÇO:</b> AV. PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, Nº 216, BOA ESPERANÇA – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340.	
<b>E-MAIL:</b> rmcmerciosservicos2014@outlook.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> RAMON COELHO MIRANDA	
<b>RG</b> Nº: 2.009.009 – SSP/RN	<b>CPF/MF</b> Nº: 065.160.014-64

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO SIMPLES CAIXA C/24UNID	GOOLER	100	CX	5,45	545,00
8	BOLA DE A SOPRAR, PCT COM 50 UNID COLORIDAS	JOY	50	PCT	3,78	189,00
13	CADERNO BROCHURA ¼ (C/ 48 FLS)	JANDAIA	500	UND	1,29	645,00
16	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) (PLASTICA)	POLIBRAS	200	UND	3,65	730,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA CORES VARIADAS CAIXA COM 50 UNID	COMPACTOR	50	CX	21,50	1.075,00
20	CANETA HIDROCOR COM 24 UNID CORES	LEO LEO	50	COL	6,35	317,50
23	CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES C/12 UNID	JOCAR	50	CX	17,10	855,00
31	COLA DE SECAGEM INSTANTÂNEA (3GRS)	JOCAR	100	TB	1,50	150,00
33	COLA EM BASTÃO M (2GRS)	LEO LEO	30	UND	1,25	37,50
43	EMBORRACHADO EVA (40X48M)	IBEL	500	FL	1,05	525,00
46	ENVELOPE SACO BRANCO MED. 200X280CM COM 100 UNID.	CELUCAT	20	PCT	20,50	410,00
56	FITA EM CETIM Nº 09 CORES VARIADAS	LIZURE	100	RL	10,90	1.090,00
57	FITA PVC MED. 48MMX50M	FITPEL	100	RL	3,10	310,00
63	GIZ DE CERA PEQUENO CX / 12 UNID	KOALA	200	CX	1,40	280,00
76	JUTA CRUA FECHADA Nº 9	BELO ARTESAO	30	M	13,20	396,00
82	LÁPIS GRAFITE HB COM12 UNID	LEO LEO	20	CX	3,50	70,00
83	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02 COM 12 UNID	LEO LEO	20	CX	3,50	70,00
92	MASSA PARA MODELAR CX C/12 UNID	KOALA	200	UND	3,15	630,00
97	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	VMP	200	FL	0,75	150,00
98	PAPEL CARTOLINA COLOR SET DIVERSAS CORES	VMP	200	FL	0,60	120,00
101	PAPEL CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES	VMP	200	FL	0,70	140,00
102	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	VMP	200	FL	0,70	140,00
104	PAPEL CRÉPON CORES VARIADAS	FL	200	PCT	0,65	130,00
106	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 10 FLS	MAXPRINT	20	PCT	5,80	116,00

108	PAPEL MADEIRA OURO	JANDAIA	200	FL	0,60	120,00
110	PAPEL PESO 40 C/ 250FLS	JANDAIA	40	PCT	21,50	860,00
118	PASTA POLIONDA COM 3 ABAS 20MM	POLIBRAS	20	UND	2,35	47,00
119	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA	POLYCART	100	UND	1,45	145,00
122	PERFURADOR DE PAPEL P/ 60FLS	JOCAR	20	UND	84,90	1.698,00
130	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA EM BASTÃO	JOCAR	50	UND	9,90	495,00
133	PRENDEDOR DE PAPEL P, M, G	CIS	50	UND	0,75	37,50
134	QUADRO BRANCO TAMANHO M(120CMX90CM)	CORTIARTE	100	UND	70,00	7.000,00
144	TESOURA COM PONTA MED. 21CM E 8,5	JOCAR	50	UND	4,75	237,50
146	TESOURA MODELO ESCOLAR	LEO LEO	50	UND	1,20	60,00
149	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	SP	50	UND	18,50	925,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 20.746,00</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**RAMON COELHO MIRANDA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:6374E13E**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9 /2020**

Em 17 de fevereiro de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 7/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Pedra Paralelepípedo e meio fio**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 90/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Pedra Paralelepípedo e meio fio, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>L R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>22.171.182/0001-04</b>				Telefone: <b>(84) 3272-5885</b>		Email:
Endereço: <b>R SANTA MARTA, 1799, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-560</b>						
Representante: <b>LUCIO DE CASTRO PEREIRA - CPF: 234.008.544-68</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022405 - Pedra Granítica Paralelepípedo		Mil	3000,00	538,000	1.614.000,00
2	0022406 - Pedra Paralelepípedo meio fio Granítica		metro	30000,00	12,600	378.000,00

O valor da presente é de R\$ 1.992.000,00, (um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
L R Construcoes e Servicos EIRELI  
Representante legal:  
**LUCIO DE CASTRO PEREIRA,**  
Procurador,  
Brasileiro(a), , CPF/MF: 234.008.544-68

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C328DDB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº20**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº1073/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO

**JUSTIFICATIVA**

AQUISIÇÃO DO ITEN ABAIXO DESCRITO SERÁ DESTINADA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DE PLACA: OKB 9799 CAMINHÃO CAÇAMBA, LOTADO NESTA SECRETARIA, A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS. TENDO EM VISTA QUE NO PRESENTE MOMENTO NÃO EXISTE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REFERIDA AQUISIÇÃO EM VIGOR. SOLICITADO CONFORME SUPORTE TÉCNICO ENCAMINHADO A ESTA SECRETARIA ATRAVES DO MEMORANDO Nº 009/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESTRADAS E RODAGENS NOS INFORMANDO A NECESSIDADE DESTES ITENS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. COM FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>TOP PECAS LTDA</b>					
CNPJ: <b>01.184.984/0001-70</b>		Email: <b>atendimento@toppecas.com.br</b>		Telefone: <b>84-34171066</b>	
Endereço: <b>AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>					
Representante: <b>João Batista</b> - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	FILTRO OLEO F250 ELETR MT	129,78	129,78
00002	3,00	Unid	BATERIA 75 AMP LD	2.335,95	7.007,85
Total:					7.137,63

**VALOR:** R\$ 7.137,63 (sete mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)

Parelhas/RN, 12 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**85F62B50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº20**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1073/2020  
DISPENSA Nº 20/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>TOP PECAS LTDA</b>						
CNPJ: <b>01.184.984/0001-70</b>			Email: <b>atendimento@toppeças.com.br</b>		Telefone: <b>84-34171066</b>	
Endereço: <b>AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: <b>João Batista - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	FILTRO ÓLEO F250 ELETR MT		129,78	129,78
00002	3,00	Unid	BATERIA 75 AMP LD		2.335,95	7.007,85
Total:						7.137,63

**VALOR:** R\$ 7.137,63 (sete mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)

Parelhas/RN, 12 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**3BF82840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.002.027.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.002.027.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

**Proc. Licitação n.º 000011/20**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2020** – PMP, homologado em 21/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICÓ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 62.772,52 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1631	TOP PECAS LTDA								
Item	Código	CNPJ: 01.184.984/0001-70				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000							
		Telefone: (0084) 4171-066							
		Descrição do Produto/Serviço							
1	006.041.154	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				UND	24	55,00	1.320,00
3	006.037.310	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				UND	8	83,00	664,00
20	006.041.866	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEÍCULO DE GRANDE PORTE				UND	16	157,25	2.516,00
24	006.041.908	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEÍCULO DE GRANDE PORTE				UND	16	60,00	960,00
33	006.043.410	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				UND	30	92,50	2.775,00
48	006.041.163	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				UND	12	55,50	666,00
50	006.037.349	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULO DE GRANDE PORTE				UND	16	230,00	3.680,00
52	006.041.164	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				UND	30	64,75	1.942,50
53	006.037.296	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE				UND	16	46,25	740,00
56	006.043.418	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				UND	20	64,75	1.295,00
57	006.043.419	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				UND	20	55,50	1.110,00
59	006.043.420	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				UND	20	101,75	2.035,00
60	006.041.934	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRAZEIRAS E DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				UND	20	92,50	1.850,00
61	006.041.115	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				UND	28	37,00	1.036,00

63	006.041.117	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	24	74,00	1.776,00
87	006.043.424	TROCA DAS BUCHAS BARRA ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	40	37,00	1.480,00
88	006.043.425	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO CANOA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	30	55,50	1.665,00
89	006.043.426	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	8	37,00	296,00
92	006.041.134	TROCA DA CRUZETA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	12	41,63	499,56
93	006.041.135	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	12	55,50	666,00
104	006.041.142	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	8	55,50	444,00
105	006.041.144	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	12	37,00	444,00
106	006.041.145	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	277,50	2.775,00
107	006.041.146	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	8	185,00	1.480,00
114	006.041.931	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRAZEIRA E DIANTEIRA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	28	37,00	1.036,00
115	006.043.430	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	28	46,25	1.295,00
116	006.041.153	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRAZEIRAS E DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	28	37,00	1.036,00
117	006.043.431	TROCA DE MANGOTE HIDRAULICO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	27,75	277,50
118	006.043.432	TROCA DE MANGOTE DA AGUA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	27,75	277,50
124	006.041.872	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	138,75	1.387,50
125	006.041.878	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	129,50	1.554,00
127	006.041.895	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	16	37,00	592,00
129	006.041.871	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	64,75	647,50
130	006.041.877	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	64,75	777,00
135	006.041.861	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	27,75	333,00
136	006.041.903	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	15	18,50	277,50
137	006.041.906	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	18,50	222,00
143	006.037.356	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	20	37,00	740,00
146	006.041.923	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	37,00	1.110,00
152	005.043.025	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	30	138,75	4.162,50
153	006.041.925	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	30	55,50	1.665,00
156	006.043.434	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	32,38	971,40
157	006.041.932	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRAZEIRA E DIANTEIRA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	37,00	1.110,00
159	006.043.436	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	37,00	1.110,00
160	006.041.933	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRAZEIRAS E DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	27,75	832,50
162	006.043.438	TROCA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	12	18,50	222,00
168	006.043.444	TROCA DE OLEO DO MOTOR - TRATORES	UND	8	37,00	296,00
169	006.043.445	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA - TRATORES	UND	16	27,75	444,00
175	006.043.451	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS TRAZEIRAS - TRATORES	UND	12	32,38	388,56
176	006.043.452	TROCA DO EIXO DOS DISCOS DIANTEIROS - TRATORES	UND	12	55,50	666,00
177	006.043.453	TROCA DO EIXO DOS DISCOS TRAZEIROS - TRATORES	UND	12	55,50	666,00
178	006.043.454	TROCA DO ESCAPAMENTO - TRATORES	UND	6	27,75	166,50
180	006.043.456	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - TRATORES	UND	12	74,00	888,00
184	006.043.460	TROCA DO ROLAMENTO DO COQUILHO - TRATORES	UND	10	37,00	370,00
191	006.043.467	SERVIÇO NO ALTERNADOR - TRATORES	UND	4	83,25	333,00
192	006.043.468	SERVIÇO NO RADIADOR - TRATORES	UND	4	55,50	222,00
195	006.043.471	TROCA DA LÚVA DE TRANSMISSÃO - TRATORES	UND	12	37,00	444,00
196	006.043.472	TROCA DO RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA - TRATORES	UND	12	74,00	888,00
213	006.043.490	TROCA DA HELICE - MAQUINAS PESADAS	UND	6	46,25	277,50
214	006.043.491	TROCA DA MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	37,00	222,00
244	006.043.521	TROCA DO SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	125,00	750,00
Total do Proponente						62.772,52

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 – PMP**.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 – PMP** que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.****5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

**6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de fevereiro de 2020.

## ASSINAM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

## EMPRESA: TOP PECAS LTDA

CNPJ SOB O N.º 01.184.984/0001-70

REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA

CPF.: 490.115.704-30

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1DF381F4

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.002.027.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.002.027.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

Proc. Licitatório n.º 000011/20

## PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 – PMP, homologado em 21/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 373, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.768.789/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 38.916,00 (trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2128		UNIVERSAL TRATORES				
		COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EI CNPJ: 04.768.789/0001-86				
		R JOSE DE ALENCAR, 373 SEM COMPLEMENTO - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-619				
		Telefone: (84) 3317-4152/				
		Descrição do Produto/Serviço				
202	006.043.481	REGULAGEM DAS VALVULAS DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	90,00	540,00
203	006.043.479	REMEMENDO EM CAMARA DE AR - MAQUINAS PESADAS	UND	50	54,00	2.700,00
204	006.043.480	REVISÃO NO DIFERENCIAL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	296,00	1.776,00
205	006.043.482	REVISÃO NO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	130,00	780,00
207	006.043.484	TROCA DA BOMBA DAGUA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	200,00	1.200,00
210	006.043.487	TROCA DA CORREIA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	55,00	330,00
211	006.043.488	TROCA DA CREMADEIRA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	135,00	810,00
212	006.043.489	TROCA DA CRUZETA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	48,00	288,00
215	006.043.492	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA DA TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	100,00	600,00
216	006.043.493	TROCA DA PLANETARIA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	155,00	930,00
217	006.043.494	TROCA DA TURBINA - MAQUINAS PESADAS	UND	4	80,00	320,00
218	006.043.495	TROCA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	50,00	300,00
222	006.043.499	TROCA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	81,00	486,00
223	006.043.500	TROCA DO CABO DE ACELERADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	64,00	384,00
224	006.043.501	TROCA DO CARTER DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	170,00	1.020,00
225	006.043.502	TROCA DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	100,00	600,00
226	006.043.503	TROCA DO COXIM DE TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	128,00	768,00
227	006.043.504	TROCA DO COXIM DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	155,00	930,00
228	006.043.505	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	355,00	4.260,00
229	006.043.506	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO TRAZEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	395,00	4.740,00
230	006.043.507	TROCA DO ESCAPAMENTO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	100,00	600,00
231	006.043.508	TROCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	135,00	810,00
232	006.043.509	TROCA DO KIT DE DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	328,00	1.968,00
233	006.043.510	TROCA DO MANGOTE DE ADMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	63,00	756,00
234	006.043.511	TROCA DO MANGOTE DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS	UND	12	45,00	540,00
235	006.043.512	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	129,00	774,00
236	006.043.513	TROCA DO OLEO DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	4	64,00	256,00
237	006.043.514	TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	94,00	564,00
238	006.043.515	TROCA DO RADIADOR DE OLEO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	129,00	774,00
239	006.043.516	TROCA DO REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	79,00	474,00
240	006.043.517	TROCA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO DO RADIADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	35,00	210,00
241	006.043.518	TROCA DO RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	100,00	600,00
242	006.043.519	TROCA DO RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	100,00	1.200,00
243	006.043.520	TROCA DO RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	82,00	984,00
245	006.043.522	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURADE ÁGUA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	54,00	324,00
246	006.043.523	TROCA DO SUPORTE DO FILTRO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	82,00	492,00
247	006.043.524	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	63,00	378,00

248	006.043.525	TROCA DOS ANEIS DO REPARO DO OLEO DE FREIO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	155,00	930,00
249	006.043.526	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	150,00	900,00
250	006.043.527	TROCA DOS FILTROS - MAQUINAS PESADAS	UND	12	70,00	840,00
251	006.043.528	TROCA DOS PNEUS DIANTEIROS - MAQUINAS PESADAS	UND	12	30,00	360,00
252	006.043.529	TROCA DOS PNEUS TRAZEIROS - MAQUINAS PESADAS	UND	12	35,00	420,00
Total do Proponente						38.916,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

##### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

##### 5.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

#### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ: 08.358.053/0001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

**EMPRESA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EI**

**CNPJ SOB O N.º 04.768.789/0001-86**

**REPRESENTANTE: RAMONY TYGANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

**CPF.: 069.368.854-89**

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:0584AA2B**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000004/20**

Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano letivo 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e EJA, do município de Portalegre/RN.

O Prefeito Municipal Manoel de Freitas Neto, nos termos da Lei 8.666/93, resolve homologar a licitação acima descrita as empresas vencedoras descritas abaixo:

**VENCEDORES:**

**FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**, com endereço na AV CAMILA DE LELLIS, 308, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.610.942/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$14.040,00(quatorze mil, e quarenta reais)**;

**G FONSECA DA SILVA**, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$34.697,50(trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais, e cinquenta centavos)**;

**MERCADINHO MIRAGEM LTDA**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$79.082,00(setenta e nove mil, e oitenta e dois reais)**;

**RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$55.308,00(cinquenta e cinco mil, trezentos e oito reais)**;

**SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.074.003/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$44.855,00(quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**; e

**VAREJAO L B LTDA**, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-01, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$119.828,50(cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais, e cinquenta centavos)**, conforme lista de classificação final abaixo:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	038.001.122 2311	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG 2,40	1500 3.600,00
2	038.001.123 2311	ACHOCOLATADO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200 G, VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM ADEQUADA, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58	PCT 1,53	1300 1.989,00

		R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435		
3	038.001.124 1874	<p>           AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA            VAREJAO L B LTDA            CNPJ: 04.987.374/0001-01            R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430            Telefone: (84) 3314-3384         </p>	KG 2,39	2600 6.214,00
5	038.001.126 839	<p>           ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA.            SAO FRANCISCO COMERCIO &amp; SERVICOS EIRELI            CNPJ: 19.074.003/0001-06            R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000            Telefone: (84) 3351-3385         </p>	KG 20,80	270 5.616,00
6	038.001.127 2	<p>           ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA.            MERCADINHO MIRAGEM LTDA            CNPJ: 11.939.808/0001-55            R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000            Telefone: 84-3397-2365 Fax: 84-3397-2365         </p>	KG 2,60	3800 9.880,00
7	038.001.128 2311	<p>           ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA.            G FONSECA DA SILVA            CNPJ: 26.690.106/0001-58            R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000            Telefone: (84) 9124-1435         </p>	KG 2,57	3000 7.710,00
8	038.001.129 2311	<p>           AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200 G, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA            G FONSECA DA SILVA            CNPJ: 26.690.106/0001-58            R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000            Telefone: (84) 9124-1435         </p>	CAIXA 2,00	600 1.200,00
9	038.001.130 839	<p>           BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA.            SAO FRANCISCO COMERCIO &amp; SERVICOS EIRELI            CNPJ: 19.074.003/0001-06            R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000            Telefone: (84) 3351-3385         </p>	KG 2,89	2000 5.780,00
10	038.001.131 839	<p>           BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA            SAO FRANCISCO COMERCIO &amp; SERVICOS EIRELI            CNPJ: 19.074.003/0001-06            R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000            Telefone: (84) 3351-3385         </p>	KG 3,80	1400 5.320,00
11	038.001.132 2	<p>           BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS). DEVENDO SER REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, SEM PRECIPITAÇÃO OU MOFO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).            MERCADINHO MIRAGEM LTDA            CNPJ: 11.939.808/0001-55            R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000            Telefone: 84-3397-2365 Fax: 84-3397-2365         </p>	PCT 2,24	5300 11.872,00
12	038.001.133 1874	<p>           BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FORTALEZA.            VAREJAO L B LTDA            CNPJ: 04.987.374/0001-01            R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430            Telefone: (84) 3314-3384         </p>	PCT 2,59	5000 12.950,00
13	038.001.134 2852	<p>           BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 400 G, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA.            RUTH ATACAREJO EIRELI            CNPJ: 29.143.973/0001-61            SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000            Telefone: (84) 9667-0265         </p>	PCT 2,98	5000 14.900,00
14	038.001.135 1874	<p>           BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FORTALEZA.            VAREJAO L B LTDA            CNPJ: 04.987.374/0001-01            R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430            Telefone: (84) 3314-3384         </p>	PCT 2,58	5000 12.900,00
15	038.001.136 2852	<p>           CARNE DE BOI, MOÍDA, DIANTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A ÍNTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.            RUTH ATACAREJO EIRELI            CNPJ: 29.143.973/0001-61            SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000            Telefone: (84) 9667-0265         </p>	KG 13,70	1900 26.030,00

16	038.001.137 1874	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, TIPO ACÉM, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. VAREJAO L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	KG 18,98	2200 41.756,00
17	038.001.138 839	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	KG 2,69	1000 2.690,00
18	038.001.139 839	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	KG 2,94	1400 4.116,00
19	038.001.140 2311	COLORÍFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 100 G DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	FRDO 4,98	200 996,00
20	038.001.141 2	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 G, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365 Fax: 84-3397-2365	PCT 1,70	1350 2.295,00
21	038.001.142 1874	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. VAREJAO L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	KG 2,23	350 780,50
22	038.001.143 2852	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM ADEQUADA), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	KG 4,39	1200 5.268,00
23	038.001.144 1874	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. VAREJAO L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	PCT 1,02	3000 3.060,00
24	038.001.145 2	FLOCOS DE CEREALIS, TRIGO, CEVADA, AVEIA, TIPO NESTON, SABORES DIVERSOS, FONTE DE 10 VITAMINAS (CÁLCIO E FERRO), ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM CONTENDO 210 G COM MACA REGISTRADA, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR À MARCA NESTON DA NESTLÉ. MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365 Fax: 84-3397-2365	PCT 4,32	1000 4.320,00
25	038.001.146 839	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	KG 2,24	800 1.792,00
26	038.001.150 2	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200 G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA. MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26 G DE PROTEÍNA, 38 G DE CARBOIDRATOS E 26 G DE LÍPIDIOS. CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ITALAC. MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365 Fax: 84-3397-2365	PCT 3,59	10800 38.772,00
27	038.001.147 2311	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO E LACTOSE E GLÚTEN, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR À MARCA LEITE NINHO SEM LACTOSE. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	UND 21,99	150 3.298,50
28	038.001.148 839	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO.	KG 5,43	2000 10.860,00

		SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385		
29	038.001.1512	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO FUSILLI/PENNE/ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500 G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365	UND 2,85	100 285,00
30	038.001.1521874	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. VAREJAO L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	PCT 1,82	400 728,00
31	038.001.153839	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	KG 1,44	1500 2.160,00
32	038.001.154839	32 MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUILO (KG) 1.500 SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	KG 1,44	1500 2.160,00
33	038.001.155839	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	KG 1,99	1500 2.985,00
34	038.001.1562852	MISTURA PARA MINGAU DE SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 200 G, FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGENA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMOGEMA DA MAIZENA. RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	CAIXA 3,20	1900 6.080,00
35	038.001.1572852	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML, EMBALAGEM LIMPAS E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	LT 4,04	750 3.030,00
36	038.001.1582311	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPAS, ÁSPERA, FOSCA COR, ODORES E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	BAND 10,72	1000 10.720,00
37	038.001.1592851	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, UNIDADE DE 50 G, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. FRANCISCO JARBAS DE PAIVA CNPJ: 02.610.942/0001-17 AV CAMILA DE LELLIS, 308 ***** - CENTRO, RIACHO DA CRUZ - RN, CEP: 59820-000 Telefone: (84) 9818-5537	UND 0,36	27000 9.720,00
38	038.001.1602851	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. FRANCISCO JARBAS DE PAIVA CNPJ: 02.610.942/0001-17 AV CAMILA DE LELLIS, 308 ***** - CENTRO, RIACHO DA CRUZ - RN, CEP: 59820-000 Telefone: (84) 9818-5537	UND 0,36	12000 4.320,00
39	038.001.1611874	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. VAREJAO L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	KG 10,36	4000 41.440,00
40	038.001.162839	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	KG 3,44	400 1.376,00
41	038.001.1632	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE	PCT 2,97	600 1.782,00

		APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400 G E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365		
42	038.001.164 2	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FATIADO, REFRIGERADO ADEQUADAMENTE, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365	KG 22,24	400 8.896,00
43	038.001.165 2	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365	KG 0,50	400 200,00
44	038.001.166 2	TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500 ML, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, A BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, SALSINA, COENTRO E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE E ADEQUADO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365	LT 1,20	650 780,00
45	038.001.167 2311	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAUÍDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG 3,99	1200 4.788,00
46	038.001.168 2311	VINAGRE DE ALCÓOL, EMBALAGEM DE 500 ML, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS, APARÊNCIA, ODOR E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	LT 0,99	400 396,00

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 02 de março de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**49883E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO Nº 455/2020 SUPLEMENTAÇÃO**

**JANEIRO/2020  
DECRETO 455/2020**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 171.810,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS ), CONFORME A LEI 427/2019 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>01001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	210,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>210,00</b>
2066	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.600,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.810,00</b>
<b>3001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>110.000,00</b>
2019	DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00

Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		120.000,00
4001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2117	DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
Total Geral:		171.810,00

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

01001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.600,00
Soma da Ação:		1.600,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210,00
Soma da Ação:		210,00
Soma da Unidade:		1.810,00
2001	GABINETE DO PREFEITO (A)	
2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
Soma da Unidade:		35.000,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	30.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	45.000,00
Soma da Ação:		85.000,00
Soma da Unidade:		85.000,00
4001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2115	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2122	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.000,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	11.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
Total Geral:		171.810,00

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2020.**

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal Mat.1203150

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município  
Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:6C567C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 015, 02 DE MARÇO DE 2020**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a lei municipal nº 741/2020, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de 4.000,00 (Quatro mil reais);

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas decorrente do convenio nº 059/2020 celebrado com Consorcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, conforme a seguir:

ÓRGÃO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	20 - Gestão da Política de Saúde	
AÇÃO	2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.71.70.00 - Transferências a consórcios públicos Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários - 0.1.00	4.000,00
TOTAL R\$ .....		4.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	20 - Gestão da Política de Saúde	
AÇÃO	2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários - 0.1.00	4.000,00
TOTAL R\$ .....		4.000,00
TOTAL R\$ .....		4.000,00

**Art. 3º** - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 710/2019 de 24 de dezembro de 2019, e do Plano Plurianual 2018-2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 02 de março de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:54C374B8**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 007/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO** - cujo certame teve como vencedor a empresa **NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI ME, C.N.P.J 08.251.530/0001-14** para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V TOTAL
1	Instalação de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btus, com kit de instalação (suporte, cano, cabo, esponja e fita pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador	Und.	115	260,00	29.900,00
2	Instalação de ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus, com kit de instalação (suporte, cano, cabo, esponja e fita pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador	Und.	95	310,00	29.450,00
3	Kit de instalação para ar condicionado Split de 7.000 a 30.000 btus, (suporte, cano, cabo, esponja e fita pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador	Metro	65	145,00	9.425,00
4	Manutenção/limpeza de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btus	Und.	210	110,00	23.100,00
5	Manutenção/limpeza de ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus	Und.	110	120,00	13.200,00
6	Manutenção limpeza de ar condicionado janela.	Und.	45	90,00	4.050,00
7	Serviço de reposição de gás refrigerante para ar condicionado.	Und.	130	160,00	20.800,00
8	Desinstalação de ar condicionado Split	Und.	85	75,00	6.375,00

Totalizando o valor de R\$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos reais).

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A4E46266

**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3922/2019**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

<b>Vencedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI</b>						
<b>Lote 1 - FARDAMENTO ESCOLAR</b>						
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>
22145	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição do Produto: confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) modelo liso, cor branca, mangas curtas, gola car	RC	UNIDADE	R\$ 9,10	400	R\$ 3.640,00
22142	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição do Produto: confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) modelo liso, cor branca, mangas curtas, gola ca	A NOVA SOLUCAO	UNIDADE	R\$ 9,25	700	R\$ 6.475,00
<b>Total do Lote R\$ 10.115,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 10.115,00</b>						

<b>Vencedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA</b>						
<b>Lote 1 - FARDAMENTO ESCOLAR</b>						
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>
22143	BERMUDA HELANCA - Descrição do Produto: confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armação/estrutura piquet suíço, na cor Azul Royal, a cintura de vera possui elástico, com largura de 4,0c	MF	UNIDADE	R\$ 9,90	700	R\$ 6.930,00
22144	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição do Produto: confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) modelo liso, cor branca, mangas curtas, gola car	RC	UNIDADE	R\$ 9,75	700	R\$ 6.825,00
22140	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição do Produto : confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) modelo liso, cor branca, mangas curtas, gola ca	MF	UNIDADE	R\$ 8,85	700	R\$ 6.195,00
22141	BERMUDA HELANCA - Descrição do Produto: confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armação/estrutura piquet suíço, na cor Azul Royal, a cintura de vera possui elástico, com largura de 4,0c	RC	UNIDADE	R\$ 9,55	700	R\$ 6.685,00
<b>Total do Lote R\$ 26.635,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 26.635,00</b>						
1						

Valor Total da Contratação R\$ 36.750,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos-sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E082B821

**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

<b>Vencedor: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI ME</b>						
<b>Lote 1 - AR CONDICIONADO</b>						
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>
21578	MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA		UNIDADE	R\$ 90,00	45	R\$ 4.050,00
21577	MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS		UNIDADE	R\$ 120,00	110	R\$ 13.200,00
21580	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT		UNIDADE	R\$ 75,00	85	R\$ 6.375,00
21579	SERVICO DE REPOSICAO DE GAS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO		UNIDADE	R\$ 160,00	130	R\$ 20.800,00
21574	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, COM KIT DE INSTALACAO (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTANCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR.		UNIDADE	R\$ 310,00	95	R\$ 29.450,00
21573	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM KIT DE INSTALACAO (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTANCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR.		UNIDADE	R\$ 260,00	115	R\$ 29.900,00
21576	MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS		UNIDADE	R\$ 110,00	210	R\$ 23.100,00

21575	KIT DE INSTALACAO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS (CANO, CABO, ESPONJA E FITA ISOLANTE) METRO	UNIDADE	R\$ 145,00	65	R\$ 9.425,00
<b>Total do Lote R\$ 136.300,00</b>					
<b>Total do Vencedor R\$ 136.300,00</b>					

Valor Total da Contratação R\$ 136.300,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preço.

Santana do Matos-segunda-feira, 2 de março de 2020

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7ED6CC43

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3922/2019**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

<b>Vencedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI</b>						
<b>Lote 1 - FARDAMENTO ESCOLAR</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22145	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição do Produto: confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) modelo liso, cor branca, mangas curtas, gola car	RC	UNIDADE	R\$ 9,10	400	R\$ 3.640,00
22142	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição do Produto: confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) modelo liso, cor branca, mangas curtas, gola ca	A NOVA SOLUCAO	UNIDADE	R\$ 9,25	700	R\$ 6.475,00
<b>Total do Lote R\$ 10.115,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 10.115,00</b>						
<b>Vencedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA</b>						
<b>Lote 1 - FARDAMENTO ESCOLAR</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22143	BERMUDA HELANCA - Descrição do Produto: confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armacao/estrutura piquet suíço, na cor Azul Royal, a cintura deveser possuir elastico, com largura de 4,0c	MF	UNIDADE	R\$ 9,90	700	R\$ 6.930,00
22144	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição do Produto: confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) modelo liso, cor branca, mangas curtas, gola car	RC	UNIDADE	R\$ 9,75	700	R\$ 6.825,00
22140	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição do Produto : confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) modelo liso, cor branca, mangas curtas, gola ca	MF	UNIDADE	R\$ 8,85	700	R\$ 6.195,00
22141	BERMUDA HELANCA - Descrição do Produto: confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armacao/estrutura piquet suíço, na cor Azul Royal, a cintura deveser possuir elastico, com largura de 4,0c	RC	UNIDADE	R\$ 9,55	700	R\$ 6.685,00
<b>Total do Lote R\$ 26.635,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 26.635,00</b>						

Valor Total da Contratação R\$ 36.750,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

**MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**091AF18A

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI ME						
Lote 1 - AR CONDICIONADO						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21578	MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA		UNIDADE	R\$ 90,00	45	R\$ 4.050,00
21577	MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS		UNIDADE	R\$ 120,00	110	R\$ 13.200,00
21580	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT		UNIDADE	R\$ 75,00	85	R\$ 6.375,00
21579	SERVICO DE REPOSICAO DE GAS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO		UNIDADE	R\$ 160,00	130	R\$ 20.800,00
21574	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, COM KIT DE INSTALACAO (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTANCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR.		UNIDADE	R\$ 310,00	95	R\$ 29.450,00
21573	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM KIT DE INSTALACAO (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTANCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR.		UNIDADE	R\$ 260,00	115	R\$ 29.900,00
21576	MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS		UNIDADE	R\$ 110,00	210	R\$ 23.100,00
21575	KIT DE INSTALACAO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS (CANO, CABO, ESPONJA E FITA ISOLANTE) METRO		UNIDADE	R\$ 145,00	65	R\$ 9.425,00
<b>Total do Lote R\$ 136.300,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 136.300,00</b>						

Valor Total da Contratação R\$ 136.300,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior

Santana do Matos-segunda-feira, 2 de março de 2020

**MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:A34EAC59

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

#### ANEXO I

### AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACCESS POINT WIRELESS DUAL-BAND INDOOR 2.4 E 5 GHZ	UND	4		
2	SERVIDOR COM PROCESSADOR 3.0 GHz QUAD-CORE / 16 GB DE MEMÓRIA ECC / 2x HD 1TB LLF	UND	2		
3	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL-CORE 3.9 GHZ / 1TB / 4GB / DVD	UND	31		
4	COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUAD-CORE 3 GHZ / 8GB / 1TB / DVD	UND	28		
5	ROTEADOR DE BORDA COM 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000	UND	14		
6	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000	UND	9		
7	ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS 750 MPBS DUAL BAND	UND	31		
8	TRANSFORMADOR 1010 VA – BIVOLT	UND	23		
9	ESTABILIZADOR 1500VA – BIVOLT	UND	38		
10	NOBREAK SENOIDAL PURO (1400VA/AUTO/115V/ISSO/5T)	UND	18		
11	NOBREAK SENOIDAL PURO 2200VA (2.2KVA/BIV/220V/115/ ISSO/8T) + BANCO DE BATERIAS COMPATÍVEL	UND	10		
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	UND	13		
13	CAIXA DE CABO DE REDE UTP (04 PARES CAT6) – 305M	UND	8		
14	CAIXA DE CABO DE REDE UTP (04 PARES CAT.5E) – 305M	UND	8		
15	PATCH PANEL 24P CAT6 UTP	UND	3		
16	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 PARA CABO SÓLIDO	UND	170		
17	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL	UND	160		
18	CABO SATA II / III P/ DESKTOP	UND	20		
19	RACK DE PISO 20U DESMONTÁVEL – PADRÃO 19”	UND	8		
20	BANDEJA P/ RACK 1U X 290MM FIXA FRONTAL PRETO - PADRÃO 19”	UND	5		
21	GUIA DE CABOS P/ RACK 1U PRETO – PADRÃO 19”	UND	4		
22	REGUA P/ RACK 8 TOMADAS – PADRÃO 19”	UND	8		
23	TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO	UND	80		
24	MOUSE USB ÓPTICO PRETO	UND	61		
25	MOUSE PAD PRETO	UND	25		
26	MOUSE PAD PRETO COM APOIO P/ PULSO EM GEL	UND	34		
27	FONTE ATX 400W 80PLUS BRONZE	UND	40		
28	MONITOR LED (18,5”VGA/1366X768/@60HZ) - Com cabo VGA e Fonte de energia	UND	57		
29	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	24		

30	STORAGE ETHERNET NAS COM DUAS BAIAS P/ DISCOS	UND	2		
31	HD P/ STORAGE ETHERNET NAS 1TB SATA3 6GB/S	UND	10		
32	LICENÇA DE ANTIVIRUS DE CLASSE EMPRESARIAL COM SUPORTE A MULTIDISPOSITIVOS PARA 25 DESKTOPS + 1 SERVIDOR	UND	18		
33	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD 2012 R2 X64 BRAZILIAN 2CPU (FPP OU ESD)	UND	4		
34	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2012 STANDARD – DEVICE CAL	UND	25		
35	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64 BITS (FPP OU ESD) OU SUPERIOR	UND	27		
36	LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS 32 E 64 BITS (FPP OU ESD)	UND	27		
37	BATERIA P/ PLACA MÃE 3V	UND	35		
38	HD NOTEBOOK SATA3 2.5 500GB	UND	28		
39	HD DESKTOP SATA3 3.5 1TB 6GB/S	UND	30		
40	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	UND	15		
41	PEN DRIVE 16GB USB 3.0 / 2.0	UND	40		
42	CABO DE DADOS / IMPRESSÃO USB 2.0	UND	31		
43	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR – PADRÃO NOVO	UND	51		
44	MEMÓRIA P/ NOTEBOOK 4GB CL9 1333MHZ DDR3L	UND	23		
45	MEMÓRIA P/ DESKTOP 4GB CL9 1333 MHZ DDR3	UND	28		
46	SWITCH DE 8 PORTAS 10/100/1000	UND	14		
47	SWITCH DE 16 PORTAS 10/100/1000	UND	9		
48	CONECTOR FEMEA P/ TOMADA RJ-45 CAT.6	UND	55		
49	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DUAL CORE 2.0 GHZ / 4GB / 500GB	UND	15		
50	TOMADA 1 PORTA RJ-11/RJ-45 BRANCO	UND	50		
51	PATCH CORD CAT.6E 0,5M (50 CM)	UND	45		
52	MULTIFUNCIONAL COM BULK - ALTA RESOLUÇÃO	UND	10		
53	MULTIFUNCIONAIS LASER:	UND	15		
54	PROJETOR MULTIMÍDIA	UND	4		
55	WEBCAM	UND	2		
56	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL I5 7400/ MEMÓRIA RAM DE 8 GB/ HD 1 TB/ PLACA DE VÍDEO INTEGRADA	UND	3		
57	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL-CORE 3.9 GHZ / 500TB / 4GB / DVD	UND	3		
58	TABLETS	UND	6		
59	CARREGADOR TABLET MULTILASER M7	UND	35		
60	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK POSITIVO	UND	10		
61	TRAVA DE SEGURANÇA NOTEBOOK COM CHAVE CABO DE AÇO	UND	20		
62	FRAGMENTADORA DE PAPEL	UND	3		
63	CAMERA DIGITAL	UND	1		
64	TELA TRIPIÊ	UND	4		
65	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5 / 8GB / 1TB / TELA 15,6 / WINDONS 10	UND	3		
66	PEN DRIVE 32GB USB 3.0 / 2.0	UND	1		
67	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN (TN-3382)	UND	2		
68	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152 DN	UND	1		
69	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE BULK	LTS	20		
70	SCANNER PARA DIGITALIZAÇÃO	UND	3		
<b>VALOR GLOBAL =</b>					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 02 de Março de 2020.

**MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA**  
Coordenadora de Compras

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:D75709EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0248/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1713-5215-691
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0248/2020 de 02/03/2020</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência					
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Ação: 2.999 - Reserva de Contingência					
Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/03/2020	200525	Redução da Despesa			8.557,80
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.557,80
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	8.557,80
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	8.557,80
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					

Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/03/2020	200524	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.557,80	
<b>Total da Despesa:</b>				8.557,80	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				8.557,80	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				8.557,80	0,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/03/2020	27515	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00	0,00
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/03/2020	27517	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 96 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/03/2020	27518	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/03/2020	27516	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				2.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.000,00	5.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.000,00	5.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				13.557,80	13.557,80
<b>Total Geral:</b>				13.557,80	13.557,80

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C3C040F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS Nº. 001/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal, e, por intermédio da Comissão Especial de Classificação e Avaliação de bens móveis inservíveis disponíveis à baixa patrimonial armazenado pela Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria nº. 028/2020, publicada na FEMURN no dia 28/02/2020, torna público para conhecimento dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, que procederá a doação de bens móveis do seu acervo patrimonial, em atenção aos ditamos da Lei n. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018. Integra este Edital o anexo I (lista dos bens a serem doados).

Os interessados em obter as doações dos bens patrimoniais deverão observar as seguintes condições:

**DO OBJETO**

Trata-se de alienação dos bens móveis considerados inservíveis, na forma de DOAÇÃO, listados no Anexo I deste Edital.

Os bens públicos encontram-se ociosos ou antieconômicos para os objetivos deste Município.

A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontra, mediante Termo de Doação Pública.

**DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do procedimento de doação de bens públicos qualquer Unidade de Ensino vinculadas a Ente Público municipal, estadual, federal e entidade pública ou privada, sem fins lucrativos.

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PARA DOAÇÃO**

3.1. PEDIDO FORMAL - Requerimento

3.2 As entidades interessadas deverão realizar cadastro na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Oeste com expressa indicação do material pretendido, conforme descritos no Anexo I, do presente Edital, e serão atendidas pela ordem do cadastro, respeitando a seguinte ordem de prioridade do item 5.1.

Deverão conter junto ao Requerimento de solicitação, de acordo com os segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

Ente da administração pública;

Lei ou ato constitutivo do órgão;

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;

Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF).

Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos:

Lei que declarou o órgão de utilidade pública ou estatuto registrado em cartório, com a indicação da finalidade não lucrativa, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Cópia dos documentos pessoais (RG/CPF) do representante legal.

### DA HABILITAÇÃO

A habilitação dar-se-á mediante análise das documentações exigidas no presente edital, considerada a condição da solicitante. Será habilitada a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste edital.

### DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÕES

As solicitações de doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais das interessadas, seguindo a ordem de prioridade:

unidade de ensino de entes públicos municipais;

unidade de ensino de entes públicos estaduais;

unidade de ensino de entes públicos federais;

unidade de ensino públicas ou privadas, sem fins lucrativos;

Havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de prioridade será dada a prioridade àquela que, **primeiro cadastrou a solicitação**.

Os bens listados no Anexo I deste edital, sem manifestações de interesses serão automaticamente, disponibilizados às interessadas habilitadas nos procedimentos, respeitando-se a ordem de prioridade.

### DO PRAZO

Os pedidos de doação dos bens, juntamente com os documentos elencados nos subitens **3.3.1 ou 3.3.2**, deverão ser cadastrados presencialmente na sede da prefeitura, que fica localizada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, no prazo de 5 dias úteis, contado do primeiro dia útil após a divulgação de aviso no sítio da FEMURN.

### DO LOCAL DE RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

As donatárias serão convocadas para retirarem os bens disponíveis, por sistema eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, indicado pela donatária onde constarão todas as informações relativas às retiradas dos bens, quanto ao prazo, data e horário da retirada dos bens. Caso haja desistência de órgãos/entidades solicitantes, devidamente habilitadas nos autos, serão contemplados aqueles que estejam na ordem subsequente de prioridade.

As despesas decorrente da retirada e transporte dos bens correrão por conta da donatária. A entrega dos bens será processada mediante coleta de assinatura no Termo de Doação.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens que forem objetos de doação deverão ser utilizados pelos Donatários exclusivamente na respectiva Unidade de Ensino.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 02 de março de 2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ**

Presidente Da Comissão Especial De Avaliação E Classificação De Bens Móveis

### ANEXO I

#### BENS DISPONÍVEIS PARA DOAÇÃO

Tombo	Descrição	Classificação
1	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
2	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
3	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
4	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
5	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
6	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
7	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
8	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
9	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
10	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
11	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO

12	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
13	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
14	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
15	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
20	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
30	CADEIRA ESCOLAR FIXA	OCIOSO
36	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
40	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
41	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
42	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
43	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
44	MESA ESCOLAR	OCIOSO
45	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
46	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
47	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
48	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
49	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
50	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
51	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
52	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
65	CADEIRA ESCOLAR FIXA	OCIOSO
83	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
84	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
85	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
86	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
87	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
88	MESA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
89	MESA ESCOLAR	OCIOSO
90	MESA ESCOLAR	OCIOSO
91	MESA ESCOLAR	OCIOSO
140	CADEIRA ESCOLAR FIXA	OCIOSO
149	CADEIRA ESCOLAR FIXA	ANTIECONÔMICO
205	CADEIRA ESCOLAR FIXA	OCIOSO
222	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
227	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
232	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
236	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
242	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
243	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
250	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
251	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
259	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
263	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
274	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
275	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
281	MESA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
284	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
285	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
293	MESA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
308	CADEIRA FIXA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO
313	CADEIRA FIXA ESCOLAR	OCIOSO
328	CADEIRA FIXA ESCOLAR	OCIOSO
331	CADEIRA FIXA ESCOLAR	OCIOSO
383	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
384	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
386	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
392	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
396	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
397	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
402	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
404	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
406	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
410	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
412	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
414	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
415	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
417	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
421	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
425	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
427	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
433	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
446	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
450	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
453	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
454	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
455	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
456	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
462	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
464	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
472	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
474	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
478	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
480	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
482	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
483	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
485	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
488	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
490	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
491	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO

494	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
498	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
511	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
512	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
522	CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
537	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
538	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
539	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
540	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
541	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
545	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
551	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
656	MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
743	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
745	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
915	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
917	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO
920	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
1057	MESA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO
1122	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	OCIOSO

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**C6AF81AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º P.P.008/2020 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME</b>	<b>23.993.742/0001-60</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5396	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO BRABO/BATENTE/PASSAGEM DAS TRAIAS/OLHO D'ÁGUA/BARRA DO RIO PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 16 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	160,00	32.000,00
5402	TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/CAICÓ/SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - UNIVERSITÁRIOS. - TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 29 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	220,00	44.000,00
<b>Total</b>						<b>76.000,00</b>

<b>AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCAOES EIRELI</b>	<b>20.157.406/0001-90</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5398	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO QUIXABINHA/FLORESTA/QUIPAUA/MORRINHOS PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 16 PESSOAS, 42 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	112,80	22.560,00
5400	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO CAATINGA GRANDE/ALTO GRANDE PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 36 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	88,40	17.680,00
5401	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/SÃO PEDRO/RECREIO/BELOS/JUAZEIRINHO PARA A VILA DO ASSENTAMENTO CAATINGA GRANDE. - TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 42 KM POR DIA	VIAGE		200,00	98,50	19.700,00
<b>Total</b>						<b>59.940,00</b>

<b>AJ DE SOUZA LOCAOES ME</b>	<b>11.572.226/0001-83</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5397	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO TRAPIA/VARZEA COMPRIDA/ BODE/ ALGODÃO/ QUIXABA/ ESPINHEIRO PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 16 PESSOAS, 70 KM POR DIA	VIAGE		200,00	211,00	42.200,00
5403	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO SÃO JOAQUIM/ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 16 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	201,90	40.380,00
5404	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO RIACHO DO ROÇADO/RIACHÃO/SÃO FRANCISCO PARA O ASSENTAMENTO CAATINGA GRANDE - TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	195,90	39.180,00
<b>Total</b>						<b>121.760,00</b>

C A TRANSPORTES E CONSTRUCAO EIRELI						26.757.418/0001-31
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5399	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/ SÃO FRANCISCO PARA CAATINGA GRANDE. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 51 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	141,50	28.300,00
Total						28.300,00

Valor total da contratação 286.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)  
Encaminhe o processo à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 02 de Março de 2020.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:91488169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º P.P.008/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME						23.993.742/0001-60
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5396	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO BRABO/BATENTE/PASSAGEM DAS TRAIRAS/OLHO D'AGUA/BARRA DO RIO PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 16 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	160,00	32.000,00
5402	TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/CAICÓ/SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - UNIVERSITÁRIOS. - TURNO NOTURNO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 29 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	220,00	44.000,00
Total						76.000,00

AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI						20.157.406/0001-90
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5398	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO QUIXABINHA/FLORESTA/QUIPAU/MORRINHOS PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 16 PESSOAS, 42 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	112,80	22.560,00
5400	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO CAATINGA GRANDE/ALTO GRANDE PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO NOTURNO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 36 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	88,40	17.680,00
5401	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/SÃO PEDRO/RECREIO/BELOS/JUAZEIRINHO PARA A VILA DO ASSENTAMENTO CAATINGA GRANDE. - TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 42 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	98,50	19.700,00
Total						59.940,00

AJ DE SOUZA LOCAÇÕES ME						11.572.226/0001-83
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5397	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO TRAPIA/VARZEA COMPRIDA/ BODE/ ALGODÃO/ QUIXABA/ ESPINHEIRO PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 16 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	211,00	42.200,00
5403	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO SÃO JOAQUIM/ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 16 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	201,90	40.380,00
5404	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO RIACHO DO ROÇADO/RIACHÃO/SÃO FRANCISCO PARA O ASSENTAMENTO CAATINGA GRANDE - TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	195,90	39.180,00
Total						121.760,00

C A TRANSPORTES E CONSTRUCAO EIRELI						26.757.418/0001-31
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5399	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/ SÃO FRANCISCO PARA CAATINGA GRANDE. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 51 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	141,50	28.300,00
Total						28.300,00

Valor total da contratação 286.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato..

São José do Seridó/RN, 02 de Março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:5097B746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2020 - ADJUDICAÇÃO**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0003
Descrição:	8845 - FEIJÃO DE CORDA - PACOTE 1KG TIPO 1
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1800
Valor Final:	5,0800
Valor Total:	15.240,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Noosso Grão

Item:	0009
Descrição:	8851 - COLORAU - PACOTE 500GR
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,3500
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	1.990,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.067.095/0001-87 S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	PILADO

Item:	0011
Descrição:	8853 - FARINHA DE MILHO - PACOTE 500GR FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCÃO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,0400
Valor Final:	1,0400
Valor Total:	10.400,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.067.095/0001-87 S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	MAINHA

Item:	0014
Descrição:	8856 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200GR
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,7900
Valor Final:	3,7800
Valor Total:	22.680,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.067.095/0001-87 S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	ITALAC

Item:	0018
Descrição:	8860 - EXTRATO DE TOMATE - PACOTE 340GR CONCENTRADO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,6600
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	2.380,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.067.095/0001-87 S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	FUGINI

Item:	0020
Descrição:	8862 - TEMPERO COMPLETO LIQUIDO - GARRAFA 500ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,5000
Valor Final:	1,1400
Valor Total:	570,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.067.095/0001-87 S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	PILADO

Item:	0022
-------	------

Descrição:	8864 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE 500G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,8000
Valor Total:	3.800,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.067.095/0001-87 S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	SUPRESOY

Item:	0023
Descrição:	8865 - FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,7600
Valor Final:	2,4700
Valor Total:	1.235,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.067.095/0001-87 S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	BOM SABOR

Item:	0024
Descrição:	8866 - GRÃOS DE MILHO AMARELO - PACOTE KG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,1900
Valor Final:	1,0500
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.834.078/0001-50 E G DE QUEIROZ
Modelo:	FLOQUINHO NORDESTINHO

Item:	0025
Descrição:	8867 - AMIDO DE MILHO - PACOTE KG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	2,8800
Valor Total:	288,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.067.095/0001-87 S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	MAINHA

Item:	0029
Descrição:	8871 - VINAGRE - GARRAFA 500ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,6400
Valor Final:	1,0500
Valor Total:	315,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.834.078/0001-50 E G DE QUEIROZ
Modelo:	FOLHA VERDE

Item:	0031
Descrição:	8873 - SARDINHA EM CONSERVA - 250G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7100
Valor Final:	3,3500
Valor Total:	2.680,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.067.095/0001-87 S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	SOLARE

Item:	0032
Descrição:	8874 - FARINHA LÁCTEA - PACOTE 400G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,5900
Valor Final:	4,2500
Valor Total:	425,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.834.078/0001-50 E G DE QUEIROZ
Modelo:	NUTRILAC FARINHA LÁCTEA

Item:	0033
Descrição:	8875 - NESTÓN - PACOTE 400GR
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,2500
Valor Final:	3,5500
Valor Total:	355,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.834.078/0001-50 E G DE QUEIROZ
Modelo:	NUTRON

Item:	0034
Descrição:	8876 - CARNE BOVINA MOÍDA - KG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,5000
Valor Final:	8,6500
Valor Total:	173.000,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.834.078/0001-50 E G DE QUEIROZ
Modelo:	FORT BOI

Item:	0037
Descrição:	8879 - CARNE BOVINA, CORTE ACÉM - KG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	24,8900
Valor Final:	15,4900
Valor Total:	232.350,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.834.078/0001-50 E G DE QUEIROZ
Modelo:	IN NATURA

Item:	0038
Descrição:	8880 - CARNE DE SOL - KG CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,2600
Valor Final:	18,5000
Valor Total:	185.000,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.834.078/0001-50 E G DE QUEIROZ
Modelo:	IN NATURA

Item:	0039
Descrição:	8881 - IOGURTE DE FRUTAS - 1L SABORES MORANGO E SALADA DE FRUTAS
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	3,3000
Valor Final:	2,5800
Valor Total:	51.600,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Gurupy

Item:	0043
Descrição:	8885 - PÃO HOT-DOG - PACOTE 500G PCT DE 500G C/ 10UNID
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5200
Valor Final:	3,5200
Valor Total:	42.240,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.834.078/0001-50 E G DE QUEIROZ
Modelo:	PANIFICADORA UNIÃO

Item:	0044
Descrição:	8886 - PÃO DOCE - UND 45G A 50G A UNIDADE
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5100
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	14.500,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	00.642.003/0001-29 D G DE ALMEIDA DIOGENES
Modelo:	UND

Item:	0045
Descrição:	8887 - BOLACHA SETE CAPA - PACOTE 400G
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,8300

Valor Final:	2,4000
Valor Total:	19.200,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.834.078/0001-50 E G DE QUEIROZ
Modelo:	PANIFICADORA UNIÃO

Item:	0046
Descrição:	8888 - BOLO DE OVOS SIMPLES (SABORES DIVERSOS: CHOCOLATE/LARANJA/FORMIGUEIRO)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0800
Valor Final:	5,9000
Valor Total:	5.900,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	11.067.095/0001-87 S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	PÃO QUENTE

Item:	0049
Descrição:	8891 - TOMATE - KG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	3,7000
Valor Total:	7.400,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.834.078/0001-50 E G DE QUEIROZ
Modelo:	IN NATURA

Item:	0052
Descrição:	8894 - MAMÃO - KG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,2900
Valor Final:	1,8700
Valor Total:	3.740,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	In Natura

Item:	0056
Descrição:	8898 - MAÇÃ NACIONAL - KG
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,2400
Valor Final:	4,2300
Valor Total:	1.692,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.834.078/0001-50 E G DE QUEIROZ
Modelo:	IN NATURA

Item:	0057
Descrição:	8899 - MELÃO - AMARELO - KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	1,9700
Valor Total:	985,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.834.078/0001-50 E G DE QUEIROZ
Modelo:	IN NATURA

Item:	0062
Descrição:	8904 - CHUCHU - KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,5400
Valor Final:	3,3800
Valor Total:	2.028,0000
Adjudicado em :	02/03/2020 - 08:47:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	In Natura

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2020 - HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0003
Descrição:	8845 - FEIJÃO DE CORDA - PACOTE 1KG TIPO 1
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1800
Valor Final:	5,0800
Valor Total:	15.240,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/2020 15:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Nosso Grão

Item:	0009
Descrição:	8851 - COLORAU - PACOTE 500GR
Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,3500
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	1.990,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/2020 15:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	PILADO

Item:	0011
Descrição:	8853 - FARINHA DE MILHO - PACOTE 500GR FARINHA DE MILHO FLOCADA – FLOCÃO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,0400
Valor Final:	1,0400
Valor Total:	10.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/2020 15:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	MAINHA

Item:	0014
Descrição:	8856 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200GR
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,7900
Valor Final:	3,7800
Valor Total:	22.680,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/2020 15:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	ITALAC

Item:	0018
Descrição:	8860 - EXTRATO DE TOMATE - PACOTE 340GR CONCENTRADO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,6600
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	2.380,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/2020 15:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	FUGINI

Item:	0020
Descrição:	8862 - TEMPERO COMPLETO LIQUÍDO - GARRAFA 500ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,5000
Valor Final:	1,1400
Valor Total:	570,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/2020 15:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	PILADO

Item:	0022
Descrição:	8864 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE 500G
Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,8000
Valor Total:	3.800,0000

Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	SUPRESOY

Item:	0023
Descrição:	8865 - FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,7600
Valor Final:	2,4700
Valor Total:	1.235,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	BOM SABOR

Item:	0024
Descrição:	8866 - GRÃOS DE MILHO AMARELO - PACOTE KG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,1900
Valor Final:	1,0500
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	E G DE QUEIROZ
Modelo:	FLOQUINHO NORDESTINHO

Item:	0025
Descrição:	8867 - AMIDO DE MILHO - PACOTE KG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	2,8800
Valor Total:	288,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	MAINHA

Item:	0029
Descrição:	8871 - VINAGRE - GARRAFA 500ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	1,6400
Valor Final:	1,0500
Valor Total:	315,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	E G DE QUEIROZ
Modelo:	FOLHA VERDE

Item:	0031
Descrição:	8873 - SARDINHA EM CONSERVA - 250G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7100
Valor Final:	3,3500
Valor Total:	2.680,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	SOLARE

Item:	0032
Descrição:	8874 - FARINHA LÁCTEA - PACOTE 400G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,5900
Valor Final:	4,2500
Valor Total:	425,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	E G DE QUEIROZ
Modelo:	NUTRILAC FARINHA LÁCTEA

Item:	0033
Descrição:	8875 - NESTÓN - PACOTE 400GR
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,2500
Valor Final:	3,5500
Valor Total:	355,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	E G DE QUEIROZ
Modelo:	NUTRON

Item:	0034
Descrição:	8876 - CARNE BOVINA MOÍDA - KG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência:	10,5000
Valor Final:	8,6500
Valor Total:	173.000,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	E G DE QUEIROZ
Modelo:	FORT BOI

Item:	0037
Descrição:	8879 - CARNE BOVINA, CORTE ACÊM - KG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	24,8900
Valor Final:	15,4900
Valor Total:	232.350,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	E G DE QUEIROZ
Modelo:	IN NATURA

Item:	0038
Descrição:	8880 - CARNE DE SOL - KG CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,2600
Valor Final:	18,5000
Valor Total:	185.000,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	E G DE QUEIROZ
Modelo:	IN NATURA

Item:	0039
Descrição:	8881 - IOGURTE DE FRUTAS - 1L SABORES MORANGO E SALADA DE FRUTAS
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	3,3000
Valor Final:	2,5800
Valor Total:	51.600,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Gurupy

Item:	0043
Descrição:	8885 - PÃO HOT-DOG - PACOTE 500G PCT DE 500G C/ 10UNID
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5200
Valor Final:	3,5200
Valor Total:	42.240,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	E G DE QUEIROZ
Modelo:	PANIFICADORA UNIÃO

Item:	0044
Descrição:	8886 - PÃO DOCE - UND 45G A 50G A UNIDADE
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5100
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	14.500,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D G DE ALMEIDA DIOGENES
Modelo:	UND

Item:	0045
Descrição:	8887 - BOLACHA SETE CAPA - PACOTE 400G
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,8300
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	19.200,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	E G DE QUEIROZ
Modelo:	PANIFICADORA UNIÃO

Item:	0046
Descrição:	8888 - BOLO DE OVOS SIMPLES (SABORES DIVERSOS: CHOCOLATE/LARANJA/FORMIGUEIRO)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0800
Valor Final:	5,9000
Valor Total:	5.900,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	S E PESSOA DE CARVALHO
Modelo:	PÃO QUENTE

Item:	0049
Descrição:	8891 - TOMATE - KG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	3,7000
Valor Total:	7.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	E G DE QUEIROZ
Modelo:	IN NATURA

Item:	0052
Descrição:	8894 - MAMÃO - KG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,2900
Valor Final:	1,8700
Valor Total:	3.740,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	In Natura

Item:	0056
Descrição:	8898 - MAÇÃ NACIONAL - KG
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,2400
Valor Final:	4,2300
Valor Total:	1.692,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	E G DE QUEIROZ
Modelo:	IN NATURA

Item:	0057
Descrição:	8899 - MELÃO - AMARELO - KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	1,9700
Valor Total:	985,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	E G DE QUEIROZ
Modelo:	IN NATURA

Item:	0062
Descrição:	8904 - CHUCHU - KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,5400
Valor Final:	3,3800
Valor Total:	2.028,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 02/03/202015:08:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	In Natura

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:70AEEED8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 001/2020 - LOA**

**DECRETO Nº 001/2020\_LOA** Em 02 de janeiro de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 1.479.561,38 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 1.479.561,38 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
20.608.0007.1006	Aquis. De Máquinas, Tratores, Implemento e Equipamentos Agrícolas	15100000	4.4.90.52	55.749,99
04.122.0004.2003	Manut. Ativ/Serv do Gabinete da Prefeita	10010000	3.3.90.30	20.744,60
04.123.0006.2009	Manut. Ativ/Serv de Finanças Tributos e Controle Orçamentário	19900000	3.1.91.13	869,89
20.608.0007.2011	Manut. Ativ/Serv da Secr. De Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento	10010000	3.3.90.39	55.348,00
16.451.0008.2013	Manut. Ativ/Serv da Secr. De Infraestrutura e Abastecimento Hídrico	10010000	3.3.90.30	92.634,04
12.368.0027.2016	Manut. Ativ/Serv da Secr. De Educação, Cultura e Turismo	11110000	3.3.90.30	12.181,33
12.365.0025.2017	Manut. Ativ/Serv da Educação Infantil	11110000	3.3.90.30	3.893,76
12.365.0025.2017	Manut. Ativ/Serv da Educação Infantil	11110000	3.3.90.39	12.108,50
12.361.0025.2018	Manut. Ativ/Serv da Educação Fundamental	11110000	3.3.90.30	15.106,19
12.361.0025.2018	Manut. Ativ/Serv da Educação Fundamental	11110000	3.3.90.39	10.033,00
12.368.0025.2020	Manut. Do Salário Educação	11200000	3.3.90.39	6.543,50
12.368.0025.2020	Manut. Do Salário Educação	11110000	3.3.90.30	312.869,20
12.368.0025.2020	Manut. Do Salário Educação	11250000	3.3.90.30	127.149,40
12.368.0025.2023	Manut. Do PNAE - Infantil	11110000	3.3.90.30	1.347,34
12.368.0025.2023	Manut. Do PNAE - Infantil	11220000	3.3.90.30	7.832,58
12.368.0025.2024	Manut. Do PNAE - Pré Escola	11110000	3.3.90.30	5.738,65
12.368.0025.2024	Manut. Do PNAE - Pré Escola	11220000	3.3.90.30	6.786,49
12.368.0025.2025	Manut. Do PNAE - Fundamental	11110000	3.3.90.30	523,50
12.368.0025.2025	Manut. Do PNAE - Fundamental	11220000	3.3.90.30	33.034,50
12.368.0025.2026	Manut. Do PNAE - EJA	11110000	3.3.90.30	9.892,60
12.368.0025.2026	Manut. Do PNAE - EJA	11220000	3.3.90.30	1.630,54
12.368.0025.2027	Manut. Do PNAE - AEE	11220000	3.3.90.30	641,62
12.368.0025.2028	Manut. Do PNAE - Novo Mais Educação	11220000	3.3.90.30	5.482,21
08.244.0021.2038	Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Família	13110000	3.3.90.30	11.925,00
08.244.0021.2040	Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar	10010000	3.3.90.30	13.741,50
08.244.0021.2040	Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar	10010000	3.3.90.39	790,00
08.244.0017.2041	Manut. Ativ/Serv da Proteção Social Básica	13110000	3.3.90.30	74.196,20
08.244.0018.2042	Manut. Ativ/Serv da Proteção Social Especial	13110000	3.3.90.30	6.094,50
08.244.0018.2042	Manut. Ativ/Serv da Proteção Social Especial	13900000	3.3.90.30	5.964,80
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	13110000	3.3.90.30	11.730,00
08.334.0022.2044	Manut. Ativ/Serv Programa Desenvolve	10010000	3.3.90.36	13.000,00
10.122.0011.2046	Manut. Serv/Ativ da Secr. De Saúde	10010000	3.3.90.39	38.387,96
10.122.0012.2047	Manut. Ativ/Serv do Conselho Municipal de Saúde	12110000	3.3.90.39	2.768,00
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12110000	3.3.90.30	162.607,89
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12110000	3.3.90.36	124.000,00
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12110000	3.3.90.39	176.959,90
10.304.0015.2057	Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária	12140000	3.3.90.30	10.180,00
10.303.0016.2060	Manut. Ativ/Serv Assist. Farm. Especial	12110000	3.3.90.32	29.074,20
<b>Total RS</b>				<b>1.479.561,38</b>

**Art. 2º** Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
04.122.0004.1001	Aquisição de Veículo – Gabinete da Prefeita	10010000	4.4.90.52	60.000,00
20.608.0007.1003	Elab. Do Plano de Gestão Ambiental	10010000	3.3.90.39	15.000,00
20.608.0007.1004	Programa de Apoio a Prod. De Silagem e Fenagem	10010000	3.3.90.30	20.000,00
20.608.0007.1004	Programa de Apoio a Prod. De Silagem e Fenagem	10010000	3.3.90.32	25.000,00
20.608.0007.1004	Programa de Apoio a Prod. De Silagem e Fenagem	10010000	3.3.90.39	40.000,00
20.608.0007.1007	Ref. De Áreas Degradadas e Revit. Da Fruticultura	10010000	3.3.90.30	20.000,00
20.608.0007.1007	Ref. De Áreas Degradadas e Revit. Da Fruticultura	10010000	3.3.90.39	20.000,00
20.608.0007.1007	Ref. De Áreas Degradadas e Revit. Da Fruticultura	10010000	4.4.90.52	20.000,00
26.453.0010.1017	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos	10010000	3.3.90.30	10.000,00
26.453.0010.1017	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos	15100000	3.3.90.30	50.000,00
26.453.0010.1017	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos	15200000	3.3.90.30	20.000,00
26.453.0010.1017	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos	15100000	3.3.90.39	50.000,00
26.453.0010.1017	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos	15200000	3.3.90.39	20.000,00
26.453.0010.1017	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos	15100000	4.4.90.51	20.000,00
26.453.0010.1017	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos	15200000	4.4.90.51	20.000,00
26.453.0010.1018	Const. De Garagem Municipal	10010000	4.4.90.30	15.000,00
26.453.0010.1018	Const. De Garagem Municipal	10010000	4.4.90.51	20.000,00
12.368.0025.1022	Const. Ampl. Ou Reforma de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino	11110000	4.4.90.51	10.000,00
12.368.0025.1022	Const. Ampl. Ou Reforma de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino	15100000	4.4.90.51	200.000,00
12.368.0025.1023	Aquisição de Mobiliário Escolar	11250000	4.4.90.52	50.000,00
12.368.0025.1023	Aquisição de Mobiliário Escolar	15100000	4.4.90.52	50.000,00
12.368.0025.1023	Aquisição de Mobiliário Escolar	15200000	4.4.90.52	150.000,00
14.244.0021.1025	Aquisição de Veículo – Assistência Social	10010000	4.4.90.52	80.000,00
14.244.0021.1025	Aquisição de Veículo – Assistência Social	15200000	4.4.90.52	108.000,00
14.243.0018.1027	Const. Ampl. Ou Reforma da Sede do CREAS	15200000	4.4.90.51	46.561,38
15.452.0009.1043	Aquisição de Veículo Coletor de Lixo	10010000	4.4.90.52	40.000,00
04.123.0006.2009	Manut. Ativ/Serv de Finanças Tributos e Controle Orçamentário	10010000	4.6.90.71	300.000,00
<b>Total RS</b>				<b>1.479.561,38</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:3757726E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 - SMS**

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	RG	SITUAÇÃO
ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA	8	2840686	DEFERIDA
AFONSON LUIZ MEDEIROS GONDIM	FISIOTERAPEUTA	10	2862617	DEFERIDA
ALANA ALUILDA VIEIRA NUNES DE SOUZA	ENFERMEIRO	11	2030002	DEFERIDA
ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	DENTISTA	2	2928705	DEFERIDA
ALINE LAYSE PEREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	12	2862567	INDEFERIDA
ANA AMÉLIA BARBOSA DA SILVA	DENTISTA	5	2689228	DEFERIDA
ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7	2325835	DEFERIDA
ANA RAQUEL DE ALMEIDA MAFRA	ENFERMEIRO	20	2840830	DEFERIDA
ANA TAISE SILVA DE MORAIS	ENFERMEIRO	12	2720227	DEFERIDA
ANANÍLIA REGINA SILVA CAVALCANTE	FISIOTERAPEUTA	2	2751894	DEFERIDA
AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	3	2862155	DEFERIDA
CAINÃ ARAUJO CRUZ	FISIOTERAPEUTA	13	2581127	DEFERIDA
CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS SOUZA	FISIOTERAPEUTA	5	2459996	DEFERIDA
CIMARA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23	2283377	DEFERIDA
CLÉA EMANUELA BARREDO DE MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA	11	2734885	DEFERIDA
DALYANE LOUISE DE ARAUJO MEDEIROS	ENFERMEIRO	21	2751066	DEFERIDA
ELIANE ELOI CAVALCANTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	1618285	DEFERIDA
FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21	1885690	DEFERIDA
FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	2977205	DEFERIDA
FAGNER HEYTOR OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	7	2459956	DEFERIDA
FERNANDA ROSANGELA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	6	2689646	DEFERIDA
FLAVIANNA COSTA DE LIMA	ENFERMEIRO	4	2720463	DEFERIDA
FRANCISCA JOSICLEIDE DE M. MARINHO	EDUCADOR FÍSICO	2	1617230	DEFERIDA
GELIANE GARCIA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	2059114	DEFERIDA
GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	1819761	DEFERIDA
GESSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAUJO	DENTISTA	3	2832703	DEFERIDA
GISELE KAROLINA DE OLIVEIRA BRILHANTE	DENTISTA	7	3256356	DEFERIDA
GISLAINNY BATISTA GOMES	ENFERMEIRO	13	1873784	DEFERIDA
HIGOR LAMEC CALDAS DE MEDEIROS	EDUCADOR FÍSICO	5	2664334	DEFERIDA
HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	9	2842177	DEFERIDA
IRACEMA CAVALCANTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17	2515038	DEFERIDA
IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS	DENTISTA	4	2688378	DEFERIDA
JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	2333083	DEFERIDA
JANAINA MARA CADETE COSTA	ENFERMEIRO	9	2228774	DEFERIDA
JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	1090504	DEFERIDA
JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRO	6	2664734	DEFERIDA
JEUDMA ROSEANNE DANTAS FERNANDES	EDUCADOR FÍSICO	3	3765713	DEFERIDA
JOSÉ ALVES DE JESUS	MÉDICO	1	814355434	INDEFERIDA
JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20	2751754	DEFERIDA
JULIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO	EDUCADOR FÍSICO	6	1889551	DEFERIDA
KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	ENFERMEIRO	3	2104620	DEFERIDA
KESSIANE MEDEIROS DE SOUZA	ENFERMEIRO	15	2475227	DEFERIDA
KETTLYNN CYSLEANY DE MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25	3164492	DEFERIDA
LAIZE GABRIELE DE CASTRO SILVA	FISIOTERAPEUTA	7	3054930	DEFERIDA
LARISSA MARIA DE ARAUJO	DENTISTA	6	3164539	DEFERIDA
LARYSSA NAYARA SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	4	2862505	DEFERIDA
LILIAN EVELYN MACHADO	ENFERMEIRO	10	1814357	DEFERIDA
LIVIO FERNANDES DE SOUZA	ENFERMEIRO	16	2205547	DEFERIDA
LUANA PRISCILA DOS SANTOS S. SANTANA	EDUCADOR FÍSICO	1	2689574	DEFERIDA
LUCIANA MEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	2361507	DEFERIDA
MAIZA SILVA ARAUJO	TECNICO DE SAUDE BUCAL	3	2055132	INDEFERIDA
MARIA DAS DORES SANTOS DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6	959336	INDEFERIDA
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	9	134043947	DEFERIDA
MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5	822690	DEFERIDA
MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18	2325853	DEFERIDA
MARIA JESSICA LUCENA	ENFERMEIRO	14	2862535	DEFERIDA
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	950349	DEFERIDA
MARIA POLYANA LIMA DE SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4	3149412	INDEFERIDA
MARIHELLY MILLA DA SILVA	ENFERMEIRO	5	2236386	DEFERIDA
MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO	19	62753374	DEFERIDA
MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	2	1340969	DEFERIDA
MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	3149462	DEFERIDA
MICHELE CALIANE FERNANDES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	22	2352539	DEFERIDA
NELSON JOSE ROCHA DE BRITO	EDUCADOR FÍSICO	4	1698722	DEFERIDA
PAULA ADJANE SILVA A. DE MACEDO	ENFERMEIRO	18	2283318	DEFERIDA
PAULA ADJANE SILVA A. DE MACEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19	2283318	DEFERIDA
RAQUEL MARTINS LOPES	DENTISTA	1	2991479	DEFERIDA
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	1704656	DEFERIDA
RUDOLF MELO BERTOLAMI HERTEL	DENTISTA	8	441719594	DEFERIDA
SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO	ENFERMEIRO	1	2581125	DEFERIDA
SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	17	2862364	DEFERIDA
SANKENIA LARA DE M. MOURA DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA	1	1845527	DEFERIDA
SARAH FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA	4	2051864	DEFERIDA
SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	1344167	DEFERIDA
STHEFANNE MEDEIROS DE ARAUJO	ENFERMEIRO	2	3056529	DEFERIDA
SUELEIDE KARLA DE LIMA	ENFERMEIRO	8	2618189	DEFERIDA

SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8	2751155	DEFERIDA
SUZANA MEDEIROS DE ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13	2059956	DEFERIDA
TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	5	1727048	DEFERIDA
VITÓRIA RÉGIA DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO DE SAUDE BUCAL	1	2751748	DEFERIDA

SÃO VICENTE/RN 02 DE MARÇO DE 2020

**RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA**

Presidente da Comissão

**LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**

Membro da Comissão

**ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**

Membro da Comissão

**FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS**

Membro da Comissão

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:F2B08FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 - SMS**

RESULTADO FINAL - TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
DADOS PESSOAIS				NOTA			
NOME	INSCRIÇÃO	RG	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
LUCIANA MEIRA DA SILVA	14	2361507	60	30	90	1	
IRACEMA CAVALCANTE	17	2515038	60	30	90	2	
MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	5	822690	55	30	85	3	
JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO	22	1090504	60	20	80	4	
CIMARA SILVA DE SOUZA	23	2283377	60	20	80	5	
FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO	24	2977205	60	20	80	6	
ELIANE ELOI CAVALCANTI	12	1618285	60	12,5	72,5	7	
PAULA ADJANE SILVA A. DE MACEDO	19	2283318	60	12,5	72,5	8	
KETTLYNN CYSLEANY DE MEDEIROS	25	3164492	42	30	72	9	
MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	18	2325853	60	10	70	10	
GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA	11	1819761	60	7,5	67,5	11	
JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	3	2333083	47	20	67	12	
JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	20	2751754	60	0	60	13	
GELIANE GARCIA SANTOS	2	2059114	48	10	58	14	
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	16	1704656	30	25	55	15	
ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	7	2325835	32	17,5	49,5	16	
SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA	1	1344167	24	20	44	17	
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	15	950349	30	5	35	18	
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	9	134043947	30	0	30	19	
SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAÚJO	8	2751155	0	20	20	20	
FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ	21	1885690	0	10	10	21	
MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS	10	3149462	0	10	10	22	
SUZANA MEDEIROS DE ARAÚJO	13	2059956	0	0	0	23	

RESULTADO FINAL - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL							
DADOS PESSOAIS				NOTA			
NOME	INSCRIÇÃO	RG	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS	2	1340969	0	0	0	1	
TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	5	1727048	0	0	0	2	
LARYSSA NAYARA SANTOS	4	2862505	0	0	0	3	
VITÓRIA RÉGIA DOS SANTOS FERREIRA	1	2751748	0	0	0	4	

RESULTADO FINAL - ENFERMEIRO							
DADOS PESSOAIS				NOTA			
NOME	INSCRIÇÃO	RG	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
FLAVIANNA COSTA DE LIMA	4	2720463	60	15	75	1	
LÍVIO FERNANDES DE SOUZA	16	2205547	60	5	65	2	
JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	6	2664734	47	10	57	3	
SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO	1	2581125	46	7,5	53,5	4	
MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	19	62753374	36	15	51	5	
KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	3	2104620	46	0	46	6	
LILIAN EVELYN MACHADO	10	1814357	40	0	40	7	
MARIA JESSICA LUCENA	14	2862535	30	10	40	8	
PAULA ADJANE SILVA A. DE MACEDO	18	2283318	36	2,5	38,5	9	
GISLAINNY BATISTA GOMES	13	1873784	36	0	36	10	
ANA RAQUEL DE ALMEIDA MAFRA	20	2840830	30	0	30	11	
DALYANE LOUISE DE ARAUJO MEDEIROS	21	2751066	24	5	29	12	
ALANA ALUÍLDA VIEIRA NUNES DE SOUZA	11	2030002	18	0	18	13	
JANAINA MARA CADETE COSTA	9	2228774	17	0	17	14	
KESSIANE MEDEIROS DE SOUZA	15	2475227	12	5	17	15	
MICHELE CALIANE FERNANDES DE MEDEIROS	22	2352539	12	0	12	16	
SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	17	2862364	12	0	12	17	
FAGNER HEYTOR OLIVEIRA SILVA	7	2459956	0	10	10	18	
ANA TAISE SILVA DE MORAIS	12	2720227	0	0	0	19	
SUELEIDE KARLA DE LIMA	8	2618189	0	0	0	20	

MARIELLY MILLA DA SILVA	5	2236386	0	0	0	21
STHEFANNE MEDEIROS DE ARAÚJO	2	3056529	0	0	0	22

RESULTADO FINAL - EDUCADOR FÍSICO						
DADOS PESSOAIS			NOTA			
NOME	INSCRIÇÃO	RG	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NELSON JOSE ROCHA DE BRITO	4	1698722	60	0	60	1
JEUDMA ROSEANNE DANTAS FERNANDES	3	3765713	54	0	54	2
JULIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO	6	1889551	30	0	30	3
FRANCISCA JOSICLEIDE DE M. MARINHO	2	1617230	12	0	12	4
HIGOR LAMEC CALDAS DE MEDEIROS	5	2664334	12	0	12	5
LUANA PRISCILA DOS SANTOS S. SANTANA	1	2689574	0	0	0	6

RESULTADO FINAL - FISIOTERAPEUTA						
DADOS PESSOAIS			NOTA			
NOME	INSCRIÇÃO	RG	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS SOUZA	5	2459996	60	10	70	1
ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE	2	2751894	60	10	70	2
CAINÁ ARAUJO CRUZ	13	2581127	30	5	35	3
CLÉA EMANUELA BARREDO DE MEDEIROS	11	2734885	24	0	24	4
FERNANDA ROSANGELA DE ARAUJO	6	2689646	18	5	23	5
LAIZE GABRIELE DE CASTRO SILVA	7	3054930	6	10	16	6
AFONSON LUIZ MEDEIROS GONDIM	10	2862617	12	2,5	14,5	7
ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS	8	2840686	12	0	12	8
HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAUJO	9	2842177	6	5	11	9
SARAH FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	4	2051864	6	0	6	10
SANKÊNIA LARA DE M. MOURA DA CUNHA	1	1845527	0	2,5	2,5	11
AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO	3	2862155	0	0	0	12

RESULTADO FINAL - DENTISTA						
DADOS PESSOAIS			NOTA			
NOME	INSCRIÇÃO	RG	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GESSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAUJO	3	2832703	29	7,5	36,5	1
IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS	4	2688378	24	2,5	26,5	2
ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	2	2928705	12	0	12	3
LARISSA MARIA DE ARAUJO	6	3164539	12	0	12	4
RUDOLF MELO BERTOLAMI HERTEL	8	441719594	6	0	6	5
ANA AMÉLIA BARBOSA DA SILVA	5	2689228	0	2,5	2,5	6
GISELE KAROLINA DE OLIVEIRA BRILHANTE	7	3256356	0	0	0	7
RAQUEL MARTINS LOPES	1	2991479	0	0	0	8

SÃO VICENTE/RN 02 DE MARÇO DE 2020

**RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA**

Presidente da Comissão

**LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**

Membro da Comissão

**ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**

Membro da Comissão

**FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5012FAAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200077 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **L.A.D COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 26.683.873/0001-30)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.

Empresa: L.A.D COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 26.683.873/0001-30), estabelecida à Rua Doutor Horácio, 535 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-640, representada neste ato pelo Sr. LUIS ANTÔNIO DANTAS, C.P.F. nº 474.277.604-68, R.G. nº 902.079 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Alicate 8" 200mm	Unidade	9	GOODYEE	27,50	247,50
2	"Colher de pedreiro nº 10"	Unidade	45	GOODYEE	17,80	801,00
3	"Colher de pedreiro nº 8"	Unidade	45	GOODYEE	9,80	441,00
4	"Colher de pedreiro nº 9"	Unidade	45	GOODYEE	12,00	540,00
5	Bota cano longo, fabricado em PVC, cor branca.	Par	45	IMBISENG	37,00	1.665,00
6	Bota cano longo, fabricado em PVC, cor preta.	Par	45	IMBISENG	30,00	1.350,00
7	Bota cano médio, fabricada em couro.	Par	125	IMBISENG	55,00	6.875,00
8	Cabo mad. Picareta	Unidade	25	PARABONI	16,00	400,00
9	Cabo p/ enxada de madeira aparelhada de 1,50 m	Unidade	25	PARABONI	13,00	325,00
10	Cabo para chibanca	Unidade	23	PARABONI	16,94	389,62
11	Cabo para pá	Unidade	23	PARABONI	10,00	230,00
12	Capacete fabricado em polietileno, várias cores.	Unidade	90	STAR FLEX	11,50	1.035,00
13	Carrinho de mão comum	Unidade	65	PARABONI	137,00	8.905,00

14	Carro de gari para coleta de lixo, 100 lts	Unidade	36	PARABONI	400,00	14.400,00
15	Cavadeira em ferro com cabo de madeira	Unidade	8	PARABONI	40,00	320,00
16	Chibanca fabricada em ferro	Unidade	19	PARABONI	31,00	589,00
17	Desempenadeira de aço 25 cm	Unidade	7	PARABONI	9,00	63,00
18	Disco de corte diamantado para cortar cerâmica	Unidade	40	HAMMER	14,00	560,00
19	Disco de corte p / metais (maquita)	Unidade	30	HAMMER	2,00	60,00
20	Disco de serra p/ cortar madeira (maquita)	Unidade	30	HAMMER	12,50	375,00
21	Enxada 2 1/2 fabricada em ferro	Unidade	24	PARABONI	25,50	612,00
22	Escada de fibra extensiva, mínimo 07 metros.	Unidade	8	PARABONI	663,00	5.304,00
23	Escada de alumínio, mínimo 07 degraus.	Unidade	10	PARABONI	186,00	1.860,00
24	Facão 18"	Unidade	11	PARABONI	30,00	330,00
25	Furadeira de impacto 3/8, potência 500 w, 220 v.	Unidade	4	GOODYEE	215,00	860,00
26	Alavanca de 2,0m	Unidade	8	PARABONI	109,50	876,00
27	Lima 4" para amolar serrote	Unidade	4	PARABONI	17,00	68,00
28	Lima chata c/ cabo 8" –profissional de 1ª linha	Unidade	20	PARABONI	16,00	320,00
29	Luva de couro, cano curto.	Par	1000	VONDER	13,00	13.000,00
30	Luva de couro, cano longo.	Par	200	VONDER	10,00	2.000,00
31	Luva de pano, cano curto.	Par	90	VONDER	2,85	256,50
32	Maleta para ferramentas com capacidade para guardar furadeira tipo DWT SBM 750 vs e demais ferramentas, material resistente	Unidade	4	VONDER	94,00	376,00
33	Máquina para cortar grama 700 w	Unidade	2	GOODYEE	455,00	910,00
34	Marreta de borracha 1 kg.	Unidade	13	PARABONI	17,00	221,00
35	Marreta oitavada cabo de madeira 1 kg	Unidade	16	PARABONI	17,00	272,00
36	Martelo 29 mm	Unidade	13	PARABONI	21,00	273,00
37	Marreta oitavada cabo de madeira 2 kg	Unidade	12	PARABONI	33,00	396,00
38	Marreta oitavada cabo de madeira 5 kg	Unidade	12	PARABONI	90,00	1.080,00
39	Máscara protetora descartável para poeira e névoa, dobrável, com respirador.	Unidade	65	VONDER	1,75	113,75
40	Motor MonoFásico 110/220 v 2cv 2pol	Unidade	3	STIL	1120,00	3.360,00
41	Motor trifásico Alt 220/380 v 5cv 2pol	Unidade	3	STIL	1900,00	5.700,00
42	Oculos de proteção	Unidade	91	VONDER	9,00	819,00
43	Pá de bico fabricada em ferro	Unidade	45	VONDER	26,00	1.170,00
44	Pá quadrada fabricada em ferro	Unidade	45	VONDER	29,00	1.305,00
45	Picareta fabricada em ferro	Unidade	8	VONDER	30,00	240,00
46	Pneu macisso para carro de mão obs:	Unidade	35	VONDER	90,00	3.150,00
47	Pneu para carro de mão 3,25x8	Unidade	35	VONDER	33,00	1.155,00
48	Pneu para carro de mão 3,25x8 c/ câmara e aro	Unidade	35	VONDER	60,00	2.100,00
49	Rastelo com 12 dentes fabricado em aço	Unidade	14	VONDER	11,00	154,00
50	Rastelo com 24 dentes, fabricado em aço	Unidade	14	VONDER	14,00	196,00
51	Réguas de alumínio tamanho 2,10 metros	Unidade	12	VONDER	40,00	480,00
52	Roçadeira multifuncional 3em1 (roça+pada cerca+pada galhos) •Possui alcance de aproximadamente 5m de altura (considerando a altura do operador). •Tipo: monocilíndrico 2 tempos, refrigerado a ar •Cilíndrica: 25,4cc •Diâmetro do cilindro: 34mm •Potência: 0,75kw /1 HP - 6500rpm •Rotação máxima sem carga: 12000rpm •Combustível: gasolina + óleo 2 tempos •Consumo aproximado: 0,65 litros / hora •Capacidade do tanque: 0,7 litros •Autonomia aproximada: 60 min •Tipo de ignição: CDI •Diâmetro do tubo de transmissão: 26mm •Diâmetro de corte com nylon: 42cm •Cabeçote nylon: automático bate-libera •lâmina de corte: 3 pontas •Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm	Unidade	2	STIL	2890,00	5.780,00
53	Rolo espuma 15 cm com cabo	Unidade	43	ATLAS	5,80	249,40
54	Rolo espuma 23 cm com cabo	Unidade	43	ATLAS	14,00	602,00
55	Rolo lâ carneiro 23 cm com cabo	Unidade	43	ATLAS	24,00	1.032,00
56	Serra mármore (maquita ou similar) com 1450 w e 220 v.	Unidade	2	GOODYEE	420,00	840,00
57	Serra para ferro	Unidade	80	GOODYEE	6,50	520,00
58	Serrote 24"	Unidade	8	PARABONI	47,00	376,00
59	Abraçadeira de aço 19x27mm	Unidade	16	PARABONI	1,85	29,60
60	Tesoura de podador	Unidade	9	PARABONI	54,00	486,00
61	Trincha 2" simp. Multiuso	Unidade	33	ATLAS	4,50	148,50
62	Abraçadeira nylon20 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	41	GOODYEE	9,00	369,00
63	Arames farpados, rolo com 500 m.	Rolo	15	GERDAU	290,00	4.350,00
64	Arames farpados, rolo com 250 m.	Rolo	15	GERDAU	189,00	2.835,00
65	Arames galvanizados nº 16 – Por kg.	Kg	21	GERDAU	16,60	348,60
66	Arames galvanizados nº 14 – Por kg.	Kg	21	GERDAU	11,00	231,00
67	Arames galvanizados nº 12 – Por kg	Kg	21	GERDAU	13,00	273,00
68	Arames recozidos – Por kg.	Kg	25	GERDAU	13,00	325,00
69	Argamassa AC I, 15 kg.	Pacote	420	SUPER COLAR	10,00	4.200,00
70	Argamassa AC II, 20 kg.	Pacote	230	SUPER COLAR	13,00	2.990,00
71	Argamassa AC III, 15 kg.	Pacote	230	SUPER COLAR	27,50	6.325,00
72	Argamassa AC III, 20 kg.	Pacote	230	SUPER COLAR	29,00	6.670,00
73	Barrote 2 X 3	Metro	1400	PINOS	11,00	15.400,00
74	Brita 19	Latas	630	MINEIROS	2,85	1.795,50
75	Brita 10	Latas	350	MINEIROS	2,75	962,50
76	Broca 1/2	Unidade	20	HAMMER	29,00	580,00
77	Broca 1/4	Unidade	20	HAMMER	10,00	200,00
78	Broca 1/8	Unidade	20	HAMMER	3,50	70,00
79	Broca 3/8	Unidade	20	HAMMER	16,00	320,00
80	Broca 5/8	Unidade	20	HAMMER	18,00	360,00
81	Brocha para pintura	Unidade	115	PARABONI	12,00	1.380,00
82	Bucha fixação nº 10	Unidade	185	FIX	0,22	40,70
83	Bucha fixação nº 14	Unidade	92	FIX	0,36	33,12
84	Cabo de aço 5/16 galvanizado revestido	Metro	225	GERDAU	7,00	1.575,00
85	Cabo de aço 3/8 galvanizado revestido	Metro	225	GERDAU	9,89	2.225,25
86	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 25 mm	Unidade	22	MGM	13,00	286,00
87	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 35 mm	Unidade	22	MGM	22,00	484,00
88	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 40	Unidade	22	MGM	23,00	506,00
89	Caibro	Metro	560	MADVEI	4,00	2.240,00
90	Caixa de porta 2,10 x 0,80	Unidade	20	PINOS	90,00	1.800,00
91	Caixa de porta 2,10 x 0,90	Unidade	20	PINOS	97,00	1.940,00
92	Caixa de porta 2,10 x 0,70	Unidade	20	PINOS	92,00	1.840,00
93	Cal virgem	Lata	660	PINOS	8,00	5.280,00
94	Câmara de ar p/ carro de mão	Unidade	70	PARABONI	19,00	1.330,00
95	Chapa de ferro nº 14	Unidade	45	GERDAU	235,00	10.575,00
96	Chapa de ferro nº 16	Unidade	45	GERDAU	205,00	9.225,00
97	Chapa de ferro nº 18	Unidade	45	GERDAU	160,00	7.200,00
98	Cimento, saco de 50kg	Unidade	2200	APODI	24,50	53.900,00

99	Compensado 220x160 10 mm	Folha	43	NAVAL	93,00	3.999,00
100	Compensado 220x160 15 mm	Folha	43	NAVAL	125,00	5.375,00
101	Compensado 220x160 4 mm	Folha	43	NAVAL	54,00	2.322,00
102	Corda de nylon nº8	Kg	70	VONDER	0,99	69,30
103	Corda de seda nº4	Kg	70	VONDER	0,56	39,20
104	Corrente galvanizada 3/16	Metro	35	VONDER	10,00	350,00
105	Cupincida, embalagem 900 ml	Unidade	20	VONDER	35,50	710,00
106	Dobradiça aço zincada 2"	Unidade	20	MGM	1,00	20,00
107	Dobradiça aço zincada 3"	Unidade	20	MGM	1,60	32,00
108	Estaca curva pré-moldada em concreto armado 2,40 metro	Unidade	70	PINCOL	19,50	1.365,00
109	Estaca reta pré-moldada em concreto armado 2,00 metro	Unidade	210	PINCOL	16,00	3.360,00
110	Escova aço	Unidade	70	PARABONI	7,00	490,00
111	Fechadura ext. BL.	Unidade	35	MGM	60,00	2.100,00
112	Fechadura int. AL. Com puxador.	Unidade	60	MGM	54,00	3.240,00
113	Fechadura int. alavanca	Unidade	50	MGM	34,00	1.700,00
114	Fechadura de sobrepor	Unidade	30	MGM	9,00	270,00
115	Ferro ¼	Metro	100	GERDAU	1,66	166,00
116	Ferro 3/8	Metro	130	GERDAU	3,75	487,50
117	Ferro 4.2	Metro	90	GERDAU	0,82	73,80
118	Ferro 5/16	Metro	100	GERDAU	2,52	252,00
119	Ferrolho aço 3" chato	Unidade	25	MGM	5,35	133,75
120	Ferrolho aço 5" chato	Unidade	25	MGM	5,35	133,75
121	Fita crepe 18 x 50	Unidade	20	VONDER	4,25	85,00
122	Forro PVC	M²	500	ASTRA	16,00	8.000,00
123	Forro de teto em gesso	M²	500	ASTRA	19,00	9.500,00
124	Janelão de correção em madeira 1,20 x 0,80	Unidade	6	PINOS	210,00	1.260,00
125	Janelão de correção em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	4	PINOS	250,00	1.000,00
126	Janelão de correção em madeira 1,20 x 1,00 metro	Unidade	4	PINOS	200,00	800,00
127	Janelão em madeira 0,80 x 0,80	Unidade	8	PINOS	140,00	1.120,00
128	Janelão em madeira 1,00 x 0,80	Unidade	8	PINOS	145,00	1.160,00
129	Janelão em madeira 1,20 x 0,80	Unidade	6	PINOS	180,00	1.080,00
130	Janelão em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	8	PINOS	220,00	1.760,00
131	Laje pré-moldada simples.	M²	140	PEDRA PETRA	27,00	3.780,00
132	Linha 3x4	Metro	500	PINOS	16,00	8.000,00
133	Linha 3x5	Metro	500	PINOS	19,00	9.500,00
134	Linha 3x6	Metro	500	PINOS	23,00	11.500,00
135	Linha 3x8	Metro	90	PINOS	33,00	2.970,00
136	Lixa ferro	Unidade	120	VONDER	2,00	240,00
137	Lixa para massa de Nº 80	Unidade	120	VONDER	1,00	120,00
138	Lixa para massa de Nº150	Unidade	120	VONDER	0,92	110,40
139	Lixa para massa de Nº180	Unidade	120	VONDER	0,92	110,40
140	Lona de POLIETILENO 3 x 3m	Unidade	7	MARTINS	62,00	434,00
141	Lona de POLIETILENO 4 x 3m	Unidade	7	MARTINS	65,00	455,00
142	Lona de POLIETILENO 4 x 4m	Unidade	7	MARTINS	115,00	805,00
143	Lona POLIETILENO 5 x 3m	Unidade	3	MARTINS	84,00	252,00
144	Madeirite, contendo 10 mm de espessura.	Folha	13	PINOS	100,00	1.300,00
145	Massa corrida saca de 15 kg	Unidade	14	LUX	15,85	221,90
146	Massa corrida saca de 20 kg	Unidade	14	LUX	24,00	336,00
147	Massa corrida, saca de 5 kg	Unidade	14	LUX	7,90	110,60
148	Massa corrida 18 l	Unidade	14	LUX	34,00	476,00
149	Massa corrida 3,600 ML	Unidade	20	LUX	13,00	260,00
150	Massa madeira 900 ML	Unidade	70	LUX	10,40	728,00
151	Metalon 16/16	Metro	100	MARTINS	4,30	430,00
152	Parafuso para telha de fibra 5/16x110	Unidade	70	WORQUER	0,65	45,50
153	Parafuso sext. Aço ¼ x 1.1/2"	Unidade	45	WORQUER	0,35	15,75
154	Pedra marruada, para plantas (fundações), (carradas com 02 toneladas cada).	Viagem	8	PEDRA PETRA	130,00	1.040,00
155	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45.45.	M²	250	CEBRAS	18,00	4.500,00
156	Piso de cerâmica antiderrapante tipo A, 50.50.	M²	260	CEBRAS	26,00	6.760,00
157	Piso de cerâmica, tipo A 34X34	M²	300	CEBRAS	22,00	6.600,00
158	Piso de cerâmica, tipo A 46X46	M²	300	CEBRAS	18,00	5.400,00
159	Piso de cerâmica, tipo A, 45x45	M²	300	CEBRAS	22,50	6.750,00
160	Piso de cerâmica, tipo A, 50 x 50	M²	300	CEBRAS	24,00	7.200,00
161	Placa de gesso	M²	500	CEBRAS	18,00	9.000,00
162	Porta almofadada externa 2,10 x 0,80	Unidade	30	ASTRA	280,00	8.400,00
163	Porta almofadada externa 2,10 x 0,90	Unidade	30	ASTRA	280,00	8.400,00
164	Porta almofadada externa 2,10 x 0,70	Unidade	20	ASTRA	275,00	5.500,00
165	Porta almofadada externa 2,10 x 0,60	Unidade	20	ASTRA	275,00	5.500,00
166	Porta laminada 2,10 x 0,80	Unidade	20	NAVAL	100,00	2.000,00
167	Porta laminada 2,10 x 0,70	Unidade	20	NAVAL	100,00	2.000,00
168	Porta laminada 2,10 x 0,90	Unidade	14	NAVAL	100,00	1.400,00
169	Porta sanfonada 0,60 x 2,10	Unidade	14	ASTRA	62,00	868,00
170	Porta sanfonada 0,70 x 2,10	Unidade	14	ASTRA	73,00	1.022,00
171	Porta sanfonada 0,80 x 2,10	Unidade	14	ASTRA	85,00	1.190,00
172	Prego caibral 3/8	Kg	100	GERDAU	13,50	1.350,00
173	Prego caixa 18/27	Kg	100	GERDAU	13,00	1.300,00
174	Prego de alisais ¾.17 sem cabeça	Kg	25	GERDAU	14,50	362,50
175	Prego linha 3.112/8	Kg	25	GERDAU	13,00	325,00
176	Prego ripar 14/15	Kg	100	GERDAU	14,50	1.450,00
177	Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg	Pacote	350	SUPER COLAR	3,00	1.050,00
178	Ripa mista	Metro	200	NAVAL	1,50	300,00
179	Solvente para tintas, embalagem de 1 L.	Litro	30	LUX	13,00	390,00
180	Supercal 5 kg	Unidade	40	SUPER COLAR	28,00	1.120,00
181	Tábua de madeira mista	M²	250	NAVAL	52,00	13.000,00
182	Tambor de ferro de 200 litros	Unidade	30	VONDER	67,00	2.010,00
183	Tambor de plástico de 200 litros	Unidade	30	VONDER	68,00	2.040,00
184	Tela galvanizada para peneira	M²	10	GERDAU	21,00	210,00
185	Telha colonial, tipo A (primeira).	Milheiro	30	TELHA NORTE	380,00	11.400,00
186	Telha colonial, tipo B (segunda).	Milheiro	20	TELHA	283,00	5.660,00

				NORTE		
187	Telha Brasilit ou similar 2,44m X 50cm	Unidade	70	TELHA NORTE	19,70	1.379,00
188	Telha transparente	Unidade	14	TELHA NORTE	8,90	124,60
189	Tijolo comum	Milheiro	30	TELHA NORTE	250,00	7.500,00
190	Tijolo de 08 furos.	Milheiro	30	TELHA NORTE	335,00	10.050,00
191	Tinta esmalte sintético 3.6 litros	Unidade	100	LUX	68,00	6.800,00
192	Tinta lavável externa – (lata com 18 litros cada uma).	Lata	100	LUX	140,00	14.000,00
193	Tinta lavável externa – (lata com 3.6 litros cada uma).	Lata	70	LUX	34,00	2.380,00
194	Tinta lavável interna – (lata com 18 litros cada uma).	Lata	70	LUX	78,00	5.460,00
195	Tinta lavável interna – (lata com 3.6 litros cada uma).	Lata	90	LUX	22,00	1.980,00
196	Tintas para piso e asfalto, várias cores (lata 18 litros)	Lata	6	LUX	180,00	1.080,00
197	Tintas para piso e asfalto, várias cores (lata 3.6 litros)	Lata	6	LUX	39,00	234,00
198	Tinta epóxi a base de óleo várias cores (lata 3.6 litros)	Unidade	26	LUX	225,00	5.850,00
199	Trelissa em ferro 1/4 com 6 metros	Metro	370	GERDAU	5,00	1.850,00
200	Tubo ferro galvanizado 1.1/2" c/6m	Unidade	11	GERDAU	150,00	1.650,00
201	Tubo ferro galvanizado 1.1/4" c/6m	Unidade	11	GERDAU	119,00	1.309,00
202	Tubo ferro galvanizado 2" c/3m	Unidade	11	GERDAU	135,00	1.485,00
203	Tubo ferro galvanizado 3" c/6m	Unidade	11	GERDAU	450,00	4.950,00
204	Viga com 1,00 m	Unidade	15	PINCOL	9,00	135,00
205	Viga com 1,20 m	Unidade	15	PINCOL	11,00	165,00
206	Viga com 1,50 m	Unidade	15	PINCOL	14,00	210,00
207	Viga com 2,00 m	Unidade	15	PINCOL	22,00	330,00
208	Viga com 2,50 m	Unidade	15	PINCOL	30,00	450,00
209	Zinco Largura 50cm	Metro	100	GERDAU	18,00	1.800,00
210	Zinco Largura 80cm	Metro	30	GERDAU	30,00	900,00
211	Zinco Largura 1 metro	Metro	26	GERDAU	32,00	832,00
212	Metalon 20X20	Metro	450	MARTINS	32,00	14.400,00
213	Ferro 3/8" maciço liso	Metro	400	GERDAU	48,00	19.200,00
214	Disco de corte 7"	Unidade	100	HAMMER	10,00	1.000,00
215	Disco desbaste	Unidade	100	HAMMER	8,00	800,00
216	Eletrodo Fino 3,25mm	Kg	120	GOODYER	19,00	2.280,00
217	Eletrodo grosso E7018 5,00	Kg	120	GOODYER	23,00	2.760,00
218	Chapa buziú nº20	M²	20	GOODYER	115,00	2.300,00
219	Adaptador soldável em PVC de 25 mm	Unidade	10	GOODYER	0,30	3,00
220	Assento para vaso sanitário simples, material plástico, cor branco brilhante.	Unidade	50	ASTRA	22,00	1.100,00
221	Assento para vaso sanitário acoplado almofadado, em poliuretano, almofadado com sobre tampa brilhante, de cobertura total, na cor branca; dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos, compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante, modelo convencional; na forma oval, fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno	Unidade	15	ASTRA	65,00	975,00
222	Balcão Inox 2,00 x 50 (pia p/ cozinha)	Unidade	13	GOODYER	340,00	4.420,00
223	Bomba d'água centrifuga monofásica 5 CV	Unidade	5	ANAUGER	3300,00	16.500,00
224	Bomba d'água centrifuga trifásicas 2,5 CV	Unidade	5	ANAUGER	1550,00	7.750,00
225	Bomba d'água centrifuga trifásicas 7,5 CV	Unidade	5	ANAUGER	3000,00	15.000,00
226	Caixa d'água polietileno, 2.000 lt	Unidade	17	POLY	750,00	12.750,00
227	Caixa d'água polietileno, 5.000 lt	Unidade	5	POLY	2100,00	10.500,00
228	Caixa descarga Plástico externa	Unidade	34	ASTRA	29,50	1.003,00
229	Chuveiro branco	Unidade	14	ASTRA	10,00	140,00
230	Cola branca 1kg	Unidade	11	ASTRA	15,00	165,00
231	Coluna para lavatório (pia de banheiro)	Unidade	15	ASTRA	53,00	795,00
232	Fita veda rosca, 20 metros.	Unidade	50	ASTRA	5,25	262,50
233	Impermeabilizante, 3.600 l	Unidade	25	LUX	43,00	1.075,00
234	Joelho de 20x ½, 90°	Unidade	15	COORPLASTIC	0,55	8,25
235	Joelho esgoto 100 45°	Unidade	30	COORPLASTIC	6,00	180,00
236	Joelho esgoto 150 45°	Unidade	30	COORPLASTIC	34,00	1.020,00
237	Joelho esgoto 150 90°	Unidade	15	COORPLASTIC	28,00	420,00
238	Joelho esgoto 40 45°	Unidade	30	COORPLASTIC	1,10	33,00
239	Joelho esgoto 40 90°	Unidade	30	COORPLASTIC	0,70	21,00
240	Joelho esgoto 50 45°	Unidade	80	COORPLASTIC	2,90	232,00
241	Lavatório em louça com coluna 45x38cm	Unidade	30	COORPLASTIC	95,00	2.850,00
242	Luva soldável 32	Unidade	40	COORPLASTIC	1,25	50,00
243	Luva soldável 40	Unidade	40	COORPLASTIC	1,65	66,00
244	Mangueira 1/2 polegadas cristal	Metro	300	COORPLASTIC	2,25	675,00
245	Mangueira 1/2 polegadas para irrigação preta	Metro	200	COORPLASTIC	0,98	196,00
246	Mangueira para jardim de ¾.	Metro	150	COORPLASTIC	3,00	450,00
247	Parafuso para sanitários	Unidade	90	COORPLASTIC	5,00	450,00
248	Ralo sifonado quadrado am 100 x 40	Unidade	20	COORPLASTIC	6,60	132,00
249	Redução excêntrica esgoto PVC 100 x 50	Unidade	12	COORPLASTIC	4,45	53,40
250	Redução excêntrica esgoto PVC 100 x 75	Unidade	12	COORPLASTIC	5,65	67,80
251	Redução excêntrica esgoto PVC 150X100	Unidade	12	COORPLASTIC	14,65	175,80
252	Redução excêntrica esgoto PVC 75 x 50	Unidade	14	COORPLASTIC	4,25	59,50
253	Registro de esfera em Latão ¾	Unidade	7	COORPLASTIC	45,00	315,00
254	Registro de esfera em Latão 3/2	Unidade	5	COORPLASTIC	27,00	135,00
255	Registro de esfera em Latão1. "1/2"	Unidade	5	COORPLASTIC	52,00	260,00
256	Registro de esfera em Plástico 20	Unidade	12	COORPLASTIC	3,75	45,00
257	Registro de esfera em Plástico 25	Unidade	75	COORPLASTIC	5,00	375,00
258	Registro de esfera em Plástico 32	Unidade	75	COORPLASTIC	7,00	525,00
259	Registro de esfera em Plástico 40	Unidade	25	COORPLASTIC	11,00	275,00
260	Registro de esfera em Plástico 50	Unidade	25	COORPLASTIC	12,80	320,00
261	Registro de gaveta em latão 1.1/2"	Unidade	9	COORPLASTIC	60,00	540,00
262	Registro de pressão em metal de ½"	Unidade	15	COORPLASTIC	49,00	735,00
263	Registro de pressão em metal de ¾"	Unidade	15	COORPLASTIC	53,00	795,00
264	Registro de pressão esfera de 25mm soldável	Unidade	15	COORPLASTIC	10,00	150,00
265	Reparo para caixa de descarga acoplada	Unidade	50	COORPLASTIC	82,00	4.100,00
266	Te em PVC 100	Unidade	60	COORPLASTIC	8,50	510,00
267	Te em PVC 150	Unidade	50	COORPLASTIC	25,00	1.250,00
268	Te soldável de PVC 25	Unidade	50	COORPLASTIC	0,65	32,50
269	Te soldável de PVC 32	Unidade	50	COORPLASTIC	2,50	125,00

270	Te soldável de PVC 40	Unidade	50	COORPLASTIC	6,00	300,00
271	Te soldável de PVC 50	Unidade	50	COORPLASTIC	6,25	312,50
272	Torneira boia para caixa d'água	Unidade	50	COORPLASTIC	21,50	1.075,00
273	Torneira para cozinha em Metal inox	Unidade	26	COORPLASTIC	60,00	1.560,00
274	Torneira PVC p/ Jardim 1/2" Preta c/ Bico p/ Mangueira	Unidade	70	COORPLASTIC	2,40	168,00
275	Torneira Cozinha Bica Móvel em ABS	Unidade	65	COORPLASTIC	88,00	5.720,00
276	Tubo de descida interna da caixa de descarga em PVC com curva	Unidade	70	COORPLASTIC	9,50	665,00
277	Tubo de esgoto 40	Metro	630	COORPLASTIC	3,50	2.205,00
278	Tubo esgoto 100	Metro	4030	COORPLASTIC	9,00	36.270,00
279	Tubo esgoto 150	Metro	4030	COORPLASTIC	26,00	104.780,00
280	Tubo esgoto 50	Metro	230	COORPLASTIC	6,00	1.380,00
281	Tubo esgoto 75	Metro	130	COORPLASTIC	8,25	1.072,50
282	Tubo PVC soldável. Marrom 20 mm	Metro	230	COORPLASTIC	1,55	356,50
283	Tubo PVC soldável. Marrom 32	Metro	230	COORPLASTIC	4,25	977,50
284	Tubo PVC soldável. Marrom 40 mm	Metro	230	COORPLASTIC	7,00	1.610,00
285	Tubo PVC soldável. Marrom 50	Metro	90	COORPLASTIC	8,00	720,00
286	Tubo PVC soldável. Marrom. 25	Metro	90	COORPLASTIC	1,80	162,00
287	Vaso sanitário acoplado	Unidade	20	COORPLASTIC	245,00	4.900,00
288	Vaso sanitário simples	Unidade	40	COORPLASTIC	100,00	4.000,00
289	Veda vaso	Unidade	75	COORPLASTIC	6,35	476,25
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 843.627,49 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).</b>						

**LUIS ANTÔNIO DANTAS**

C.P.F. nº 474.277.604-68

L.A.D Comércio E Serviços EIRELI ME

CNPJ: 26.683.873/0001-30

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:942F690C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 029/2020**

DECRETO Nº 029 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

**Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

<b>03.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	3.500,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>3.500,00</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

<b>03.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
303	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12110000	R\$	50.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

Total das Suplementações	RS	53.500,00
--------------------------	----	-----------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

<b>03.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339033	Passagens e =Despesas com Locomoção	Fonte	12110000	RS	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12110000	RS	20.000,00
<b>Total da Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>30.000,00</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

<b>03.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	RS	3.500,00
<b>Total da Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>3.500,00</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

<b>03.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2068	Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	12110000	RS	20.000,00
<b>Total da Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total das Anulações</b>				<b>RS</b>	<b>53.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**76D1EE85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 004/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
H E DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ** CPF/CNPJ : 24.305.792/0001-70 ** ** VENCEU OS ITENS **					
3	FIAT STRADA (AÇÃO SOCIAL)	SERVIÇO	25	23,00	575,00
5	FIAT UNO (AÇÃO SOCIAL)	SERVIÇO	20	20,00	400,00
6	PALIO WEEKEND - CONSELHO TUTELAR (AÇÃO SOCIAL)	SERVIÇO	15	26,00	390,00
10	ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	168,00	2.520,00
11	ÔNIBUS - VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA III) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	148,00	2.220,00
13	ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA ) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	159,00	2.385,00
16	UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA - DUCATO (SAÚDE)	SERVIÇO	30	61,00	1.830,00
19	FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8 (SAÚDE)	SERVIÇO	35	36,00	1.260,00
20	FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8 - AMBULANCIA (SAÚDE)	SERVIÇO	60	43,00	2.580,00
22	FIAT TORO FREEDOM MT D4 (SAÚDE)	SERVIÇO	40	37,00	1.480,00
24	FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO (SAÚDE)	SERVIÇO	40	55,00	2.200,00
26	FIAT / MOBI LIKE - 2019 (SAÚDE)	SERVIÇO	35	29,00	1.015,00
29	FIAT STRADA (SANEAMENTO)	SERVIÇO	20	32,00	640,00
31	PRISMA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	20	30,00	600,00
33	TRATOR NEW HOLLAND (AGRICULTURA)	SERVIÇO	10	94,00	940,00
40	SAVEIRO - VOLKSWAGEN (AGRICULTURA)	SERVIÇO	20	39,00	780,00
43	TOYOTA BANDEIRANTES (AGRICULTURA)	SERVIÇO	10	49,00	490,00
45	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS	SERVIÇO	50	69,00	3.450,00
46	LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	SERVIÇO	50	87,00	4.350,00
TOTAL DO FORNECEDOR - H E DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS					30.105,00
CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493 ** CPF/CNPJ : 29.368.353/0001-20 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	DUSTER 2.0 D 4X4 - RENAULT - 2017/2018 - POLÍCIA MILITAR (GABINETE)	SERVIÇO	20	22,99	459,80
2	GOL TL MBV - WOLKSVAGEM - 2017/2018 - POLÍCIA CIVIL (GABINETE)	SERVIÇO	20	24,00	480,00
4	MOTO JOB 150 (AÇÃO SOCIAL)	SERVIÇO	15	20,00	300,00
7	MOTO BROS 150 (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	18,99	284,85
8	FORD FIESTA (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	49,99	749,85
9	ÔNIBUS - IVECO (CAMINHO DA ESCOLA I) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	147,00	2.205,00
12	ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	160,00	2.400,00
14	AMBULÂNCIA - KANGOO (SAÚDE)	SERVIÇO	60	32,99	1.979,40
15	AMBULÂNCIA - SAVEIRO (SAÚDE)	SERVIÇO	60	39,99	2.399,40
17	TOYOTA BANDEIRANTES (SAÚDE)	SERVIÇO	25	49,99	1.249,75
18	MOTO BROS 150 (SAÚDE)	SERVIÇO	20	18,99	379,80
21	FIAT STRADA (SAÚDE)	SERVIÇO	35	30,99	1.084,65
23	FIAT DOBLÓ ALUGADO (SAÚDE)	SERVIÇO	60	35,99	2.159,40
25	FIORINO - FIAT - 2018/2018 (SAÚDE)	SERVIÇO	35	35,99	1.259,65
27	FIAT / STRADA HARD - 2019 (SAÚDE)	SERVIÇO	35	28,99	1.014,65
28	MOTO JOB 150 (SANEAMENTO)	SERVIÇO	10	18,99	189,90
30	FIAT STRADA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	20	31,99	639,80
32	TRATOR VALTRA I (AGRICULTURA)	SERVIÇO	10	89,00	890,00
34	RETROESCAVADEIRA - 2013 (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	139,99	2.099,85
35	MÁQUINA MOTONIVELADORA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	130,00	1.950,00
36	PÁ CARREGADEIRA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	150,00	2.250,00
37	CAÇAMBA BASCULANTE - FORD (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	120,00	1.800,00
38	CAMINHÃO PIPA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	120,00	1.800,00
39	TRATOR VALTRA II (AGRICULTURA)	SERVIÇO	10	89,00	890,00
41	MOTO BROS 150 (INFRAESTRUTURA)	SERVIÇO	15	19,00	285,00
42	RETROESCAVADEIRA - 2010 (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	120,00	1.800,00
44	CAÇAMBA BASCULANTE (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	120,00	1.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493					34.800,75

Valor Total da Contratação **R\$ 64.905,75** (sessenta e quatro mil e novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Março de 2020.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador: E4163289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 005/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
H E DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ** CPF/CNPJ : 24.305.792/0001-70 ** ** VENCEU OS ITENS **					
10	Conserto de pneu de carro pequeno porte	SERVIÇO	100	20,00	2.000,00
11	Conserto de pneu de raspadeira agrícola (scraper)	SERVIÇO	20	20,00	400,00
12	Conserto de pneu de caminhonete	SERVIÇO	20	28,00	560,00
13	Conserto de pneu de moto	SERVIÇO	30	11,50	345,00
18	Manchão VD nº 05	UNID.	25	64,00	1.600,00
19	Manchão VD nº 06	UNID.	25	68,00	1.700,00
21	Manchão VD nº 08	UNID.	25	69,00	1.725,00
23	Manchão VD nº 24	UNID.	25	89,00	2.225,00
26	Manchão VD nº 44	UNID.	25	79,00	1.975,00
27	Pito sem câmara	UNID.	30	18,00	540,00
TOTAL DO FORNECEDOR - H E DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS					13.070,00
CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493 ** CPF/CNPJ : 29.368.353/0001-20 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	Conserto de pneu de caminhão e ônibus	SERVIÇO	100	41,99	4.199,00
2	Conserto de pneu de micro ônibus	SERVIÇO	40	27,00	1.080,00
3	Conserto de pneu dianteiro de retroscavadeira	SERVIÇO	30	80,00	2.400,00
4	Conserto de pneu traseiro de retroscavadeira	SERVIÇO	30	80,00	2.400,00
5	Conserto de pneu de moto niveladora	SERVIÇO	30	80,00	2.400,00
6	Conserto de pneu dianteiro trator	SERVIÇO	25	59,99	1.499,75
7	Conserto de pneu traseiro trator	SERVIÇO	25	74,99	1.874,75
8	Conserto de pneu de pá carregadeira	SERVIÇO	25	134,99	3.374,75
9	Conserto de pneu de carroção	SERVIÇO	30	24,99	749,70
14	Conserto de pneu carro de mão	SERVIÇO	30	9,99	299,70
15	Manchão VD nº 02	UNID.	25	23,99	599,75
16	Manchão VD nº 03	UNID.	25	34,99	874,75
17	Manchão VD nº 04	UNID.	25	30,00	750,00
20	Manchão VD nº 07	UNID.	25	79,99	1.999,75
22	Manchão VD nº 22	UNID.	25	80,00	2.000,00
24	Manchão VD nº 40	UNID.	25	80,00	2.000,00
25	Manchão VD nº 42	UNID.	25	80,00	2.000,00
28	Pito Trator	UNID.	30	46,99	1.409,70
TOTAL DO FORNECEDOR - CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493					31.911,60

Valor Total da Contratação **R\$ 44.981,60** (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Março de 2020.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:FD366B48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 004/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
H E DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ** CPF/CNPJ : 24.305.792/0001-70 ** ** VENCEU OS ITENS **					
3	FIAT STRADA (AÇÃO SOCIAL)	SERVIÇO	25	23,00	575,00
5	FIAT UNO (AÇÃO SOCIAL)	SERVIÇO	20	20,00	400,00
6	PALIO WEEKEND - CONSELHO TUTELAR (AÇÃO SOCIAL)	SERVIÇO	15	26,00	390,00
10	ÔNIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	168,00	2.520,00
11	ÔNIBUS – VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA III) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	148,00	2.220,00
13	ÔNIBUS – MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA ) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	159,00	2.385,00
16	UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA - DUCATO (SAÚDE)	SERVIÇO	30	61,00	1.830,00
19	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 (SAÚDE)	SERVIÇO	35	36,00	1.260,00
20	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 - AMBULANCIA (SAÚDE)	SERVIÇO	60	43,00	2.580,00
22	FIAT TORO FREEDOM MT D4 (SAÚDE)	SERVIÇO	40	37,00	1.480,00
24	FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO (SAÚDE)	SERVIÇO	40	55,00	2.200,00
26	FIAT / MOBI LIKE – 2019 (SAÚDE)	SERVIÇO	35	29,00	1.015,00
29	FIAT STRADA (SANEAMENTO)	SERVIÇO	20	32,00	640,00
31	PRISMA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	20	30,00	600,00
33	TRATOR NEW HOLLAND (AGRICULTURA)	SERVIÇO	10	94,00	940,00
40	SAVEIRO - VOLKSWAGEN (AGRICULTURA)	SERVIÇO	20	39,00	780,00

43	TOYOTA BANDEIRANTES (AGRICULTURA)	SERVIÇO	10	49,00	490,00
45	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS	SERVIÇO	50	69,00	3.450,00
46	LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	SERVIÇO	50	87,00	4.350,00
TOTAL DO FORNECEDOR - H E DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS					30.105,00
CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493 ** CPF/CNPJ : 29.368.353/0001-20 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	DUSTER 2.0 D 4X4 – RENAULT – 2017/2018 – POLÍCIA MILITAR (GABINETE)	SERVIÇO	20	22,99	459,80
2	GOL TL MBV – WOLKSVAGEM – 2017/2018 – POLÍCIA CIVIL (GABINETE)	SERVIÇO	20	24,00	480,00
4	MOTO JOB 150 (AÇÃO SOCIAL)	SERVIÇO	15	20,00	300,00
7	MOTO BROS 150 (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	18,99	284,85
8	FORD FIESTA (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	49,99	749,85
9	ÔNIBUS – IVECO (CAMINHO DA ESCOLA I) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	147,00	2.205,00
12	ÔNIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA) (EDUCAÇÃO)	SERVIÇO	15	160,00	2.400,00
14	AMBULÂNCIA – KANGOO (SAÚDE)	SERVIÇO	60	32,99	1.979,40
15	AMBULÂNCIA – SAVEIRO (SAÚDE)	SERVIÇO	60	39,99	2.399,40
17	TOYOTA BANDEIRANTES (SAÚDE)	SERVIÇO	25	49,99	1.249,75
18	MOTO BROS 150 (SAÚDE)	SERVIÇO	20	18,99	379,80
21	FIAT STRADA (SAÚDE)	SERVIÇO	35	30,99	1.084,65
23	FIAT DOBLÔ ALUGADO (SAÚDE)	SERVIÇO	60	35,99	2.159,40
25	FIORINO – FIAT – 2018/2018 (SAÚDE)	SERVIÇO	35	35,99	1.259,65
27	FIAT / STRADA HARD – 2019 (SAÚDE)	SERVIÇO	35	28,99	1.014,65
28	MOTO JOB 150 (SANEAMENTO)	SERVIÇO	10	18,99	189,90
30	FIAT STRADA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	20	31,99	639,80
32	TRATOR VALTRA I (AGRICULTURA)	SERVIÇO	10	89,00	890,00
34	RETROESCAVADEIRA - 2013 (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	139,99	2.099,85
35	MAQUINA MOTONIVELADORA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	130,00	1.950,00
36	PÁ CARREGADEIRA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	150,00	2.250,00
37	CAÇAMBA BASCULANTE - FORD (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	120,00	1.800,00
38	CAMINHÃO PIPA (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	120,00	1.800,00
39	TRATOR VALTRA II (AGRICULTURA)	SERVIÇO	10	89,00	890,00
41	MOTO BROS 150 (INFRAESTRUTURA)	SERVIÇO	15	19,00	285,00
42	RETROESCAVADEIRA - 2010 (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	120,00	1.800,00
44	CAÇAMBA BASCULANTE (AGRICULTURA)	SERVIÇO	15	120,00	1.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493					34.800,75

Valor Total da Contratação **R\$ 64.905,75** (sessenta e quatro mil e novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:DBB22712**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 005/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

H E DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ** CPF/CNPJ : 24.305.792/0001-70 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
10	Conserto de pneu de carro pequeno porte	SERVIÇO	100	20,00	2.000,00
11	Conserto de pneu de raspadeira agrícola (scraper)	SERVIÇO	20	20,00	400,00
12	Conserto de pneu de caminhonete	SERVIÇO	20	28,00	560,00
13	Conserto de pneu de moto	SERVIÇO	30	11,50	345,00
18	Manchão VD nº 05	UNID.	25	64,00	1.600,00
19	Manchão VD nº 06	UNID.	25	68,00	1.700,00
21	Manchão VD nº 08	UNID.	25	69,00	1.725,00
23	Manchão VD nº 24	UNID.	25	89,00	2.225,00
26	Manchão VD nº 44	UNID.	25	79,00	1.975,00
27	Pito sem câmara	UNID.	30	18,00	540,00
TOTAL DO FORNECEDOR - H E DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS					13.070,00
CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493 ** CPF/CNPJ : 29.368.353/0001-20 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	Conserto de pneu de caminhão e ônibus	SERVIÇO	100	41,99	4.199,00
2	Conserto de pneu de micro ônibus	SERVIÇO	40	27,00	1.080,00
3	Conserto de pneu dianteiro de retroescavadeira	SERVIÇO	30	80,00	2.400,00
4	Conserto de pneu traseiro de retroescavadeira	SERVIÇO	30	80,00	2.400,00
5	Conserto de pneu de moto niveladora	SERVIÇO	30	80,00	2.400,00
6	Conserto de pneu dianteiro trator	SERVIÇO	25	59,99	1.499,75
7	Conserto de pneu traseiro trator	SERVIÇO	25	74,99	1.874,75

8	Conserto de pneu de pá carregadeira	SERVIÇO	25	134,99	3.374,75
9	Conserto de pneu de carroção	SERVIÇO	30	24,99	749,70
14	Conserto de pneu carro de mão	SERVIÇO	30	9,99	299,70
15	Manchão VD nº 02	UNID.	25	23,99	599,75
16	Manchão VD nº 03	UNID.	25	34,99	874,75
17	Manchão VD nº 04	UNID.	25	30,00	750,00
20	Manchão VD nº 07	UNID.	25	79,99	1.999,75
22	Manchão VD nº 22	UNID.	25	80,00	2.000,00
24	Manchão VD nº 40	UNID.	25	80,00	2.000,00
25	Manchão VD nº 42	UNID.	25	80,00	2.000,00
28	Pito Trator	UNID.	30	46,99	1.409,70
TOTAL DO FORNECEDOR - CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493					31.911,60

Valor Total da Contratação **R\$ 44.981,60** (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3616D250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2001290001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA**

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A ** CPF/CNPJ : 12.884.672/0001-96 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	Cloro liquefeito, envazado em cilindros de aço de 50 e 68 kg. Em regime de comodato: - Clorador até 2 kg/hora; - Equipamento de Proteção Individual (referente ao manuseio do produto)	KG	4000	33,07	132.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A					132.800,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F5733BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP-00010-20**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99

considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00010/20, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações dos serviços e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Licitante: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA; C.P.F. nº 491.160.103-53, estabelecida à Rua Três de Dezembro 6, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA, C.P.F. nº 491.160.103-53, R.G. nº 2002010228281 ITEP CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	TRECHO 02 TRECHO: Sítio Baixa Vermelha, Pedrinhas/Pedrinhas, sítio Baixa Vermelha. Veículo Fechado com capacidade para 9 alunos.	QUILÔMETRO	7,800.00	3,750	29.250,00
00006	TRECHO 08 TRECHO: Baixa Vermelha, Pedrinhas, Sítio Cuvico, Morada Nova, Severiano Melo/Severiano Melo, Morada Nova, Sítio Cuvico, Pedrinhas, Sítio Baixa Vermelha. Veículo fechado com capacidade para 9 alunos.	QUILÔMETRO	6,400.00	3,750	24.000,00
VALOR TOTAL RS					53.250,00

**Licitante: MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA; C.P.F. nº 878.759.184-72, estabelecida à RUA BATISTA MELO Nº 49, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sra. MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA, C.P.F. nº 878.759.184-72, R.G. nº 1246833 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA VISITAS PEDAGÓGICAS Locação de veículo, tipo passageiro/automóvel, em capacidade para cinco passageiros, confortável, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, para manutenção das atividades da SEDUC e visitas pedagógicas nas escolas da sede e zona rural nas comunidades de Boa Vista, Malhada Vermelha, Santo Antônio e Novo Oriente.	MÊS	11,00	2.000,000	22.000,00
VALOR TOTAL RS					22.000,00

**Licitante: LUIZ FABIO MORAIS SILVA; C.P.F. nº 107.282.514-77, estabelecida à SITIO RUDAQUE N 44, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr. LUIZ FABIO MORAIS SILVA, C.P.F. nº 107.282.514-77, R.G. nº 002528591 SESPDS RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	TRECHO 04. Trecho: Sítio Rudaque, Santo Antonio/Santo Antonio, Sítio Rudaque. Veículo com capacidade para 5 alunos.	QUILÔMETRO	10,200.00	3,700	37.740,00
VALOR TOTAL RS					37.740,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
	365	365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00010/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00010/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 11 de Fevereiro de 2020

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA**

C.P.F. nº 491.160.103-53

Contratado

**MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA**

C.P.F. nº 878.759.184-72

Contratado

**LUIZ FABIO MORAIS SILVA**

C.P.F. nº 107.282.514-77

Contratado

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**3D4AD010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020 - PMT**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 004/2020, publicado no 03 de fevereiro de 2020, processo administrativo nº 8.999/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS E SPLIT, GELADEIRAS, FRIGOBAR E BEBEDOUROS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RICHERLY SANTOS DA SILVA 10842386408					
CNPJ/MF nº 26.936.240/0001-96				TEL: (84) 99909-0170	
END: Rua Brisa do Mar, 471, Centro, Touros/RN – CEP: 59.584-000					
REPRESENTANTE LEGAL: Richerly Santos da Silva					
RG: 0032251983 – SSP/RN			CPF/MF nº 108.423.864-08		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Instalação de Aparelho de Ar-condicionado tipo Split de 7.000 à 12.000 BTUS	UND	70	RS 230,00	RS 16.100,00
	Instalação de Aparelho de Ar-condicionado tipo Split de 18.000 à 24.000 BTUS	UND	30	RS 350,00	RS 10.500,00
	Instalação de Aparelho de Ar-condicionado tipo Split de 30.000 à 42.000 BTUS – Piso Teto	UND	5	RS 450,00	RS 2.250,00
	Limpeza de Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split	UND	140	RS 90,00	RS 12.600,00
	Limpeza de Aparelho de Ar-condicionado Tipo Janela	UND	50	RS 90,00	RS 4.500,00
	Carga de Gás em aparelho de Ar-condicionado Tipo Split	UND	80	RS 200,00	RS 16.000,00
	Carga de Gás em aparelho de Ar-condicionado Tipo Janela	UND	20	RS 170,00	RS 3.400,00
	Reposição de Capacitor de 15UF a 30UF	UND	60	RS 60,00	RS 3.600,00
	Reposição de Capacitor de 35UF a 65UF	UND	60	RS 80,00	RS 4.800,00
	Troca de Protetor Térmico	UND	40	RS 50,00	RS 2.000,00
	Reposição de Placas Universais	UND	50	RS 250,00	RS 12.500,00
	Carga de Gás em Freezers	UND	40	RS 200,00	RS 8.000,00
	Troca de Condensador de Freezers	UND	30	RS 140,00	RS 4.200,00
	Reposição de Micro Motor de Freezers	UND	20	RS 100,00	RS 2.000,00
	Troca de Termostato de Freezers	UND	15	RS 100,00	RS 1.500,00
	Substituição de relé Protetor de Freezers	UND	20	RS 90,00	RS 1.800,00
	Carga de gás em geladeira de 1 porta	UND	30	RS 150,00	RS 4.500,00
	Carga de gás em geladeira de 2 portas	UND	15	RS 200,00	RS 3.000,00
	Reposição de Condensador de Geladeira pequena	UND	15	RS 100,00	RS 1.500,00
	Reposição de Condensador de Geladeira grande	UND	20	RS 140,00	RS 2.800,00
	Troca de Termostato de Geladeira	UND	20	RS 90,00	RS 1.800,00
	Substituição de Micro Motor de Bebedouro Industrial	UND	20	RS 140,00	RS 2.800,00
	Reposição de Condensador de Bebedouro	UND	15	RS 90,00	RS 1.350,00
	Troca de Termostato de Bebedouro	UND	15	RS 100,00	RS 1.500,00
	Carga de Gás em Gelágua	UND	20	RS 120,00	RS 2.400,00
	Reposição de Condensador de Gelágua	UND	20	RS 80,00	RS 1.600,00
	Troca de Termostato de Gelágua	UND	15	RS 100,00	RS 1.500,00
	Troca de Compressor 1/3 de Freezer	UND	20	RS 480,00	RS 9.600,00
	Troca de Compressor de Ar-condicionado Split 9.000 Btu's	UND	20	RS 540,00	RS 10.800,00
	Troca de Compressor de Ar-condicionado Split 12.000 Btu's	UND	20	RS 620,00	RS 12.400,00
	Troca de Compressor de Ar-condicionado Split 18.000 Btu's	UND	20	RS 700,00	RS 14.000,00
	Troca de Condensador de Ar-condicionado Split 9.000 Btu's	UND	15	RS 240,00	RS 3.600,00
	Troca de Condensador de Ar-condicionado Split 12.000 Btu's	UND	15	RS 340,00	RS 5.100,00
	Troca de Condensador de Ar-condicionado Split 18.000 Btu's	UND	15	RS 340,00	RS 5.100,00

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 02 de março de 2020.

#### **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

#### **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como interveniente

#### **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Como interveniente

#### **RICHERLY SANTOS DA SILVA 10842386408**

Richerly Santos Da Silva

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**C37582AA

### GABINETE DO PREFEITO

#### APOSTILAMENTO Nº 03 DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 030/2018 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Excelentíssimo Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 024/2018, RESOLVE expedir a presente apostila ao contrato nº 030/2018, firmando entre o Município de Touros/RN, CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, e a empresa **BRASECO S/A**, CNPJ/MF nº 01.487.456/0001-90, conforme autorizam a Cláusula Décima Quinta do termo de contrato, conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993, e os atos constantes no processo nº 024/2018, para registrar o **REAJUSTE** contratual, retroativo a 01/01/2020.

Os valores contratuais serão repactuados conforme quadros abaixo:

#### Quantitativos e valores atuais:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade/ Mês estimada	Quantidade para 12 meses	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de recepção e destino final dos resíduos sólidos do município de Touros/RN.	Tonelada	410T/mês	4.920	R\$ 74,65	R\$ 367.278,00

#### Novos valores:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade/ Mês estimada	Quantidade para 12 meses	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de recepção e destino final dos resíduos sólidos do município de Touros/RN.	Tonelada	410T/mês	4.920	R\$ 77,73	R\$ 382.431,60

Dessa forma, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 30.606,50 (trinta mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), para R\$ 31.869,30 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), com alteração do valor global de R\$ 367.278,00 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais), para R\$ 382.431,60 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Touros/RN, 12 de fevereiro de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:4A9B102D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020 – PMT**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 005/2020, publicado no 06 de fevereiro de 2020, processo administrativo nº 9.837/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: L.A.D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
CNPJ/MF nº 26.683.873/0001-30					TEL: (84) 3212-2159	
END: Rua Doutos Horácio, 495, Cond. Fênix, Sala 208, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-640						
REPRESENTANTE LEGAL: João Wilson de Andrade Ribeiro Filho						
RG: 1.637.125 – ITEP/RN			CPF/MF nº 029.071.914-38			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	ABRACADEIRA NYLON 2,5X200MM	UND	4000	ENEBRAS	R\$ 0,18	R\$ 720,00
	ABRACADEIRA NYLON 3,5X200MM	UND	20000	ENEBRAS	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
	ABRACADEIRA NYLON 4,8X200MM	UND	1000	ENEBRAS	R\$ 0,37	R\$ 370,00
	ALÇA PREF MULTIPLEXIADO ISOLADO 16MM	UND	800	STILOOP	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
	ALÇA PREF MULTIPLEXIADO ISOLADO 25MM2	UND	150	STILOOP	R\$ 5,00	R\$ 750,00
	ARAME AÇO GALVANIZADO PARA AMARRAÇÃO – 18	ROLO	150	GERDAU	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
	ARRUELA QUADRADA 50X50	UND	2000	KONESUL	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
	BASE P/ RELE	UND	3000	MAPETRON	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00
	BENGALA COMPLETA 90X32MM	UND	30	POTY	R\$ 17,00	R\$ 510,00
	BENGALA COMPLETA 90X50MM	UND	20	POTY	R\$ 23,00	R\$ 460,00
	BOCAL E-27 RABICHO	UND	300	ENEBRAS	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX2,0MT PA	UND	80	MECRIL	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX3,0MT PA	UND	80	MECRIL	R\$ 225,00	R\$ 18.000,00
	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1MT	UND	1000	MECRIL	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	M	2000	SIL	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
	CABO FLEXÍVEL 10MM2	M	500	SIL	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
	CABO FLEXÍVEL 16MM2	M	300	SIL	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
	CABO FLEXÍVEL 4MM 750V	M	2000	SIL	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
	CABO FLEXÍVEL 6MM2 750V	M	100	SIL	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	CABO MULTIPLEXIADO MONO 16MM2	M	3000	SIL	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
	CABO PP 2X4MM	M	500	SIL	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
	CABO PP 2X6MM 750V	M	300	SIL	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
	CABO PP 3X1,5MM 750V	M	500	SIL	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	CABO PP 3X10MM 750V	M	200	SIL	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
	CABO PP 3X2,5MM	M	600	SIL	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
	CABO PP 3X6MM 750V	M	200	SIL	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
	CABO PP 4X2,5MM PR 750V	M	300	SIL	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	M	2000	SIL	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M	3000	SIL	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00

CAIXA INSPEÇÃO COMPLETA	UND	20	ENEBRAS	R\$ 11,00	R\$ 220,00
CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE – TRIFÁSICA	UND	20	ENEBRAS	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO CMD1 N2 COM LENTE E CDJ1	UND	40	ENEBRAS	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFÁSICO	UND	30	ENEBRAS	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO	UND	30	ENEBRAS	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
CANALETA 20X10X2000MM C/D BRANCO + FITA	UND	200	ENEBRAS	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
CANDUITE FLEXÍVEL DN 20MM	M	400	TRAMONTINA	R\$ 1,30	R\$ 520,00
CANDUITE FLEXÍVEL DN 25MM	M	400	TRAMONTINA	R\$ 2,10	R\$ 840,00
CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	UND	40	MAPETRON	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60	UND	40	MAPETRON	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00
CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 + DISJUNTOR	UND	30	MAPETRON	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	10	STARFLEX	R\$ 505,00	R\$ 5.050,00
CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	200	INCESA	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
CONECTOR PARA HASTE 5/8	UND	50	INCESA	R\$ 5,10	R\$ 255,00
CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO 1	UND	2000	INCESA	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
CONECTOR PERFURANTE CPD 16/95	UND	500	INCESA	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
DISJUNTOR MONO 10A	UND	30	STECK	R\$ 12,00	R\$ 360,00
DISJUNTOR MONO 15A	UND	30	STECK	R\$ 11,50	R\$ 345,00
DISJUNTOR MONO 20A	UND	30	STECK	R\$ 12,00	R\$ 360,00
DISJUNTOR MONO 25A	UND	30	STECK	R\$ 12,00	R\$ 360,00
DISJUNTOR MONO 30A	UND	30	STECK	R\$ 12,00	R\$ 360,00
DISJUNTOR MONO 35A	UND	30	STECK	R\$ 18,40	R\$ 552,00
DISJUNTOR MONO 40A	UND	30	STECK	R\$ 19,00	R\$ 570,00
DISJUNTOR MONO 50A	UND	30	STECK	R\$ 18,00	R\$ 540,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 15A	UND	15	STECK	R\$ 61,00	R\$ 915,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UND	15	STECK	R\$ 59,00	R\$ 885,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	15	STECK	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	15	STECK	R\$ 61,00	R\$ 915,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	15	STECK	R\$ 59,00	R\$ 885,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 35A	UND	15	STECK	R\$ 60,00	R\$ 900,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	15	STECK	R\$ 61,00	R\$ 915,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	15	STECK	R\$ 60,00	R\$ 900,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	UND	15	STECK	R\$ 61,00	R\$ 915,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	15	STECK	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
ESCADA FRIBRA VIDRO EXTENSIVA VAZADO EF	UND	3	COGUMELO	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	UND	3	COGUMELO	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 16 DEGRAUS 5 METROS	UND	3	COGUMELO	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO	UND	3	COGUMELO	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSÃO	UND	100	ENEBRAS	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
FITA ISOLANTE 18MMX20M	UND	300	ENEBRAS	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
HASTE TERRA 1MT	UND	30	INCESA	R\$ 19,00	R\$ 570,00
HASTE TERRA GROSSA 5/8 1.2MT	UND	30	INCESA	R\$ 22,50	R\$ 675,00
HASTE TERRA GROSSA 5/8 2MT	UND	30	INCESA	R\$ 33,00	R\$ 990,00
HOLOFOT REFLETOR SUPER LED 50W BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D'ÁGUA	UND	30	SORTE LUZ	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	UND	200	TRAMONTINA	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
INTERRUPTOR DE 3 SESSÕES SIMPLES	UND	150	TRAMONTINA	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
INTERRUPTOR SIMPLES	UND	200	TRAMONTINA	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
LÂMPADA ELETRÔNICA 15W BR TR	UND	200	SORTE LUZ	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UND	200	SORTE LUZ	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
LÂMPADA ELETRÔNICA 25W BR 3U	UND	200	SORTE LUZ	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
LÂMPADA ELETRÔNICA 34W 6400K	UND	200	SORTE LUZ	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 4U 220V 6400K	UND	500	SORTE LUZ	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
LÂMPADA ELETRÔNICA 30W 4U 220V 6400K	UND	200	SORTE LUZ	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
LÂMPADA HQI 150W VERDE-AZUL	UND	50	SORTE LUZ	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
LÂMPADA HQI400W E-40 COLORIDA	UND	50	SORTE LUZ	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
LÂMPADA HQI 1000W BRANCA T E-40	UND	20	SORTE LUZ	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
LÂMPADA HGI 250W BRANCA T E-40	UND	30	SORTE LUZ	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
LÂMPADA HQI 250W BR E-40	UND	300	SORTE LUZ	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
LÂMPADA HQI 400W BRANCA E-40	UND	300	SORTE LUZ	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
LÂMPADA SPIRALUX 45W 220V 6400K E-27	UND	1500	SORTE LUZ	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
LÂMPADA SPIRALUX 59W 220V 6400K E-27	UND	300	SORTE LUZ	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
LÂMPADA SPIRALUX 85W 220V 6400K E-27	UND	200	SORTE LUZ	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40	UND	50	SORTE LUZ	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W OVOIDE E-27 5000K	UND	300	SORTE LUZ	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W TUBULAR E-40 BRANCA	UND	200	SORTE LUZ	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40	UND	100	SORTE LUZ	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W 220V E-27 TUBULAR	UND	200	SORTE LUZ	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	1000	SORTE LUZ	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	1000	SORTE LUZ	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS,	UND	1000	SORTE LUZ	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.						
LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 40W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 3800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	500		SORTE LUZ	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 5000 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	500		SORTE LUZ	R\$ 81,00	R\$ 40.500,00
LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500K BASE G13	UND	200		SORTE LUZ	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
LÂMPADA TUBULAR LED 20W 6500K BIVOLT BASE G13	UND	200		SORTE LUZ	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
LÂMPADA TUBULAR LED 10W 6500K BIVOLT BASE G13	UND	200		SORTE LUZ	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
LÂMPADA TUBULAR LED 40W 6400K BIVOLT BASE G13	UND	200		SORTE LUZ	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	UND	300		SORTE LUZ	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
LUMINÁRIA ALETADA SPAZIO SUPRA 1X40C/R	UND	20		SORTE LUZ	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	20		SORTE LUZ	R\$ 28,00	R\$ 560,00
LUMINARIA ILP-400 ABETA E-40	UND	250		SORTE LUZ	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
LUMINARIA PADRÃO COSERN	UND	935		SORTE LUZ	R\$ 81,00	R\$ 75.735,00
LUMINARIA PÚBLICA FECHADA 250W 400W	UND	200		SORTE LUZ	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
LUMINARIA SPAZIO 1X20 COM REATOR + LÂMPADA	UND	20		SORTE LUZ	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
LUMINÁRIA TIPO PÉTALA ALUM INJET 400W F	UND	30		INTRAL	R\$ 515,00	R\$ 15.450,00
LUMINÁRIA LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO PÉTALA EM ALUMÍNIO COM LENTE DE AMPLIAÇÃO, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 6000K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC > 70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 120°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 30000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 1 ANO IMPRESSA NA EMBALAGEM	UND	280		INTRAL	R\$ 270,00	R\$ 75.600,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W 12000 LUMENS BIVOLT IP65 6500K	UND	120		MECRIL	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V AZUL	M	500		MECRIL	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V BRANCA	M	3000		SORTE LUZ	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V VERDE	M	600		SORTE LUZ	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V VERMELHA	M	400		SORTE LUZ	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	UND	250		SORTE LUZ	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 300X16MM P/A	UND	250		SORTE LUZ	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM	UND	500		SORTE LUZ	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM	UND	500		SORTE LUZ	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
PLAFON COM PORCELANA BRANCO 100W	UND	250		SORTE LUZ	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
PORCA OLHAL 16MM	UND	250		SORTE LUZ	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
REATOR ELETRÔNICO FLUORESCENTE 1X20W	UND	40		SORTE LUZ	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
REATOR VAPOR METALICO 1000W EXTERNO	UND	10		SORTE LUZ	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO AFP	UND	150		SORTE LUZ	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO AFP	UND	150		SORTE LUZ	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W AFP	UND	250		SORTE LUZ	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
REFLETOR 400W E-40	UND	100		SORTE LUZ	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
REFLETOR PARA LÂMPADA HQI 70/150W	UND	50		MECRIL	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
REFLETOR RETANGULAR ALUMÍNIO EXTERNO 250W E-27	UND	30		MECRIL	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
REFLETOR LED HOLOFOTE 100W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	UND	100		MECRIL	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
REFLETOR LED HOLOFOTE 200W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	UND	50		ENEBRAS	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
REFLETOR LED HOLOFOTE 400W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	UND	30		MECRIL	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
RELÉ FOTO CÉLULA 1000W NF	UND	3000		SORTE LUZ	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00
SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114	UND	15		SORTE LUZ	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
SUPORTE PARA 3 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114	UND	15		SORTE LUZ	R\$ 117,00	R\$ 1.755,00
SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114	UND	15		SORTE LUZ	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
SUPORTE PARA 1 LUMINÁRIA PÉTALA 20CM 114	UND	15		SORTE LUZ	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
TOMADA 2P+T 10A	UND	100		SORTE LUZ	R\$ 7,00	R\$ 700,00
TOMADA 2P+T DUPLA 10A	UND	100		RCG	R\$ 8,50	R\$ 850,00
ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	200		RCG	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 10MM	UND	200		RCG	R\$ 2,70	R\$ 540,00
PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/A	UND	250		RCG	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	250		MECRIL	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
CHAVE MAGNÉTICA 2CV 220V MONO COM CAPACITOR	UND	5		MECRIL	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
RELÉ PROTETOR FALTA E SEQUÊNCIA DE FASE 220V	UND	5		MECRIL	R\$ 76,00	R\$ 380,00
CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA BOTOEIRA TENSÃO: 380VCA TRIFÁSICA AJUSTE 4-6,3° POTÊNCIA 3CV	UND	5		MECRIL	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
CABO MULTIPLEXADO MONO 100M2	UND	2000		SORTE LUZ	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, BRANCA, 10M, 220V	UND	200		SORTE LUZ	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	UND	150		SORTE LUZ	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHO, 10M, 220V	UND	150		SORTE LUZ	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V	UND	50		MAPETRON	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPRIMENTO	UND	1000		MECRIL	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 02 de março de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como Interveniente

**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Como Interveniente

L.A.D Comercio E Serviços EIRELI ME

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:71CA4906**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2020 - GP (ART. 49 DA LEI Nº 233 DE 04 DE MAIO DE 2010) TABELA DE VENCIMENTOS ANO 2020 CARREIRA: PROFESSOR – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA REFERÊNCIAS**

ANOS	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 16	17 e 18	19 e 20	21 e 22	23 e 24	25 e 26	27 e 28	29 e 30
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PN - 1	2.164,68	2.207,97	2.252,13	2.297,18	2.343,12	2.389,98	2.437,78	2.486,54	2.536,27	2.586,99	2.638,73	2.691,51	2.745,34	2.800,24	2.856,25
PN - 2	2.272,91	2.318,37	2.364,74	2.412,03	2.460,28	2.509,48	2.559,67	2.610,86	2.663,08	2.716,34	2.770,67	2.826,08	2.882,60	2.940,26	2.999,06
PN - 3	2.386,56	2.434,29	2.482,98	2.532,64	2.583,29	2.634,95	2.687,65	2.741,41	2.796,24	2.852,16	2.909,20	2.967,39	3.026,73	3.087,27	3.149,01
PN - 4	2.505,89	2.556,01	2.607,13	2.659,27	2.712,45	2.766,70	2.822,04	2.878,48	2.936,05	2.994,77	3.054,66	3.115,76	3.178,07	3.241,63	3.306,47
PN - 5	2.631,18	2.683,81	2.737,48	2.792,23	2.848,08	2.905,04	2.963,14	3.022,40	3.082,85	3.144,51	3.207,40	3.271,54	3.336,98	3.403,71	3.471,79

**MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA**

Sec. Mun. de Planej. Finanças, Trib. e Cont. Orçamentário  
CPF: 043.121.234-11

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:EDAD276C**

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



  
**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN